

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 153.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 88

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 16 DE ABRIL DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até 11 horas da noite.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 8.665, que concede autorização á Sociedade Anonyma «Les Grandes Brasseries de Rio de Janeiro» para funcionar na Republica.
Decretos ns. 8.668 e 8.670, que abrem creditos ao Ministerio da Fazenda.
Decreto e. 8.669, que eleva a quota para fixação do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.
Decreto n. 8.671, que abre credito ao Ministerio da Viação e Obras Publicas.
Ministerio da Fazenda — Decreto de 12 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decreto de 12 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decreto de 12 do corrente.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Caixa de Conversão, da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
Ministerio da Guerra — Portaria — Expediente do Supremo Tribunal Militar.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Expediente, da Contabilidade, da Viação e Obras Publicas e da Directoria Geral dos Correios.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e Agricultura e Industria Animal.

CONSELHO MUNICIPAL.

Prefeitura do Districto Federal — Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Fiação e Tecelagem Industrial Mineira.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.665 — DE 5 DE ABRIL DE 1911

Concede autorização á sociedade anonyma «Les Grandes Brasseries de Rio de Janeiro» para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma «Les Grandes Brasseries de Rio de Janeiro», com sede em Bruxellas e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida autorização á sociedade anonyma «Les Grandes Brasseries de Rio de Janeiro» para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que este acompanham, assignadas pelo ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Pedro de Toledo.

Clausulas que acompanham o decreto n. 8.665, desta data

I

«Les Grandes Brasseries de Rio de Janeiro» é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e ilimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem quer com o governo quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, e as disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar na Republica si infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorização é dada sem prejuizo do principio de achar-se a companhia sujeita ás disposições do direito que regem as sociedades anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de 1:000\$ a 5:000\$ e, no caso de reincidência, pela cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1911. — Pedro de Toledo.

Eu abaixo assignado traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal, certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma francez, affirmo de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio cuja tradução é a seguinte:

Tradução

Aos 14 de dezembro de 1910 perante Maitre Albert Richir, tabelião em Bruxellas, na presença dos Srs. Robert Seyvert, morador em Bruxellas, e Henri Stillemons, morador em Neelle, testemunhas, compareceram:

1º, o Sr. Arnold d'Ueken d'Acoz, proprietario, morador em Wanfercée-Baulet;

2º, o Sr. Georges Gautier de Basse, advogado, morador em Saint Gilles, rue Livorno n. 69;

3º, o Sr. Barão François Xavier Cogels, morador em Harmignier, Castello de Beugnies, proprietario;

4º, o Sr. Gustave Baudry, director das grandes cervojarias da l'Etoile, morador em Hohenbeek Saint Jean, Quai de Hariemont n. 156; reunidos os referidos comparecentes em numero sufficiente para deliberar de modo valido e deliberando em conselho de administração da sociedade «Les Grandes Brasseries de Rio de Janeiro» sociedade anonyma estabelecida em Bruxellas, constituída por acto do tabelião Adolphe Pêtre em Saint Gilles, aos 22 de julho de 1910, publicados nos annexos do *Moniteur Belge*, em data de 5 de agosto de 1910, n. 4.878, os quaes pelo presente declararam constituir seu mandatario especial o Sr. Roger Amayé, a quem dão poderes para por elles e em nome da Sociedade «Les Grandes Brasseries de Rio de Janeiro», supracitada, comparecer perante tabeliões ou outros officiaes publicos bem como perante directores ou prepostos quaesquer da conservação e trabalho dos registos prediaes, de cadastro, de hypothecas ou perante quaesquer outros funcionarios, autoridades, tribunaes, cortes ou jurisdições competentes na conformidade das leis do Brazil, para os fins de fazer transferir e inscrever em nome da sociedade «Les Grandes Brasseries de Rio de Janeiro», cuja sede é em Bruxellas e supramencionada, nas formas legais usadas no

Brazil, uma cervejaria em actividade no Rio de Janeiro, Brazil, denominada «Centro Industrial», outrora *Guarda Velha*, comprehendendo um immovel com terreno, grandes construcções e dependencias, sita no Rio de Janeiro, á rua Senador Dantas n. 101 e 120 (outrora ns. 52 e 52 A), freguezia de S. José, com uma área de 1.400 metros quadrados, medindo 65 metros de fachada, medida tomada na rua Vinte e Oito de Março, e 19 metros e cinco decímetros de fundos, medida da rua Treze de Maio, tocando ou havendo tocado nos fundos o á esquerda os terrenos de Joaquim José Rodrigues Machado, bem como todas e quaesquer installações e todo o material fixo e movel dependente da Cervejaria Centro Industrial, outrora *Guarda Velha*, cuja cervejaria com seus accessorios deve ser inscripta conforme ficou dito supra, no nome da sociedade anonyma «Les Grandes Brasseries de Rio de Janeiro».

Passar, si preciso for, uma escriptura de venda para transferir definitivamente a propriedade da cervejaria de que se trata com todos os seus accessorios para o nome da referida sociedade anonyma «Les Grandes Brasseries de Rio de Janeiro».

Fazer para os fins supra todas e quaesquer declarações e affirmações, prestar juramentos, assignar actos, registros e outros documentos conformando-se com as leis do Brazil que regerem a materia, pagar quaesquer direitos decorrentes de suas operações, fazer confeccionar inventarios do material e mobiliario da mesma cervejaria por officiaes publicos competentes, fazer sobre os mesmos todas e quaesquer observações e reservas.

Verificar e compulsar todos os livros e registro dependentes da alludida cervejaria.

Assignar quaesquer titulos e documentos, eleger domicilio, subestabelecer em geral, fazer para os fins do presente instrumento de procuração tudo quanto as leis do Brazil exigirem.

Do que lavrou-se acto em original, feito e passado em Bruxellas no cartorio; depois de lido, os comparecentes, as testemunhas e o tabellião assignaram. — *Arnold d'Udekem d'Acoz*. — *G. Gautier de Rasse*. — *Baron Cogels*. — *G. Baudry*. — *H. Stillemans*. — *R. Seyvert*. — *Albert Richir*.

Chancella do tabellião A. Richir.

Registrado em Bruxellas ao Sul aos 17 de dezembro de 1910, volume 301, folhas 95, col. 5. Recebidos dous francos, duas folhas e duas chamadas.

O recebedor : assignado illegivel.

Visto por nós Fernand Duquesne, presidente do Tribunal de primeira instancia com assento em Bruxellas para legalização da assignatura do Sr. Richir, tabellião em Bruxellas.

Bruxellas, aos 17 de dezembro de 1910. — *Duquesne*.

Chancella do tribunal supramencionado.

Visto no Ministerio da Justiça para legalizar a assignatura do Sr. Duquesne, qualificado supra. Bruxellas, aos 19 de dezembro de 1910. — O director delegado, *Lanny*.

Chancella do Ministerio da Justiça da Belgica.

A assignatura do Sr. Lanny estava reconhecida em data de 19 de dezembro de 1910 no Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Belgica firmando a legalização o Sr. Charles Seeger, director geral do mesmo ministerio.

A assignatura do Sr. C. Seeger estava reconhecida, bem como a sua qualidade no Vice-Consulado do Brazil em Bruxellas, aos 19 de dezembro de 1910. Firmava o reconhecimento o vice consul Sr. J. Thomas.

Collada e inutilizada na Recebedoria do Rio de Janeiro uma estampilha federal de 1\$000.

A assignatura e a qualidade do Sr. J. Thomas, vice consul do Brazil em Bruxellas estavam reconhecidas em data de 25 de janeiro de 1911 no Ministerio das Relações Exteriores desta Capital Federal. Firmava o reconhecimento o director de secção do ministerio, Sr. L. L. Fernandes Pinheiro. Estava a chancella do alludido ministerio.

Nada mais continha ou declarava o referido documento que fielmente verti do proprio original ao qual me reporto.

Em fé e em testemunho do que passei o presente que seltei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de janeiro de 1911.

(Sobre uma estampilha federal de 1\$ e outra de 500 réis) datado e assignado: Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1911 — *Manoel de Mattos Fonseca*. Estava a chancella do traductor publico Manoel de Mattos Fonseca.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma francez afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

Aos 22 de julho 1910, perante Maitre Adolpho Pètre, tabellião em Saint Gilles lez Bruxelles, substituindo seu collega Maitre Al-

bert Richer, tabellião em Bruxellas, na presença dos Srs. Clément Lesoil, morador em Bruxellas e Henri Stillemaas, morador em Uccle, testemunhas exigidas por lei, compareceram:

1º, o Sr. Manoel Miguel Alves da Nobrega, industrial, morador á rua Senador Dantas no Rio de Janeiro (Brazil) temporariamente em Bruxellas;

2º, o Exm. Sr. Dr. José Paes de Carvalho, senador federal do Brazil, ex-governador do Estado do Pará, morador em Paris, rue Gustave Flaubert n. 9, representado neste acto pelo Sr. Victor Henri Lemoigne, banqueiro, morador em Roubaix, rue Nain 73. Em virtude de procuração particular daida de Paris aos 19 de julho corrente;

3º, o Sr. Victor Henri Lemoigne, banqueiro, morador em Roubaix, rue Nain n. 73, agindo no seu nome individual;

4º, o Sr. Léon Requier, contador perito, morador em Bruxellas, rue Franklin n. 60;

5º, o Sr. Gustave Baudry, director das «Grandes Brasseries de l'Etoile» (Grandes Cervejarias da Estrella), morador em Molcbeek Saint Jean, Quai de Mariemont n. 156;

6º, o Sr. Henri Requier, industrial, morador em Schaerbeek, rua Navez n. 39;

7º, o Sr. Georges Gautier de Rasse, advogado na Corte de Appellação de Bruxellas, morador em Ixelles, rua de Livourne n. 69;

8º, a firma P. Kummer & Co. sociedade em commandita simples, com sede em Strasburgo, pela qual o socio commanditario Sr. Pierre Kummer, banqueiro, morador em Bruxellas, Avenue des Arts n. 26, deu poderes mediante procuração particular datada do 19 de julho de 1910, ao Sr. Gautier de Rasse, supracitado, que age neste acto pela mencionada firma;

9º, a senhorita Alice Rom, proprietaria, morando em Ixelles, rua de Livourne n. 157. Representada neste acto pelo Sr. Georges Gautier de Rasse, supracitado, por força de procuração particular datada de Bruxellas aos 20 de julho de 1910;

10 «Les Grandes Brasseries de l'Etoile» sociedade anonyma com sede em Bruxellas, constituída na conformidade do acto lavrado pelo tabellião Alberto Richir em Bruxellas aos 31 de julho de 1908, publicado no repertorio dos actos e documentos relativos ás sociedades commerciaes, annexos do *Moniteur Belge* de 29 de agosto de 1903, sob o n. 4.837.

A mencionada sociedade representada neste acto por um dos seus administradores o Sr. Georges Gautier de Rasse, já citado, o qual declarou apresentar se e responder por ella.

Todas as procurações supracitadas e discriminadas ficarão annexadas ao presente acto e serão submettidas á formalidade do registro ao mesmo tempo que este proprio acto.

Os comparecentes supramencionados peliram ao tabellião abaixo assignado que lavrass o acto da constituição e os estatutos da sociedade anonyma que declaram constituir do modo seguinte:

CAPITULO I

NOME — SEDE — FIM E PRAZO DA VIGENCIA DA SOCIEDADE.

Art. 1.º Fica constituída pelo presente uma sociedade anonyma belga sob a denominação de «Les Grandes Brasseries de Rio de Janeiro».

Art. 2.º A sociedade tem por fim: a fabricação e o commercio de toda a sorte de cervejas no Brazil, a exploração de cervejarias e de installações de maltagem, a utilização ou o commercio dos sub-productos destas industrias. Ella poderá possuir ou tomar por arrendamento quaesquer bens moveis e immoveis proprio: para favorecer de um modo qualquer um ou outro ramo do seu fabrico ou do seu commercio, poderá tambem alugar quaesquer bens moveis ou immoveis, abrir creditos em mercadorias ou em outra forma a consumidores de bebidas, estabelecer e explorar depositos e lojar e em geral poderá fazer quaesquer operações industriaes ou commerciaes ligadas directa ou indirectamente ao todo ou em parte á sua industria principal ou ás suas derivadas ou auxiliares.

A sociedade poderá tambem interessar-se por meio de contingentes, de fusão de subscrição de acções e de outro modo qualquer em emprezas ou operações cujo fim se prenda ao seu fim social ou que possa ser util ao desenvolvimento ou ao beneficio dos seus negocios.

Art. 3.º A sede social é em Bruxellas. Esta expressão comprehende todas as communas da agglomeração bruxellense.

Poder-se-ha installar sedes administrativas, sucursaes ou agencias na Belgica ou no estrangeiro em todas as localidades que o conselho da administração achar conveniente.

Art. 4.º A sociedade vigorará por um prazo de 30 annos á contar de hoje. Poderá todavia assumir compromissos por prazo superior ao da sua vigencia.

A sociedade poderá ser dissolvida anticipadamente ou prorogada por prazo superior ao marcado supra, por decisão da assembléa geral extraordinaria deliberando como para as modificações dos estatutos.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL—ACÇÕES—CONTINGENTES TRAZIDOS PARA A SOCIEDADE

Obrigações

Art. 5.º O capital social é de dous milhões de francos representado por dez mil acções de capital de duzentos francos cada uma.

São creadas além disso mil partes de fundador sem designação de valor. O numero das partes de fundador nunca poderá ser augmentado, mesmo por meio de modificação dos estatutos.

Cada parte de fundador poderá ser dividida em dez fracções de um decimo.

Dez decimos de partes de fundador, mesmo sem concordancia de numeros, serão considerados como constituindo uma parte inteira.

Art. 6.º — I. O Sr. Léon Requier supracitado entra para a sociedade com uma cervejaria em actividade estabelecida no Rio de Janeiro (Brazil) denominada Centro Industrial, outr'ora Guarda Velha, comprehendendo:

a) um immovel com terrenos, grandes construcções e dependencias, situado na rua Senador Dantas, ns. 104 a 120 (outr'ora ns. 52 e 52 A) freguezia de S. José, no Rio de Janeiro, de uma area de mil quatrocentos metros quadrados, medindo sessenta e cinco metros de fachada, medida tomada na rua Vinte e Oito de Março e dezenove metros e cinco decimetros de fundos, média do lado em direcção á rua Treze de Maio, tocando nos fundos e á esquerda com terrenos de Joaquim José Rodrigues Machado;

b) todas as installações e todo o material fixo e movei dependente actualmente da Cervejaria Centro Industrial, outr'ora Guarda Velha;

c) as materias primas fornecidas, as mercadorias fabricadas ou em fabricação, as mercadorias depositadas em mãos da freguezia, o mobiliario do escriptorio, o material alugado ou emprestado á freguezia, os contractos de provisio (fornecimento) e de venda, a freguezia, em uma palavra, tudo quanto directa ou indirectamente depende da mencionada cervejaria.

Tudo quanto antes desta data era propriedade do Sr. Manoel Alves da Nobrega ou de seu socio o Sr. Manoel Miguel Alves da Nobrega tudo foi adquirido pelo Sr. Léon Requier, supracitado, na conformidade de um acto lavrado nesta data pelo tabelião Richir em Bruxellas.

Este contingente é feito como quite e livre de quaesquer onus, a não ser os emolumentos devidos ás autoridades federaes e municipais, e com direito de entrada em gozo immediatamente a saber: directamente para as partes occupadas pela exploração da cervejaria e para a percepção dos alugueis que montam a mais de quarenta mil francos por anno, pelos andaros alugados a terceiros.

II. A Sociedade Anonyma «Les Grandes Brasseries de l'Etoile» representada, como fica dito supra, entra para a sociedade constituída presentemente, com seu concurso technico e pratico para a administração futura e o augmento eventual dos negocios da Cervejaria Guarda Velha, supramencionada.

Este concurso comprehende o direito de estabelecer uma sede social nos escriptorios das «Grandes Brasseries de l'Etoile», o engajamento do novo pessoal necessario para a contabilidade, o secretariado e os outros serviços administrativos; si preciso, o engajamento do pessoal technico e o serviço dos fornecimentos a fazer na Europa.

Abrange de modo geral:

1.º, a direcção dos serviços administrativos, de modo permanente, na Belgica;

2.º, eventualmente e em caso de necessidade, o auxilio technico das «Grandes Brasseries de l'Etoile»;

Em retribuição dos contingentes enumerados supra, reservam-se aos portadores destes contingentes sete mil e quinhentas acções de capital integralizadas e todas as partes de fundador, para serem divididas entre elles de accordo com seus ajustes particulares.

Art. 7.º As duas mil e quinhentas acções restantes do capital foram subscriptas pelos comparecentes do modo seguinte:

1.º, pelo Sr. Alves Nobrega, cincoenta acções;

2.º, pelo Exm. Sr. Dr. José Paes de Carvalho, cem acções;

3.º, pelo Sr. Victor Henri Lemoigne, cento e cincoenta acções;

4.º, pelo Sr. Léon Requier, duzentas e cincoenta acções;

5.º, pelo Sr. Gustavo Baudry, duzentas e cincoenta acções;

6.º, pelo Sr. Henri Requier, duzentas e cincoenta acções;

7.º, pelo Sr. Georges Gautier de Rasse, duzentas acções;

8.º, pela firma P. Kummer & Comp. sociedade em commandita simples com sede em Strasburgo, mil acções;

9.º, pela senhorita Alice Rom, duzentas e cincoenta acções.

Ao todo duas mil e quinhentas acções.

E incontinenti cada um dos subscriptores entrou para os cofres da sociedade, na presença do tabelião e das testemunhas abaixo assignadas com vinte e cinco por cento da importancia das acções por elles subscriptas, de modo que o total destas entradas montando em vinte e cinco mil francos

se acha desde já á disposição da sociedade como o reconhecem os comparecentes.

Art. 8.º O capital social poderá ser augmentado como tambem poderá ser diminuido por deliberação da assembléa geral extraordinaria, que resolverá como nos casos de modificação dos estatutos.

Quando se augmentar o capital, a taxa e as condições de emissão das novas acções serão determinadas pelo conselho administrativo.

Não se poderão emitir acções abaixo do par.

Art. 9.º Para integralizar acções subscriptas na forma prevista no art. 7.º e para integralizar acções creadas posteriormente em virtude de augmento de capital social, o conselho de administração fará as chamadas de capital e fixará as épocas do pagamento com aviso prévio de um mez, no minimo.

As entradas só poderão ser pagas nas épocas marcadas.

Art. 10. O accionista em atrazo do pagamento de chamadas deverá pagar juros á razão de seis por cento ao anno, desde a data da exigibilidade dessas chamadas.

Si o pagamento não se realizar dentro do mez em que for exigido, o conselho administrativo poderá, oito dias depois de haver dado simples aviso por carta registrada ou notificação por official de justiça, mandar vender os titulos do accionista em atrazo na Bolsa de Bruxellas por intermedio de um corretor e sem mais formalidades, por conta e risco do retardatario, sem prejudicar por isso o direito de recorrer aos meios ordinarios de direito.

A quantia resultante desta venda, deduzidas as despesas, pertencerá á sociedade até a somma necessaria para saldar o debito do accionista em atrazo, o qual beneficiará do saldo se houver, ou responderá pela differença para menos.

Os certificados representativos das acções cahidas em commisso não terão mais valor algum.

Art. 11. As acções ficam sendo nominativas até serem integralizadas.

As acções nominativas serão inscriptas em um registro especial escripturado de accordo com o disposto no art. 36 da lei das sociedades commerciaes; sua cessão far-se-ha por meio de uma declaração de transferencia inscripta no mesmo registro, datada e assignada pelo cedente e pelo cessionario ou por seu representante legal.

Art. 12. O cessionario de acções não integradas deve ser proposto ao conselho de administração, antes da transferencia, e este pôde recusar a inscripção da transferencia sem ser obrigado a dar os motivos da sua recusa.

Art. 13. As acções integralizadas e as partes de fundador serão ao portador. Serão assignadas por dous administradores; uma das duas assignaturas pôde ser de chancellia.

Sua cessão far-se-ha por simples tradição do titulo.

Art. 14. Os accionistas só responderão pela importancia dos titulos que possuirem na sociedade.

Art. 15. A sociedade só reconhece um proprietario por acção ou parte de fundador; no caso de haver varios proprietarios ou pessoas diversas com direito ao mesmo titulo, a sociedade tem o direito de suspender o exercicio dos direitos referentes a esse titulo até ser designada uma só pessoa como sendo a unica portadora do titulo, para a sociedade.

Os direitos e obrigações inherentes a um titulo acompanham-no, passe para que mãos passar.

A posse de um titulo importa em adhesão aos estatutos sociacs e ás decisões das assembleas geraes.

Art. 16. Os herdeiros ou credores de um proprietario de acções ou partes de fundador não poderão, seja por que pretexto for, provocar a apposição de sellas em os bens e valores da sociedade, pedir sua divisão ou liquidação, nem immiscuir-se de qualquer modo na sua administração. Devem, para exercer seu direito, conformar-se com os inventarios da sociedade e com as deliberações da assemblea geral.

Art. 17. A sociedade pôde emitir obrigações por mera deliberação do conselho de administração que fixará o typo, a taxa e as condições de emissão das obrigações, bem como o modo de fazer a respectiva amortização.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO—FISCALIZAÇÃO

Art. 18. A sociedade será administrada por uma directoria composta de sete membros no minimo, e de 11 no maximo.

Será fiscalizada por dous commissarios no minimo e por cinco no maximo.

Art. 19. O primeiro conselho de administração (directoria) e o primeiro conselho fiscal serão nomeados por um prazo que expirará immediatamente depois da assemblea geral de 1916, assembléa em que se renovarão todos os mandatos.

A contar desta época a assemblea ordinaria de cada anno procederá á substituição ou á eleição de um ou mais administradores conforme a ordem de retirada que será determinada por sorteo.

A saída por turno será organizada de modo que, por uma ou mais saídas duplas, o mandato de cada administrador nunca excederá de seis annos.

No que respeita aos fiscaes as eleições se farão de tres em tres annos, se a sociedade só tiver dous fiscaes. As eleições realizar-se-ão de dous em dous annos si houver tres fiscaes e todos os annos si os fiscaes forem quatro ou mais; tudo de accordo com uma ordem de retirada regulada por sorteio.

Os administradores e commissarios (fiscaes) retirantes poderão ser reeleitos.

Os mandatos findam logo depois da assemblea geral.

Art. 20. No caso de vaga do cargo de administrador, os administradores que ficarem em exercicio e os fiscaes reunidos em conselho geral poderão nomear um substituto provisório desse administrador. Neste caso, a assemblea geral, na sua proxima reunião, procederá á eleição definitiva.

O administrador nomeado para substituir a outro termina seu mandato quando expirar o daquelle a quem veio substituir.

Art. 21. Cada administrador e cada fiscal deverão dar em garantia da sua gestão acções da sociedade; os primeiros deverão dar 50 acções cada um e os ultimos 25 cada um.

Os titulos dados em garantia serão inalienaveis enquanto vigorar o mandato daquelle em cujo nome houverem sido depositados e não poderão ser devolvidos sinão depois da exoneração dada pela approvação do balanço do exercicio durante o qual houverem terminado as funcções de administrador ou de commissario (fiscal).

Art. 22. Além da quota prevista no art. 47 dos presentes estatutos—reembolso das despesas de viagem e outras, a assemblea geral dos accionistas póde conceder aos membros do conselho de administração e aos fiscaes, emolumentos fixos ou fichas de presença que serão levadas á conta de despesas geraes.

Art. 23. O conselho de administração elegerá um presidente, dentre os seus membros.

No caso de ausencia do presidente, o mais velho dos membros presentes do conselho preencherá as funcções de presidente.

O conselho de administração reunir-se-ha mediante a convocação do presidente tantas vezes quantas os interesses da sociedade o exigirem.

Deverá ser convocado a pedido de dous administradores no minimo, sempre que elles o requisitarem.

As reuniões realizar-se-hão na sede social, salvo si for indicado outro local nas convocações.

Salvo casos de urgencia, as convocações far-se-hão com um mez de antecedencia.

Art. 24. O conselho não poderá deliberar validamente sinão quando houver maioria de membros presentes ou representados por procuração.

Cada administrador póde, por simples carta ou mesmo por telegramma, delegar poderes a um dos seus collegas para representá-lo no seio do conselho e votar em seu logar e vez.

Todavia, nenhum administrador poderá exercer mais de um desses mandatos.

As cartas e telegrammas ficarão annexados á acta.

Art. 25. As decisões serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes ou representados. No caso de empate, o voto do presidente decidirá.

As decisões serão registradas em actas lavradas em um registro especial, escripturado e guardado na sede social e firmado por todos os membros que houverem participado pessoalmente da deliberação.

As copias ou extractos a produzir em juizo ou fóra d'elle serão firmados por dous administradores.

Art. 26. O conselho de administração tem os mais amplos poderes para administrar e gerir a sociedade.

Tudo quanto não for reservado á assemblea geral pelos estatutos ou por lei, será da competencia do conselho administrativo.

Poderá especialmente fazer e outorgar contractos, ajustes e empreitadas, comprar, vender, trocar, tomar e dar de arrendamento quaesquer bens moveis e immoveis, fazer emprestimos, dar ou receber quantias em pagamento (pagar e receber) exigir ou dar as respectivas quitações, estipular qualquer processo executorio, consentir hypothecas e direitos reaes de toda a sorte, fornecer e aceitar penhores, renunciar a direitos reaes que houverem sido dados em favor da sociedade, abrir mão de quaesquer inscrições privilegiadas ou hypothecarias ou de penhoras ou embargos contra pagamento ou sem elle, nomear e demittir agentes ou empregados, fixar sua remuneração, seus ordenados e, se for o caso, suas fianças; em caso de divergencia ou de difficuldade pleitear perante qualquer juizo como autor ou réu, obter despachos, sentenças, julgados ou decisões e executá-los, tratar, comprar-se, aquiescer, transigir e entrar em arranjo com respeito a todos e quaesquer interesses sociaes.

Os poderes supramencionados são simplesmente enunciativos e de modo algum limitativos.

Art. 27. O conselho poderá nomear um administrador delegado para a gestão diaria dos negocios sociaes e para representar a sociedade no que disser respeito a esta gestão.

Independentemente da gestão diaria o administrador delegado

será incumbido de todas as resoluções tomadas pelo conselho de administração.

Encarregar-se-ha das compras e vendas, supprirá as usinas do material e dos generos necessarios, nomeará o pessoal, fixará o quantum dos salarios e ordenados, organizará os diversos serviços, dirigirá o trabalho das usinas, dos escriptorios e dos outros locaes, encarregar-se-ha dos recebimentos e pagamentos e, em geral, tomará todas as medidas uteis para garantirem a marcha regular dos negocios.

Tudo isso sob a fiscalização do conselho administrativo e dentro dos limites que este traçar, sem contudo ser obrigado a fornecer a terceiros com quem o administrador delegado tratar justificativa alguma.

Salvo o que fica dito supra com respeito aos poderes do administrador delegado e a não ser por delegação especial do conselho de administração, os actos que obrigarem a sociedade deverão ser assignados pelo administrador delegado e por um outro administrador ou, na falta do administrador delegado, por dous administradores.

Art. 28. O conselho poderá conceder emolumentos especiaes ao administrador delegado além dos marcados no art. 22 e no art. 47 dos presentes estatutos.

Art. 29. Os administradores ou os fiscaes não contrahirão obrigação pessoal alguma relativamente aos compromissos da sociedade; só responderão pela execução do seu mandato.

CAPITULO IV

ASSEMBLÉAS GERAES

Art. 30. A assemblea geral regularmente constituida representa a universalidade dos accionistas. Terá os poderes mais amplos para fazer e ratificar os actos que interessarem á sociedade.

Suas decisões obrigarão a todos, mesmo aos ausentes, inapazes ou dissidentes.

Art. 31. Realizar-se-ha annualmente — e pela primeira vez em 1912 em Bruxellas—na sede social ou em qualquer outro local indicado nos avisos de convocação, uma assemblea geral ordinaria na ultima terça-feira do mez de abril, ás 2 horas da tarde.

Esta assemblea tomará conhecimento, especialmente, dos relatorios dos administradores e dos fiscaes, discutirá o balanço e procederá á reeleição ou á substituição dos administradores e fiscaes retirantes.

A approvação do balanço pela assemblea geral implica quitação aos administradores e commissarios fiscaes da sociedade.

Art. 32. A assemblea geral poderá ser convocada extraordinariamente em qualquer época pelo conselho de administração ou pelo conselho fiscal.

Deverá ser o pedido escripto de um certo numero de accionistas representando no minimo um quinto das acções de capital e um quinto das partes de fundador.

Art. 33. Ficam reservadas ás deliberações da assemblea geral extraordinaria, salvo o que ficou dito supra, as questões relativas aos assumptos seguintes:

- 1.º Modificações dos estatutos.
- 2.º Dissolução anticipada ou prorogação da sociedade.
- 3.º Augmento ou diminuição do capital social.
- 4.º Creação de obrigações.
- 5.º Fusão com outras sociedades.

Art. 34. As convocações para as assembleas geraes conterão a ordem do dia e serão feitas por meio de annuncios inseridos duas vezes minimo, com oito dias de intervalo, e oito dias, no minimo, antes da assemblea, no *Moniteur Belge* em dous jornaes de Bruxellas, bem como no *Diario Official* do Brazil e em outro jornal que fór editado no Rio de Janeiro.

Remetter-se-hão cartas-avisos aos accionistas em nome, oito dias no minimo antes da assemblea, porém sem obrigação de justificar o cumprimento desta formalidade.

Art. 35. A assemblea geral compor-se-ha de todos os accionistas ou portadores de partes de fundador que houverem cumprido o disposto nos arts. 36, 37 e 38 dos estatutos.

Cada accção e cada parte de fundador dá direito a um voto; ninguém porém poderá tomar parte na votação com um numero de votos superior á quinta parte do numero total dos votos a que derem direito os titulos emitidos ou superior aos dous quintos do numero total dos votos da votação de que tiver participado.

Art. 36. Para poder assistir á assemblea, os proprietarios de titulos nominativos devem, cinco dias no minimo antes da reunião, communicar ao conselho administrativo o numero de titulos com que pretendem participar da votação. Os proprietarios de titulos ao portador, seja de que natureza forem, devem depositar, dentro do mesmo prazo, seus titulos no estabelecimento que houver sido designado no aviso de convocação.

Art. 37. É permittido fazer-se representar por um mandatario tendo, por sua vez, direito a assistir á assemblea geral. Os mandantes devem assignar uma procuração na forma e nas condições que o conselho de administração determinar. Este poderá tambem, inserindo esta condição nos avisos de convocação, exigir

que os poderes sejam depositados na sede social tres dias, no minimo, antes da reunião.

Todavia as senhoras casadas, os menores e os estabelecimentos publicos poderão ser representados por seus mandatarios legaes.

Art. 38. Far-se-ha, aos cuidados do conselho de administração, uma folha de presença que todos os accionistas ou portadores das partes de fundador ou seus mandatarios serão obrigados a assignar antes de entrar na assembleia.

Art. 39. A assembleia geral será presidida pelo presidente do conselho de administração, e na falta deste, pelo mais velho dos administradores presentes.

O presidente nomeará o secretario.

Designará como escrutadores dous membros da assembleia.

Art. 40. A assembleia geral só poderá deliberar sobre as propostas que forem inscriptas na ordem do dia.

Não será inscripta na ordem proposta alguma que não emanar do conselho de administração ou do conselho fiscal, a não ser que seja assignada por accionistas representando no minimo um quinto das acções de capital e um quinto das partes de fundador e que haja sido communicada em tempo util ao conselho de administração para ser inserida no aviso duplo de convocação.

A maioria dos accionistas que houverem feito a proposta deve estar presente ou representada na assembleia para se poder abrir a discussão sobre esse assumpto.

Art. 41. A assembleia geral decidirá, seja qual for o numero de titulos presentes ou representados.

Todavia, quando a assembleia dever deliberar sobre as questões de modificações nos estatutos, fusão, prorrogação, dissolução anticipada, augmento ou redução do capital social, bem como nos casos previstos no art. 72 da lei das sociedades, a assembleia só ficará validamente constituída quando os que assistirem á reunião representarem a metade, no minimo, das acções de capital e a metade das partes de fundador.

Si esta condição não for preenchida, será preciso fazer nova convocação, e a nova assembleia decidirá, seja qual for o numero de titulos representados.

Nestes mesmos casos não se poderá tomar resolução alguma sem que haja tres quartos dos votos, salvo nos casos previstos na ultima parte do art. 72 da lei das sociedades.

Art. 42. As decisões tomadas em assembleia geral são consignadas em actas assignadas pelo presidente, pelo secretario e pelos dous escrutadores.

As cópias ou extractos das deliberações da assembleia serão certificadas, authenticadas e firmadas por dous administradores.

CAPITULO V

BALANÇO—DIVISÃO DE LUCROS—RESERVAS

Art. 43. O anno social começará a 1 de janeiro e acabará a 31 de dezembro seguinte. Todavia o primeiro exercicio social compreenderá todo o tempo a correr desde a presente data até o dia 31 de dezembro de 1911.

Art. 44. A 31 de dezembro de cada anno e pela primeira vez em 1911 serão encerradas as contas e escripturação da sociedade; o conselho de administração confeccionará o inventario, o balanço e a conta de lucros e perdas na forma exigida por lei.

O conselho de administração tem plena liberdade para avaliar creditos e outros valores constituindo o activo social, fixará as amortizações e formulará as avaliações do activo do modo que achar mais conveniente para garantir a boa gestão dos negocios da sociedade.

Art. 45. O conselho de administração, trinta dias no minimo antes da assembleia geral ordinaria, remetterá os documentos com um relatório sobre as operações da sociedade ao conselho fiscal, que, dentro de 15 dias, deverá fazer um relatório contendo as suas observações.

Art. 46. Quinze dias antes da assembleia geral, o balanço, a conta de lucros e perdas, bem como a lista dos accionistas, achar-se-hão na sede social para serem examinados por todos os accionistas.

O balanço e a conta serão remettidos aos accionistas ao mesmo tempo que a convocação, bem como o relatório dos fiscaes si não optar pela aprovação completa do balanço.

Art. 47. O saldo a favor do balanço, deduzidas as despesas geraes, encargos, máos creditos, depreciações e amortizações, constitue o lucro liquido da sociedade.

Deste saldo a favor (lucro liquido) retirar-se-ha successivamente:

1.º Cinco por cento para formar o fundo de reserva.

Esta retirada deixa de ser obrigatoria logo que a reserva atinja um quinto do valor nominal das acções de capital.

2.º A quantia necessaria para pagar as acções de capital um primeiro dividendo de cinco por cento sobre o capital realizado sobre as mesmas.

3.º Dez por cento aos administradores e fiscaes, a dividir entre elles de accordo com o disposto no § 5.º do art. 54 da lei das sociedades.

Do que sobrar a assembleia geral, mediante proposta do conselho de administração, poderá retirar uma quantia para constituir ou para augmentar, quando já existir, um fundo de previsão que ficará á disposição do conselho de administração.

O restante será repartido do seguinte modo:

Setenta e cinco por cento aos accionistas de capital e vinte e cinco por cento ás partes de fundador.

Art. 48. O pagamento dos dividendos far-se-ha nas épocas marcadas pelo conselho de administração.

Todos os juros e dividendos que não forem cobrados dentro dos cinco annos da sua exigibilidade prescreverão em favor da sociedade; servirão para augmentar o fundo de reserva.

CAPITULO VI

DISSOLUÇÃO—LIQUIDAÇÃO

Art. 49. Ao expirar o prazo da sociedade ou em caso de dissolução anticipada, seja por que causa for, a liquidação será feita sob a direcção de um ou mais liquidantes nomeados pela assembleia geral, que determinará quaes os seus poderes.

Art. 50. Os poderes da assembleia geral subsistirão durante o periodo da liquidação.

A assembleia geral tem especialmente o direito de approvar as contas da liquidação e de dar quitação.

Art. 51. Depois de apuradas todas as responsabilidades e liquidadas, os haveres sociaes serão empregados no reembolso das acções de capital, pagando-se o capital total ou a parte de capital que sobre ellas houver sido realizado.

O restante será repartido na proporção de: setenta e cinco por cento ás acções de capital e vinte e cinco por cento ás partes de fundador.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 52. O numero dos fiscaes é fixado, para a primeira vez, em dous.

São nomeados para exercer estas funções:

O Sr. Léon Requier, proprietario residente em Bruxellas, rue Franklin n.º 60.

E o Sr. Alphonse Maréchal, contador perito judicial, morador em Liège.

Art. 53. Logo depois de constituída a sociedade, os accionistas reunir-se-hão sem outra convocação em assembleia geral extraordinaria para fixar o numero dos primeiros administradores, proceder á sua nomeação e deliberar sobre todos e quaesquer assumptos que for julgado opportuno inserir na ordem do dia.

Art. 54. Para a execução do presente, os accionistas, os administradores e os fiscaes que não habitarem na circumscripção judicial de Bruxellas devem eleger domicilio nesta circumscripção, e si não o fizerem serão considerados como havendo eleito domicilio na sede social, para onde deverão ser dirigidas todas as intimações, citações e notificações a fazer aos mesmos, de modo valido.

Do que se lavrou acto feito e passado em Bruxellas, e feita a leitura os comparecentes, as testemunhas e o tabellião assignaram.

Seguem as assignaturas.

Registrado, 10 folhas, uma chamada, em Saint Gilles, aos 28 do julho de 1910, vol. 434, folhas 50, col. 9.

Recebido: 7 francos.

O recebedor, Van Themsche.

Primeiro annexo

Eu, abaixo assignado, Dr. José Paes de Carvalho, morador em Paris, 9 rue Gustave Flaubert, declaro dar plenos poderes ao Sr. Victor Henri Lemoigne para em meu lugar e vez, em meu nome e por minha conta:

Comparecer no acto constitutivo da Sociedade Anonyma Les Grandes Brasseries de Rio de Janeiro, e subscrever no mesmo acto, em meu nome e por minha conta, com acções da mencionada sociedade do valor nominal de duzentos francos cada uma.

Effectuar o pagamento de quaesquer entradas sobre as mesmas acções.

Retirar em meu lugar e vez todos e quaesquer titulos e recibos.

Dar boa e valida quitação dos mesmos.

Assistir, si for o caso, á assembleia geral que se realizar quer para designar administradores, quer para deliberar sobre quaesquer outros objectos que forem submettidos á referida assembleia geral.

Para todos os fins supra, assignar onde competir e preciso for.

Tudo com poderes de substabelecer.

Paris, 19 de julho de 1910. Vale por procuração.— Dr. José Paes de Carvalho.

Registrado, uma folha sem chamada, em Saint Gilles, aos 28 do julho de 1910, vol. 101, folhas 37, col. 10.

Recebido: Dous francos e quarenta centimos.

O recebedor, Van Themsche.

Segundo annexo

Nós, abaixo assignados, P. Kummer & Comp., banqueiros, moradores em Bruxellas, 26, Avenue des Arts, declaramos conferir plenos poderes ao Sr. Gautier de Rasse, advogado em Bruxellas, para em nosso lugar e vez e em nosso nome e por conta nossa: Comparecer no acto constitutivo da Sociedade Anonyma Les Grandes Brasseries de Rio de Janeiro e nelle subscrever em nosso nome e por nossa conta 1.000 acções da mencionada sociedade do valor nominal de 200 francos cada uma.

Effectuar o pagamento de quaesquer entradas sobre as mesmas acções.

Retirar em nosso lugar e vez todos e quaesquer titulos e recibos.

Dar boa e valida quitação dos mesmos.

Assistir, si fôr o caso, á assemblea geral que se realizar quer para designar administradores, quer para deliberar sobre quaesquer outros objectos que forem submettidos á referida assemblea geral.

Para todos os fins supra, assignar onde competir e preciso fôr. Tudo com a faculdade de substabelecer.

Londres, aos 19 de julho de 1910. — Vale por procuração. — P.

Kummer & Comp.

Registrado, em uma folha sem chamada, em Saint Gilles, aos 28 de julho de 1910, vol. 101, folhas 37, col. 9.

Recebido: 2 francos e 40 centimos.

O recebedor, Van Themsche.

Terceiro e ultimo annexo

Eu, abaixo assignada, Alice Rom, proprietaria, moradora em Ixelles, rue de Livourne 157, declaro dar plenos poderes ao Sr. Georges Gautier de Rasse, advogado, morador em Bruxellas, rua de Livourne 69, para em meu lugar e vez e em meu nome e por minha conta:

Comparecer no acto constitutivo da Sociedade Anonyma Les Grandes Brasseries de Rio de Janeiro e nelle subscrever em meu nome e por minha conta duzentas e cincoenta acções da mencionada sociedade no valor nominal de duzentos francos cada uma.

Effectuar o pagamento de quaesquer entradas sobre as mesmas acções.

Retirar em meu lugar e vez todos e quaesquer titulos e recibos e dar boa e val da quitação dos mesmos.

Assistir, si fôr o caso, á assemblea geral que se realizar quer para designar administradores, quer para deliberar sobre quaesquer outros objectos que forem submettidos á mesma assemblea geral.

Para todos os fins supra, assignar onde competir e preciso fôr, tudo com poderes do substabelecer.

Ixelles, 20 de julho de 1910. — Vale por procuração. — A. Rom.

Registrado, uma folha sem chamada, em Saint Gilles, aos 28 de julho de 1910, vol. 101, folhas 37, col. 8.

Recebido: 2 francos e 40 centimos.

O recebedor, Van Themsche.

Por cópia conforme. — A. Petre (signal publico). Estava a chancellia do referido tabellião.

Visto por nós, Victor Arnold, presidente do Tribunal das Ferias, do Tribunal de primeira instancia com assento e n Bruxellas, para legalização da assignatura do Sr. Petre, tabellião em Saint Gilles. Bruxellas, aos 8 de agosto de 1910. — V. Arnold.

Chancellia do tribunal supra mencionado. Visto no Ministerio da Justiça para legalização da assignatura do Sr. Arnold, qualificado supra.

Bruxellas, aos 9 de agosto de 1910. — O chefe de secção, Delamontagne.

Chancellia do Ministerio da Justiça da Belgica. Visto para legalização da assignatura do Sr. Delamontagne, apposta ao presente.

Bruxellas, aos 9 de agosto de 1910. — Pelo ministro dos Negocios Estrangeiros, o chefe de secção Cox.

Chancellia do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Belgica. Reconheço verdadeira a assignatura retro do Sr. Cox, chefe da secretaria do Ministerio dos Negocios Estrangeiros em Bruxellas, e para constar onde convier, a pedido do tabellião Albert Richir em Bruxellas, passei o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Vice Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil em Bruxellas, aos nove dias de agosto de 1910. — V. Thomas, vice-consul.

Estava a chancellia do referido vice-consulado inutilizando um sello do serviço consular do Brazil do valor de 5\$. Coiladas e inutilizadas na Recebedoria do Rio de Janeiro, tres estampilhas Federaes do valor colectivo de 4\$300.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. V. Thomas, vice-consul em Bruxellas (sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente 550 réis).

Rio de Janeiro, aos 10 de fevereiro de 1911 — Pelo director geral, L. L. Fernandes Pinheiro.

Chancellia da Secretaria das Relações Exteriores do Brazil.

Nada mais continha ou declarava o referido documento que bem e fielmente verti do proprio original escripto em idioma francez, ao qual me reporto.

Em fé e em testemunho do que passei o presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de fevereiro de 1911.

Sobre estampilhas federaes no valor colectivo de 8\$100:

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1911. — Manoel de Mattos Fonseca.

DECRETO N. 8.638—DE 12 DE ABRIL DE 1911

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 15:067\$773, para pagamento a D. Maria Roberta da Silva, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 82, n. VII, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910 e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na conformidade do art. 2º, § 2º, n. 2, letra c, do decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro de 1896, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 15:067\$773, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença judiciaria, a D. Maria Roberta da Silva e outros, conforme a carta precatoria expedida pelo Juizo Federal no Estado de Matto Grosse, em 27 de agosto do referido anno de 1910.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 8.660 — DE 12 DE ABRIL DE 1911

Eleva a 9:000\$ annuaes a quota para fiscalização do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, revogando o decreto n. 8.327, de 27 de outubro de 1910.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo á reclamação do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, contra a execução do decreto n. 8.327, de 27 de outubro ultimo, que elevou a 12:000\$ annuaes a quota de 6:000\$ a que estava obrigado, pelo art. 5º do decreto n. 7.785, de 31 de dezembro de 1909, para pagamento do fiscal do governo da União, e tendo em vista o que propoz o mesmo banco, decreta:

Art. 1.º Fica elevada a 9:000\$ annuaes a importancia que, para pagamento do fiscal do governo, deve recolher, por semestres adeantados, aos cofres da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, o Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, ex-vi do decreto n. 7.785, de 31 de dezembro de 1909; devendo o recolhimento ter lugar a partir do mez de novembro de 1910.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 8.670—DE 12 DE ABRIL DE 1911

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 262\$940, para pagamento á Veneravel Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e São Benedicto, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 2.258, de 15 de setembro de 1910, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 262\$940, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença judiciaria, á Veneravel Irmandade de Nossa Senhora do Rosario e São Benedicto, conforme o precatorio expedido pelo Juizo dos Feitos da Saude Publica, em 20 de agosto de 1909.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

DECRETO N. 8.671—DE 12 DE ABRIL DE 1911

Abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.000:000\$, para occorrer ás despesas com a construção do ramal de Sabará á cidade de Ferros, da Estrada de Ferro Central do Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 32 § LII letra d da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, decreta:

Artigo unico.—Fica aberto ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de mil contos de réis (1.000:000\$), para occorrer ás despesas com a construção do ramal de Sabará á cidade de Ferros, da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

J. J. Seabra.

NOTICIARIO

S. Ex. o Sr. Presidente da Republica partirá no dia 22 do corrente afim de assistir á inauguração dos melhoramentos que o governo do Estado de Minas acaba de fazer na estação hydromineral de Lambary.

S. Ex. encontrar-se-ha em Cruzeiro com o presidente de Minas, o Sr. Dr. Bueno Brandão, e com o Sr. Dr. Wenceslão Braz, Vice-Presidente da Republica. Dahi seguirão juntos para Aguas Virtuosas, acompanhados das respectivas comitivas.

A respeito dessa projectada excursão, S. Ex. o Sr. Presidente da Republica recebeu hontem o seguinte telegramma do Sr. Dr. Bueno Brandão, presidente de Minas:

«Tendo-me communicado o Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, haver V. Ex. escolhido o dia 24 para a inauguração dos melhoramentos de Lambary, tenho a subida honra de communicar a V. Ex. que já foram tomadas para esse fim todas as providencias. Em Cruzeiro terei o prazer de apresentar a V. Ex. as minhas homenagens, seguindo em sua companhia até aquella estação hydromineral. Saudações cordiaes.»

Ao Exmo. Sr. Presidente da Republica foi enviado, por intermedio do Sr. ministro das Relações Exteriores, um officio do presidente da «Union des Sociétés de Tir de France», pedindo a S. Ex. digne-se instituir um premio, que terá o seu nome e que será conferido ao vencedor do 18º concurso de tiro a se realizar em Grenoble, em junho do corrente anno.

A Legação do Brazil em Pariz foi autorizada a providenciar no sentido de ser o convite dignamente correspondido.

O Sr. Dr. Egas Moniz offereceu pessoalmente ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca diversos trabalhos scientificos em allemão, francez e portuguez, entre os quaes a monographia *Die Vortrefflichkeit und die Universalität der Deutschen Kultur*, que mereceu a critica de Max Nordau, Winterstein, Göran Björkman (do Instituto Nobel); e offereceu tambem o Indice dos seus trabalhos sobre medicina, em numero de 58, todos publicados em volumes ou revistas, e annaes de Congressos internacionaes e brasileiros, honrados com o applauso de Hallopeau, Gaucher, Hugo Schultz, Wurtz e muitos outros.

Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Ribas Cadaval, que offereceu ao

Exmo. Sr. Presidente da Republica uma obra sua sobre aerostação.

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Cardoso de Castro, ministro do Supremo Tribunal Federal; Dr. Fonseca, Hermes, senadores Antonio Azeredo, Arthur Lemes, Augusto do Vasconcellos, Laura Sodré e Oliveira Valladão, deputados Lyra Castro, Ubaldino de Assis, João de Siqueira e Passos de Miranda e Dr. Esmeraldino Bandeira.

Apresentou-se hontem ao Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. general Thaumaturgo, que terminou a lideira que estava gosando.

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação; Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça; Dr. Francisco de Salles, ministro da Fazenda; barão do Rio Branco, ministro das Relações Exteriores; general Dantas Barreto, ministro da Guerra; general Bento Ribeiro, prefeito municipal.

S. Ex. o Sr. Presidente da Republica far-se-ha representar no enterro do Sr. Mario Cardoso, reporter junto ao Ministerio da Guerra.

Ao embarque do Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, comparecerão hoje as casas civil e militar do Exmo. Sr. Presidente da Republica.

S. Ex. o Sr. Presidente da Republica assignou hontem os seguintes decretos da pasta das Relações Exteriores:

N. 8.674, publicando a adhesão do Imperio Ottomano á Convenção Sanitaria Internacional assignada em Pariz a 3 de dezembro de 1903.

N. 8.675, creando um consulado em Sinagura.

Estiveram no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs.: senadores Urbano dos Santos e Augusto do Vasconcellos; deputados Simões Barbosa, Rodrigues Lima, João Vieira, Christino Cruz, José Joaquim Palma, Oscar Rodrigues, João Vespucio e Elpidio de Mesquita; Drs. Oliveira Ribeiro, Nicão do Nascimento, Hilario de Gouvêa, Miranda Horta, Fernando de Magalhães, Gonçalo Diniz, Francisco Agapito da Veiga, Goulart de Andrade, Ortiz Monteiro, Henrique de Vasconcellos, Corrêa Dutra, Mello Mattos, Samuel das Neves, Nestor Meira, Alípio Pires, Floriano de Brito e Bartholomeu Ferreira.

Foram nomeados os Drs.: Antonio Austregesilo Rodrigues de Lima para professor extraordinario effectivo das tres cadeiras de clinica medica; Henrique de Brito Bel-

fort Roxo, para professor extraordinario effectivo da cadeira de clinica psychiatrica e de molestias nervosas; Diogenes de Almeida Sampaio, para professor extraordinario effectivo da cadeira de chimica medica; Henrique Ladislão de Souza Lopes, para professor ordinario da cadeira de therapêutica, clinica e experimental, e Francisco de Paula Valladares, para professor extrordinario effectivo das tres cadeiras de clinica cirurgica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, continúa a receber grande numero de cumprimentos pela reforma do ensino cujo decreto foi assignado a 5 do corrente. Dentre as innumeradas felicitações vindas de todos os pontos do paiz, desaccamos hoje as seguintes:

«Apresentando a V. Ex. a asseguuração da minha alta estima, não me posso tolher ao impulso de o felicitar pelos grandes principios consagrados na Lei Organica hoje publicada no *Diario Official*, e de cuja execução tem de provir, estou certo, os mais proveitosos beneficios á nossa Patria. —João Lopes.»

«Director de collegio e leante com trinta annos do exercicio do magisterio, tenho a honra de felicitar V. Ex. pela Lei Organica do Ensino, que vem, sob principios democraticos, de accordo com o regimen republicano, elevar o nivel moral da instrução em nosso paiz. —Carlos Ribeiro Franco.»

«S. Sebastião do Paraíso. — Professor ha 15 annos, neste mesmo gymnasio, e com indizível satisfação que venho felicitar V. Ex. pela reforma justa, necessaria, excellent, que o espirito patriótico de V. Ex. acaba de dar aos ensinos secundario e superior em nosso paiz.»

Cumpre-me gostosamente dizer a V. Ex. que nesta cidade a reforma «Rivadavia Corrêa», como aqui é conhecida, causou a melhor impressão. —Gedor Silveira.»

«Ao eminente patricio felicitado em nome da Escola de Engenharia do Rio Grande do Sul e pessoalmente pela notavel lei da reorganização do ensino, que bem demonstra o acerto de sua escolha para a pasta do Interior, onde tem revelado, a par de segura orientação nos negocios publicos, a coragem e a firmeza indispensaveis ao estadista. —J. Parobé.»

«Eavio ao eminente ministro e meu prezado amigo as mais calorosas felicitações e jubilosos applausos pela reforma do ensino que levou a effeito com o seu bello talento e acatada competencia, obra essa notavel que o consagrará benemerito regenerador do ensino em nosso paiz e lhe dará justo titulo de verdadeiro estadista republicano. —João Vespucio.»

«Aceite os mais entusiasticos parabens pela reforma do ensino que revelou em V. Ex. o estadista energico que soube comprehender a maior necessidade do nro paiz, cobrindo de glorias o nosso Rio Grande, que se deve orgulhar de tão digno representante. —Nabuco de Gouvêa.»

Além desses S. Ex. tem mais recebido cumprimentos dos Srs. Miguel Cavalheiro, Francisco Chaves Mendes Diniz, Dr. Ribeiro Brito, Jorge Machado, Napoleão Bacta, Carlos Antonio Rodrigues, Nicolão Peixoto, Accacio Ferreira, etc.

O Sr. ministro da Justiça solicitou do seu collega da Fazenda o pagamento, no The-

souro Nacional, de 39:000\$, que compete, como ajudas de custo, á razão de 1:000\$, a cada um dos seguintes Srs. senadores e deputados: Jonathas Pedrosa, Indio do Brazil, Oliveira Valladão, Antonio Azeredo, Urbano dos Santos, José Euzébio, Pires Ferreira, Tavares da Lyra, Ferreira Chaves, Walfrido Leal, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Bernardino Monteiro, Lauro Sodrê, Oliveira Figueiredo, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Gycerio, Joaquim Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Candido Ferreira de Abreu, Felipe Schmidt, Victorino Monteiro, João Vieira, José Maria Tourinho, Bulhões Marcial, Henrique Borges Monteiro, Paulino de Souza, Rodolpho Paixão, Luiz Adolpho da Costa, João de Siqueira, Paes Barreto, Rodrigues Lima, Luiz Murat, Sebastião Mascarenhas e Thomaz Cavalcante de Albuquerque.

Por ter de seguir para a Europa, despediu-se hontem do Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores, o Dr. Deoclecio de Campos, addido commercial ás legações do Brazil na Alemanha, Austria-Hungria, Dinamarca, Noruega e Suecia,

O Sr. ministro da Justiça concedeu as seguintes licenças:

De 30 dias, ao preparador da cadeira de anatomia descriptiva da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Eduardo Diniz Gonçalves;

De 40 dias, ao cabo de esquadra da Força Policial, José Feliciano de Albuquerque;

De 30 dias, ao aspeçada da mesma Força, João do Couto Leony;

De 30 e de 60 dias, respectivamente, aos soldados da mesma Força, Hortencio dos Santos Feitosa e Feliciano Ferreira de Mattos;

De 30 dias, ao almoxarife e porteiro do escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, José Julio de Almeida Fagundes.

Pelo Sr. ministro da Justiça, foi concedido *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, á carta rogatoria expedida pelo Juizo Commercial da Comarca de Angra do Heroismo, em Portugal, ás justicas do Estado do Rio Grande do Sul, para citação de Joaquim Borges de Azevedo Ennes.

O Sr. ministro da Justiça declarou ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos que resolveu permittir a admissão nesse institut., na qualidade de alumno externo contribuinte, do menor Gustavo Silva e, na de interno gratuito, do de nome Honorato de Jesus.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi concedido ao tenente-coronel graduado reformado da antiga Br'gada Policial, hoje Força Policial, Antonio Evaristo da Rocha, o soldo a que tiver direito pela tabella A annexa á lei n. 2.290, de 13 de dezembro ultimo, visto ter prestado serviços de guerra na campanha do Paraguay.

O Sr. ministro da Justiça declarou ao director do Hospicio Nacional de Alienados que, dispensados os seus serviços na Secretaria de Estado, volta a assumir as fun-

ções de seu cargo o 4º escripturario daquelle estabelecimento Augusto de Araujo Gonçalves.

Ao engenheiro das obras do ministerio a seu cargo, o Sr. ministro da Justiça declarou haver resolvido designar João Pereira Drummond para exercer o logar de almoxarife e porteiro do escriptorio do referido engenheiro durante o impedimento do effectivo José Julio de Almeida Fagundes.

O Sr. ministro da Justiça remetteu ao seu collega da pasta da Fazenda o seguinte aviso, datado de hontem:

«Tenho presente o aviso n. 65, datado de 5 deste mez, e no qual solicitaes informações a respeito do requerimento que vos dirigiu Carlos Augusto Faller em 22 do mez de março ultimo, pedindo se lhe pague a quantia de 1:709\$677, correspondente ao periodo em que exerceu o cargo de secretario do meu antecessor, no impedimento do effectivo que, segundo allegou o petionario, indevidamente recebeu a referida importância.

Quando teve entrada na Secretaria de Estado o vosso citado aviso, já tinha tomado conhecimento, como me competia, da petição que o requerente me endereçara, e denegado o pagamento por elle solicitado.

O despacho está publicado com a data de 25 do dito mez de março e consta do incluso retalho de um dos respectivos exemplares do *Diário Official*.

Conforme ainda se pôde verificar do mencionado despacho e dos seus fundamentos, a questão está finda. Entretanto, á vista da allegação, torna-se necessario accentuar sua improcedencia. O impedimento que occorreu não foi da natureza daquelles que acarretam a perda parcial ou total do vencimento, pelo que o pagamento legitimamente feito ao secretario effectivo, no Thesouro Nacional, não pôde absolutamente ser objecto de duvida.—Saúde e fraternidade.»

Foi nomeado commissario interino do 18º districto, no impedimento do effectivo, Theotônio Santa Cruz Oliveira, o cidadão Eurico Rocha.

A congregação do Collegio Pedro II reunese no edificio do Externato, segunda-feira, 17 do corrente, ás 2 horas da tarde, afim de eleger o director.

O Sr. ministro da Fazenda assignou hontem os seguintes actos:

Nomeando:

Carlos Gaudie Ley agente fiscal dos impostos do consumo no Districto Federal;

Hermenegildo Constancio Estrella para o logar de agente fiscal dos impostos do consumo na 5ª circumscripção do Estado da Bahia.

Exonerando Francisco de Paula Novaes do logar de agente fiscal dos impostos do consumo no Districto Federal;

Concedendo despacho livre de direitos para o material destinado a Directoria Geral de Instrução do Estado de Matto Grosso e para um motor hydraulico, importado pelo governador do mesmo Estado.

A Recebedoria do Districto Federal enviou hontem ao Sr. Dr. chefe de policia o resultado dos exames feitos pelas Caixa de Amortização e Conversão em duas notas, uma de

100\$ da Caixa de Amortização e a outra de 50\$, da Caixa de Conversão, reconhecendo essas notas, apprehendidas na Recebedoria, em acto de pagamento, como falsas.

O Sr. Dr. Saul Pello, official de gabinete do Sr. ministro da Fazenda, visitou hontem, em nome de S. Ex., os Srs. Deputados estadoaes mineiros Drs. Francisco Valladares e Silveira Brum.

Despediram-se hontem do Sr. ministro da Fazenda, por terem de partir para os seus Estados, os Srs. Drs. Antonio Gtirana, delegado fiscal na Bahia, e Guerra Jucá, inspector da Alfandega de Curitiba.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Fazenda o Sr. Dr. Oliveira Coelho e os Deputados Rodolpho Paixão, Felisbello Freire e Ubaldino de Assis.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 203:039\$42, ouro, e 355:651\$523, papel.

Do 1º do corrente mez até aquella data arrecadaram-se 4.468:493\$78, ao na so que, em igual periodo do anno fiado, 3.941:640\$334.

Do confronto destas duas importancias se verifica qu', neste anno, a renda relativa áquelle periodo teve uma differença, para mais, de 526:853\$461.

O Sr. inspector da Alfandega desta Capital designou para servirem, na proxima, semana, os seguintes funcionarios:

Distribuição interna: Pedro Mendes Limoeiro.

Correio: Pedro Alvares de Andrade, Rodolpho da Costa Tinoco, Gonçalo Rego Monteiro e Hermida de Barros Pimentel.

Bagagem: 1ª e 2ª classes, Antonio Maximo de Leal Vailim; 3ª classe, Dr. Rodolpho de Alencar Coimbra.

Despacho sobre agua: Jovita de Rebello.

Arquiação: Delino Freire de Rezende e José Pinto Montenegro.

Avarias: José da Silva Rego, Dr. José Silveira do Pilar Filho e Affonso de Faria.

Pela directoria da Despeza do Thesouro Nacional foram, hontem, concedidos os seguintes creditos:

A' Contadoria de Marinha 300:000\$, para continuação das Obras do Club Naval;

1:500\$ á Delegacia de S. Paulo, para pagamento de meio soldo e montepio a D. Esthe. Monteiro Beltrão, começando o abono de 5 de março deste anno a 31 de dezembro vindouro.

O Sr. Dr. Manoel Reis, secretario particular do Sr. ministro da Viação, conferenciou hontem honramente com o Sr. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda.

O Tribunal de Contas registrou o credito de 106:000\$, para pagamento das despezas com o monumento destinado á guarda dos restos mortaes do ex-presidente da Republica Dr. Affonso A. Moreira Penna e dos premios instituidos, de accordo com o decreto n. 2.182, de 16 de dezembro de 1903, e de 5:345\$031, 840\$777 e 2:124\$, para pagamento de differença de acrescimo sobre os vencimentos atrasados dos lentes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Luiz da

Cunha Feijó Junior, da Escola Polytechnica Dr. Eugenio Tisserant e da referida faculdade Dr. João da Costa Lima e Castro.

Foi ainda registrado o credito do Ministerio da Guerra, de 11.599:501\$850, supplementar ao art. 21 da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910 e providenciando sobre sua applicação.

O Tribunal julgou idonea e sufficiente a fiança de 25 contos prestada pelo thesoureiro da delegacia fiscal em Sergipe Aurelio Cesario de Souza Campos.

Tambem julgou legal a concessão de pensões a D. Josuina da Cruz Rondetti e a seus filhos, de 1:800\$ annuaes; a D. Adelia Borges do Nascenten e a seus filhos, de 216\$ annuaes e a D. Julia Dutra de Argollo Mendes, de 9\$ mensaes.

Foram despachados pelo Sr. Inspector da Caixa de Amortização os seguintes papeis: Representação do conferente W. B. F. de Moura.—Remetta-se á Directoria Geral da Contabilidade Publica.

Laurentino N. Valous.—Remetta-se. Manoel Dias da S. Guimarães.—Idem. José A. Gonçalves Guimarães.—Idem. Joaquim da Costa Maia e Silva.—Idem. Officio n. 45 da Directoria Geral da Contabilidade.—Note-se.

Antonio de A. C. Moreira.—Reconheço a firma do tabellião de Campos.

Modesto Rubem da Silva.—A Junta. Norberto Augusto de Mattos.—Deferido.

Candida Rosa de Souza Franco.—Cumpra-se o alvará.

Antonio Raymundo Loures.—Idem.

Ludovina de C. Martins.—Deferido.

João Palhares Malafaia.—Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

Colomba Téo Franco.—Idem.

Carlos A. de Paula Costa.—Idem.

Antonio Portilla Lobo.—Idem.

José F. Saboya Lima.—Procede a informação.

Maria R. Ferreira da Cunha.—Satisfaz a exigencia.

Eliza de Faria Guimarães.—Pague-se.

Casimiro Pinto & Comp.—Idem.

Hospital de S. Marcos, na cidade de Braga.

—Pague-se.

Manoel Alves de Souza.—Idem.

Rosa da Nobrega Sigaud.—Idem.

Aviso n. 9, do Ministerio da Fazenda.

Officio-se á Alfandega, pedindo entrega das caixas.

Officio n. 1.654, da Estrada de Ferro Central.—A Secção de Contabilidade.

Officio n. 45, da Delegacia Fiscal no Maranhão.—Idem.

Officio do Juizo da 1ª Vara Civil.—A Junta.

Entraram hontem para a Caixa de Conversão 1:968\$, ou libras 116, francos 10, dollars 35, marcos 130 e corôas austriacas 30.

Sahiram, na mesma data, 88:984\$925, ou mil réis ouro 1.000.000, libras 5.521 1/2, francos 3.630, marcos 1.810, libras 60 e pesos argentinos 320.

A Caixa de Conversão trocou hontem notas dilaceradas na importancia de rs. 3:220\$000.

A existencia em ouro hontem na Caixa de Conversão era de 252:833:33\$322 e equivalentes a 26.855.559-11-1.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu hontem, por intermedio do commandan-

te do vapor *Oinda*, do Lloyd Brasileiro, cinco caixas contendo prata do novo cunho; sendo: tres no valor de 30:000\$, para a delegacia fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Norte e duas, na importancia de 20:000\$, para a do Estado do Espirito Santo.

Trocou para esta praça 1:160\$ em moedas do nickel do novo cunho por papel.

Recebeu da officina de gravura uma medalha de ouro, pesando 20 grammas, no valor de 22\$310, pertencente ao Ministerio do Interior.

Adquiriram immoveis:

Remigio da Silva Vargas, 3/4 do predio á rua Sete de Setembro n. 138, por 37:500\$000;

Paschal Felipe, o predio á rua da America n. 211, por 4:500\$000;

Francisco da Silva Godinho Villar, o predio á rua dos Invalidos n. 128, por 26:000\$000;

Dr. Jonas Corrêa da Costa, o predio e um terreno á rua Haddock Loto ns. 128 e 130, por 40:000\$000;

Manoel José Capelleti, um terreno á rua Tavares Bastos, por 4:000\$000;

Francisco de Oliveira Ramalho, o predio á rua Honorio n. 146, por 3:000\$, para doar a D. Maria da Fonseca Moraes;

André Cataldi, o predio da rua Senador Pompeu n. 212, por 10:000\$000;

D. Ismenia da Luz, o predio á rua do Moura, por 1:000\$000.

Apresentaram-se, hontem, ás altas autoridades da Marinha os Srs. capitães de fragata Jeronymo de Lamare, por ter chegado de Alagoas, e capitão-tenente Agenor Monteiro de Souza, por ter vindo de Pernambuco.

O carpinteiro Moysés Magallar Maia foi desligado do Commando Geral das Torpedeiras.

Manoel Alves de Brito e Albino Gomes de Oliveira tiveram ordem de desembarcar do navio escola 1º de Março.

O uniforme para hoje, na Armada, é o 1º e para amanhã é o 3º.

O contra-mestre José Patarráz teve ordem de passar do navio-escola *Benjamin Constant* para o couraçado *S. Paulo*.

O Supremo Tribunal Federal Militar reformou a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo, marinheiro nacional, grumete, Luiz Quindaré a um anno de prisão com trabalho, pelo crime de lesões corporaes, para condemnar o mesmo delinquente a seis mezes de prisão.

O mesmo tribunal confirmou a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo, marinheiro nacional, grumete, Graciliano, por crime de deserção, a seis mezes de prisão com trabalho.

Esses condemnados serão postos em liberdade por conclusão das respectivas penas.

Foram submettidos á inspecção de saúde todos os candidatos ao concurso para o preenchimento de tres vagas de 1º tenente medico da Armada.

Tiveram baixa por conclusão do tempo legal de serviço no batalhão naval o cabo

Alfredo Paiva Ferreira e os soldados Antonio Joaquim Gonçalves e João de Miranda Ornellas.

O sub-machinista Aristoteles de Freitas Moreira e o carpinteiro Sylvestre de Carvalho foram nomeados para servir no Commando Geral das Torpedeiras.

Mandou-se contar ao capitão-tenente Nuno Alvares, Pirajá da Silva o periodo de um anno, quatro mezes e seis dias, em que frequentou o curso annexo á Escola Naval.

Ao capitão-tenente Americo José Cardoso mandou-se contar o periodo de dous annos, em que frequentou o curso annexo á Escola Naval.

A proposito de sua renuncia do cargo de secretario geral da Liga Maritima Brasileira e do Comité Central para aquisição do novo *Riachuelo* por ter de seguir para a Europa, afim de exercer as funcções de consul e addido commercial, o Sr. Dr. Deodocio de Campos recebeu os seguintes telegrammas:

Do Sr. Dr. Manoel de Freitas Valle Filho, vice-presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

«Lamento a retirada do velho patriota agitalor dos interesses da Liga Maritima Brasileira, agora que a patria tanto precisava aqui dos seus esforços. Entretanto, almejo feliz viagem e a continuação dos importantes serviços na Europa. Abraços. *Freitas Valle*, delegado geral da Liga Maritima.

Do Sr. coronel João Aguirre, presidente da grande commissão pro *Rachuelo* no Estado do Espirito Santo.

«Inteirado do assumpto dos telegrammas de 8 e 12 do corrente mez, cumpro o grato dever de comunicar a V. Ex. que a feliz escolha, feita pelo governo da Republica, do nome de V. Ex. para as altas funcções de consul e addido commercial junto a varias de nossas legações na Europa, si foi realmente motivo do jubilo para todos os que o prezam, principalmente para aquelles que collaboraram com V. Ex. na obra patriótica da Liga Maritima, da qual surgiu a bella iniciativa da construcção de mais uma unidade de guerra para a nossa marinha e a do Tiro Naval, iniciativas acariciadas com abundancia de desvelos e esforços por parte de V. Ex., foi, por outro lado, acolhida com profundo pesar, pelo afastamento do benemerito secretario da Liga e do Comité Central, que assim ficam privados da luz e da operosidade sempre postas em prova por V. Ex. Esses sentimentos já teve occasião de manifestar a V. Ex. quem este subserve, obscuro, membro da Liga Maritima Brasileira, applaudindo-o pelo muito que fez em prol de tão nobres intuitos, sendo estes igualmente os sentimentos dos membros da grande commissão espirito santense. Agradecendo a V. Ex. as provas de consideração e estima que sempre se dignou dispensar-me, faço sinceros votos pela felicidade pessoal de V. Ex. e dos que lhe são caros, e que, no honroso cargo que o patria confiou a V. Ex., possa sempre colher brilhantes louros, elevando bem alto o Brazil, que já se orgulha de tão dilecto filho. Abraços cordiaes. — *João Aguirre*, delegado geral da Liga Maritima.»

Vae praticar nas obras relativas á construcção do ramal ferreo da Cruz Alta ao Ijuhy o 2º tenente Manoel Alexandrino Fer-

reira da Cunha, que concluiu o curso de engenharia.

O Sr. Francisco Mendes da Rocha foi nomeado agente vendedor dos productos da Fabrica de Polvora sem Fumaça.

Irã servir como chefe do comboio administrativo da 5ª brigada estrategica o capitão intendente Francisco Pinto Fernandes.

Foram enviados ao Supremo Tribunal Militar os papeis em que o marechal reformado do Exército João Vicente Leite de Castro pede que se apostillem em sua patente os serviços por elle prestados na campanha do Paraguay, afim de gosar as vantagens conferidas pelo disposto no art. 16, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

Ao Supremo Tribunal Militar foram enviados, para consultar com o seu parecer, os papeis em que o coronel do Exército José Freire Bezerril Fontenelle, professor, em disponibilidade, da extincta Escola Militar do Ceará, pede que se lhe conceda o acrescimo de 20 % sobre os seus vencimentos, em vista do que expõe.

O tenente-coronel Hypolito das Chagas Pereira deverá se apresentar ao director commandante do Collegio Militar afim de servir no ensino deste instituto.

Está sendo chamado ao quartel general da 9ª região o Sr. Francisco Gonçalves da Costa, procurador do forriell voluntario da patria João Baptista de Almeida, afim de tratar de negocios de interesse deste.

Ao quartel general da 9ª região, apresentou-se hontem, por ter de seguir a reunir-se ao 3º regimento de infantaria, o capitão Rogaciano Gonçalves Barroso, que se achava nesta capital com permissão do Sr. ministro.

O 2º tenente Deodoro Nunes Pereira foi mandado apresentar-se á brigada mixta por ter vindo do 15º regimento de cavallaria com transferencia para o 1º, da mesma arma.

Foi nomeado o 1º tenente Raymundo Furtado de Vasconcellos Leão, do 1º regimento de artilharia, encarregado do inquerito policial militar a que vão ser submettidos os aspirantes a official Catulo Piá de Andrade, Edmundo Thomé Peixoto e Mario Travassos.

O 2º tenente Sizinio de Carvalho, do esquadrão da turma da 1ª brigada estrategica, foi nomeado para fazer parte de um conselho de guerra.

Em substituição do 2º tenente José da Silva Barbosa, juiz do conselho de guerra a que vae responder o soldado Manoel Feliciano Rodrigues, do qual é presidente o capitão Felix Amelio da Costa Pereira, foi nomeado o 2º tenente Americo dos Santos Carvalho.

Tocarão hoje, das 6 horas da tarde ás 9 da noite, no parque da Boa-Vista e Praça Sete de Março duas bandas de musica da 1ª brigada estrategica e da mixta.

Raune-se na proxima terça-feira, ás 11 horas da manhã, no quartel do 56º batalhão

de caçadores, o conselho de investigação presidido pelo capitão Erasmo de Lima, tendo como juizes o 1º tenente Rubem Bento e o 2º tenente Flavio Augusto do Nascimento.

Serviço para hoje:
Superior do dia, capitão Miguel de Oliveira Carneiro.
A brigada mixta dá os officiaes para ronda de visita.

O 3º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Paulo.

O 13º regimento de cavallaria dá o official para auxiliar o superior de dia á guarnição.

O 1º regimento de infantaria dá a guarnição.

Dia ao quartel general da 1ª brigada, amanuense José Maia.

Uniforme, 3º.

Serviço para amanhã:
Superior do dia, capitão Hildebrando Scgismundo Bonoso.

O 1º regimento de artilharia dá o official para ronda de visita.

O 1º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, amanuense Aquino.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

A brigada mixta dá o official para auxiliar o superior de dia.

Uniforme, 5º.

Foi assignado hontem o contracto de revisão da réle de viação ferrea da Bahia.

O contracto contem 59 clausulas, sendo que uma dellas occupa 42 paginas do livro onde foi registrada.

O termo de compromisso foi assignado pelos Srs. J. J. Seabra, ministro da Viação; Barão de Reille, contractante; Moacyr Malheiros Fernandes da Silva e Severino Antonio Lourenço Pacheco, officiaes da secretaria, como testemunhas por parte do Governo; engenheiro Affonso Maciel, secretario do Ministerio e Lassance Cunha, director da Repartição Federal de Fiscalização de Estradas de Ferro e tenente-coronel Antonio Marques dos Santos Porto.

Foi nomeado Manoel Luiz Martins engenheiro de 2ª classe das Obras contra as Seccas.

Sogue hoje para a Bahia o Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação. Seu embarque terá lugar ás 8 horas da manhã, no caes Pharoux, onde seus amigos encontrarão lanchas especiaes para levar-o a bordo.

O *Diario Official* do terça-feira proxima, publicará novamente o decreto n. 8.610, que dá novo regulamento á Estrada de Ferro Central do Brazil, acompanhado das respectivas tabellas de vencimentos.

De agente do Correio em Lutterback, Estado do Rio de Janeiro, foi exonerado, a pedido, José Nascntes de Carvalho.

Por falta de pessoa idonea foi suspenso o funcionamento da agencia.

O director Geral dos Correios autorizou o preenchimento das vagas de amanuense e praticantes existentes em Santa Catharina.

Reassumiu as funções do seu cargo o coronel Manoel Santerre Guimarães, administrador dos Correios de Goyaz, que se achava em férias.

Pelo jury da Exposição Internacional de Estradas de Ferro e transportes terrestres, com que a Republica Argentina comemorou o seu centenario em 1910, foi conferido «Diploma de Honor» ao Sr. João de Pina Machado, director da *Revista Commercial e Financiera*, desta Capital.

O respectivo diploma hontem recebeu o trabalho artistico de grande valor e está assignado pelo ministro de obras publicas da Argentina, Dr. Ezequiel Ramos Meira e por todos os membros do jury da Exposição.

O Sr. Dr. sub-director da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil dirigiu hontem aos Srs. chefes de serviço e agentes a seguinte ordem n. 4.475:

«Confirmando a circular telegraphica de hoje, declaro vos que a composição dos trens LP 1 e LP 2, é a seguinte: um carro salão com 32 lugares numerados de 1 a 32; um carro leitos de luxo com 14 leitos também numerados, e um carro camarote de numeros 1, 3, 5, 7, 9, 11 e 13. Cada camarote se destina a uma só pessoa e seu custo é de 50\$, exclusive o preço da respectiva passagem.

Os passageiros, no acto de comprar bilhetes, podem escolher os numeros dos lugares ainda disponiveis, quer de camarotes, quer de leitos, quer no carro salão.

O pagamento de bilhetes de leito ou camarotes, encomendados com antecedencia até do oito dias, será feito na estação desta estrada ou na de trafego mutuo, onde tiver sido feita a encomenda.

Só serão admitidas como bagagem nos carros de luxo as malas de mão. Na estação inicial do trem se mencionará nos bilhetes o numero do lugar que o passageiro deverá occupar. Para os passageiros embarcados nas estações intermedias no carro salão, o conductor indicará os lugares disponiveis.

Para a venda de bilhetes de leito ou camarote, as estações intermedias entender-se-hão previamente com a inicial do trem, como até aqui, cobrando do passageiro a importancia relativa aos telegrammas, que fôr necessario passar, no caso de encomenda prévia; assim como o preço dos leitos ou camarotes no acto da encomenda.»

Foram designados pela sub-directoria da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, para servir: em S. João de Merity, o praticante Romeu Leite; em Entre-Rios, o praticante Acacio Ribeiro; em Barra, o conferente Aureo Mendonça; em Guaratinguetá, o praticante Waldemar Carneiro; em Porto Novo, o praticante Francisco Grieco; em Corôa Grande, o praticante Benedicto Pimentel; em Curvello, o conferente Antonio Rocha; em Rello Horizonte, o conferente Augusto Cesar de Aguiar; em Piedade o praticante Manoel Cardoso Guimarães e em Deodoro o praticante José Marques de Abreu.

Foram despachados os seguintes requerimentos pelo Dr. Paulo de Frontin director da Estrada de Ferro Central do Brazil: Affonso de Souza Reis. — A 2ª divisão para

atender, nos termos do regulamento em vigor.

Alfredo Rodrigues Loureiro. — A 2ª divisão para atender.

Alfredo de Souza Mendes. — Idem, idem.

Aticles Fonseca. — Idem, idem.

Alípio de Carvalho. — Idem, idem.

Alvaro Ribeiro. — Idem, idem.

A. Guimarães & Comp. — Deferido. A 6ª divisão para providenciar.

Arthur A. Bento Ferreira. — Restitua-se mediante recibo.

Adolpho Juvenio de Almeida. — Concedo 30 dias com 2/3 da diaria, em prorrogação.

Aprigio da Rocha e Silva. — Concedo que se ausente do serviço por espaço de 30 dias, sem vencimentos.

Anthero José Lago. — Idem.

Anibal Ribeiro. — Aguarde oportunidade.

Arthur Pedro dos Santos. — Concedo 14 dias com ordenado, a contar de 4 de outubro de 1910.

Antonio Fernandes Dias. — Concedo 60 dias com 2/3 da diaria, em prorrogação.

Alexandro de Souza. — Concedo 30 dias, com 2/3 da diaria.

Alberto Alves de Carvalho. — Concedo 60 dias com 2/3 da diaria.

Alfredo José Gonçalves. — Concedo 30 dias com 2/3 da diaria a contar de 5 de janeiro ultimos.

Abraão da Costa. — Concedo que se ausente do serviço por espaço de 30 dias, sem vencimento.

Arlindo de Noronha Miraglia. — Concedo que se ausente do serviço por espaço de 15 dias, sem vencimentos.

Arthur Nicolau Ferreira. — Concedo 30 dias com 2/3 da diaria, em prorrogação.

Antonio Pereira Campos. — A 2ª divisão para atender, nos termos do regulamento.

Antonio Ignacio de Castro. — Proceda-se de accordo com o art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Benedicto Dias Immediato. — Concedo que se ausente do serviço por espaço de 90 dias, sem vencimentos.

Baldolino Joaquim Duarte. — Concedo 60 dias com 2/3 da diaria, em prorrogação.

Carolino de Carvalho. — A 2ª divisão para atender.

Custodio Ramos. — Concedo 60 dias com 2/3 da diaria.

Deocleciano Candido de Vasconcellos. — A 2ª divisão para providenciar.

Estacio Manoel de Lima. — Concedo que se ausente do serviço por espaço de 20 dias, sem vencimentos.

Emygdio José Barbosa. — Proceda-se de accordo com o art. 48 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

Ezoquiel Pereira da Silva. — Concedo 90 dias com 2/3 da diaria.

O Sr. ministro da Agricultura visitou hontem a secção do serviço do recenseamento que funciona na Avenida Central, sendo ali recebido pelo respectivo secretario geral, Sr. Mauricio Limpo de Abreu, com quem percorreu as diversas dependencias da repartição.

Visitou hontem o Sr. ministro da Agricultura, com quem conferenciou longamente, o Sr. Jorge Rougier, industrial francez, actualmente nesta capital.

O Sr. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal, resolveu crear mais seis escolas primarias provisórias na zona ur-

baça e uma para o sexo masculino no Porto de Iahaua.

O Dr. Pedro de Aquino foi hontem ao Ministerio da Agricultura agradecer ao Dr. Pedro de Toledo a visita por S. Ex. feita ha dias ao Curso Commercial e ao Externato Aquino.

Esteve hontem reunido até ás 6 horas da tarde o Conselho Superior de Instrução Publica Municipal, discutindo o programma de ensino da Escola Normal.

O professor Hemeterio dos Santos apresentou um requerimento pedindo para ler perante o Conselho o seu programma de ensino. Depois de ligeiro debate foi esse requerimento rejeitado.

Depois de amanhã haverá nova reunião do Conselho.

Pelo Sr. prefeito do Districto Federal foram hontem dispensadas as professoras elementares interinas Zelia da Silva Ferreira Bastos e Luiza Josephina Côrtes.

Terminará no proximo dia 20, nas respectivas agencias da Prefeitura, a aferição dos pesos, medidas e balanças das casas commerciaes dos districtos do Sacramento e S. José.

A Inspectoria do Mattas, Jardins, Arborização, Caça e Pesca chama a attenção dos interessados, para os seguintes artigos da lei n. 507, de 3 de janeiro de 1898:

Art. 2º. Tolo aquelle que não sendo profissional quizer pescar, requererá a Municipalidade uma licença, pela qual pagará 20\$ anualmente.

Art. 3º. Os pescadores de profissão e licenciados, são obrigados a mostrar suas matriculas ou licenças, quando isso lhes seja exigido pelos encarregados da fiscalização, sob pena de 30\$ de multa.

Art. 4º. É prohibido o uso da dynamite ou qualquer outro explosivo e toxicos na pesca.

§ 1º. Os que lançarem mão de qualquer destes meios, serão multados em 200\$, e perderão os apparelhos da pesca.

§ 2º. As disposições deste artigo serão applicadas, quer o explosivo seja lançado de terra ou do mar.

De accordo com a lei orçamentaria em vigor, as canoas de pesca estão sujeitas ao imposto de 2\$ pela chapa da numeração.

A 3ª escola elemental feminina do 11º districto mudou-se do predio n. 34 da travessa Bernardo para o de n. 12 da rua Borja Reis.

Na Directoria de Hygiene Municipal serão submettidas, amanhã, á 1 hora da tarde, ao exame de inspecção de saude, as seguintes adjuntas estagiarias de 2ª classe: Valentina Marcondes, Maria Luiza de Lyra e Oliveira, Victorina Rosa de Mello, Albertina de Andrade, Sara Victorina de Souza, Adelaide de Carvalho, Carolina da Rocha Silva, Maria da Conceição de Mello Pedrosa, Olga de Avellar Fernandes e Eugenia Vieira Machado.

Foram hontem dispensadas do cargo de professoras elementares interinas as adjuntas: Sara Abigail da Costa Magalhães, Aurelia Rosa Soares de Albuquerque Mello, Ida Alta Marques Soares e Anna Villa-Forte.

A agencia da Prefeitura do 10º districto (Sant'Anna) passará a funcionar no predio

n. 159 da rua Visconde de Itaboraite, de accordo com a autorização do Sr. prefeito.

A rua Claudio foi installada uma escola primaria provisoria, sendo designada para a respectiva regencia a normalista diplomada Clara Ferreira.

Pagam-se amanhã, na Prefeitura, as folhas do mez findo dos professores primarios, expediente e auxilio para aluguel de casa, guardiães e serventes das escolas.

Vão ser vistoriados nos dias 17 do corrente, os predios da rua da Misericordia ns. 87 e 89, ás 11 e 11 1/2 horas da manhã, n. 101, ás 11 3/4, ns. 103 e 105, ás 12 e 12 1/4 da tarde e 107, ás 12 1/2 horas; e 18, o predio da rua Teixeira Junior n. 48, ao meio dia.

Foram registradas hontem na 1ª sub-directoria da Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatística 82 guias das quantias arrecadadas pelas agencias da Prefeitura, na importância de 2:582\$103, a saber: multas, 1:293\$; leilões, 10\$; impostos, 705,100; matriculas de cães, 53\$ e enteramentos, 420\$000.

Na Directoria Geral de Instrução Publica está aberta concorrência, que será encerrada ao mel. dia de 19 do corrente, para o fornecimento de varios artigos ás officinas do Externato Profissional Souza Aguiar.

O Sr. ministro da Viação deu sciencia hontem á Prefeitura de que já deu providencias para o abastecimento de agua á povoação do Ramos.

Pelo Sr. prefeito do Districto Federal foi preferida hontem a proposta do Sr. Alfredo Elisario da Silva, para fornecimento á Superintendencia do Serviço da Limpeza Publica e Particular de aros de aço com borraça massã para autos de irrigação, por ser a mais barata entre as demais concorrentes.

O serviço para hoje na Força Policial é o seguinte:

Superior de dia, major Carneiro.
Official de dia á Força, capitão Santa Fé.
Medico de dia, capitão graduado Dr. Frota.
Medico de promptidão, Dr. Afonso.
Interno de dia, alferes honorario Heitor.
Musica de parada e de promptidão, a do 1º regimento.

Ronda ao theatros, alferes Jayme.
Promptidão de incendio, um inferior do 1º regimento.

Prado Derby-Club, alferes Junqueira.
Ronda de visita da meia noite para o dia, alferes Astolpho.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e S. Jorge, alferes Paranhos e um inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa de Amortização, tenente Teixeira; na Casa da Moeda, alferes Gomes, do 1º regimento; no Thesouro, alferes Martini; na Caixa de Conversão, tenente Isidre e no Quartel Central, um inferior, todos do 2º regimento.

Estado maior: no regimento de cavallaria, tenente Cecilio; no 1º regimento de infantaria, tenente Arlindo e no 2º regimento, alferes Coutinho.

A' disposição do official de dia, um inferior do 1º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 1º regimento.

Ordens á Assistencia do Pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais 20 praças promptas, 10 praças para o prado Derby-Club e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais a guarnição.

O 2º regimento de infantaria dá mais a condução de presos, 10 praças para o gabinete de identificação; duas ordenanças para o commando geral, 40 praças promptas, 20 praças para o prado Derby-Club e os extraordinarios.

Uniforme—Tunica, calça e gorro brancos.

O serviço para amanhã, na Força Policial do Districto Federal, é o seguinte:

Superior do dia, major Alvaro de Mello.

Official de dia á Força, capitão Vieira Ferreira.

Medico de dia, capitão Dr. Goulart.

Medico de promptidão, tenente Dr. Meira.

Interno de dia, alferes honorario Heitor.

Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.

Ronda aos theatros, tenente Fieravante.

Promptidão de incendio, um inferior do 2º regimento.

Ronda de visita, da meia-noite para o dia, alferes Costa.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, alferes Daniel e um inferior.

Rondantes á disposição do superior de dia, cinco inferiores do regimento de cavallaria e dous de cada regimento de infantaria.

Guardas: na Caixa de Amortização, alferes Horacio; no Thesouro, alferes Telles; na Casa da Moeda, alferes Barbosa; na Caixa de Conversão, alferes Pereira de Mello; no Quartel Central, um inferior; todos do 2º regimento.

Estado-maior no regimento de cavallaria, capitão Alexandrino; no 1º regimento de infantaria, tenente Bastos e no 2º regimento, tenente Honorio.

Promptidão, no 1º regimento, alferes Muller.

A' disposição do official de dia, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 2º regimento.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dá mais 20 praças e o policiamento.

O 1º regimento de infantaria dá mais a condução de presos, 10 praças para o gabinete de identificação, duas ordenanças para o commando geral, 40 praças promptas e os extraordinarios.

O 2º regimento de infantaria dá mais a guarnição.

Uniforme—Tunica, calça e gorro pardos.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Victoria*, para Angra, Paraty, portos de S. Paulo, Paraná e Guarakissaba, recebendo impressos até ás 2 horas da manhã, cartas para interior até ás 2 1/2 e ditas com porte duplo até ás 3.

Pelo *Itacolomy*, para Santos, Paraná e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Vasari*, para Bahia, Trindade, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Corinthic*, para Tenerife, Plymouth e Londres, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Columbia*, para Las Palmas, Almeria, Napoles e Trieste, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Garcia*, para Mangaratiba, Abrahão, Angra e Paraty, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Gloria*, para Cabo Frio, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Araguaya*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 horas da manhã.

Pelo *Bologna*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Fidelense*, para Cabo Frio, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Ibiapaba*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora tarde, cartas para o exterior até á 1 1/2 e ditas com parte duplo até ás 2.

Pelo *Itapuca*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até á 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

PASSAGEIROS

Segiram hote, os seguintes:

No vapor *Erlanger*, para Bremen e escalas: Manoel Dias Pereira Guimarães, Manoel da Fonseca, José Vianna de Britto, Dr. Oscar Araujo, Magdalena Baranozsa, José Paulino Ferreira, Margarette Schueler, Maria Wrede, Francisco Chiaradia e familia, José Caparello e senhora.

—No vapor *Bonn*, para Santos: Walther Echarid, Miguel José Zattar, Jorge Nicoláo e Joaquim Manuel Ferreira.

Movimento do porto

Entradas no dia 15:

Vapor inglez *Titan*, de Glasgow; varios generos a Norton Meyer.

Vapor inglez *Ramleh*, de Souths Georgio; oleo de baleia a Wilson Sons & Comp.

Vapor inglez *Iorca*, de Cardiff; carvão a Amaral Sutherland & Comp.

Barca russa *Dora*, de Pensacola; pinho a Domingos Joaquim La Silva.

Sahidas no dia 15:

Vapor allemão *Erlanger*, para Bremen;

Vapor nacional *Itaina*, para Pernambuco. Vapor inglez *Industry*, para Buenos Aires.

Vapor inglez *Black Prince*, para Nova Orleans.

Vapor inglez *Glenarm Road*, para Port English.

Vapor allemão *Bonn*, para Santos.

Vapor inglez *Ramleh*, para Las Palmas.

Vapor inglez *Devonshire*, para Nova Orleans.

Vapor nacional *Iris*, para Villa Nova.

Vapor nacional *Muyrinkh*, para Laguna.

Vapor nacional *Olinda*, para Manaus.

Movimento de vapores

A CHEGAR

Do SUL:	
<i>Itaperuna</i>	16
<i>Itapuan</i>	17
<i>Sirio</i>	18
<i>San Nicolas</i> , de Santos.....	20
<i>Orion</i>	24
<i>Navarra</i> , de Santos.....	27
<i>Bonn</i> , de Santos.....	27

Do NORTE:

<i>Florianopolis</i>	17
<i>Santa Cruz</i>	17
<i>Sergipe</i>	24

Do ESTRANGEIRO:

<i>Columba</i> , do Rio da Prata.....	16
<i>Araguaya</i> , do Southampton.....	17
<i>Bologna</i> , de Genova.....	17
<i>Cap Blanc</i> , do Rio da Prata.....	18
<i>Oropessa</i> , do Rio da Prata.....	18
<i>Principessa Mafalda</i> , de Genova.....	18
<i>Ravenna</i> , do Rio da Prata.....	18
<i>Aragon</i> , do Rio da Prata.....	19
<i>Puris</i> , de Nova York.....	20
<i>Trisia</i> , do Rio da Prata.....	20
<i>Chancer</i> , de Antuerpia.....	21
<i>Argentina</i> , de Genova.....	21
<i>Mendoza</i> , do Rio da Prata.....	22
<i>Cambodja</i> , do Havre.....	22
<i>Konig Wilhelm II</i> , de Hamburgo.....	23
<i>Italia</i> , do Rio da Prata.....	24
<i>Magellan</i> , do Rio da Prata.....	26
<i>Orissa</i> , de Callão.....	27
<i>Tomaso de Savoia</i>	29
<i>Overdale</i> , de Nova York.....	30

A SAIR

PARA O SUL:	
<i>Itacolomy</i> , para Porto Alegre.....	16
<i>Itapuca</i> , para Porto Alegre.....	17
<i>Saturno</i> , para Porto Alegre.....	18
<i>Itapacy</i> , para Porto Alegre.....	19
<i>Cubatão</i> , para Porto Alegre.....	20
<i>Florianopolis</i>	20

PARA O NORTE:

<i>Campeiro</i> , para Pernambuco.....	17
<i>Paraná</i> , para Macão e escalas.....	20
<i>Industrial</i> , para Viçosa e escalas.....	20
<i>Ibiapaba</i> , para o Pará.....	20
<i>Rio de Janeiro</i>	20
<i>Pirangy</i> , para o Pará e escalas.....	20
<i>Bahia</i> , para Manaus e escalas.....	27

PARA O ESTRANGEIRO:

<i>Columbia</i> , para Trieste e escalas.....	16
<i>Vasari</i> , para Nova York.....	16
<i>Bologna</i> , para o Rio da Prata.....	17
<i>Araguaya</i> , para o Rio da Prata.....	17
<i>Principessa Mafalda</i> , para o Rio da Prata.....	18
<i>Cap Blanc</i> , para Hamburgo.....	18
<i>Ravenna</i> , para Genova.....	18
<i>Aragon</i> , para Southampton.....	19
<i>San Nicolas</i> , para a Europa.....	20
<i>Rio de Janeiro</i> , para Nova York.....	20
<i>Erisia</i> , para Amsterdam.....	20
<i>Argentina</i> , para o Rio da Prata.....	21
<i>Mendoza</i> , para Genova.....	22
<i>Italia</i> , para Genova.....	24
<i>Puris</i> , para Nova York.....	25
<i>Magellan</i> , para Bordéos.....	26
<i>Orissa</i> , para Liverpool.....	27
<i>Navarra</i> , para Hamburgo.....	28

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim meteorologico — Dia 13 de abril de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	758.6	21.9	15.5	80	4.2	ENE	0	Limpo	
2 a. m.....	758.6	22.3	15.8	79	1.0	NNE			
3 a. m.....	758.6	21.8	15.6	81	1.4	NNE			
4 a. m.....	758.0	21.6	15.4	80	1.0	NNE	0	K. CK	
5 a. m.....	758.9	21.2	15.3	82	2.0	NNE			
6 a. m.....	759.3	21.1	15.2	82	2.0	NE			
7 a. m.....	759.4	21.4	15.5	82	1.4	NNE	1	CK	
8 a. m.....	759.9	21.8	15.9	82	1.4	NNE			
9 a. m.....	760.3	22.6	16.1	79	2.6	NNE	1	K	
10 a. m.....	760.1	23.3	15.5	73	2.6	N	1	CK	
11 a. m.....	760.0	24.4	16.8	74	3.0	NNE			
1/2 dia.....	759.4	23.2	13.8	58	1.4	E	1	C. CK	
1 p. m.....	758.6	24.8	16.9	72	5.3	ESE	2	C. CK	
2 p. m.....	758.2	24.4	16.8	74	7.4	SE			
3 p. m.....	757.8	24.4	16.8	74	6.8	SE	2	C. CK	
4 p. m.....	757.6	24.8	17.9	71	5.8	SE	1	C. CK	
5 p. m.....	757.8	25.4	17.9	74	4.2	SE			
6 p. m.....	757.8	24.0	18.4	83	3.2	SE			
7 p. m.....	758.1	23.4	18.5	86	4.5	SSE	0	Limpo	
8 p. m.....	758.6	22.8	17.4	84	2.7	SE			
9 p. m.....	758.9	22.8	16.7	81	4.0	E			
10 p. m.....	758.7	22.8	17.8	86	0.0	Calma	0	Limpo	
11 p. m.....	758.6	22.6	17.0	83	2.0	E			
1/2 noite.....	758.3	22.6	17.0	83	1.2	E			
Médias....	758.75	23.06	16.48	78.04	3.00		1.4		

Temperatura: maxima, 23.0 ao meio dia; minima, 20.3 ás 6 hs. e 15 m. da m. Evaporação em 24 horas: 3.5. Ozona: 7 hs. m., 1; 7 hs. n., 1. Chuva cahida: 7 hs. manhã, 0.00; 7 hs. noite, 0.00. Total em 24 horas, 0.00. Horas do insolação: 10 hs. e 33 m. = 10 hs. e 19 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 14 de abril de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Veloci- dade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	757.7	22.4	17.3	86	1.2	NW	1	S	Orvalho abundante
2 a. m.....	757.9	22.0	16.7	85	1.7	ENE			
3 a. m.....	757.3	21.8	16.1	83	2.0	ENE			
4 a. m.....	756.6	22.0	17.7	90	1.1	N	1	S. SC	Orvalho abundante
5 a. m.....	756.8	21.4	17.0	84	1.7	ENE			
6 a. m.....	756.8	21.3	16.4	87	1.8	ENE			
7 a. m.....	757.3	22.0	17.5	93	3.3	N	10	KN. N	
8 a. m.....	758.1	21.0	16.1	87	1.5	NW			
9 a. m.....	758.5	21.6	16.4	86	2.2	N	2	KN. N. S	
10 a. m.....	758.1	22.6	17.2	84	2.2	NW	1	C. CK	
11 a. m.....	757.9	23.8	17.1	78	1.8	NW			
1/2 dia.....	757.1	25.0	18.5	79	1.0	E	1	C. K	
1 p. m.....	756.3	25.5	18.5	76	2.0	SSE	1	C. K	
2 p. m.....	756.2	25.0	17.8	76	4.5	SE			
3 p. m.....	755.6	24.9	16.6	71	6.8	SE	1	C. K	
4 p. m.....	755.7	25.6	18.9	78	7.1	SE	1	C. K	
5 p. m.....	755.9	25.5	18.4	76	6.7	SSE			
6 p. m.....	755.9	25.4	18.7	78	4.8	SE			
7 p. m.....	755.8	25.4	18.3	76	3.2	SSE	1	CS	
8 p. m.....	755.4	25.1	18.7	79	1.5	SE			
9 p. m.....	756.8	24.8	18.7	80	0.0	Calma			
10 p. m.....	757.6	24.6	18.2	80	0.0	Calma	0	Limpo	Halo lunar
11 p. m.....	756.8	23.9	17.6	80	3.0	NNE			
1/2 noite.....	756.7	23.8	17.3	80	3.2	NNE			
Médias.....	756.91	23.60	17.57	81.3	2.7		1.8		

Temperatura: maxima, 27.5 ás 12.55 p. m.; minima, 20.7 ás 7.15 a. m. Evaporação em 24 horas: 2.3. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Horas do insolação: 8 hs. e 40 m.

— Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorológicas simultaneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 14 de abril de 1911.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	VENTO		Estado do céu	Chuva em 24 horas	Estado do tempo e phenomenos diversos
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera		Direcção	Força			
	m/m	°	°	°	m/m				m/m	
Belém.....	760.3	25.2	26.8	21.2	23.1	—	—	Nublado	20.0	Máo, chuva
Fortaleza.....	760.6	25.8	31.3	20.3	22.3	SSW	3	Nublado	9.6	Chuva
Quixeramobim.....	762.8	26.0	28.7	22.3	20.6	E	6	Nublado		Máo, chuva
Natal.....	763.2	28.1	29.4	24.2	21.5	SE	5	Quasi nublado		Incerto
Parahyba.....	763.6	28.0	29.8	25.0	22.9	SE	4	Meio nublado		Bom
Recife.....	762.7	27.6	29.5	22.3	20.8	SE	1	Meio nublado	9.8	Bom
Joazeiro.....	761.1	19.9	25.0	15.6	14.2	SE	2	Quasi nublado		Bom
Aracajú.....	765.3	26.7	31.2	24.4	20.0	N	3	Limpo		Claro
S. Salvador.....	765.4	21.5	31.1	10.0	13.4	Calma	0	Limpo		Bom
Ondina.....	763.9	19.2	19.5	13.4	11.6	NE	3	Quasi limpo		Claro
Caetité.....	766.4	19.0	29.8	10.9	13.5	N	3	Quasi limpo		Bom
Ilhéos.....	763.8	22.0	26.0	20.8	17.4	NNW	1	Quasi limpo		Bom
Cuyabá.....	763.4	17.8	28.0	14.6	12.4	ESE	1	Limpo		Bom
Montes Claros.....	761.4	23.0	29.2	19.0	18.7	S	3	Nublado		Incerto
Uberaba.....	755.1	19.0	23.6	19.2	16.0	W	5	Nublado	5.4	Incerto
Victoria.....	760.6	25.6	26.4	22.0	21.0	E	6	Nublado	7.0	Máo, chuva
Franca.....	761.4	27.6	32.2	19.5	15.2	SE	3	Limpo		Claro
Ribeirão Preto.....	765.7	17.6	23.6	12.8	13.9	Calma	0	Quasi nublado		Bom
Barbacena.....	763.2	20.8	25.8	17.2	15.2	Calma	0	Limpo		Bom
Juiz de Féra.....	762.3	25.0	26.0	20.0	18.7	E	1	Limpo		Bom
S. Carlos do Pinhal.....	760.2	22.5	28.3	12.2	12.6	N	4	Limpo		Bom
Rio Claro.....	764.0	17.7	26.5	15.8	13.6	NE	1	Quasi nublado		Bom
S. Paulo dos Agudos.....	763.5	20.6	25.2	16.8	15.1	E	2	Nublado		Incerto
Piracicaba.....	764.4	24.4	26.8	20.1	18.9	Calma	0	Quasi limpo		Bom
Capital (Rio).....	763.4	21.6	27.6	19.4	18.1	S	2	Quasi limpo		Bom
Campinas.....	762.0	23.8	25.5	20.4	17.9	N	4	Meio nublado		Bom
Taubaté.....	759.2	24.0	27.5	22.5	17.6	—	—	—		—
Tatuihy.....	757.3	18.9	32.7	18.2	12.8	N	1	Quasi limpo		Incerto
S. Paulo.....	756.2	23.4	22.3	20.0	14.3	N	4	Meio nublado	13.1	Ameaçador
Iguatú.....	753.8	19.8	23.4	18.5	15.2	SSW	5	Nublado		Máo, chuva
Guaramiranga.....										
Fernando Noronha.....										
Goyaz.....										
Pinheiro.....										
Theophilo Ottoni.....										
Santos.....										
Faxina.....										
Iguape.....										
Guarapuava.....										
Curityba.....										
Paranaguá.....										
Blumenau.....										
Brusque.....										
Florianopolis.....										
Posadas.....										
Corrientes.....										
Itaquy.....										
Santa Maria.....										
Porto Alegre.....										
Cordoba.....										
Bagé.....										
Rio Grande.....										
Mendoza.....										
Rosario.....										
Montevideo.....										
Buenos Aires.....										

OCCURRENCIAS

Em Porto Alegre soprou vento forte, choveu e trovejou hontem ás 5 hs. p. m. Em Bagé trovejou e relampejou em varias direcções no correr do dia de hontem.

Foram sepultadas, no dia 11 de abril de 1911, 48 pessoas, sendo:

Nacionais.....	36
Estrangeiras.....	12
Do sexo masculino.....	48
Do sexo feminino.....	15
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	20
Indigentes.....	12
No dia 12, 55 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	43
Estrangeiras.....	12
Do sexo masculino.....	33
Do sexo feminino.....	22
Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	27
Indigentes.....	20

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Francisco de Assis, fiscal do Governo, a extração da 5ª loteria da Capital Federal, plano n. 299, extração 33ª de 1911, sendo premiados os seguintes numeros:

10382.....	50.000\$000
46155.....	8.000\$000
35551.....	4.000\$000
23649.....	2.000\$000

Premios de 1:000\$000

46151	28633	19361
-------	-------	-------

Premios de 500\$000

29564	51855	25565	60772	24932
		52356		

Premios de 200\$000

53780	56688	14948	55276	9472
23772	41363	49187	65440	19337
44214	12221	16839	43732	66585
20336	23036	38652	53716	33725

Premios de 100\$000

22324	30370	49817	33149	59652
13659	11576	10535	24709	47571
15787	46015	68135	13145	29637
21397	48390	5479	37362	56337
3000	3181	54269	15244	60520
50907	64366	62272	36194	48333
24509	35279	23055	30005	11554
		61897		

Approximações

10281 e	10283.....	500\$000
46154 e	46156.....	400\$000
35550 e	35552.....	300\$000
22648 e	22650.....	200\$000

Dezenas

10281 a	10290.....	80\$000
46151 a	46160.....	60\$000
35551 a	35560.....	40\$000
22641 a	22650.....	30\$000

Centenas

10201 a	10300.....	40\$000
46101 a	46200.....	30\$000
35301 a	35600.....	20\$000
22601 a	22700.....	5\$000

Milhar

10091 a	11000.....	15\$000
---------	------------	---------

Todos os numeros terminados em 82 tem 10\$000.

Todos os numeros terminados em 2 tem 5\$, exceptuando-se os terminados em 82.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 12 do corrente:

Foi nomeado o 3º escriptuario do The-souro Nacional Ignacio Toscano para exer-cer, em commissão, o logar de inspector da Alfandega de Aracaju, Estado de Sergipe.

Foram exonerados, a seu pedido:

O 1º escriptuario da Alfandega do Pará bacharel Theophilo de Almeida Fortuna, do logar de inspector da Alfandega da Parna-hyba, Estado do Piahy;

O chefe de secção da Alfandega de Santos Taciano Pinto de Mendonça, de identica commissão em Aracaju, Estado de Sergipe.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 12 do corrente foram re-formados:

De conformidade com as leis ns. 1.215, de 11 de agosto de 1904, e n. 2.290, de 13 de-zembro de 1910, a pedido, o capitão de mar e guerra graduado Joaquim Alvares da Silva Penna, no posto e com o soldo de con-tra-almirante e graduação de vice almi-rante, percebendo mais 15 quotas na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar 40 annos e, sete mezes e dias de serviço.

De conformidade com a lei n. 2.230, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o capitão de fragata Olorico Pinto da Silva Leal, no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais 12 quotas na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar 37 annos, oito mezes e 20 dias de serviço.

De conformidade com o alvará de 16 de dezembro de 1730 e lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, a pedido, o capitão de fragata medico Dr. João Alves Borges, no posto e com o soldo de capitão de mar e guerra, percebendo mais 12 quotas na razão de 2 % sobre o soldo annual, visto contar 37 annos e dias de serviço.

—Por outro da mesma data foi graduado, de conformidade com a lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, no Corpo da Armada, em capitão-tenente, o 1º tenente Francisco Jun-queira de Oliveira.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 12 do corrente:

Foram reformados, a pedido, de accordo com o art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de de-zembro de 1910, os generaes de divisão Ma-nuel Joaquim Godolphim e José Joaquim de Aguiar Corrêa e o coronel da arma de arti-lharia Antonio Tertuliano da Silva Mello, visto contarem mais de 25 annos de ser-viço; e de accordo com o disposto na ultima parte do § 3º do Plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1910, o 2º sar-gento artefice do 1º regimento de artilharia Augusto Zeferino dos Santos, com o soldo por inteiro e vantagens de que trata o ar-tigo 13 combinado com o art. 27 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto ter-se inutilizado para o serviço do Exército, em consequencia de ferimentos recebidos em combate por occasião da sublevação de praças do Batalhão Naval.

Foram promovidos:

Na arma de infantaria:

A coronel, os tenentes-coroneis José Lau-riano da Costa, por antiguidade, e Olympio Agobar de Oliveira, por merecimento;

A tenente-coronel, o major Manoel Ray-mundo de Souza, por merecimento;

A major, o capitão Izidro de Souza Figuei-relo, por merecimento, e o major graduado

Arthur Gomes de Carvalho, por antigui-dade;

A capitão, os 1ºs tenentes Affonso de Faria Simões, Benedicto José da Silva, Octaciano Ribeiro, Manoel Carlos de Sampaio e Newton Martins Dezouart, sendo o segundo e o quarto por antiguidade e os demais por es-tudos;

A 1º tenente, os 2ºs tenentes José Dona-ciano de Barros, Cassio Paiva de Souza, Al-fredo Jader de Carvalho Neves, Emygdio Augusto Pompeo de Barros e Francisco Ju-venal Medeiros Chagas, sendo o segundo por estudos e os demais por antiguidade;

A 2º tenente, os aspirantes a official Raul da Cruz Pinto, Luso Alves Garrido, Newton Andrade Cavalcante e Octavio Cardoso.

Na arma de cavallaria:

A tenente-coronel, o major Frederico Luiz Roszanyi, por antiguidade;

A 1º tenente, por antiguidade, o 1º tenente graduado José Theotonio Ribeiro da Silva;

A 2º tenente, os aspirantes a official Agos-tinho Ribas e Luiz Gaudie Ley;

Na arma de engenharia:

A 1º tenente, o 1º tenente graduado Fe-linto Cesar Sampaio.

No corpo de saude:

A capitão medico o 1º tenente medico Dr. Alberto Mariz Pinto.

Foram graduados, de accordo com o dis-posto na lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, e resolução de 5 do outubro seguinte:

Na arma de cavallaria:

No posto de 1º tenente, o 2º tenente Au-gusto Fortes de Bustamante Sá.

Na arma de infantaria:

No posto de major, o capitão Alberto Leo-poldo Xavier de Azevedo.

Na arma de engenharia:

No posto de 1º tenente, o 2º tenente João Nepomuceno de Castro.

No corpo de saude:

No posto de major medico, o capitão me-dico Dr. Alfredo Ferreira do Valle.

Foram mandados incluir nos quadros or-dinarios das armas abaixo mencionadas os seguintes officiaes que se achavam agrega-dos por excederem dos ditos quadros:

Na arma de infantaria:

Os 1ºs tenentes Emilio Oscar Knupiel e Fernando Coelho da Silva, ambos por estudos, e os 2ºs tenentes Fausto Ferraz d'Elly, Ana-tolio Baschel, Francisco Xavier das Chagas, Eurico Rodrigues Peixoto, Antero Martins Leal, Henrique Ascendino de Mattos, Suetonio Lopes de Siqueira Camucé e Antonio Py-reneus de Souza.

Na arma de cavallaria:

O 1º tenente Francisco de Castro Pinheiro Bittencourt e os 2ºs tenentes Paulo do Nas-cimento Silva, Oscar Raphael Jost e Antonio da Silva Rocha.

Na arma de engenharia:

O major João de Albuquerque Serejo, por antiguidade, contando antiguidade de gra-duação de 7 de dezembro do anno findo.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

O tenente-coronel Francisco Mendes de Mo-raes, do 46º batalhão de caçadores para o logar de fiscal do 1º regimento; o major José Ani-ano Bezerra Cavalcante, do 4º batalhão do 2º regimento para o logar de fiscal do 47º batalhão de caçadores e deste para aquelle batalhão e regimento o major Francisco Ramos, e os capitães José Augusto Ferreira da Silva da 1ª companhia do 4º batalhão do 2º regimento para a 2ª companhia do 14º ba-talhão do 5º regimento e Basilio Augusto Wildt da 2ª companhia deste batalhão e re-gimento para a 1ª companhia daquelle ba-talhão e regimento.

Na arma de cavallaria:

Para a 2ª classe do Exército, ficando aggre-gado á respectiva arma, de accordo com a resolução de 1º de abril de 1871, o 2º te-

nente do 12º regimento de cavallaria Leopoldo Dismard, visto ter si o julgado, em inspecção de saúde, inapaz de continuar a servir por soffrer de molestia incuravel; o capitão José Joaquim Nunes do 4º esquadrão do 12º regimento para o 3º esquadrão do 1º regimento e do 3º esquadrão deste regimento para o 4º esquadrão daquello o capitão José Ribeiro Pereira.

Foi mandado incluir na arma de infantaria o tenente coronel aggregado José da Cunha Pires, com antiguidade de 1 de fevereiro do corrente anno, data em que foi promovido ao dito posto o major Francisco Mendes de Moraes, contando este antiguidade de 8 de março seguinte.

Foram transferidos, de accôrdo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143, de 11 de setembro de 1881, da arma de infantaria para a de artilharia os 2º tenentes Eurico Laranja, Francisco de Paula Faria Junior e Raul Faria e da arma de infantaria para a de engenharia o 2º tenente Nestor Rodrigues Silva.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 15 de abril, foi exonerado, a pedido, do cargo de director da Estrada de Ferro Oeste de Minas o engenheiro Francisco Manoel das Chagas Doria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Additamento ao expediente de 7 de abril de 1911

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 29:000\$, que compete, como ajudas de custo, á razão de 1:000\$, a cada um dos seguintes Srs. senadores Jonathas de Freitas Pedrosa, Arthur Indio do Brazil e Silva, Urbano dos Santos da Costa Araújo, José Euzebio de Carvalho Oliveira, Firmino Pires Ferreira, Augusto da Tavares de Lyra, Joaquim Ferreira Chaves, Walfrido Leal, José Pereira de Castro Pinto, Antonio Gonçalves Ferreira, Bernardino de Souza Monteiro, Lauro Sodré, Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, Feliciano Augusto de Oliveira Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Joaquim Duarte Murinho, Generoso Marques Santos, Manoel de Alencar Guimarães, Candido Ferreira do Abreu, Felipe Schmidt e Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro; deputados João Vieira de Araújo, José Maria Tourinho, João de Bulhões Mattos Marcial, Henrique Borges Monteiro, Paulino José Soares de Souza, Rodolpho Gustavo da Paixão e Luiz Adolpho C. da Costa.

Expediente de 8 de abril de 1911

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 101\$979, do consumo de gaz no Tribunal do Jury e trabalhos realizados no Forum no corrente anno;

De 8:000\$, que compete, como ajudas de custo, á razão de 1:000\$ a cada um dos seguintes senadores: Manoel Presculiano de Oliveira Valladão e Antonio Francisco de Azeredo; e deputados João de Siqueira Ca-

valcante, João Francisco de Novaes Paes Barreto, Antonio Rodriguez Lima, Luiz Barreto Murat, Sebastião Gonçalves Mascarenhas e Thomaz Cavalcante de Albuquerque;

De 248\$, folha dos vigias que trabalharam no mez de março findo na Escola Nacional de Bellas Artes;

De 558\$, de diarias, que competem ao inspector, sub-inspectores e auxiliares da Policia Maritima no mez de março findo;

De 35:312\$474, de material adquirido, no mez de janeiro findo, pela Escola Premunitoria Quinze de Novembro.

— Solicitaram-se, ao mesmo Ministerio da Fazenda, providencias no sentido de serem conceiidos os seguintes creditos:

De 600\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para pagamento de congrua que, no corrente anno, compete ao serventuário do culto catholico padre Antonio Francisco da Hora;

De 600\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, para pagamento da congrua que, no corrente anno, compete ao serventuário do culto catholico padre Jose Roberto da Silva;

De 600\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, para pagamento da congrua que, no corrente anno, compete ao serventuário do culto catholico conego Francisco Manoel da Silva;

De 6:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, para pagamento de ajuda de custo que compete, á razão de 1:000\$ a cada um dos Srs. senadores Barão de Traipu e Joaquim Paula Vieira Mota, e deputados Raymundo Pontes de Miranda, Ezebio Francisco de Andrade, Natalicio Camboim de Vasconcellos e Manoel Sampaio Marques.

Transmittiram-se:

Ao referido Ministerio da Fazenda os processos de dividas de exercicios findos de que são credores: Octavio D. Ferraz, da importância de 25\$400; Tavares irmão & Comp., da de 1:114\$103; e Octavio Ferraz, de 138\$600;

Ao commandante da Força Policial, a relação, na importância de 598\$400, das praças daquela corporação em tratamento no hospital de S. Sebastião, no 2º semestre do anno proximo findo;

Ao Ministerio da Guerra, a relação, na importância de 931\$200, das praças do Exercito em tratamento no hospital de S. Sebastião, no 2º semestre do anno proximo findo;

Ao Ministerio da Marinha, a relação, na importância de 1:065\$600, das praças da Armada em tratamento no hospital de S. Sebastião, no 2º semestre do anno proximo passado.

Expediente de 10 de abril de 1911

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 100\$, para auxilio de aluguel do casa que compete, no mez de março findo, ao ajudante do administrador da Casa de Detenção Benedicto de Oliveira Machado;

De 2:000\$, de expediente fornecido a esta Secretaria de Estado, para o serviço da Guarda Nacional, no corrente mez;

De 7:694\$876, a diversos empregados da Directoria Geral de Saude Publica, no mez de março ultimo;

De 18:189\$, ao almoxarife das colonias de alienados na Ilha do Governador Emygdio de Oliveira Sucupira, para pagamento, no 2º trimestre do corrente anno, do pessoal de nomeação do director daquelle estabelecimento;

De 52\$600, ao porteiro da Corte de Appellação José Francisco da Rocha, de despesas miudas no mez de março findo;

De 16\$, á Casa de Correção, de encadernações do Diario Official, para esta secretaria, no mez de março findo;

De 4:527\$200, das folhas do pessoal jornalero e empregados no serviço administrativo do Lazareto da Ilha Grande;

De 354\$, do aluguel do predio e taxa sanitaria do commando superior da Guarda Nacional desta Capital relativo ao mez de março findo;

De 202\$330, ao engenheiro sanitario da Directoria Geral de Saude Publica, Dr. Domingos J. da Silva Cunha, para despesas de prompto pagamento, effectuadas nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

De 9:251\$721, das folhas de diarias e vencimentos, no mez de março findo, aos funcionarios da Casa de Correção;

De 13:231\$489, de material adquirido pela Casa de Correção no mez de fevereiro ultimo;

De 3:166\$636, de alugueis de predios occupados pela Directoria Geral de Saude Publica e pelo Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella no mez de março findo.

— Transmittiram-se, ao presidente do Tribunal de Contas, os documentos com probatorios do emprego de 18:031\$265 no pagamento do pessoal de nomeação do director das colonias de alienados na Ilha do Governador, effectuado no 1º trimestre do corrente anno, pelo almoxarife Emygdio de Oliveira Sucupira; e do de 124\$900 de despesas de prompto pagamento effectuadas no mez de março ultimo pelo secretario da Escola Polytechnica engenheiro João Cancio Povoas.

— Communicou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que nesta data deixou de servir nesta secretaria o amanuense daquella repartição Carlos Augusto Faller.

Dia 11

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 3:618\$323, de despesas de prompto pagamento effectuadas, em março ultimo, pelo capitão do Corpo de Bombeiros José Joaquim de Souza;

De 45\$, ao porteiro do Forum, Israel Moniz de Bittencourt, de despesas miudas no mez de março ultimo;

De 900\$, do aluguel do predio, no primeiro trimestre do corrente anno, occupado pelo juizo seccional no Estado de Minas Geraes;

De 25\$, do trabalhos realizados, no mez de março ultimo, no edificio desta Secretaria de Estado;

De 9:123\$220, da folha do pessoal sem nomeação do Hospital de S. Sebastião, relativa ao mez de março ultimo;

De 102\$, do aluguel do predio, no mez de março ultimo, occupado pelo 15º posto policial;

De 1:000\$, como ajuda de custo, a cada um dos deputados Felisbelto Firmo de Oliveira Freire e José Cardoso de Almeida;

De 2:000\$, como ajuda de custo, aos deputados João Hossanah da Oliveira e Marcello Francisco da Silva;

De 88\$700, ao secretario da Escola Polytechnica, o engenheiro João Cancio Povoas, de despesas de prompto pagamento no mez de fevereiro ultimo;

De 29\$, de fornecimentos feitos ao Forum, em março findo.

— Transmittiram-se ao referido Ministerio da Fazenda os processos de dividas de exercicios findos de que são credores: a firma M. Pereira & Comp., da importância de 1:287\$, o 1º supplente do juiz da 7ª pretoria; bacharel Flaminio Barbosa de Rezeade, da de 44\$802; e o alienista adjunto do Hospicio Nacional de Alienados, Dr. André Pio da Silva, da de 200\$000,

Expediente de 12 de abril de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias ao inspector da Alfandega desta Capital no sentido de terem despacho, livro de direitos, cinco caixas contendo Terminaes, pertencentes para tubos de aço, parafusos, folhas de serra, lampadas para electricidade, objectos physicos, cabo coberto de chumbo, fio isolado, fio de cobra nú, vindos de Hamburgo no paquete allemão *Cap Roca*, pesando 218 kilogrammas e sob a marca D. G. S. P. — Siemens — ens. 260.557, 6.258.816, 820.644 e 374.853, destinadas a esta repartição.

Remetteram-se :

Ao director geral da Contabilidade as contas relacionadas na importancia de 2:679\$833, de fornecimentos feitos ás delegacias de saúde, em fevereiro e março ultimos;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma, devidamente registrado, de pharmaceutico, pertencente a Edgard de Carvalho Neves.

Requerimentos despachados

J. Pinheiro & Comp. (3º districto). — Aprobado, nos termos da informação.

Santa Casa da Misericórdia (3º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Santa Casa da Misericórdia (3º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Irmandade da Santa Cruz dos Militares (3º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

J. Arthur Wraubek (3º districto). — Assigne a intimação e requiera.

Manoel Ferreira Soares Ribeiro (4º districto). — São concedidos 60 dias improrogaveis.

Luiz Marques de Carvalho Oliveira (4º districto). — São concedidos 60 dias.

Joaquim José de Pinho (4º districto). — São concedidos 60 dias.

Maria Pinheiro de Amorim Carrão (4º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Augusto Marques de Carvalho Oliveira (4º districto). — Deferido.

Augusto Marques de Carvalho Oliveira (4º districto). — São concedidos 30 dias.

Dr. Ernesto do Nascimento Silva (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Belmiro de Souza Campochão (6º districto). — São concedidos 90 dias.

Avolino Carvalho Gomes (6º districto). — Archive-se.

José da Silva Ramos (6º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Maria Amélia Soares Torres (7º districto). — São concedidos 60 dias.

Acacio Barreto (7º districto). — São concedidos 30 dias.

Manoel Chrysostomo Borges (7º districto). — São concedidos 60 dias.

Francisco da Silva Medella (9º districto). — Aprobado, nos termos da informação.

Sergio do Macedo Portella (9º districto). — Não pôde ser attendido.

J. Pinheiro & Comp. (9º districto). — Aprobado, nos termos da informação.

Fry Youle & Comp. — Não pôde ser attendido.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Grannice, Limited. — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 15 do corrente:

Foi nomeado para exercer o cargo de avaliador da casa de empréstimos sobre penhores de Dias & Moysés o cidadão Virgilio Geraldo da Silva;

Foi exonerado do lugar de servente desta repartição Arthur José Pereira.

— Por outros da mesma data foram concedidos :

30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao Dr. José Antonio Flôres da Cunha, delegado do 1º districto policial;

60 dias de licença, para tratamento de saúde, com os vencimentos que lhe competirem, ao commissario de 2ª classe do 18º districto, Theotônio Santa Cruz Oliveira, sendo nomeado para substituí-lo interinamente o cidadão Eurico Rocha.

Expediente de 15 de abril de 1911

2ª SECÇÃO

Ao juiz de direito de 2ª Vara Criminal, communicando que Galdino Oliveira Medeiros se acha recolhido á Casa de Detenção, á disposição do juiz da 1ª Vara Criminal, desde 15 de março ultimo, por se achar incurso nas penas do artigo 330 § 4º do Código Penal.

Ao delegado de policia de Friburgo, solicitando providencias no sentido de ser enviado a esta Capital, José de Oliveira.

Ao juiz da 12ª pretoria fazendo apresentar Arnaldo José da Rocha, afim de assignar termo de tomar occupação, visto ter cumprido na Colonia Correccional de Dois Rios a pena de reclusão que lhe foi imposta por aquelle juiz.

Ao commandante da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros, informando que nesta repartição nada consta relativamente ao menor aprendiz Joaquim Jorge de Andrade.

Ao general prefeito municipal, fazendo apresentar Leopoldino José da Costa, afim de ser recolhido ao osylo de S. Francisco de Assis.

Ao capitão de corveta Alberto de Barros Raja Gabaglia, commandante da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros, fazendo apresentar o menor João Evangelista, afim de ser aproveitado naquella estabelecimento.

Ao consul geral de Portugal, fazendo apresentar o menor João Rodrigues, afim de ser repatriado.

Ao chefe de policia do Estado do Rio de Janeiro, communicando que a menor cuja apprehensão solicitou, não foi encontrada na rua e numero indicados.

Ao segundo delegado auxiliar, transmittindo o acompanhante de cópia da representação do thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal, o termo de exame de uma cedula de 100\$, reputada falsa, afim de instaurar inquerito.

Ao delegado do 18º districto policial, fazendo apresentar Manoel Barboza de Oliveira, vulgo «Barbosinha», conforme solicitou.

Ao juiz da 15ª pretoria, communicando ter sido recolhido á Casa de Detenção, á sua disposição, Antonio Augusto Menor, visto achar-se incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal.

As administrador da Casa de Detenção, mandando recolher o mesmo á disposição daquella autoridade.

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, fazendo apresentar sete indigentes para serem internados naquella estabelecimento.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 12 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei:

De 30 dias, ao 2º escripturario da Alfandega de S. Francisco Maciel Faria da Veiga.

De 90 dias, ao amanuense da Fazenda Nacional de Santa Cruz Pedro do Nascimento Junior;

De 40 dias, ao conferente da Caixa de Conversão Dr. João Marcolino Pragoso;

De 90 dias, em prorrogação e com metade da respectiva diaria, aos operarios da Imprensa Nacional João Alves de Mello e Pedro Alberto Machado;

De 60 dias, ao operario do mesmo estabelecimento João Ambrosio de Oliveira.

— Por titulos de 15 do mesmo mez, foi nomeado Lafayette dos Santos para o lugar de escriptão, em commissão, do 2º Posto Fiscal do Departamento do Alto Acre, Territorio do Acre, sendo exonerado do mesmo cargo Agostinho Valente de Figueiredo.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

G. da Cruz Ferreira & Comp. e outros, pedindo instrucções que esclareçam o sentido e a intelligencia de diversas disposições do regulamento que baixou com o decreto n. 8.598, do 8 de março ultimo. — De accordo com o parecer da Directoria da Receita quanto ao pagamento do sello. Quanto ao mais de accordo com o parecer do ajudante do procurador geral da Fazenda, em commissão neste gabinete.

— Pelo Sr. director:

Raymundo de Paula Xavier, por seu procurador, pedindo pagamento de gratificação. — Dirija-se ao Sr. ministro da Justiça.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de abril de 1911

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 95. — Communico-vos, para os fins convenientes, que D. Francisca Hecht e o visconde de Moraes prestaram fiança, no valor de 3:000\$, constituida por tres apolices da divida publica, uniformizadas, do valor de 1:000\$, sob ns. 28.696, 28.697 e 302.687, de propriedade, as duas primeiras de D. Francisca Hecht, e a ultima do visconde de Moraes, para garantir a responsabilidade da referida D. Francisca Hecht e a de seus propositos no lugar de agente do Correio da rua Uruguarana, nesta Capital.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 96. — Communico-vos, para os fins convenientes, que Cicero da Costa prestou fiança, no valor de 1:800\$, constituida por uma caderneta da Caixa Economica sob n. 351.665, 3ª serie, de sua propriedade, com o deposito de igual quantia, para garantir a responsabilidade de D. Maria Amélia Guimarães e a de seus propositos, no lugar de agente do Correio das Obras do Porto, nesta Capital.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 97. — Para que se possa reolver sobre o assumpto de que trata o vosso aviso n. 30, de 15 de março proximo findo, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser exhibida outra certidão do tempo de serviço de Abelardo Augusto de Mello Fernandes, teographista de 3ª cla se da Repartição Geral dos Telegraphos, visto como a que acompanhou o vosso citado aviso está em deaccordo com a circular deste ministerio n. 15, de 24 de janeiro de 1894.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 98. — De posse do vosso officio n. 32, de 7 deste mez, communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar o 2º escripturario do Thesouro Nacional Affonso

Luiz de Sá Athayde para fazer parte da junta apuradora das contas do trecho da Estrada de Ferro Victoria ao Cachoeiro do Itapemirim, da Leopoldina Railway Company, Limited, ficando encarregado da tomada de contas da Estrada de Ferro Victoria a Diamantina, até então a cargo do referido escripturario, o 3º do mesmo Thesouro Alberto de Campos Moura.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 99—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 8.663, de 12 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 15:067\$773 para pagamento a D. Maria Roberto da Silva em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 100—Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto n. 8.670, de 12 do corrente mez, que abre a este ministerio o credito de 262\$940 para pagamento á Veneravel Irmandade do Noss. Senhora do Rosario e S. Benedicto, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. governador do Estado do Amazonas:

N. 10—Communico-vos, para os devidos fins, que já foi autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro nesse Estado a providenciar sobre a concessão da isenção de direitos solicitada em vosso officio n. 16, de 13 de fevereiro ultimo; devendo, entretanto, esse governo, em casos futuros, dirigir-se directamente á alfandega dessa capital, nos termos do art. 28 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de abril de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 346—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia de Barbacena, por seu provedor, em petição de 30 de março ultimo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XV, da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, de seis caixas marca MSAG, ns. 2.404 a 2.409, contendo moveis para operações e pertences, a que se referem os documentos juntos, embarcadas em Hamburgo no vapor *Erlangen*, consignadas aquelle provedor.

N. 347—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 1.122, de 21 de junho do anno passado, a que se refere o de n. 1.403, de 1 de agosto do mesmo anno, endereçado á Directoria da Receita Publica, e interposto por P. S. Nicolson & Comp. da decisão pela qual mandastes classificar como tecidos lavrados, da taxa de 4\$ por kilo, do art. 473, da Tarifa, as mercadorias que os recorrentes submeteram a despacho pelas notas de importação ns. 4.729, 6.986 e 6.988, de fevereiro do mesmo anno, como tecidos de algodão tintos, lisos, da taxa de 2\$, do art. 472, resolveu, por despacho de 1 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, visto ter sido bem classificada por essa alfandega a mercadoria em questão.

Outrosim, vos declaro haver o Sr. ministro resolvido recommendar-vos providencias, para que, em casos futuros, seja lavourado o termo de remissão do recurso in-

dependente do requerimento do conferente ou do empregado que tenha funcionado no despacho, afim de não ficar burlado o disposto no art. 662 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 348—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram Costa Pereira, Maia & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital, em petição de 24 de janeiro do corrente anno, resolveu, por acto de 20 de março proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea III, n. 1, da vigente lei organimentaria da receita, do material a que se refere a inclusa relação, importado pelos requerentes e destinado ao fabrico e preparo de oleo de caroço de algodão.

N. 349—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.883, de 28 de outubro do anno proximo findo, e interposto por Janowitz Wobb & Comp., do acto pelo qual, homologando a decisão da Commissão de Tarifa, mandastes classificar no art. 371, como trancelim de seda em qualquer outra materia—da taxa de 30\$ por kilo, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho em um bilhete de amostra como—corão de algodão—da taxa de 2\$800 do art. 444, resolveu, por despacho de 30 de novembro findo, negar provimento ao alludido recurso, visto se ter verificado das amostras juntas ao processo que foi bem classificada por essa alfandega a mercadoria em questão.

N. 350—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 30 de 31 de março proximo findo, resolveu, por acto de 1 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, do material de ferro para construção, a que se refere o incluso documento destinado á Estrada de Ferro Central do Brazil.

N. 352—Em additamento ao officio desta directoria n. 301 de 23 do março proximo findo, communico-vos, para os devidos effeitos, que a caixa a que a mesma se refere tem a marca FF n. 1.000, e não J. V. C. n. 1.000, como foi declarado.

N. 353—Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 4 do corrente mez, exarado sobre o requerimento de Carlos Delgado de Carvalho, autor do livro *Le Brésil Meridional*, que a isenção de direitos autorizada pela ordem desta directoria n. 260 de 14 do mez anterior comprehendendo tambem a taxa de armazenagem, que deve, porém, ser dispensada somente dos exemplares da dita obra que ainda não foram despachados.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 77—Communico-vos, para os fins convenientes, que se acham caucionadas na Thesouraria do Thesouro Nacional as tres apolices da divida publica uniformizadas de ns. 28.693, 28.697 e 302.687, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade—as duas primeiras de D. Francisca Hecht, e a ultima do visconde de Moraes, para garantir a responsabilidade da mesma D. Francisca Hecht e a de seus prepostos no lugar de agente dos Correios da rua Uruguayana, nesta Capital.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 127—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 17 de março ultimo, o incluso processo relativo á fiança no valor de 3:000\$, prestada por D. Francisca Hecht e o visconde de Moraes, e constituída por tres apolices da divida publica, uniformizadas, de ns. 28.696, 28.697 e 302.687, no

valor nominal de 1:000\$ cada uma, de propriedade—as duas primeiras, de D. Francisca Hecht, e a ultima do visconde de Moraes, para garantir a responsabilidade da referida D. Francisca Hecht e a de seus prepostos, no lugar de agente dos Correios da rua Uruguayana, nesta Capital.

N. 128—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 de março proximo findo, o incluso processo relativo á fiança no valor de 1:800\$ prestada por Cicero da Costa, em uma caderneta da Caixa Economica de sua propriedade com o deposito de igual quantia, para garantir a responsabilidade de D. Maria Amalia Guimarães e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio de Obras do Porto, nesta Capital.

N. 129—Tendo sido satisfeita a exigencia constante de vosso officio n. 934, de 26 de dezembro do anno passado, relativamente ao processo de fiança de cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro Arthur Martins, incluso vos devolvo o mesmo processo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 7 de janeiro ultimo.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro do Rio de Janeiro:

N. 132—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 10 de março proximo findo, que se acha encionada na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pela importancia de 1:800\$, a caderneta desse estabelecimento sob n. 351 665, da 3ª serie, de propriedade de Cicero da Costa, com o deposito de igual quantia, para garantir a responsabilidade de D. Maria Amalia Guimarães e a de seus prepostos no lugar de agente do Correio de Obras do Porto, nesta Capital.

— Sr. director da Escola de Bellas Artes:

N. 133—Remettendo-vos o incluso processo relativo á isenção de direitos pretendida por Durisch & Comp. para quatro estatuas de marmore vindas da Italia no vapor hungaro *Tibor*, peço vos dignéis emitir parecer sobre o valor artistico das alludidas obras.

— Sr. presidente da Companhia Cantareira e Viação Fluminense:

N. 137—Tendo o agente fiscal dos impostos de consumo nesta Capital, Honorio da Costa Ferreira, de percorrer o Estado do Rio de Janeiro em serviço de inspecção, peço-vos providencias no sentido de lhes serem concedidas passagens, e n. 1ª classe, durante o corrente exercicio, sempre que o mesmo agente as solicitar.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 64—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado no officio encaminhado com o dessa delegacia sob n. 14, de 12 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 31 de março proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos do material referido na inclusa relação, a ser importado pelo mesmo governo, com destino ao Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella nesse Estado.

N. 65—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Manóes Harbur Limit, cessionaria das Obras de Melhoramentos do Porto de Manóes, na petição encaminhada com o vosso officio n. 12, de 10 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 20 de março proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do decreto n. 4.452, de 4 de junho de 1902, do material descripto na inclusa relação, importado pela requerente e destinado á construção e conservação dos seus armazens; com exclusão, porém, de materiaes completos para cinco armazens de ferro ou de aço, artigos esses assignalados na mesma relação com um traço

a Carmin com a palavra—não—que vem a ser uma repetição do que consta a fls. 3, sob o título «armazens completos, com portas e janellas», conforme declarou o engenheiro fiscal certificante J. Eloy.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 101—Em resposta ao vosso telegramma de 12 de dezembro do anno passado, declaro-vos, para os devidos effectos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 5 do vigente, que aos auxiliares de auditor de guerra devem ser abonados vencimentos de capitães arrematados, na conformidade de informações prestadas pelo Ministerio da Guerra em aviso n. 39, de 14 de janeiro ultimo.

—Sr. delegado fiscal em Matto-Grosso:

N. 40—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 4, de 14 de janeiro ultimo, e relativo á habilitação de D. Benedicta Alves Rodrigues para a percepção do meio-soldo e montepio a que se julga com direito, na qualidade de mãe do fallecido 2º tenente do Exército Gonçalo José Rodrigues, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do mez corrente, providencias para que seja exhibida pelo requerente nova justificação produzida em termos regulares, visto não ter o menor valor juridico a constante de fls. 2 a 8 do referido processo, por preferências de formalidades essenciaes.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 92—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o governo desse Estado em telegramma de 1 do corrente, resolveu, por acto de 4, autorizar o despacho livre de direitos de 62 volumes importados pelo mesmo governo, vindo pelos vapores *Hilary*, *Anselm* e *Zanfranc*, no corrente mez, e contendo: tintas, baldes, escovas para furo, sobresalentes para machinas, arame, couro e pelles, tinta para impressão, graxa, para sapatos, laços, fôrmas para caçido, toallhas, lenços, facas para cozinha, machina para fazenda de algodão, collarinhos de borracha, grezas, utensilios de cozinha, prensa para numerar, escovas para encadernador, espartilhos, facas, furadores, boricadores, prensas para dourar, folhas de ouro, peças de palha, caseira de lã, cêcheteres, botões, fiavelas, dedaes, agullhas, fitas de seda, grampos para chapôes, bonetes, pentes, grampos, linha de algodão, fazenda do linho, cadarço de algodão, filo de algodão, cabelo, sabonetes, carvão para filtro, bandeiras, espanadores, estas para pared, barbantes, regcas, pegadores para mataborrão, canetas, raspadeiras, pennas, canivetes, escarradeiras, pesos para papéis, tympanos, tinteiros, chapêos, miigar carne e batatas, cobertores de algodão, tesouras para costura, estrelas de metal, typ s de latão, instrumentos de musica, colchas, papel para impressão e papelão.

—Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 38—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo a quo se referem os vossos officios ns. 31, de 26 de agosto e 59 de 27 de novembro de 1909, com o qual encaminhastes o recurso interposto por Leite & Irmão, negociantes em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, do vosso acto impondo-lhes a multa de 200\$, por terem vendido a Emygdio de Assis, negociante em Cajazeiras, nesse Estado, 17 garrafas de vinho e seis de uva «Maton» sem declarar si estavam selladas, ou qual o numero e quantidade de sellas enviados, artigos e ses que foram expostos á venda sem o necessario sellio, resolveu por despacho de 8 de novembro do anno passado, tomar conhecimento do alludido processo, para o fim de annullar o do ponto em que foi proferida a decisão da Collectoria de Cajazeiras, em deante,

pois a referida collectoria multou os mesmos recorrentes sem lhes marcar prazo para a despeza, o essa delegacia, apreciando posteriormente a defesa apresentada, impoz a multa que serviu de base á interposição do presente recurso, e que já havia sido comunicada em primeira instancia. Assim, á vista da forma tumultuaria por que correu todo o processo, que fica annullado, a constar do alludido ponto, deve ser restituído o deposito feito pelos recorrentes, cumprindo á Collectoria de Cajazeiras assignar prazo que julgar conveniente para os recorrentes apresentarem defesa e ser julgada em forma regular a culpabilidade dos responsáveis pela infracção de que se trata.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 84—Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 22, de 9 de março proximo findo, em que pedis a concessão do credito de 114\$300, pela verba 24ª — ajuda de custo — do Ministerio da Fazenda, para occorrer ao pagamento de transportes effectuados pela Estrada de Ferro do Paraná, no mez de janeiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o referido credito deixa de ser concedido, por não ter a parte interessada requerido o pagamento a que se julga com direito, pois não pôde ser considerado requerimento o officio do director da mesma estrada, salvo si tal documento for sellado com revalidação.

Outrosim vos recomendo, exijaes o cumprimento das diversas circulares em rigor sobre o autoamento dos processos.

—Sr. collector federal em Petropolis:

N. 46—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Antonio Joaquim de Miranda, na petição encaminhada á Directoria da Despesa Publica, com o vosso officio n. 232, de 23 de dezembro ultimo, resolveu, por despacho de 20 de março proximo findo, autorizar-vos a restituir-lhe a importancia de 1:000\$, relativa á multa que depositou nessa collectoria para interposição do recurso a que foi dado provimento, como se vê da ordem desta directoria n. 78, de 15 de novembro do anno proximo passado, cumprido que a respectiva despeza seja escriptura sob o título «Depositos».

—Sr. e Rector federal em Valença, Estado do Rio de Janeiro:

N. 47—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 152, de 1 de dezembro ultimo, endereçado á Directoria da Receita Publica e em que a Companhia Industrial de Valença pede que essa collectoria seja autorizada a aceitar, em pagamento dos sellos de que a requerente tiver necessidade, moedas de cobre e nickel, resolveu por despacho de 27 de março proximo findo indeferir o alludido requerimento, á vista do disposto na circular n. 4, de 6 de fevereiro de 1908.

Outrosim vos declaro, na forma do citado despacho, que a importancia da revalidação do sello do dito requerimento devia ter sido de 3\$ e não 15\$, como cobrou essa collectoria, visto não terem decorrido mais de 30 dias da data em que o mesmo sello se tornou devido.

—Sr. almiistrador da Mesa de Rendas de Macahé, Estado do Rio:

N. 48—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 de março proximo findo, extrado no processo a quo se refere o vosso officio n. 147, de 10 de setembro de 1909, e relativo ao aforamento de terrenos de marinhãs em Imbetiba, municipio dessa cidade, concedido ao Sr. Alberto Frederico de Moraes Limaço, declaro-vos para os fins convenientes que os referidos terrenos estão sujeitos ao foro annual de 3\$475, por terem sido de membrados de 330 metros, primiti-

vamente aforados 62 metros, vendidos em 1894 á Fazenda Nacional.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 151—De accordo com o despacho do Sr. ministro de 3 do corrente, incluso vos devolvo o processo transmittido com o vosso officio n. 167, de 31 de outubro do anno proximo passado, referente á restituição requerida pela Faculdade de Medicina da Capital desse Estado, na importancia de 503\$27, correspondente aos direitos de consumo de artigos importados para o referido estabelecimento no anno de 1909, e para os quaes obtivera isenção de direitos, afim do que providencias no sentido de ser remetida pela alfandega uma lista do material que, isento de direitos pela ordem n. 343, de 27 de outubro do referido anno de 1909, foi despachado pelas notas ns. 11.091, 14.531 e 14.532, de julho e agosto, devendo ser mencionados na referida lista, em uma columna, os artigos descriptos na relação que acompanhou a citada ordem, e, em outra, o correspondente numero da nota pela qual foram despachados os alludidos artigos.

N. 152—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se referem os vossos officios ns. 80, de 3 de agosto, e 186, de 24 de dezembro do anno passado, e interposto por Georg Washel & Comp., agentes do vapor allemão *Sacundo*, do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande, nesse Estado, impondo ao commandante do referido vapor a multa de direitos em dobro, pela falta de 11 kilos e 500 grammas de coheres de cobra, verificada na caixa de marca RCR, sob n. 12.673, resolveu, por despacho de 7 do mez proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para que sejam cobrados os direitos simples, relevada a multa por equidade.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 33—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo e a vista o que requereu João Proença, empreiteiro e arrendatario da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, em petição de 10 de fevereiro ultimo, resolveu, por acto de 3 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XXVI, do contracto anexo ao decreto n. 7.074 de 20 de agosto de 1908, do material a que se refere a inclusa relação, a ser importado pelo requerente, com destino a seus serviços; com exclusão, porém, de oito mil metros de manilhas de barro, que tem sinuar na industria nacional.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 265—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 4 do corrente, nomeando agentes fiscaes dos impostos de consumo nesse Estado: o Dr. Drausio Moreira Coelho, para a 1ª circumscripção; José Maria Mattos, para a 17ª, e Innocencio de Freitas Silva, para a 23ª.

N. 263—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa da Misericórdia dessa capital, por seu provedor, na petição em encaminhada com o vosso officio n. 28, de 30 de janeiro ultimo, a que se refere o den. 123, de 17 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 29 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do artigo 27, alinea XV, da vigente lei organica da receita, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado pela requerente, com destino ao seu serviço hospitalar.

N. 267—Recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 30 de março proximo findo, extrado no aviso no Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 30, de 15 do mesmo mez, que encaminhou o processo de apelação da de Belardo Augusto de

Mello Fernandes, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, informou a data em que, por essa delegacia, foi recebido o *Diario Official* que publicou o decreto da alludida apsentadoria.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de abril de 1911

Sr. director da Casa da Moeda :

N. 310 — Providencias para que a Col-lectoria Federal de Saquarema seja remetida a quantia de 230,000 em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio sem numero, de 7 de abril de 1911; sendo:

160 cêntas para bebidas,	de \$100..	16\$000
500 > > >	> \$200..	100\$ 00
100 > > >	> \$210..	24\$000
300 > > >	> \$300..	90\$000

—Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 7—Respondendo á vossa consulta, em telegramma de 2 deste mez, declaro-vos que a inutilização do sello adhesivo deve ser feita nos restrictos termos do art. 19 do regulamento respectivo; não sendo absolutamente admissivel que essa inutilização se faça em parte, como a data, por estranho ou pessoa incompetente ou seja escripta á machina ou por meio de carimbo, salvo a disposição do mesmo art. 19, n. 25, § 3º, que faculta ás repartições federaes, aos bancos e ás sociedades bancarias (sómente) a inutilização do sello por meio de carimbo.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 33 — Transmittindo o aviso do Ministerio da Guerra n. 1.061, de 8 deste mez, rogo vossas ordens no sentido de ser prestada a informação de que trata a 1ª Sub-directoria.

—Sr. Horacio da Costa Ferreira, inspector fiscal em comissão no Estado do Rio de Janeiro:

N. 72—Transmitto-vos os mapps estatísticos apresentados pelo collector das rendas federaes do Santo Antonio de Padua.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 15 de abril de 1911

João Julio de Oliveira. — Restitua-se a quantia de 44\$550, levando-se a despeza a receita a annullar.

Francisco Mendes. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1907.

José Elycio do Couto. — Transfira-se. Maria Delfina Candida Pinto. — Satisfaca a exigencia.

Victorino Moreira da Silva. — Idem. Eduardo Araujo & Comp. — Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officinando-se á Procuradoria Geral de Fazenda.

Julio Pacheco Barbosa. — Indeferido, porquanto não tem fundamento legal a dispensa solicitada.

Custodio Manoel Fernandes. — Já estando attendido, archive-se.

Belmiro Corrêa de Moraes. — Pague o imposto em debito e em cobrança.

João Gonçalves dos Santos. — Pague o debito accusado no parecer.

Candido Carneiro H. — A' 2ª Sub-directoria.

Antonio Luiz Simões. — Idem.

José Luiz de Souza. — Idem.

A tonio Lopez da Costa. — Selle o documento de fls. 4.

Francisco Vieira Machado. — Idem de fls. 5.

Elisio Roque Bastos. — Idem de fls. 5.

J. P. Gu rra dos Santos. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a quantia de 9:000\$000.

Lopes & Magalhães. — Transfira-se.

Rosalina Gonçalves Fialho. — Idem.

Francisco Julieta Amoroso Oliveira. — Idem.

Joaquim Domingues da Silva. — Idem.

Eugenio Masson. — Idem.

Dr. José Candido da Silva Brandão. — Idem.

Augusto da Freitas Pinto Corrêa & Vidal. — Idem.

Manoel de Abreu. — Idem.

M. N. Passos & Comp. — Idem.

José Ruy Villar. — Idem.

Luiz Ferreira. — Idem.

Noemia Gomes. — Idem. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Ignacio Valentim. — Idem, idem.

Antonio Guel's Tavares. — Entregue-se, mediante recibo.

Annibal Lopes Ferreira. — Deduzam-se nove mezes em 19.0, substituindo-se a respectiva certidão por outra correspondente a tres mezes.

Leonidia Carolina C. Bastos. — Deduzam-se um mez em 1910, substituindo-se a respectiva certidão por outra correspondente a 11 mezes.

Companhia de Seguros União C. dos Varajistas. — Deduzam-se 10 mezes em 19.0, substituindo-se a certidão por outra correspondente a 10 mezes.

Dr. A. Pereira da Burges Tonel de Lora. — Idem, idem.

Companhia Centro Pastoril do Brazil. — Averbse a mudança. Imponho a multa de 50\$, na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Tramontano Camino. — Intime-se para o fim indicado no parecer, marcando-se o prazo de 15 dias, findos os quaes relacione-se a divida para a cobrança executiva.

Antonio Francisco Gonçalves. — Entregue-se mediante recibo.

Vasco Ortigão & Comp. — Dê-se baixa.

Vellon & Anchorena. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ na forma do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Elias de Moura Pereira. — O supplicante já foi multado e desta pena foi intimado em 8 do corrente. Não cabendo a esta directoria mais intervenção no processo, resta ao supplicante o direito de recurso ao Exm. Sr. ministro da Fazenda, mediante o deposito da multa, e dentro do 15 dias, contados da data da intimação.

Seraphim Vieira da Silva Branco. — Não tendo o supplicante, apesar de intimado, apresentado defesa, foi o auto julgado á revelia e imposta a multa de 20\$, de que já foi intimado a 6 do corrente mez. Não podendo mais esta directoria admittir defesa, sómente cabe ao supplicante o direito de recurso ao Exm. Sr. ministro da Fazenda, mediante deposito da multa e dentro do prazo de 15 dias, contados da data da intimação.

Affonso Vizeu & Comp. — Entregue-se.

Imprensa Nacional e Diario Official

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 15 de abril de 1911

Expediram-se os seguintes officios :

N. 746, ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro pedindo providencias no sentido de ser despachada, livre de direitos, uma caixa marca I. N., n. 11.504, contendo pelle de marroquim, destinada a esta repartição e proveniente de Antuerpia, pelo vapor allemão *Naxarra*, entrada a 10 do corrente.

N. 747, ao Sr. director da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra do Realengo, communicando que os livros a que se refere o pedido de 13 de março proximo findo, se acham promptos e na Secção de Expedição.

N. 748, ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro, pedindo providencias sobre pagamento, aos credores constantes da relação inclua, da importância de 45:818\$4 8, proveniente de fornecimentos a esta repartição no corrente exercicio.

N. 749, ao Sr. inspector da Alfandega de Paranaguá, enviando o conhecimento de despacho, na Companhia Lloyd Brasileiro, de um caix e contendo guias probatorias.

N. 750, aos Srs. L. P. Barcellos, declarando haver-se remetido os exemplares do *Diario Official* correspondentes aos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, e enviando recibo de pagamento da assignatura.

N. 751, ao Sr. agente do Correio em Santa Theresa, declarando haver-se remetido, com regularidade, de 1 de janeiro do corrente anno, o *Diario Official* destinado ao Sr. collector das rendas federaes nessa localidade; outrosim pedindo providencias no sentido de informação a esta directoria a respeito do destino dado á folha; em vista de ter havido equivoque de nome quanto a seu verdadeiro destinatario.

N. 752, aos Srs. Geo g Wachtel & Comp., enviando recibo de pagamento da assignatura do *Diario Official* correspondente a um anno.

Requerimentos despachados

Agenor Pelmir Nogueira. — Deferido. Manoel F. dos Reis. — Attendido. Marietta de Castro Vianna. — Deferido. Alcino Pereira de Abreu. — Deferido. José Guedes de Mello. — Atteste-se. José Miguel de Oliveira. — Certifique-se. Joaquim Manoel dos Santos. — Indeferido. José Ramos Coelho. — Encaminhe-se. Octavio L. dos Santos Lima. — Abore-se. Manoel Antonio de Figueiredo. — Aguarde oportunidade.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 15 de abril de 1911

Aos directores da Companhia de Seguros União, do Porto de Alegre :

N. 94—Notificando a remetter exemplar dos estatutos reformados pela assembleia de 30 de setembro de 1905 afim de serem registrados e archivados de conformidade com a decisão do Sr. ministro da Fazenda, de 8 de maio de 1909, bem como copia da acta da alludida assembleia e certidão da Junta Commercial do Rio Grande do Sul e terem sido archivados os documentos necessarios.

Aos directores da Caixa Geral das Familias :

N. 95—Determinando que as reservas technicas sejam empregadas de accordo com os seus estatuto (art. 14, paragrapho unico).

Caixa de Conversão
BALANCETE DE CAIXA EM 15 DE ABRIL DE 1911

Debito

Caixa:			
Bilhetes a emitir.....	88.954.620 \$000		
Moeda subsidiaria.....	14.550 \$662	88.939.170 \$662	
Caixa, ouro:			
Em deposito:			
Libras.....	7.564.255 \$000	113.463.825 \$000	
Franco.....	52.572.940	31.26.662 \$44	
Ouro nacional.....	241.500 \$000	407.531 \$249	
Marcos.....	35.437.700	26.016.488 \$27	
Dollars.....	26.222.363	80.845.157 \$32	
Coroas austriacas.....	7.640	4.771 \$542	
Liras italianas.....	2.800	1.665 \$235	
Pesos argentinos.....	133.500	396.981 \$79	
Pesetas hespanholas.....	723.540	430.310 \$364	252.833.393 \$322
Responsabilidade do Thesouro.....	18.999.335 \$032	341.802.563 \$984	
Differença de ouro fino.....	340.38 \$034	19.339.776 \$016	
			361.142.340 \$000

Credito

Emissão:			
Bilhetes emitidos.....	409.531.790 \$000		
> resgatados dilacerados..	26.938.220 \$000		
> resgatados.....	110.423.850 \$000	137.362.070 \$000	
Em circulação.....			272.169.720 \$000
Notas a emitir:			
Existentes no cor.....			88.954.620 \$000
Thesouro Nacional:			
Supprimento em moeda subsidiaria.....			18.000 \$000
			361.142.340 \$000

Fio de Janeiro, 15 de abril de 1911.—Dr. Nuno de Andrade, director.—Dr. Carlos Claudio da Silva, chefe da Contabilidade.—Pelo the-oureiro, Emilio Chaudon, fiel.

Caixa de Conversão

Contabilidade, 15 de abril de 1911:

Seguindo o balancete desta semana, existe em deposito.....	252.833.393 \$322
Equivalente a libras.....	16.855.559-11-1

Movimento do dia 15 de abril de 1911:

Entradas

Libras.....	116
Franco.....	10
Dollars.....	35
Marcos.....	130
Coroas austriacas.....	30
	1.968 \$000

Salidas

Mil réis ouro.....	1.000 \$000
Libras.....	5.52 1/2
Franco.....	3.630
Marcos.....	1.810
Liras.....	60
Pesos argentinos.....	320
	88.984 \$925

Foram trocadas notas dilaceradas na importância de.....	3.220 \$000
---	-------------

Ministerio da Marinha**DIRECTORIA DE EXPEDIENTE**

Da 15 de abril de 1911

Expediente do Sr. ministro:

—Sr. ministro da Guerra:

N. 1.779 — Em resposta a vosso aviso n. 20, de 18 do corrente, declaro-vos que os mosquetões Mauser, a que vos referis, se acham empossados ao Lyceu do Estado do Ceará; a pedido do respectivo director, e tendo este ministerio neccidade desse armamento, não é possível a sua transferencia para o que se acha a vosso cargo.

—Sr. inspector de Marinha:

N. 1.780 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 1.025, de 6 do corrente, resolvi mandar contar ao capitão tenente Americo José Cardoso, para os efeitos de sua reforma futura, o periodo de dous annos em que frequentou com aproveitamento o extincto curso prévio annexo á Escola Naval, nos termos da lei n. 2.043, de 31 de dezembro de 1908.

O que vos declaro para os devidos fins.

N. 1.781 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 1.093, de 6 do corrente, resolvi mandar contar ao capitão tenente Nuno Alvares Pirajá da Silva, para os efeitos de sua futura reforma, o periodo de um anno, quatro mezes e seis dias, em que frequentou com aproveitamento o extincto curso prévio annexo á Escola Naval, nos termos da lei n. 2.042, de 31 de dezembro de 1908.

—Sr. inspector de saúde naval:

N. 1.782 — Em resposta ao vosso officio n. 123, de 11 de março ultimo, solicito autorização para serem extrahidas segundas vias das

requisições feitas a diversos negociantes e referentes a medicamentos fornecidos ao cruzador *Tiradentes*, e que foram perdidas pelo 1º tenente commissario Octavio Brazileiro Calaval, que serve no Laboratorio Pharmaceutico do Hospital Central de Marinha, declaro-vos que podeis mandar extrahir segundas vias daquellas requisições, do livro proprio, devendo, porém, ser feitas as notas explicativas para justificação das segundas vias, não só nestas como tambem no registro e contra-prova das que foram substituidas, dando-se conhecimento á Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, affirm de que, no processo das facturas que forem apresentadas pelos interessados, consequentes das respectivas requisições, seja attendida semelhante circumstancia.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.784 — Havendo Antonio Carlos de Souza adquirido, por escriptura publica, dos liquidantes da firma Montez & Comp., a divida de fornecimentos feitos pela mesma firma ao Hospital de Marinha, na importância de 1:633 \$670, cujo pagamento requereu, e protestado em juizo contra a cessão de seus direitos o negociante Petronilio Alfredo Montez, unico representante da firma Montez & Comp., declaro-vos, para os devidos fins, e de conformidade com o parecer do consultor juridico deste ministerio, emitido em consulta n. 126, de 4 do corrente, que, emquanto não for exhibido certificado de estar annullado o protesto ou reconhecido o direito do requerente, não lhe deve ser paga a quantia devida pelo Hospital Central da Marinha.

Fica assim resolvido o assumpto de vosso officio n. 162, de 27 de março ultimo.

Requerimentos despachados

Azevedo Alves, Carvalho & Comp.—Sellem o requerimento.

Alfredo Pires Bittencourt.—Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 15 do corrente foram nomeados:

Chefe de serviço de administração do quartel-general do commando da 5ª brigada, estrategica o major graduado intendente de 2ª class, Albino Gonçalves Teixeira e almozarif do Hospital Militar de Corumbi, Sabino Gomes.

Expediente de 7 de abril de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando:

A informação prestada pela Delegacia Fiscal em São Paulo sobre a data do alleijamento do capitão reformado Benedicto Graccho Pinto da Gama e pagamento de joia a que este official estava obrigado para os efeitos do montepio militar. (aviso n. 309).

As tabellas de distribuição de credito, para o corrente exercicio, ás delegacias fiscaes nos Estados, á delegacia do Thesouro em Londres e á Directoria de Contabilidade da Guerra. (aviso n. 308).

Restituindo o processo de divida de que é credor o 1º tenente pharmaceutico Manoel da Costa Monteiro da Gama Villas-Boas. (aviso n. 310).

Solicitando o pagamento de 35 \$872 ao 1º sargento Plinio Garcia de Almeida, sendo a dita importância entregue ao 1º tenente intendente Antonio Henrique Guimarães, do 2º regimento de infantaria. (aviso n. 311).

—Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, accusando o recebimento do seu aviso de 31 de março findo em que consulta si o capitão Gustavo Lebon Regis está em condições de ser nomeado inspector do Povoamento do Solo em Santa Catharina.

e comunicando que, achando-se o mesmo official em disponibilidade por exercer função politica, não pôde o Ministerio da Guerra intervir no caso de modo a alterar a situação do official em questão, presentemente.

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o 1º sargento voluntario da Patria Pompilio Dantas Bacellar pede que lhe seja concedido o gozo das vantagens de que trata o art. 23, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910.

—Ao chefe do Departamento da Guerra, mandando pôr á disposição do Ministerio da Viação e Obras Publicas o aspirante a official Severino Ribeiro Franco, affirm de exercer o lugar de inspector de 4ª classe da comissão de linhas telegraphicas estrategicas do Amazonas, conforme pediu o dito ministerio.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 7 de abril de 1911—Nr. 370.

Sr. chefe do Departamento da Guerra—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que é prohibido aos officiaes e praças do Exército se communicarem com as autoridades superiores do Exército, pessoalmente ou por escripto, em objecto de serviço militar, sem prévio conhecimento de outras autoridades sob cuja dependencia estiverem aliás subordinadas áquellas.

Saude e fraternidade.—Emygdio Dantas Barreto.

Dia 8

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, submettendo á sua consideração o requerimento em que o 2º tenente Bento do Nascimento Vellasco pede despacho da petição enviada ao respectivo ministerio em 26 de outubro de 1908.

—Ao Sr. ministro da Marinha, enviando, conforme pediu, o termo da inspecção de saude a que foi submettido em São Paulo o capitão tenente Fernando Araripe.

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo que, pela Repartição Geral dos Telegraphos, seja instalado um aparelho telephonico na residencia do director da escola de estado maior.

—Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o marechal graduado reformado Honorio Horacio de Almeida pede se apostillem em sua patente, para efeitos da nova lei de vencimentos militares, os serviços que prestou na campanha do Paraguay.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Approvando o termo de ajuste lavrado na enfermaria militar de Quarany para fornecimento de generos de dietas, adventícios e caixões; funebres á mesma enfermaria, e bem assim para o serviço de lavagem de roupa durante o actual semestre, communicando-se á administração daquelle estabelecimento que, em casos futuros, os documentos firmados pelos negociantes deverão trazer a declaração de que desajam elles lavar termo de ajuste, sendo devidamente selados como as propostas de concorrência.

Mandando transferir para o Asylo dos Invalidos da Patria o 1º sargento archivista do 2º regimento de infantaria Marcolino Barreto de Sant'Anna.

—Ao director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que, de accordo com a informação prestada pela repartição a seu cargo, deverá ser pago ao capitão-medico do Exército Dr. Manoel Petrarcha de Mesquita a gratificação de que trata o art. 3º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, conforme pediu, por estar exercendo interinamente o lugar de director do Laboratorio Militar de Bacteriologia e Microscopia Clinica.

Dia 11

Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o

2º tenente Francisco de Araujo Caldas Xexéo pede ser promovido ao posto immediato.

—Ao chefe do Departamento da Guerra, mandando incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado reformado Antonio Pereira da Silva, que poderá residir no Estado de S. Paulo.

—Ao chefe do Departamento da Administração, approvando o contracto celebrado em 3 de janeiro ultimo na intendencia da 12ª região militar para o fornecimento de insignias, emblemas, numeros, lettras, armamento e outros artigos, durante o actual semestre.

Mandando declarar ao inspector permanente da 13ª região que para a guarnição de Aquidauana, no actual semestre, devem vigorar os valores do arraaçoamento fixados por aviso de 6 de janeiro do corrente anno.

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 1 de abril de 1911—N. 3.

Sr. inspector permanente da 13ª região —Em solução ao vosso telegramma de 8 de março findo, dirigido ao director geral de Contabilidade da Guerra, consultando si os officiaes quando em viagem em objecto de serviço e os que se recolhem a essa guarnição ou della sahem por motivo de transferencia, teem direito ao abono dos vencimentos marcados na tabella A a que se refere o art. 3, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, vos declaro que aos officiaes nas condições mencionadas se deverá abonar a gratificação integral de seus postos, conforme o estabelecido no aviso n. 212, de 21 de fevereiro, ao Departamento da Guerra, e na circular de 18 de março ultimo.

Saude e fraternidade.—Emygdio Dantas Barreto.

Deposito do material sanitario do Exército RESUMO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCORRENCIA REALIZADA EM 5 DE ABRIL, CORRENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL SANITARIO DE PAZ E DE CAMPANHA (*)

Artigos e unidade	Moreno Bor lido & Comp.	Moreira Bar- bosa	Marino & Comp.	Louis Her- mann & Comp.
Agulhas de platina para seringa de Roux de 5 e 20 c/c, uma	1\$270	1\$330	1\$100	—
Agulhas de Tuffier para injeções rachidianas, uma	5\$500	4\$750	4\$000	—
Ataduras gessadas (sortidas) vidro, «Le-clerc», uma	3\$800	2\$510	1\$920	—
Canula de Janet para lavagens vesicaes (duzia), uma	6\$000	4\$970	5\$100	—
Catheteres de Guyon, um	3\$400	3\$930	1\$350	—
Conductores para catheteres de Guyon (duzia), um	22\$800	35\$940	15\$600	—
Cubas de vidro circulares para soluções (sortidas), uma	—	9\$350	9\$400	—
Caixa completa de ressecção, uma	420\$000	—	147\$000	—
Caixa de cirurgia de urgencia, de metal, desmontavel em duas partes e composta dos seguintes instrumentos: uma pinça cante do rato, uma pinça sacabala, uma pinça de torção, um par de afastadores de Farabeuf, uma pinça de Liston, curva, uma serra de arco para amputação com duas laminas, um botião Farabeuf, seis pinças de Pean, um dilatador de Laborde, duas tesouras (recta e curva) uma canula para trachea (de aluminium), tres facas de amputação, sortidas (tres tamanhos), dois bisturis de cabo fixo, seis ditos fechantes (sortidos), um estylete agulhado, um estylete porta-algodão, uma tentacanalula, uma agulha de Reverdin, um trocater com quatro elementos, duas lancetas, uma cureta de Volkman, uma rugina elevadora, uma serra de cadeia de metal e agulha para a mesma, uma	159\$500	220\$800	179\$000	—
Esthetoscopia duplo de Camman, um	8\$600	—	8\$900	—
Estufa para desinfectação de Genest-Herscher (modelo do deposito), uma	—	600\$000	—	—
Estufa pequena para desinfectação pelo formol (modelo do deposito), uma	13\$000	—	195\$000	—
Lanceta de vaccina de Chambon, uma	5\$500	2\$100	1\$700	—
Seringa de Luer de 1 c/c, completa, uma	8\$000	9\$380	8\$100	—
Sparadrapo inglez (carretel), um	1\$600	2\$280	—	—
Tarlantina (peça de cinco metros), uma	1\$200	2\$850	2\$000	—
Tubo de Fauché, um	4\$500	5\$180	8\$000	—
Caminhão automovel para transporte de material, força de 24 a 30 cavallos-vapor, um	—	16:000\$000	—	14:500\$000
Barril com torneira de capacidade para 40 litros, um	18\$000	49\$000	—	—
Refrigerador do Dr. Kad's (modelo do deposito), um	58\$500	—	—	—

Major Dr. Antonio Pires de Carvalho Albuquerque, ajudante.

(*) Reproduz-se por ordem superior.

Requerimentos despachados

Vicente Henrique de Moura, 1º tenente. — Concedo, contanto que o 1º tenente José Roberto só deixe o 46º, onde serve, depois que ali se apresentar o também 1º tenente Henrique de Moura, correndo, porém, as despesas por conta própria. — Ao D. G.

Dr. Alfredo José Vieira, capitão. — Prejudicado, por não poder vir a Buenos Aires ou a esta Capital em dias.

Luiz Augusto Jansen. — Indeferido.

Sebastião Bráulio de Carvalho, 1º tenente. — Como requer. — Ao D. G.

Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu, capitão. — Sim, contanto que continue o descontento que a sofre. — A Directoria de Contabilidade.

Rogaciano Gonçalves Barroso, capitão. — Deferido. — A Contabilidade.

Frederico Carlos de Azevedo, 2º tenente. — Oportunamente será atendido.

Agostinho Pereira Goulart, 2º tenente. — Sim. — Ao D. G.

Luiza Contrin Trompovsky. — Se a truncada a matrícula, como pede. — Ao Collegio Militar.

Edylio Paes da Silva, aspirante a official. — Concedo. — Ao D. G.

José Armando de Oliveira, 2º tenente. — Mantenho o despacho de 30 de março ultimo.

João Simplicio Alves de Carvalho. — Indeferido.

Manoel Machado de Souza Porto, major. — Sim, correndo as despesas extraordinárias por conta própria. — Ao D. G.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 15 de abril de 1911

Communicou-se ao Sr. director geral dos Correios:

Que foi indeferido o requerimento de Francisco Soares Senna, pedindo revalidação do concurso que prestou em 29 de junho de 1909, na Administração dos Correios da Bahia, para praticante de 2ª classe;

Que o Sr. ministro da Fazenda informou haver: D. Aurea Lobo Rangel prestado fiança para o lugar de agente do Correio de Inhama; o engenheiro civil Francisco da Silveira Lobo prestado fiança por D. Denidia Freire de Andrade Tavares, para agente do Correio da estação do Sampaio, e D. Georgina Larangeira Duarte prestado fiança para o lugar de agente do Correio da rua Aldeia Campista;

Que o Sr. ministro da Fazenda informou haver o Tribunal de Contas julgado idonea e sufficiente a fiança prestada por Luiz Eloy da Silva Passos para garantir a responsabilidade de D. Maria Passos, Calazans, no lugar de agente do Correio de Mangaratiba;

Que o Sr. ministro está de accordo com o parecer emitido pela Directoria Geral dos Correios, sobre o requerimento de varios cidadãos, pedindo elevação de peso e das dimensões das amostras sem valor mercantil;

Ao Sr. ministro da Agricultura que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a providenciar para que sejam considerados como officiaes os telegrammas apresentados pelo Sr. Pedro Celestino Gomes da Cunha, 2º official da Directoria de Contabilidade desse Ministerio, em comissão;

Ao Sr. Inspector de Obras Contra as Secas que a Repartição Geral dos Telegraphos está autorizada a considerar como officiaes os telegrammas passados por Pedro Ciarl-

ni, Coelho Sobrinho e José Barreto, em objecto de serviço;

Ao Sr. presidente do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiro; que foi autorizado o uso official do telegrapho ao Congresso Juridico de S. Paulo e o fornecimento de sellos officiaes para postear a correspondencia desse Congresso.

Autorizou-se o Sr. director geral dos Correios a providenciar para fornecimento de sellos especiaes para postear a correspondencia do «Congresso Juridico», a reunir-se em S. Paulo;

O Sr. director geral dos Telegraphos, para considerar como officiaes os telegrammas apresentados pelo presidente do Congresso Juridico, a reunir-se em S. Paulo; pelos engenheiros da Inspectoria de Obras Contra as Secas Pedro Ciarlino, Coelho Sobrinho e José Barreto, dos Estados do Ceará e Piauí; e os apresentados pelo 2º official do Ministerio da Agricultura — Pedro Celestino Gomes da Cunha.

Solicitou-se ao Sr. ministro da Fazenda para ser posto á disposição deste ministerio o terreno contiguo ao predio onde se acha a delegacia fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Alagoas, para construção de um predio para os Correios e Telegraphos do referido Estado;

Ao Sr. ministro da Marinha, para ficar á disposição deste ministerio o capitão de mar e guerra Manoel Ignacio Belfort Vieira.

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 15 de abril de 1911

João B. Lins de Vasconcellos, representante da *Gazeta da Tarde*, pedindo pagamento de 1:48\$60, publicação do edital «Caes da Fortaleza», em outubro de 1910. — Tendo sido pagas as publicações por quatro vezes, em outubro, não ha mais razão para pretender o pagamento de outros dias nesse mesmo mez.

J. J. Macedo, representante da *Folha do Dia*, pedindo pagamento de 80\$5, publicação do edital para arrendamento do novo caes do porto do Rio de Janeiro, em 1 de abril de 1910. — Já foi paga a conta.

Directoria Geral da Viacão e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 12 de abril de 1911

O director da Estrada de Ferro Oeste de Minas foi autorizado a dispensar os serviços do 1º tenente Antonio Freire de Vasconcellos, que foi nomeado ajudante da 4ª Direcção da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra. (Aviso n. 15.)

Tendo sido concedida a exoneração que pediu o Dr. Francisco M. das Chagas Doria, do cargo de director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, o Sr. ministro aproveitou a occasião para agradecer-lhe os bons serviços que, dignos de louvor, prestou no desempenho daquella cargo. (Aviso n. 53.)

Foi concedida a exoneração pedida pelo engenheiro Francisco Manoel das Chagas Doria, do cargo de director da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 15 de abril de 1911

Communicou-se ao engenheiro fiscal das Obras do Melhoramento do Porto da Victoria terem sido approvadas não só as medições executadas do serviço da dragagem nesse porto, como as porcentagens de aba-

timento no volume do material dragado, conforme os annexos que acompanha o officio n. 53, de 18 de fevereiro ultimo (officio n. 67).

Remetteu-se por cópia ao engenheiro chefe da Commissão Fiscal da Desobstrução dos Rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro a informação sobre uma planta existente na Fabrica de Polvora da Estrella, solicitada em officio n. 124, de 22 de fevereiro ultimo, dessa mesma commissão. (Officio n. 68.)

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Edgard Ramos pedindo nomeação para o lugar de carteiro da agencia de S. Francisco Xavier. — Não existe vaga.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 15 de abril de 1911

Deu-se sciencia:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de Goyaz do recebimento do officio n. 28, de 13 de março ultimo, por que remetteu a lista geral dos alumnos matriculados na referida escola;

Ao director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado de S. Paulo do recebimento do officio n. 370, de 27 de março ultimo, por que remetteu dous exemplares com publicações referentes á referida escola;

Ao director da Directoria Geral de Estatística do recebimento do officio n. 1.133, de 27 de março ultimo, por que submeteu ao conhecimento deste ministerio as instrucções organizadas para a distribuição e a ordem dos trabalhos para o recenseamento do Districto Federal.

Remetteu-se ao director da Directoria Geral de Saude Publica, em solução ao seu officio n. 463, de 17 do corrente mez, o memorial referente a invenção de «um novo apparelho para tratamento das materias fecaes e aguas residuarias», de Charles Delon e Albert Brant, acompanhado de dois fasciculos com esclarecimentos sobre a mesma invenção.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 6 de abril de 1911

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias a fim de que:

Seja paga a quantia de 2:790\$, correspondente á folha de gratificações das dactylographas da Directoria Geral de Estatística, relativa ao mez de março ultimo (aviso n. 1.045);

Sejam pagas, na estação de Pinheiro, Estrada de Ferro Central do Brazil, duas folhas do pessoal diarista do Posto Zootecnico Federal e da Escola de Agricultura anexa ao mesmo posto, alli estabelecidos, relativas ao mez de março ultimo, na importância total de 9:946\$032 (aviso n. 1.046);

Seja paga ao naturalista-viajante do Jardim Botânico Manoel Pio Corrêa, a folha de diarias na importância de 310\$ a que fez jus, no mez proximo passado, em que esteve em serviço fóra da sede de sua repartição (aviso n. 1.047);

Seja paga a folha para pagamento do pessoal diarista da Hospedaria de Immigrantes

da Ilha das Flores, na importancia de 7:867\$, relativa ao mez de março ultimo (aviso n. 1.048);

Seja paga aos Srs. Nicolas Athanassof, Tobias Morisse, Hermengardo Ferraz da Rosa e Henrique da Fonseca Guimarães a quantia de 225\$ ao primeiro; 10\$ ao segundo; 20\$ ao terceiro e 8\$ ao quarto, proveniente de diarias a que fizeram jus no mez de março ultimo (aviso n. 1.049);

Seja paga a quantia de 60\$, correspondente ao auxilio para o alluguel de casa para o porteiro da Directoria Geral de Estatística, Adalto Gomes de Oliveira, relativa ao mez de março proximo findo (aviso n. 1.050);

Seja paga a quantia de 1:058\$062, de gratificações por serviços extraordinarios prestados á Directoria de Meteorologia e Astronomia, no mez de março ultimo, pelo 1º tenente da Armada, Raul de Taunay, e Srs. Ortínio Ferreira Mamede, Athanagildo Coutinho de Vilhena, Alexandre Valentim de Magalhães, Gualter de Macedo Soares e Francisco Valerio Goulart. (Aviso n. 1.051.)

Sejam pagas aos *chauffeurs* Antonio Ruas de Souza e Domingos Faria as gratificações na importancia total de 580\$, por serviços prestados no mez proximo passado no automovel empregado no serviço geral do ministerio. (Aviso n. 1.052.)

Sejam pagas, por uma só vez, as seguintes gratificações: de 600\$, ao Dr. Eduardo Rodrigues de Moraes; de 500\$ ao Dr. Mario Floriano de Toledo, por serviços medicos extraordinarios prestados aos imigrantes da Hospedaria da Ilha das Flores, no mez de março ultimo; e de 236\$667 ao Sr. Leopoldo Meira, por serviços prestados fóra das horas regulamentares á mesma hospedaria, no mesmo mez. (Aviso n. 1.053.)

Seja paga ao auxiliar extraordinario do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, 2º tenente Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho, a ajuda de custo de 500\$ por ter de seguir para a sede de seu serviço no Estado S. Paulo (aviso n. 1.054);

Seja paga a quantia de 932\$500, ao Sr. Moreira Barbosa, proveniente de fornecimentos feitos á Directoria do Serviço de Veterinaria, no corrente anno (aviso n. 1.058);

Seja paga a quantia de 306\$800 a Alexandre Ribeiro & Comp., proveniente do fornecimento de artigos de expediente á Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 1.061);

Sejam pagas as contas de Figueiredo Cunha & Comp., Daniel Cuinhas e Marques, Borlido Maia & Comp., Freitas Couto & Comp., Arthur Bastos & Comp., Aquino Silva & Comp., provenientes de fornecimentos de material para as obras do Museu Nacional, no corrente anno, na importancia de 2:533\$510 (aviso n. 1.062);

Seja paga a quantia de 83\$300 a Alexandre Ribeiro & Comp., proveniente de fornecimentos de artigos de expediente á esta Secretaria de Estado, no corrente anno (aviso n. 1.063).

— Sr. ministro da Fazenda:

Em additamento ao aviso n. 892, de 28 de março ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o adeantamento de 1:500\$, de que tratou o mesmo aviso, deve ser feito ao assistente de 2ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia Mario Rodrigues de Souza e não ao chefe de secção Julião de Oliveira Lacaille, como foi solicitado (aviso n. 1.066).

— Sr. ministro da Fazenda:

Reitero-vos o pedido constante do aviso n. 275, de 6 de fevereiro ultimo, afim de que, ao secretario geral da comissão executiva da secção brasileira na exposição

internacional do Turim e Roma, Dr. Candido Mendes de Almeida, seja feito, no Thesouro Nacional, por conta do credito especial de 1.500.000\$, ouro, aberto pelo decreto n. 8.477 de 28 de dezembro de 1910, o adeantamento de 26:637\$, da mesma especie, para occorrer a diversos despezas de caracter urgente que se tornam necessarias para execução dos trabalhos da alludida comissão e para pagamento do salario do pessoal braçal, encarregado da emballagem das amostras que se destinam á referida exposição. (Aviso n. 1.056.)

— Sr. deorado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Autorizo-vos a fazer ao inspector do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Estado de Minas Geraes, com sede na cidade de Theophilo Ottoni, adeantamentos correspondentes á quarta parte da quantia de 25:000\$, distribuida a essa delegacia por conta da consignação. «Para occorrer a despezas, etc», titulo «Material», verba 18ª, art. 59 da vigente lei organometaria, observada a disposição constante do art. 75 da lei numero 2.356, de 31 de dezembro de 1910. (Aviso n. 1.055.)

Identicos, sob ns. 1.057, 1.064 e 1.065, ás Delegacias Fiscaes de S. Paulo e Matto Grosso, relativos aos inspectores com sede nos referidos Estados.

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro:

Em solução ao vosso officio n. 9, de 8 de janeiro ultimo, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que, para resolver-se sobre a despesa de 60:000\$ com o parque e ajardinamento desse posto, torna-se necessario que apresenteis um orçamento detalhado das obras a realizar, especificando o material que tem de ser adquirido, inclusive adubos chimicos, plantas e sementes. (Aviso n. 328.)

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Tenho a honra de restituir-vos, de ordem do Sr. ministro, as inclusas contas na importancia total de 6:900\$ que vierem annexas aos vossos officios ns. 247 e 532, de 12 de abril e 7 de julho do anno proximo passado, visto não terem sido autorizadas por este ministerio as passagens e transportes a que as mesmas contas se referem (officio n. 329).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices de Sergipe:

Em resposta ao vosso telegramma de 24 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio vae providenciar sobre a transferencia para o actual exercicio do saldo deixado pela verba VIII, art. 29, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 (officio n. 330).

— Sr. José Hubmayer:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 3 do mez proximo passado, resolveu tomar 1.000 assignaturas da *Brasilianische Rundschau*, de vossa propriedade, ao preço de 10\$ cada uma, cumprindo-vos inserir em cada numero da referida revista, sem maior onus para os cofres publicos, as noticias e pequenas publicações que vos forem remetidas por este ministerio.

Outrosim vos communico que os exemplares da revista deverão ser entregues na sede do Serviço de Informações e Bibliotheca, deste ministerio (officio n. 331).

— Sr. chefe do Serviço de Informações e Bibliotheca:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 5 de março proximo passado, resolveu tomar 1.000 assignaturas da *Brasilianische Rundschau*, ficando a repartição a vosso cargo incumbida de receber os respectivos exem-

plares e distribuil-os pelos paizes de lingua allemã (officio n. 332).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

O inspector agricola do actual 11º districto (Bahia) enviou a esta directoria assegundas vias das folhas de pagamento do respectivo pessoal referentes aos mezes de julho e dezembro do anno passado, deixando, porém, de enviar as segundas vias das folhas correspondentes aos mezes de janeiro a junho e bom assim os documentos comprobatorios das despezas da inspectoría, exigidos pela circular n. 1.871, de 5 de agosto de 1910.

Tornando-se necessaria a remessa de taes documentos para que se possa fazer com regularidade a competente escripturação, peço-vos providencias para que o dito inspector cumpra fielmente as ordens expedidas a respeito do assumpto (officio n. 333).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

O Sr. ministro manda communicar, para os fins convenientes e em referencia a vosso officio n. 92, de 6 de março ultimo, que resolveu autorizar-vos a adquirir os livros constantes da relação que acompanhou o dito officio, cuja despesa, segundo infor nestes, não excederá de 3:000\$ (officio n. 335).

Requerimento despachado

J. Lausoe, pela Livraria H. Garnier, pedindo pagamento da quantia de 122\$50, proveniente do fornecimento de livros ao ministerio em janeiro proximo findo. — Compareça nesta Directoria Geral para dar esclarecimentos.

D'a 7

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que:

Seja paga a quantia de 500\$ a Charles Moril, proveniente do fornecimento de 2.000 exemplares do jornal *L'Etoile du Sud*, que, no interesse da propagação do Brazil, foram enviados para o exterior da Republica (aviso n. 1.03);

Sejam pagas as folhas de vencimentos dos auxiliares do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas e do ajudante do fiscal da Cultura do Trigo, relativas ao mez de março findo, na importancia de 3:901\$070 (aviso n. 1.068);

Seja paga a folha do pessoal trabalhador empregado nas obras de instalação da Secção Agronomica do Jardim Botânico, relativa ao mez de fevereiro proximo passado, na importancia de 3:153\$00 (aviso n. 1.069);

Seja paga a quantia de 977\$370 a F. F. Braga, A. M. Machado & Comp., Ismael Corrêa de Lemos, Dodsworth & Comp. e Pastana & Comp., provenientes de fornecimentos de varios artigos á Directoria de Meteorologia e Astronomia, no corrente anno (aviso n. 1.070);

Ao sub-director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, Dr. Licio da Rocha Miranda, seja feito o adeantamento da quantia de 10:000\$, para occorrer ao pagamento de trabalhadores que tem de seguir para diversas inspectorias, afim de se incumbirem da conservação do respectivo material agricola (machinas, instrumentos, ferraments e utensilios, dovendo o alludido funcionario prestar contas oportunamente da referida importancia (aviso n. 1.071);

Seja effectuado o pagamento da folha do auxiliar extraordinario do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais, 2º tenente Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho, relativa ao mez de março proximo passado, na importancia de 338\$700 (aviso n. 1.072);

Ao 3º official da Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização

de Trabalhadores Nacionais. Lucio de Albuquerque Mello, seja feito no Thesouro Nacional o acaentamento da quantia de 1:500\$, para occorrer no 2º trimestre do corrente anno ás despesas miudas o de prompto pagamento (aviso n. 1.073);

Seja paga a folha, na importancia de 12:032\$500, dos vencimentos que competem ao pessoal empregado nos trabalhos do Jardim Botânico, relativa ao mez de março ultimo (aviso n. 1.074);

Seja paga a quantia de 8:518\$045, em que importa a folha para pagamento do pessoal da Officina Typographica da Directoria Geral de Estatística, relativa ao mez de março ultimo (aviso n. 1.075);

Seja paga a folha de vencimentos do pessoal encarregado da conservação da Hesperidaria de Immigrantes da ilha das Flores, na importancia de 1:748\$823, relativa ao mez de março ultimo, (aviso n. 1.077);

Seja paga aos empregados da Directoria Geral de Estatística, comprehendidos na folha, remittida as gratificações na mesma indicadas, por serviços extra ordinarios prestados fora das horas regulamentares, em proveito do Serviço de Recenseamento, no mez proximo passado, na importancia total de 8:977\$331, (aviso n. 1.078);

—Sr. director do Jardim Botânico:

Em relação ao v. sso officio n. 2.523, de 11 de fevereiro ultimo, no qual pedistes o pagamento da conta de Louis Hermann & Comp., na importancia de 2:500\$, proveniente do fornecimento de 100 bancos de madeira por outra consignação que não a propria, visto esta não comportar a despesa, declaro-vos que deixo de attender ao vosso pedido por ser contrario ás l. s ns. 539 de 9 de setembro de 1850, art. 4º § 1º, e 3.229 de 3 de setembro de 1884, art. 20 § 2º, para as quaes chamo a vossa attenção, afim de serem observadas em relação ás despesas que tendes de autorizar, (aviso n. 1.076);

Dia 10

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Tendo sido apresentados a esta Directoria Geral pelo chefe de secção da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Julião de Oliveira Lacaille, os documentos comprobatórios das despesas effectuadas por conta do acaentamento de 500\$ que recebeu, como astrônomo do Observatorio do Rio de Janeiro, em virtude do aviso do antigo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 1.637, de 20 de julho de 1909, nego vos dignéis de enviar-me uma cópia do mencionado aviso, afim de se poder dar andamento á mesma comprovação, (aviso n. 337);

—Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

A bem da regularidade do serviço, peço declareis aos inspectores agricolas que, sempre que algum dos funcionarios das respectivas inspectorias deixar de receber seus vencimentos na época propria, deve esta circumstancia ser mencioada no balancete correspondente, em ficando-se ao mesmo tempo o motivo de tal occorrença, (officio n. 338);

Dia 11

Sr. director do Posto Zootechnico Federal e Escola de Agricultura em Pinheiro:

Em referenda aos vossos officios ns. 27 de 8 de fevereiro, 46 de 1 de março e 68 de 1 do corrente, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que, em face do disposto no artigo 118 do regulamento annexo ao decreto n. 8:367 de 10 de novembro ultimo e nas observações que acompanham a tabella annexa ao decreto n. 8:366 da mesma data, os funcionarios do Posto Zootechnico Federal e da Escola de Agricultura, em Pinheiro, que tem direito a diarias, quando em servi-

ço fora da sede dos mesmos estabelecimentos, são unicamente: o director, os lentes, os preparadores-repetidores, os chefes de secção e os respectivos ajudantes.

Quanto aos demais funcionarios, mandavos declarar o Sr. ministro, só poderão perceber diarias quando se ausentarem do posto ou da escola, por motivo de serviço extraordinario, nas condições previstas na alinea V da circular n. 2.165 de 13 de setembro do anno passado, ficando entendido que só nas condições, ou em casos expressamente autorizados pelo ministro, poderão correr por conta dos cofres publicos as passagens concedidas a taes funcionarios (officio n. 310.)

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 31 de março ultimo foi nomeado o engenheiro agrônomo Jacintho Antonio de Mattos para exercer o cargo de inspector agricola do 16º districto, Santa Catharina.

Expediente do dia 11 de abril de 1911

Sr. director geral do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes que, por portarias de 6 do corrente, foram nomeados: o engenheiro agrônomo José Anchieta de Siqueira Torres para o cargo de ajudante do inspector agricola do 1º districto, Amazonas; o agrônomo Dario de Lima Pires para igual cargo no 2º districto, Pará; e o agrônomo Marcelino Piacentini para servir, em comissão, como auxiliar des e serviço no 2º districto, Pará, percebendo a gratificação mensal de 400\$ (officio n. 238.)

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portarias de 6 do corrente, foram nomeados para o 2º districto agricola, que comprehende esse Estado, o agrônomo Dario de Lima Pires, para exercer o cargo de ajudante do inspector agricola e o agrônomo Marcelino Piacentini, para servir em comissão, como auxiliar do serviço de inspeção e defesa agricolas, percebendo a gratificação mensal de 400\$000. (officio n. 267.)

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 6 do corrente, foi nomeado o agrônomo José Anchieta de Siqueira Torres para exercer o cargo de ajudante do inspector agricola do 1º districto, que comprehende esse Estado. (officio n. 266.)

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas:

Devidamente apostillado, junto vos devolveo o titulo de nomeação do auxiliar desse serviço, no 19º districto, Mario Antonio Xavier de Barros, que me remettestes com o vosso officio n. 430, de 18 de março ultimo. (officio n. 265.)

CONSELHO MUNICIPAL

Sob a presidencia do Sr. Osorio de Almeida abriu-se a sessão do Conselho Municipal com a presença de 10 Srs. diplomados.

Serviu de 2º secretario o Sr. diplomado Silva Brandão.

A acta, depois de lida, foi approvada sem debate.

Não houve expediente.

Na hora do expediente orou o Sr. diplomado Eduardo Raboeira, que proferiu o seguinte discurso:

O Sr. Eduardo Raboeira — Sr. presidente, quando, ha dias, se reuniram os candidatos diplomados para iniciarem os trabalhos de constituição do novo Conselho, vi, com desvanecimento, o meu nome suffragado para relator do pleito eleitoral de 26 de março ultimo; junto a comissão verificadora de poderes. Aceitei com prazer esse encargo e me dispunha a contribuir com todo o esforço e boa vontade para que o relatorio, que tem de ser apresentado, expressasse a vontade eleitoral. Todavia, Sr. presidente, uma circumstancia imprevista veio perturbar o meu proposito e me demover do intuito que me animava de relatar o pleito em questão: essa circumstancia, ou melhor, o facto intercorrente foi o protesto apresentado pelo candidato Dr. Vicente Piragibe, no qual é denunciada a impossibilidade de ser aceite o meu diploma, devido, segundo allego, o contestante, ser incompativel a função publica que exerce com o cargo de intendente municipal. Embora na contestação, a que me refiro, nada se apresente que possa provar esta incompatibilidade; embora a contestação venha inteiramente desacompanhada de qualquer documento, que possa justificar o allegado; todavia me sinto constrangido para o desempenho da incumbencia que me foi conferida pelos dignos e leaes. E bem certo, Sr. presidente, que não se encontra disposição alguma que incompatibilize o candidato diplomado, de exercer as funções de relator junto a Comissão Verificadora de Poderes, quando, sobre qualquer fundamento, se diga que elle é incompativel; mas, como temos varios illustres companheiros sobre os quaes não pesa a menor accusação, parece-me que, com mais forte razão, a elles deve ser confiada a missão que me tinha sido outorgada. Assim, para que não me sin'a constrangido e para que melhor desempenho poss' ter a tarefa que me foi commettida (não apostados); para que não se possa acoiar de suspeição o relatorio que tem de ser apresentado a Comissão Verificadora de Poderes; venho, com os meus mais sinceros agradecimentos a todos os collegas que indicaram o meu nome para relator da referida comissão, depor nas mãos de V. Ex. a renuncia do honroso cargo que me foi confiado.

O Sr. LEITE RIBEIRO (pela ordem) — Sr. Presidente, o movimento que acaba de ter o distincto collega Eduardo Raboeira, põe em destaque a sua correção, o modo l'iso e distincto por que se desempenha de todas as funções que lhe são commettidas; mas peço aos collegas que não aceitem essa renuncia que nada justifica. As incompatibilidades pertencem ao direito escripto e, na legislação que rege a materia nada se encontra que incompatibilize o collega para o exercicio do cargo de relator. Pelo lado moral, ainda menos; S. Ex. mereço t'oda a consideração e respeito, tal a certeza que temos de que, em qualquer situação, não quebrará a sua linha, quer no seio desta corporação quer na sociedade em que sempre tem brillado pela sua alta correção. Nessas condições, peço que não seja accepta a renuncia, continuando S. Ex. como depositario da nossa confiança manifestada em votação unanime.

O Sr. EDUARDO RABOEIRA (pela ordem) — Agradeço, Sr. presidente, o modo gentil porque acaba de se referir á minha pessoa o nosso honrado collega Leite Ribeiro, procedimento aliaes que caracteriza a individualidade sempre amavel e generosa de S. Ex. para aquelles que tem a felicidade de participar do seu convivio ou fazer parte das

assembléas em que S. Ex. é chamado a prestar o seu valioso concurso.

Devo agradecer as palavras elogiosas, mas, Sr. presidente, para me sentir bem commigo mesmo e arredar qualquer suspeita, sou forçado a insistir na renúncia que, ha pouco, apresentei á Casa.

O SR. PRESIDENTE diz que, á vista da insistência do pedido do Sr. Eduardo Raboeira, põe a votos o pedido de seu collega.

O Conselho manifesta-se contra o pedido apresentado.

O SR. EDUARDO RABOEIRA (pela ordem).—Volto á tribuna, Sr. presidente, para agradecer aos collegas a manifestação publica de apreço e consideração que acabam de dar ao mais humilde dos collaboradores do futuro Conselho Municipal (não apoiados); sou forçado, porém, pelas razões expostas que envolvem a minha consciencia, a insistir mais uma vez na renúncia que apresentei.

O SR. LEITE RIBEIRO.—Deante da insistência, considero-me vencido pois não me é lícito prescrever o foro intimo do honrado collega.

O SR. PRESIDENTE, depois de declarar que era forçado a aceitar a renúncia, marca para ordem do dia de hoje a eleição do novo relator.

O SR. HONORIO PIMENTEL requer urgencia para que se faça a eleição do novo relator immediatamente, afim de que a Comissão Verificadora de Poderes não interrompa os seus trabalhos.

Posto a votos o requerimento do Sr. Honório Pimentel, é sem debate approvedo.

Procede-se á eleição do relator.

É eleito por nove votos o Sr. Carlos Leite Ribeiro.

O Sr. Angelo Tavares obteve um voto.

O SR. PRESIDENTE proclama relator da Comissão Verificadora de Poderes o Sr. Carlos Leite Ribeiro.

O SR. LEITE RIBEIRO diz que, apenas para attender á circumstancia de momento, aceitava a honra que os seus collegas acabavam de lhe conferir e terminou promettendo fazer quanto lhe coubesse para tornar o menos sentida possivel a infelicidade da substituição.

Antes de levantar a sessão, o Sr. presidente designou a ordem do dia para hoje—Trabalhos da Comissão Verificadora de Poderes.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Directoria Geral de Policia Administrativa, Archivo e Estatistica

Despachos pelos Sr. director geral:
Bernardino Ferreira Teixeira & Comp. — Depositem a importancia da multa.
Bento José Vaz de Araujo — Certifique-se o que constar.

Multas

Pelo agente do 5º districto, Santo Antonio:

Francisco Servidio, multado em 100\$, por infracção do art. 42 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (e tar fazendo concertos no seu predio, á rua do Riachuelo n. 379, sem licença).

Pelo agente do 7º districto, Gloria:

Mme. Ribeiro Katzer, multada em 50\$, por infracção do art. 19 do decreto n. 373, de 13 de janeiro de 1897 (lançar á via publica aguas servidas da janella do predio á rua do Catete n. 233, onde reside).

Pelo agente do 15º districto, Andaraby:
Alicio Drummond Gonçalves, multada em 100\$, por infracção do art. 49 do decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903 (não ter

construido o passeio do fundo do seu predio no Boulevard 23 de Setembro n. 279).

Pelo agente do 18º districto, Meyer:
Bernardino Ferreira Teixeira & Comp., representados por Bernardino Ferreira Teixeira, estabelecidos á rua Radilha n. 2, multados em 100\$, por infracção do art. 45 do decreto n. 1.063 de 30 de dezembro de 1905 (ter iniciado o negocio, sem a respectiva licença).

Os mesmos, multados em 30\$, por infracção do § 2º do art. 23 do decreto supra-citado (falta de aferição em seu negocio).

Nestor Duque Estrada Meyer, multado em 100\$, por infracção do art. 36 do decreto n. 391 de 10 de fevereiro de 1903 (estar construindo um barracão na travessa Santa Cruz, sem numero, sem a competente licença).

Foram intimados:

Pelo agente do 18º districto, Meyer:
Bernardino Ferreira Teixeira & Comp., estabelecidos á rua Radilha n. 2, a pagarem a licença de seu negocio e a respectiva aferição, no prazo de cinco dias.

Nestor Duque Estrada Meyer, a parar com a construção do barracão á travessa Santa Cruz, sem numero, até proceder á localização da mesma, no prazo de cinco dias.

Pelo agente do 3º districto, Sacramento:
Antonio Joaquim Rabello, proprietario do predio n. 122 e representante do predio n. 124 e Carlos do Nascimento Silva e Francisco Borges Diniz, curador de Julia Borges Diniz, proprietaria do predio n. 233, todos sitos á rua Sete de Setembro, a cumprirem o laudo da vistoria realhada no referido predio, no prazo de 15 dias.

É á mesma exigencia pelo agente do 7º districto, Gloria:

Manoel Soares de Andrade e Avelino Ferreira, proprietarios dos predios ns. 39 e 41, da travessa Barão de Guaratiba, no prazo de 30 dias.

Directoria da Fazenda

Impostos de licenças

Despachos:
Pelo profeito:
Augusto Fernandes Carreira.—Deferido.

Pelo sub-director:

Augusto Francisco Villa Maior, José da Silva, Gabriel Faílul Rahe, M. Thomé & Comp., V. de Almeida & Silva, Vicente Sanches & Filho, Rocha & Comp., Joaquim Teixeira de Magalhães, M. A. Lima, E. Vicollina de Souza, J. Masuchelli & Irmão, Cineli & Panno, Maria Oliveira Borges, Castro & Silva, Constantino Kurat Kali, José Martins Tosta, José Nunes da Silveira, F. Dezebelles e Caetano Vianna.—Deferidos.

Jayme Eulýdes Tavares.—Deferido, á vista da informação.

Estanislau Luiz Rousquet.—Attenda-se.

Augusto M. Pereira, Rosa Sarmiento, Luiz & Silva, Floriano Costa & Comp., Hugo Heydman & Comp., A. J. Rodrigues Braga, Abel Mendes da Costa Moreira, Jorge Felix e outro, Companhia de Tecidos Bom Pastor, Antonio José da Silva, Mariano & Carvalho, Carmino Sosso, Oscar da Silva Quioiroz, Anibal & Bellon, Tavares & Almeida o José Duarte.—Satisfacção das exigencias.

Directoria Gera. de Obras e Viação

Despachos:
Pelo prefeito:

Maria Eurydice de Araujo, Franklin Joé de Assumpção, Aristoteles Ambrosio Gomes Calça, Manoel Silveira Andrade, Jos. Borges e Dr. Pedro do Almeida Godinho.—Deferidos.

Fontes, Garcia & Comp. (n. 3.725), Adriano Jeronymo Monteiro, José João Martins

Camaxo, Dr. Pedro José Monteiro Pollo.—Resituam-se.

Dr. Bernardino Luiz Machado Guimarães, Candido Pinto de Souza Castro.—Deferidos nos termos da informação.

Izabel de Braga Caldas.—Deferido de accordo com a informação.

Pelo director geral:

Alvaro Muniz.—Deferido.

Carolina Bijanco Delphin e Seraphim Lopes.—Deferidos de accordo com a informação.

Manoel Soares Frangard.—Concedo 15 dias.

Dr. Joaquim Martins.—Não convem por elevado o prego.

Eduardo P. Guinle.—Deferido de accordo com a informação.

Augusto da Silva Tupinambá.—Concedo 30 dias.

Pela 1ª sub-directoria:

João Baptista Lopes de Oliveira.—Sim, mediante recibõ.

Laport, Irmão (n. 954).—Junte o pedido.

Pela 2ª sub-directoria:

Carlos A. de Miranda Jordão.—Compareça para explicações.

Pela 3ª sub-directoria:

Eduardo Dale, José de Oliveira Buzas, Joaquim Lopes do Valle, José Barbosa, The Anglo Brazilian M. Tram Co. (5.052) e Moniz Tavares e Concella.—Sim, compareçam.

Carlos Alberto Fernandes.—Cumpra o despacho, pagando no prazo de 48 horas os emolumentos devidos.

Abreu, Freitas & Comp. (n. 5.169).—Sim, compareça.

1ª circumscripção — Maria Rosa dos Santos Carretero.—Requeira para fazer uma cobertura e junte planta de accordo com a lei.

Caetano Carca Junior.—Abra o predio.

Anna E. Ferreira de Souza.—Passe o guia.

2ª circumscripção — Raymundo Pereira.

—Compareça para explicações.

Abramo da Costa Ferreira Dias.—Apro-

sente planta de accordo com a lei.

Fernando Moutinho.—Abra o predio.

J. Rofo & Comp.—Passe o guia.

Augusto Francisco Begnan.—Junte o ultimo a vari.

Dr. Augusto Souto Maior.—Apresente desenho.

Maria Irmã de Lima e Bernardo José Ferreira (rua dos Arcos n. 17, e 17 moderno); S. José n. 7).—Podem habitar.

Augusto José de Souza.—O que requer não depende do pagamento de emolumentos.

3ª circumscripção — João Arthur Medrado.

—Satisfaca a exigencia.

José Tavares Guerra, José Joaquim Soares Vires e Alcides de Figueiredo Ferreira.

—Passem-se guias.

Alexandre Lopes.—Prove que pagou a multa.

Dr. Francisco Mariano Ribeiro.—Apresente projecto de reconstrução.

6ª circumscripção — João Martins de C. Mourão.—Satisfaca as duvidas.

Eduardo Ferreira Cardoso e Agostinho Gonçalves da Silva.—Passem-se guias.

Empreza Construtora Monolitho.—Pode habitar.

Associação dos Empregados P. Civis.—Dê aos commodos do porão ar e luz, de accordo com a lei.

Felippe do Vallo da Costa Lemos.—Passe o guia.

Maria Julia de Figueiredo.—Junte planta das divisões.

Alfredo Lopes Leitão.—Faça assignar o projecto pelo constructor.

Adelina Alves dos Santos.—Pode habitar.

6ª circumscripção — Companhia Pequena

Prosperidade. — Junte o alvará e planta aprovada.

Benta da Silva. — Prove estar o construtor quites.

Paschoal Izidro Bavine. — Proye ter pago o alvará ou modificação.

Joaquim Pinto da Motta. — Junte procuração.

Raphael & Comp. e Carlota Rosa V. Lobo. — Compareçam para explicações.

Antonio Pereira e outros. — Habite-se.

Claudino Pinto de Souza e Castro, Francisco de Medeiros Galvão, A. Martins Alvaras e Januaria José dos Santos Nora. — Passem-se guias.

5ª sub-directoria:

Odila Anta Gomes, De Benjanini Machado Coelho, Adalgisa Bastos, João Provença, Cesar Augusto Machado da Fonseca e Companhia Luz Stearica. — Deferidos.

Caetano Almeida de Vasconcellos. — Compareça.

Directoria Geral do Patrimonio

Despachos:

Pelo prefeito:

Joaquim Martins Gomes. — Indeferido por se tratar de terrenos de marinhas e de antigos mangues da Cidade Nova.

Transferencias de dominio util:

Edmundo de Oliveira. — Deferido, obrigando-se o comprador a construir balastrada no alinhamento da Avenida Atlantica á semelhança dos já existentes.

Rosa Teixeira Pompeia e outros. — Deferido, obrigando-se o comprador a respeitar o novo alinhamento da rua quando tiver de reconstruir.

José Brasileiro de Toledo Franco, Quiteria Ferreira da Cunha e outros e Gustavo de Castro Robello. — Deferidos.

Cartas de aforamento:

José Spolidoro, João Antonio Vieira Lima (2), Constança Severo de Almeida Gastão, Daniel José Rodrigues Guerra, Julio da Silva Anachoreta e Manuel Luiz Coelho Rodrigues. — Deferidos.

Pelo director:

Francisco Cardoso de Paiva (2) e Antonio Delfim Simões da Silva. — Compareçam para explicações.

José Pereira da Fonseca e A. Ferreira. — Satisfazam a exigencia da secção.

Directoria Geral da Instrução Publica

Officinas expedidos:

Ao inspector escolar do 4º districto, sobre reparos no prédio n. 49 da rua do Alextara, onde funciona a 5ª escola masculina.

Ao directoria Geral de Fazenda, remettendo as folhas de frequencia dos professores primarios e dos adjunctos e effectivos e do expediente daquelles, na importancia de 16:060\$500, do mez de março ultimo:

Despachos pelo director geral:

Ernestina de Castro Gonçalves de Carvalho. — Ao Sr. Dr. inspector escolar do 3º districto, para informar.

Dr. Mario de Andrade Ramos. — Transfira-se.

Carmen Manceba Teixeira. — Ao director geral de Hygiene, pa a providenciar.

Henriqueta Maria Reis de Sá e Maria Antonietta de Oliveira Fontes. — Indeferido.

Maria Luiza Fagundes Varella e Silva. — Indeferido.

Zulmira Augusta Miranda, Emilia Braga Gomes da Cruz, Dr. Feliciano Pinheiro Bittencourt e Manoel Gonçalves Corrêa. — Deferidos.

Antonio Gonçalves Cruz. — Ao Dr. sub-director da Escola Normal.

Amelia Nunez Pinto dos Santos. — A Directoria de Hygiene, para inspecção.

Amaro Barreto de Albuquerque Maranhão e Iracema Lindgreen. — Subam a despacho do Sr. prefeito.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 12 de abril de 1911

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante do ministerio publico, Dr. Monteiro de Barros Lima — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. director Arthur A. Ewerton e sub-directores Francisco José Pereira de Oliveira e Luiz Ribeiro Rosado, este no exercicio interino do cargo de director da 3ª directoria, e aquelle no de director da 2ª, foi aberta a sessão.

Relatads pelo Sr. Arthur Ewerton:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—

AVISOS:

N. 8, de 21 de janeiro deste anno, transmitindo cópia do termo de accordo entre o Governo Federal e a Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, para alteração da clausula XXIV do contracto autorizado pelo decreto n. 8.123, de 8 do julho de 1910. — O tribunal resolveu que se aguarde o julgamento do contracto;

N. 13, de 1 de fevereiro ultimo, com a copia do termo de accordo incorporando á rede da Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande a estrada de ferro que de Assumpção, capital do Paraguay, se dirija á foz do Iguaçu ou outro ponto mais conveniente nas proximidades das Sete Quedas. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento afim de pedir-se informação sobre a differença do prazo fixado no decreto n. 7.923, de 31 de março de 1910 e no referido termo;

N. 22, de 20, remettendo cópia do contracto effectual entre o Governo Federal e a firma Haupt & Comp, para o fornecimento e assentamento de um elevador electrico no edificio do ministerio. — O tribunal fez registrar o contracto;

Ns. 539, 655 e 853, de 17, 22 e 31 de março proximo findo, sobre a concessão dos creditos:

De £ 120.000, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, para despesas de que trata o decreto n. 7.853 de 3 de fevereiro de 1910, com o pagamento á South American Railway Construction, Limited, de trabalho de construcção do prolongamento de linhas da rede de viação do Ceará;

De 28:100\$, ao dito Thesouro, idem da consignação destinada á commissão fiscal dos trabalhos de saneamento e dragagem dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro, da verba 13ª;

De 200:000\$, ao mesmo Thesouro, idem da consignação — Commissão de linhas telegraphicas e estratgicas de Matto-Grosso ao Amazonas — da verba 3ª.

O tribunal deu registro á distribuição dos creditos:

Processo referente ao contracto, annexo por cópia ao mesmo, e que foi realiado entre o Governo Federal e os agentes financeiros N. M. Rothschild and Sons, para o emprestimo de £ 10.000.000 ao preço de 87 1/2 e juros de 4 % ao anno; para a conversão dos titulos em circulação dos empréstimos externos da Oeste de Minas e de 1907, de juros de 5 %, e para o pagamento em dinheiro dos trabalhos de construcção das estradas de ferro do Ceará a que se refere o decreto n. 7.669 do 18 de novembro de 1909. — O tribunal ordenou o registro do contracto e a escripturação da importancia do emprestimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 34, de 18 de fevereiro ultimo, com a cópia do contracto celebrado entre o Governo

execução das obras de adaptação e reconstrução dos dormitórios da Escola Pratica de Agricultura, annexa ao Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, Estrada de Ferro Central do Brazil. — O tribunal fez registrar o contracto;

N. 275, de 6, pedindo que se a adeantada ao secretario geral da commissão executiva da Secção Brasileira na Exposição Internacional de Turim-Roma, Dr. Candido Mendes de Almeida, a quantia de 26:667\$, ouro, á conta do credito aberto pelo decreto n. 8.477, de 28 de dezembro de 1910. — O tribunal ordenou o registro do adeantamento;

N. 631, de 11 de março findo, solicitando que ao substituto da 4ª secção do Museu Nacional, Dr. Edgard Roquette Pinto, seja feito o adeantamento de 7:500\$, por conta da sub-consignação — Transporte de pessoal, etc. — da verba 13ª, para attender ao pagamento de diarias e de transportes que se tornarem necessarias com a excursão que vai fazer no Estado de Matto Grosso, em proveito dos estudos da anthropologia brasileira. — O tribunal recusou registro ao adeantamento por exceder da 4ª parte do credito votado;

Ns. 680 e 803, de 11 e 23, sobre a concessão dos creditos:

De 814:000\$, ouro, á Delegacia do Thesouro Nacional, em Londres, para despesas de que trata o decreto n. 8.477, de 28 de dezembro de 1910;

De 250\$, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, idem da verba 17ª, titulo II.

O tribunal determinou que seja registrada a distribuição dos creditos.

N. 696, de 11, em resposta ao officio n. 42, deste tribunal, de 6, pedindo, pelas razões que apresenta, reconsideração do despacho pelo qual o mesmo tribunal, em sessão de 2 do mesmo mez, recusou registro á despesa, á conta do credito aberto pelo decreto n. 8.477, da 28 do dezembro de 1910, com o pagamento de 14:319\$83, ouro, a Valério Vieira, do fornecimentos, no corrente anno, de panoramas destinados á Exposição Internacional de Turim-Roma. — O tribunal autorizou o respectivo registro.

— Ministerio da Justiça e Neg. cios. Interiores — Avisos:

N. 949, de 3 de março findo, requisitando o pagamento do soldo mensal, na razão de 2\$100 diários, ao cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros Fructuoso Cruz, reformado por decreto de 15 de fevereiro anterior. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento, afim de requisitar que no termo de inspecção de saúde se faça a declaração de que a molestia foi adquirida em serviço ou em consequencia d'elle;

Ns. 953 e 954, também de 3, solicitando o pagamento do soldo mensal, na razão de 2\$100 e 2\$300, diários, respectivamente ao cabo de esquadra do dito corpo José Joaquim de Sant'Anna e ao 2º sargento Francisco Romualdo da Costa, reformados por decretos de 15 de fevereiro ultimo. — O tribunal converteu o julgamento em diligencia, afim de requisitar o termos de inspecção de saúde;

Ns. 1.043, 1.033, 1.063, 1.151, 1.189, 1.191, 1.457, 1.491 e 1.492, de 9, 14, 16 e 30 de março e 1 de abril deste anno, sobre a concessão dos creditos:

De 2:400\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas, para despesas da verba 36ª;

De igual importancia, a cada uma das delegacias fiscaes nos Estados da Parahyba e Rio Grande do Sul, idem da mesma verba;

De 990:000\$, á no Estado do Amazonas, idem da verba 38ª;

De 50:000\$, á no Estado da Bahia, idem da verba 33ª;

De 2:400\$, á no Estado do Pará e igual importancia á no do Maranhão, idem da verba 36ª.

6:000\$ á no de Pernambuco, idem da verba 9ª;

N. 1.521, de 3 do corrente, attinente á concessão do credito de 3:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Pará, para despesas da verba 3ª.

O tribunal mandou registrar a distribuição dos creditos.

N. 1.074, de 10 de março findo, com as cópias dos contractos celebrados com Pio Dutra da Rocha, Galdino Augusto Bordallo e Antonio Gonçalves de Mello Couto, para arrendamento dos predios destinados ao funcionamento de delegacias, estações e postos policiaes, no corrente anno. — O tribunal fez registrar os contractos;

N. 1.484, de 31, com uma cópia do contracto celebrado com João Pradatzky, para diversas obras no pavimento terreo do edificio em que funciona a Secretaria do Estado. — O tribunal negou registro ao contracto, por não declarar a verba por onde deve correr a despesa do mesmo oriunda, nem si foi feita a cção de 1:500\$ para sua garantia e fiel observancia;

Ns. 1.578, 1.579, 1.580 e 1.581, de 5 do corrente, com as cópias dos decretos numeros 8.655, 8.658, 8.657 e 8.656, da mesma data, que abrem os creditos especiaes de 106:00\$ para occorrer ás despesas com o monumento de tinado á guarda dos restos mortaes do ex-Presidente da Republica, Dr. Affonso Augusto Moreira Penna e com os premios instituidos de accção com o decreto n. 2.182, de 16 de dezembro de 1909, e de 5:345\$031, 840\$777 e 2:124\$, para pagamento de differença de accrescimento do vencimentos atrasados aos lentes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Luiz da Cunha Feijó Junior; da Escola Polytechnica, Dr. Eugenio Tisserandot, e da referida Faculdade, Dr. João da Costa Lima e Castro. — O tribunal mandou dar registro aos creditos.

— Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Fazenda:

Avisos:

N. 85, de 31 de março proximo passado, consultando sobre a abertura do credito de 181\$400 para pagamento devido a Domingos Tamanqueira, em virtude de sentença judiciaria. — O tribunal resolveu responder affirmativamente á consulta;

N. 93, de 31, com o decreto n. 8.649, da mesma data, que abre o credito de 659:200\$, suplementar á verba 3ª, do exercicio de 1910, e pedindo a distribuição do mesmo credito ao Thesouro Nacional. — O tribunal recusou registro, ao credito por ter sido encerrado o exercicio de 1910, e exceder a importancia de sua addição aos que foram abertos em virtude em virtude do art. 38 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ao limite de 8.000:000\$, fixado na referida lei.

Processos de distribuição dos creditos:

De 2:100\$ e 180\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da verba 5ª;

De 470\$933 á Delegacia Fiscal no Estado do Pará e 1:257\$200 á no Estado das Alagoas, idem da mesma verba;

De 5:839\$285, á no Estado do Amazonas, idem da verba 21ª;

De 677:657\$037, ouro, á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, idem de que trata o decreto n. 8.498, de 4 de janeiro de 1911;

De 1:200\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, idem da verba 24ª; e pagamento de 300\$, no supra-dito Thesouro, pela mesma verba, de ajuda de custas que compete ao 2º escriptuario da Recebedoria do Rio de Janeiro Flaviano da Silveira Fontes, nomeado delegado fiscal no referido Estado do Paraná. — O tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos e do alludido paga-

mento, feitas as necessarias annullações.

Processo relativo ao pagamento, pela verba 37ª, da quantia de 140\$300, ao porteiro da Estatistica Commercial Arthur Sebastião da Costa Pereira, proveniente de despesas de prompto pagamento, effectuadas por elle, durante o mez de março ultimo.

— O tribunal autorizou o registro da despesa, excluida a quantia de 25\$, a que se refere uma conta de Crashley & Co., que pertence ao exercicio de 1910, já encerrado;

Dito de pagamento, pela verba 34ª, do exercicio de 1910, da quantia de 2:576\$612 a D. Clara Candida da Silva Moura, de pensões não recebidas no periodo de 25 de julho de 1906 a 31 de dezembro do anno passado.

— O tribunal deixou de tomar conhecimento da despesa, por se achar em desacordo com a deliberação constante do despacho de 21 de fevereiro de 1908, proferido no mesmo processo.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Jesuina da Cruz Ronllei, viuva do engenheiro-chefe das Obras do Porto de Pernambuco Constantino Rondelli, na importancia annual de 1:803\$ e a seus filhos menores Francisco Augusto, Paulo, Lelio e Hermínio, na de 450\$ a cada um;

A D. Adelia Borges do Nascimento, viuva do amanuense da Estatistica Commercial Antonio José do Nascimento, na importancia annual de 216\$, e a seus filhos menores Demosthenes, Gilberto, João, Aldi, Alcina e Adelia, na de 35\$ a cada um.

De meio-soldo:

A D. Julia Dutra de Argollo Mendes, viuva do capitão do Exercito Alexandre de Argollo Mendes, na importancia mensal de 92\$000.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observados as disposições em vigor, julga legal a concessão das pensões de que se trata, registrando-se a despesa relativa ao exercicio de 1911.

— Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 1.326, de 18 de março findo, remetendo a tabella n. 8, organiza da de accordo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, que modificou as tabellas do vencimentos dos officiaes e praças do Exercito e Armada, afim de substituir a que está annexa ao organamento da Marinha, no actual exercicio. — O tribunal deixou de registrar a distribuição dos creditos constante da referida tabella, por não ter o Ministerio da Marinha, como o da Guerra, autorização expressa para a ampliação das despesas á conta da verba 8ª;

N. 1.711, de 8 do corrente, solicitando a distribuição do credito de 300:000\$, aberto pelo decreto n. 8.640, de 29 de março ultimo, á Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio. — O tribunal deu registro á distribuição do credito.

Officio da Directoria de Contabilidade da Marinha:

N. 68, de 12 de janeiro ultimo, com a cópia do contracto celebrado com Teixeira Borges & Comp., para o fornecimento de viveres, no corrente anno, aos navios, corpos e estabelecimentos da Marinha. — O tribunal converteu em diligencia o julgamento para o fim de requisitar a remessa dos documentos a que se referem os pareceres:

N. 83, de 14 do mesmo mez, remetendo cópias dos contractos effectuados com Manoel Silveira Thomaz, para fornecimento de carne verde, de carneiro, de porco e de vitella, e com José Pacheco de Aguiar para o de boi em pé, durante este anno;

N. 119, de 21, transmittindo por cópia o contracto celebrado com José Pacheco da Rocha, para fornecimento de trigo, bolachia e pão, em 1911. — O tribunal converteu em

diligencia o julgamento afim de requisitar o cumprimento do art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, de accordo com os pareceres.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 12, de 17 de março proximo findo, com a cópia do decreto n. 8.613, de 15 desse mez, abrindo o credito de 11.590:501\$859, suplementar ao art. 21 da lei n. 2.353 de 31 de dezembro de 1910 e providenciando sobre a sua applicação. — O tribunal fez registrar o credito.

— Relatados pelo Sr. sub-director Luiz Ribeiro Rosado:

Processos:

De tomada de contas do thesoureiro da Caixa de Amortização Antonio Barbosa dos Santos, referentes ao exercicios de 1907 e 1909. — O tribunal julgou quite com a Fazenda Nacional o mencionado responsavel, lavrando-se neste sentido o competente accordo;

Da prestação de fiança do thesoureiro da Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe Aurilio Cesarino de Souza Campos, de 25:000\$, constituída pelo hypotheca legal de um imovel de propriedade do Felix Pereira de Azevedo e sua mulher, avaliado em 55:000\$. — O tribunal, attendendo a que o valor offerecido cauciona a gestão do alludido thesoureiro, considerou a fiança idonea e sufficiente.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados na sessão de 7 do corrente, e relativos ás contas do 2º escriptuario, servindo de pagador interino da Directoria de Contabilidade da Guerra e Lauriano Laurentino das Trinas, e do secretario geral da comissão organizadora da sessão Brasileira na exposição Internacional e Universal de Bruxella; Dr. Candido Mendes de Almeida, mandando expedir-lhes quitação; e do collecter federal em Rio Bonito, no Estado do Rio de Janeiro, Camillo Martin Gome, mandando expedir-lhe provisão em que se o declare em credito para com a Fazenda Nacional pela importancia de 165\$323.

Finalmente, julgou approvada a applicação da quantia de 600\$, feita por conta de adeantamento recebido pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, com despesas a seu cargo, no mez de fevereiro ultimo.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 15 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 924, de 12 do corrente, pagamento de 100\$ a cada um dos Srs. Octavio Ribeiro Pinto Guimarães e Ajax Cunha da Fonseca, de gratificação;

N. 878, de 7 do corrente, idem de 10:157\$025, da feria do pessoal empregado, em fevereiro ultimo, nos serviços da Locomoção da Estrada de Ferro do Rio de Ouro;

N. 870, de 1 do corrente, idem de 1:769\$400, idem, idem, nos serviços dos encanamentos de Paqueta e Surubá;

N. 918, de 11 do corrente, idem de 1:628\$500, idem, idem, em março ultimo, em reparos do edificio da Repartição de Aguas;

N. 917, da mesma data, idem de 1:627\$500, idem, idem, na limpeza do edificio da referida repartição;

N. 916, de 11 do corrente, idem de 341\$, idem, idem, nos serviços concernentes á revisão da rede, a cargo da Repartição de Aguas;

N. 874, de 5 do corrente, idem de 160\$, a Raymundo Soares, de gratificação, pelo exercicio interino das funções de fiscal da

Inspeccoria Geral de Illuminação, de 15 de fevereiro a 15 de março ultimo;

N. 914, de 11 do corrente, idem de 2:829\$, a João Antonio da Silva, de fornecimentos e trabalhos executados para a Secretaria de Estado, em janeiro ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 1.052, de 6 do corrente, pagamento de 580\$ aos *chauffeurs* Antonio Ruas de Souza e Domingos Faria, de gratificação;

N. 1.059, de 6 do corrente, idem de 6:417\$, a M. A. Guimarães & Comp., do aluguel de automoveis para a condução dos capitalistas americanos que, em companhia do Dr. Eugenio Dahne, visitaram a nossa Capital, no começo do corrente anno;

N. 1.022, de 31 do março, idem de 50\$, ao encarregado da agencia postal estabelecida na Secretaria de Estado Antonio Maximo de Mattos Cardoso, de gratificação;

N. 1.028, de 3 do corrente, idem de 350\$, dos vencimentos do guarda e do servente do Serviço de Publicação e Bibliotheca, em março ultimo;

N. 1.023, de 1 do corrente, idem de 150\$, do salario do servente da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria Joaquim Catão, em março ultimo;

N. 1.037, de 4 do corrente, idem de 2:133\$500, a Macedo & Irmão, de fornecimento e collocação de tubos para condução de agua para o novo horto do Museu Nacional, no corrente anno;

Ns. 892 e 1.036, de 23 de março e 6 do corrente, adeantamento de 1:500\$, ao assistente de 2ª classe da Directoria de Meteorologia e Astronomia Mario Rodrigues de Souza, para despesas com a comissão que vao desempenhar em S. Paulo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.400, de 23 do março, pagamento de 1:870\$700, a Menna & Pereira, de fornecimentos ao Archivo Publico Nacional, em fevereiro ultimo;

N. 1.539, de 5 do corrente, idem de 200\$, ao 1º offical da secretaria de Estado Manoel de Barros Barreto, de gratificação, por substituição, em março ultimo;

N. 977, de 3 de março, idem de 20\$, a D. Clemencia Segurado do Amaral Pinto, da gratificação que compete a seu filho menor Jayme, pelo serviço de extracção de cédulas no 2º Tribunal do Jury, no mez de fevereiro ultimo;

N. 1.234, de 22 de março, idem de 159\$300, a Menezes & Pereira, de fornecimentos a secretaria do commando superior da Guarda Nacional desta Capital, em fevereiro ultimo;

N. 1.635, de 11 do corrente, pagamento de 1:280\$, a diversos empregados do ministerio, de gratificações por serviços extraordinarios prestados ao mesmo;

N. 1.527, de 4 do corrente, idem de 4:314\$811, a diversos, de fornecimentos a Directoria Geral de Saude Publica, em janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.011, de 7 do corrente, idem de 347\$320 ao director da Casa de Correção Dr. João Pires Farinha, de despesas miudas por elle pagas em janeiro ultimo;

N. 1.350, de 27 de março, idem de 5:363\$579, a diversos, de fornecimentos a Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, em janeiro ultimo;

N. 1.303, de 23 de março, idem de 8:641\$983, a diversos, idem, de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 1.556, de 5 do corrente, idem de 7:222\$850, a diversos, idem ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, em fevereiro ultimo.

— Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 158, de 5 do corrente, pagamento de

61\$300 a Fortes Garcia & Comp., de fornecimentos a Secretaria de Estado, em janeiro ultimo;

N. 157, da mesma data, idem de 2:154\$024 ao porteiro da Secretaria de Estado Paulino José Soares Pereira, de despesas por elle effectuadas em março ultimo;

— Ministerio da Fazenda: Avisos:

N. 58, de 12 do corrente, pagamento de 400\$ a Belarmino de Mendonça Filho, por serviços prestados a este ministerio;

N. 56, de 11 do corrente, idem de 613\$800 ao conferente da Alfandega do Rio Grande do Sul a Delfino Freire de Rezende, de gratificação.

Officíos:

N. 405, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 5 do corrente, pagamento de 200\$ ao escriptorario Oscar Olivio Costa, de ajuda de custo;

N. 45, da Estatistica Commercial, de 10 do corrente, adeantamento de 250\$ ao porteiro daquela repartição Arthur Sebastião da Costa Pereira, para despesas miudas, no corrente mez.

Requerimento de Silva Lima e Guimarães, pagamento de 255\$, de fornecimentos ao Thesouro Nacional, em janeiro ultimo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Jurisprudencia

Habeas-corpus

Julga-se prejudicado o pedido quando, antes do julgamento definitivo, as autoridades competentes informam que cessou a allegada ameaça de constrangimento

N. 2.820. — Vistos e expostos estes autos em que o Dr. Antonio Bento de Faria pede uma ordem de *habeas-corpus* preventivo para o Dr. Augusto José Pereira das Neves Filho, juiz de direito de Santa Maria Magdalena, e outros, accordam julgar prejudicado o pedido, por se ter retirado da comarca, como consta da informação do ministro da Justiça e Negocios Interiores e do telegramma do chefe do Policia do Estado do Rio de Janeiro, a força federal, cuja presença no edificio da Camara Municipal ameaçava de constrangimento os pacientes, segundo allega o impetrante, si nelle penetrassem para procederem á apuração geral das eleições de vereadores e juizes de paz, pagas as custas *ex-causa*.

Supremo Tribunal Federal, 31 de dezembro de 1909. — *Ribeiro de Almeida*, P. I. — *Godofredo Cunha*, relator. — *Manoel Murinho*. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Canuto Saraiva*. — *André Cavalcanti*. — *Pedro Lessa*. — *Amaro Cavalcanti*. — *M. Espinola*.

Recurso eleitoral

Na falta de prova de ausencia do juiz presidente da Junta de Recursos presume-se ter elle passado o exercicio ao respectivo juiz substituto

N. 180. — Vistos, expostos e discutidos estes autos de recurso eleitoral, interposto por Antonio Paes da decisão da Junta Eleitoral de Recursos do Estado de S. Paulo, que julgou subsistentes o alistamento da comarca de Jaboticabal de 1909 e o do corrente anno; aquelle, por ser extemporaneo o recurso, e este, por não haver inobservancia dos preceitos legais na formação da respectiva commissão revisora do alistamento;

Considerando que a decisão recorrida se baseia na lei e na prova dos autos;

Considerando que a nullidade da decisão recorrida allegada nesta instancia seria procedente si o recorrente conseguisse provar que o juiz federal, a quem compete presidir a Junta de Recursos, se ausentara do paiz sem licença e sem passar o exercicio ao seu substituto;

Accordam negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos.

Supremo Tribunal Federal, 4 de junho de 1910. — *Pindabix de Mattos*, P. — *Godofredo Cunha*, relator. — *A. A. Cardoso de Castro*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *Oliveira Ribeiro*. — *M. Espinola*. — *Pedro Lessa*. — *André Cavalcanti*. — *Ribeiro de Almeida*. — Fui presente, G. Natal.

Decisão da Junta Eleitoral de Recursos do Estado de S. Paulo

Vistos, examinados e discutidos os presentes autos de recurso eleitoral, proveniente de Jaboticabal, em que é recorrente Antonio Paes, e recorrida a Commissão de Revisão do Alistamento do Municipio;

A Junta de Recursos nega provimento ao mesmo, para mandar, como manda, que subsista a revisão feita de accordo com o art. 40 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, por commissão legalmente organizada.

Assim decide,

Attendendo á extemporaneidade do recurso, em relação á revisão do alistamento effectuada no anno de 1909, recurso só cabivel nos termos do art. 33 da lei citada;

Attendendo á legalidade das listas dos contribuintes do imposto predial e rural, apresentadas pelo funcionario competente, pois improvada a arguição contra um delles feita, porque os maiores contribuintes a que se refere o doc. a fls. 11, não são residentes, nem domiciliados no municipio, como mostra o doc. n. 5 A, offerecido pelo Dr. presidente da commissão recorrida;

Attendendo á improcedencia do allegado contra a inclusão, na lista dos contribuintes, do nome do major João Baptista Novaes de Aguiar, visto mostrar a certidão de fls. 11, que instrue o recurso, que o imposto lançado a cargo da firma Novaes & Irmão foi transferido para o major Novaes de Aguiar;

Attendendo, finalmente, que o contribuinte Luiz da Costa Canegueira é brasileiro, está incluído no quadro de eleitores do municipio, e contra o seu alistamento não houve recurso, como mostra o doc. n. 6 A, que instrue a informação do presidente da commissão. — Publique-se por edital.

S. Paulo, 17 de março de 1910. — *Wenceslau de Quiróz*, P. — *João Passos*. — *Pedro do Monte Ablas*.

Aggravo de petição

Todas as questões de direito marítimo e de navegação no rio Amazonas e seus tributarios são da exclusiva competencia da justiça federal

N. 1.226. — Vistos e expostos os presentes autos de aggravo de petição, interposto da decisão do juiz federal do Amazonas, que rejeitou a excepção de incompetencia do juiz opposto pela expiente aggravante, Manaos Harbour Limit, contra o excepto aggravado, Joaquim Meirelles de Andrade, na acção de interdito prohibitorio em que este é autor e aquella ré;

Considerando que a aggravante allega, para justificar a competencia local, que se trata de questão relativa a uma pequena embarcação comprehendida na disposição do

art. 118 do Código Commercial e excluída, portanto, nos termos do art. 15, letra g, do decreto n. 848, de 1890, da competência da justiça federal;

Considerando que a Constituição, no art. 60, letra g, deu competência privativa à justiça federal para processar e julgar não só os casos de direito marítimo previstos na parte 2ª do Código Commercial, mas, também, os de navegação de rios e lagos do país, de maneira que, falhando a primeira hypothese, subsiste a segunda para determinar a competência federal;

Considerando que a Constituição não fez, pois, distincção alguma da especie de navegação, nem da qualidade da embarcação, dispôs em termos geraes que caem sob a jurisdição federal todas as questões concernentes à navegação fluvial e dos lagos, pouco importando que se trate de embarcação grande ou pequena (*ship or craft*);

Considerando que a legislação, que regula a navegação do Amazonas, abstraindo de sua qualidade de rio internacional, equiparado ao oceano, não pôde deixar de ser federal, em face do art. 34, n. 6, da Constituição, que attribue privativamente ao Congresso Nacional a faculdade de legislar acerca da navegação dos rios que banham mais de um Estado ou se estendem a territorio estrangeiro e em face do mesmo artigo ns. 5 e 13) BARRADAS, *Direito*, volume 76, pagina 586);

Considerando que, de accordo com essas disposições, não poderiam congruentemente ser conladas às jurisdições locais as causas agitadas sobre taes objectos, de evidente caracter federal, de interesse internacional uns e interestadual outros; reclamam-nas para o juizo federal a logica do systema, os principios que lhe servem de base e razões de conveniencia e proveito para a concordia entre os membros componentes da União e paz entre esta e as nações estrangeiras (J. BARBALHO, *Comms.* pg. 254);

Considerando que esta jurisdição foi uma idéa transplantada da legislação americana, que a havia conferido também à sua justiça federal, dando-lhe conhecimento exclusivo de todas as questões do almirantado e da jurisdição marítima;

Considerando que este acerescimento da jurisdição marítima, antithese da jurisdição terrestre, foi muito de industria introduzido no texto constitucional, segundo dizem os commentadores, para significar que a orbita da acção judicial federal não se limita aos casos de navegação do alto mar, como no almirantado ingez daquelle tempo, mas, abrange em geral todos os casos de navegação e com especialidade os da navegação dos rios, lagos e canaes do país, exclu da se npre a competência da justiça local (*Direito*, cit. vol., BLACK, *Const. Law*, pg. 124).

Considerando que a Suprema Corte, diz Pomeroy, acaba de decidir em *Mores Taylor* e em *The Hine versus Trevor*, que a Constituição e Leis do Congresso conferiram aos tribunaes federaes jurisdição exclusiva sobre todas as causas civis do almirantado, e esta competência abrange tanto a navegação do oceano como a dos rios e lagos navegaveis (*Direito*, cit., vol.);

Considerando que as leis da navegação não se restringem ao trafico, estendem-se aos meios e instrumentos com que é feito o commercio, isto é, ao transporte (cit. Pomeroy, § 380); e assim, comprehende, na vasta esphera que a Constituição lhe traçou, não só as obrigações referentes ou conexas com a navegação, qualquer que esta seja, como todas as embarcações, sejam navios propriamente ditos, sejam vasos de classe a que allude o art. 118 do Cod. Comm., sem differença da forma, capacidade ou meios

Considerando que, segunda a jurisprudencia americana, como diz Barradas, o criterio para determinar a competência do judiciario federal não é a forma, capacidade ou construcção da embarcação, mas a natureza da navegação a que se destina a embarcação ou o lugar em que esta se acha ou em que a exerce;

Considerando que o decreto n. 848, de 1890, letra g, do art. 15, anterior em data à Constituição, se inspirou na legislação franceza e nos seus commentadores, os quaes dizem que a navegação interior ou as suas embarcações não se applica a 2ª parte do Cod. Comm., querendo assim assignalar que tal navegação e os contractos a ella referentes e as embarcações respectivas são regulados pelos preceitos geraes da legislação commercial, desde que não tenham os caracteres especiais previstos na parte do Cod. Comm., que regula as relações do commercio marítimo, deixando de lado o direito e a jurisprudencia dos Estados Unidos da America, que são nesta materia a melhor fonte da nossa Constituição;

Considerando que a circumstancia de ser o Amazonas rio internacional, aberto ao commercio de todos os povos, e de ser a sua navegação equiparada a do oceano, segundo os principios da conferencia de Paris, e como tem julgado o Tribunal de Antuerpia a respeito do Escalda e os da Rumania a respeito do Danubio, o subtrae absolutamente à jurisdição dos dois Estados brasileiros, Pará e Amazonas, por onde corre, o, portanto, a acção dos seus tribunaes (*Direito*, vol. cit.);

Considerando que o rio Amazonas com seus tributarios forma uma bacia equivalente a cinco sextas partes da Europa e offerece um immenso percurso a navegação, pondo em communicção cinco dos principaes Estados da União e dando accesso às Republicas de Venezuela, Columbia, Equador, Perú e Bolivia (J. BARBALHO, *Comms.* pg. 45);

Considerando, isto posto, que todas as questões de direito marítimo e de navegação no rio Amazonas e seus tributarios são da exclusiva competência da Justiça Federal;

Accordam negar provimento ao agravo e confirmar a sentença recorrida, pagas as custas pela agravante.

Supremo Tribunal Federal, 16 de abril de 1910. — *Pinduba de Mattos*, P. — *Godofredo Cunha*, relator. — *Camilo Saraiva*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Pedro Lessa*. — *M. Espinola*. — *Amaro Cavalcanti*. — *André Cavalcanti*. — *Ribeiro de Almeida*. — *A. A. Cardoso de Castro*.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Manoel José de Martinho.

Aggravo de petição

A Justiça Federal do Brazil é competente para conhecer de questão proveniente de compra e venda realizada em paiz estrangeiro, por correspondência epistolar, sendo o vendedor residente nesse paiz estrangeiro e o comprador no Brazil.

N. 1.317. — Vistos, expostos e relatados os autos, entre partes: agravante, Antonio de Albuquerque; agravado, Ernesto A. Bunge & J. Lora;

Accordam negar provimento, confirmando, como confirmam, o despacho agravado, por seus fundamentos, conformes ao direito e provas dos autos; pagas as custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 19 de novembro de 1910. — *II. do Espírito Santo*, V. P. — *Ribeiro de Almeida*, relator. — *Amaro Cavalcanti*. — *Pedro Lessa*. — *Camilo Saraiva*. — *Godofredo Cunha*. — *André Cavalcanti*.

— *Oliveira Ribeiro*. — *Epitacio Pessoa*. — *M. Espinola*. — *G. Natal*.

Despacho do juiz federal da Secção do Estado do Pará, confirmado pelo accordo anterior

Trata-se nos autos de um contracto de compra e venda em que o vendedor é cidadão argentino, residente em Buenos Ayres e o comprador, brasileiro, residente neste Estado do Pará.

Perfeito o contracto, pelo accõdo de vontades, sobre a coisa e condições, recusou-se o comprador a aceitar o saque emittido para pagamento do preço da coisa vendida ou sejam de 50 muares, que fez depositar, allegando que os ditos animaes não estavam de accõdo com as condições estipuladas.

Proposta, neste juizos, pelo vendedor a acção para haver, em cumprimento do contracto, o preço, o comprador Antonio Albuquerque veio com excepção de incompetencia de juizo, na qual allega que sendo restricta e improrogavel a competencia da justiça federal e não se achando o caso dos autos entre os taxativamente enumerados no art. 60 da Constituição Federal, é incompetente este juizo; que a palavra *Estados* de que cogita a letra d, do precitado art. 60, se refere unicamente às unidades brasileiras federadas, como tem decidido o Supremo Tribunal Federal.

Esta juizo é, porém, competente para tomar conhecimento do litigio, não só ex-ri da letra d do art. 60 e tado, como da letra h do mesmo artigo.

Com effeito a letra d dispõe:

« Compete aos juizes e tribunaes federaes processar e julgar os litigios entre cidadãos de Estados diversos, diversificando as leis.»

Recorrendo ao elemento historico e por elle chegando ao conhecimento das razões e fins que o legislador teve em vista estabelecendo, pelo modo por que o fez, na disposição citada, o Supremo Tribunal Federal, com as attribuições que lhe são proprias no regimen que nos governa, assentou que são sem significação as ultimas palavras — *diversificando as leis*, as quaes se referiam a artigo do projecto da Constituição, que foi depois supprimido.

A razão da disposição, como se pôde ver em todos os commentadores da Constituição Americana, de onde veio ella transportada para a nossa, é a presumpção de que as predileções dos Estados, suas preocupações, seus zelos ou seus interesses particulares poderiam travar ou impedir a administração regular da justiça (§ 948 dos *Commentaries* de STORY) ou como diz WALKERS *American Law* « it is supposed that the State tribunals might not be impartial, and the national judiciary is therefore selected ».

Estas razões foram as mesmas que levaram a Constituição Americana a enatuir que pertence a competência da justiça federal « the controversies between a State, or citizens thereof, and foreign States, citizens or subjects » (art. 3º suco. 2ª). E não se comprehende que a Constituição Brasileira, adoptando aquelle criterio para determinar a competência da justiça federal, desde que se trate de litigio entre cidadãos de Estados diversos da Federação, excluísse, dessa competência, o litigio entre estrangeiros residentes em paiz estrangeiro e os cidadãos de Estados brasileiros. Ace. do Supremo Tribunal de 16 de outubro de 1909.

Por outro lado dispõe a letra h do art. 60 e tado que « compete aos juizes ou tribunaes federaes processar e julgar as questões de direito criminal ou civil internacional. »

Cogita essa disposição de direito internacional privado, pelo que ali também se incluem as questões de direito commercial.

Nos autos trata-se de um contracto commercial entre ausentes, entre o exipiente, Antonio Albuquerque, residente neste Estado do Pará e Ernesto A. Bange e J. Bern, de Buenos Aires, concluído por correspondência epistolar.

As questões que podem surgir sobre o momento e lugar em que o mesmo contracto se tornou perfeito e a sua execução e em consequência sobre a lei a applicar são do dominio do direito internacional privado, que no dizer de Fiori é o que «estabelece os principios que devem determinar a lei que se ha de applicar para regular as relações reciprocas entre subditos de Estados diferentes, ou que devem regular as relações e actos juridicos que se desdobram ou se verificam em territorio sujeito ao dominio de outra soberania». (*Direito Internacional Privado*, vol. 1º, n. 3.)

Por todos esses motivos, julgo afinal improcedente a excepção o competente este juiz para perante elle correr a acção. Custas pelo exipiente.

Belém, 5 de setembro de 1910. — Antonio A. Nunes.

Apelação civil

O assistente pôde intervir na 1ª instancia, na 2ª, ou na execução. Intervindo com embargos na 2ª instancia, antes de iniciada a execução, suspende-se esta.

N. 1.740. — Vistos, expostos e relatados os autos, na parte relativa ao agravo interposto a fls. 10ª, em que é agravante o capitão de fragata Antonio Coutinho Gomes Pereira e agravado o capitão de fragata Altino Flavio de Miranda Corrêa:

Accordam negar provimento, confirmando, como confirmam, o despacho agravado.

O assistente, qualidada em que se apresentou o agravado, intervem nos autos, no estado em que se acha o processo, na primeira instancia, na segunda instancia ou na execução: Ord. liv. 3ª, tit. 20, § 32. Tem, portanto, o direito de oferecer embargos ao accordo da 2ª instancia, desde que a execução ainda não foi iniciada. E o recurso de embargos é suspensivo.

Subsista, portanto, o despacho embargado e pague o embargante as custas. Supremo Tribunal Federal, 17 de dezembro de 1910.

— H. do Espírito Santo, V. P. — Ribeiro d. Almeida, relator sem voto. — Oliveira Ribeiro.

— Canuto Straitsa. — Epitacio Pessoa. — Godofredo Cunha. — Amaro Cavalcanti. — Pedro Lessa. — Leonil Ramos. — M. Esquivola. — Antão Cavalcanti.

Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

Revisão criminal

Não é nullo o julgamento em que tomam parte dois jurados estrangeiros, qualificados em tempo opportuno pela junta competente, legalmente convocados para a sessão e sorteados regularmente para o conselho de sentença, si a condição de estrangeiros é de todos ignorada. O brocardo «error communis jus facit», mesmo entendido nos termos mais restrictos, tem applicação ao caso em que o erro versa sobre um defeito ou inhabilidade pessoal.

O facto de se não recolherem as testemunhas a uma sala reservada não constitui nullidade, si é patente que delle nenhum prejuizo resultou para o deicto do réo.

N. 1.431. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de revisão criminal, em que Antonio José de Albuquerque, condemnado, por sentença do jury de Moçoá, de 12 de março de 1908, confirmada pelo Superior Tribunal de S. Paulo, a dez annos de prisão cellu-

grio médio do art. 204, § 2º, combinado com os arts. 13 e 63 do Código Penal, pede a annullação do seu julgamento: 1º, por haverem tomado parte nelle dois estrangeiros, Thomaz Pricoli e Carlos Hintz; 2º, por se não terem recolhido as testemunhas do plenário a logar separado do publico.

O Supremo Tribunal Federal nega provimento ao recurso para confirmar, como confirma, a sentença recorrida.

Na época em que se verificou o julgamento do recorrente, 12 de março de 1908 — Pricoli e Hintz eram jurados qualificados pela junta competente desle, pelo menos, o dia 14 de novembro anterior (decreto paulista n. 123, de 10 de novembro de 1892, art. 40) sem que elles ou qualquer outro cidadão tivessem recorrido dessa qualificação, como facultava o citado decreto, art. 43, § 1º. Como jurados foram regularmente convocados para a sessão e a ella compareceram, como jurados, pontualmente e sem protesto. Ao serem sorteados para o conselho de sentença, nenhuma reclamação formularam, e foram admittidos tambem sem observação alguma da parte do recorrente, que nem lhos denunciou então a qualidada de estrangeiros nem os recusou sequer, como podia fazelo, desde que em toda a formação do conselho as suas recusões não excederam de quatro. Mais ainda. Feita a revisão do recenseamento de jurados em maio de 1908 (decreto n. 1.575, de 19 de fevereiro desse anno) nenhum recurso tentaram ainda Hintz e Pricoli contra a conservação dos seus nomes na lista. Foi só um anno depois, a 4 de maio de 1909, que contra ella reclamaram, sendo attendidos por decisão de 5 de agosto seguinte.

Vê-se, pelo exposto, que na occasião em que tomaram parte no julgamento do recorrente, Pricoli e Hintz eram jurados competentemente qualificados, legalmente convocados para a sessão e sorteados regularmente para o conselho de sentença.

Eram, portanto, juizes competentes.

Com effeito, organizada definitivamente a lista de jurados nos termos do art. 44 do citado decreto de 1892, os mencionados individuos, como todos nella incluídos, adquiriram desde então a qualidada de juizes de facto e o direito de exercer essa função, enquanto a sua condição de estrangeiros permanecesse ignorada. Ora, essa condição era desconhecida de todos no dia do julgamento, como o era desde mezes antes e o foi ainda até mais de um anno depois.

Tanto basta para que a inhabilidade pessoal de taes juizes, não possa inquirar de nullidade o seu voto, pela regra de direito segundo a qual *error communis jus facit*, regra que nos vem do direito romano entre outros textos. *Cod. Const. 2ª de sententiis e inter oculitibus*, VII, 45, e *Dig. II, 3 de officio Prat.*, l. 14) que não é estranha á nossa lei positiva (Ord. L. 4, T. 85, pr) nem ao direito e jurisprudencia dos novos cultos e á qual, mesmo os que a entendem nos termos mais restrictos, não recusam applicação aos casos, como os autos, em que o erro versa sobre um defeito ou inhabilidade pessoal. «O erro sobre um defeito ou incapacidade da condição pessoal de um individuo, diz João Monteiro, desde que é communis, isto é, tão geral, que ninguém conhece a verdade em contrario, e, como dizem os escriptores, erro invencível e por isso não prejudica o acto em que, si conhecido, fosse verdade, não poderia o individuo toma parte.

Em todos os tempos e em todas as legislações, diz um julgado francez, citado pelo me mo juriconsulto, o erro communis ebra ló, bastam para sanar, no actos e mesmo nos julgamentos, a irregularidades que partes não tenham podido prever nem impedir.

A jurisprudencia belga tem como valida a

sentença de um tribunal, em que toma parte um juiz que se acredita nacional e é estrangeiro, desde que tal juiz tenha publicamente exercido as suas funções sem observação, contradicção ou protesto. (*Pandectes Belg.*, vol. 37, pag. 46).

E, como se vê, o mesmo ponto que aqui se discute, com a differença que a hypothese dos autos se reveste de circunstancias ainda mais caracteristicas da applicação da citada regra.

Quanto ao segundo fundamento do recurso, tambem não é bastante, nesta instancia para determinar a nullidade do julgamento, porquanto, como bem observa o Sr. ministro procurador geral da Republica, do facto de se não haverem recolhido as testemunhas a uma sala reservada, nenhum prejuizo resultou para a defeza do recorrente: os depoimentos do plenário, de facto, não divergem dos que as testemunhas prestaram nas outras phases do processo.

Pague o recorrente as custas. — Supremo Tribunal Federal, 7 de dezembro de 1910. — H. do Espírito Santo, V. P. — Epitacio Pessoa, relator para o accordo. — Amaro Cavalcanti, vencido. — Pedro Lessa, vencido. Está provado nos autos que, do jury, que condemnou o requerente, fizeram parte um italiano e um allemão, não naturalizados, e que por desguido, ou culpa, do juiz da comarca, foram inconstitucionalmente alistados como jurados. Está mais provado que o peticionario foi condemnado por oito votos (fls. 11 e 11 v.). Bem podia, pois, ter sido diverso o resultado do julgamento, si do jury não tivessem feito parte os dois estrangeiros. Si o réo tivesse seis votos a seu favor, estaria absolvido. Esse é o facto.

O art. 81 da Constituição Federal, estatuinte a revisão, confia ao legislador ordinario, de modo expresso (§ 1º), a missão de determinar os casos em que os procesos podem ser revistos. E a lei n. 221, de 20 de novembro de 1891, no art. 74, § 1º e 3º, preceitua que tem cabimento a revisão, «quando a sentença condemnatoria tiver sido proferida por juiz incompetente».

O jury no Estado de S. Paulo compõe-se de 12 jurados.

Um conselho formado de dez jurados não seria, em hypothese alguma, considerado regular, válido, ou competente, por não ser o tribunal que a lei criou, e ao qual outorgou competencia para julgar certas classes de delictos. Um conselho constituído de dez jurados brasileiros e dos estrangeiros, não naturalizados, é tanto ou mais manifestamente incompetente.

Na especie dos autos julgo-se valida ou legal, a formação do jury, porque, ao tempo em que se compoz esse tribunal era ignorada a qualidada de estrangeiro dos dois jurados alludidos, e assim se julgo sob a invocação da maxima — *error communis facit jus*.

Essa pretensa regra de direito, para criação dos commentadores, como tem a denominou João Monteiro, no logar citado no accordo, regra, que Cujacio dizia ser admissivel somente quando não se oppõe ao direito publico, não tem applicação ao caso; visto como não é possivel dar-se em relação á qualidada do estrangeiro de um individuo, o erro invencível que se deu no caso tão citado do escravo romano, que foi pretor. Os dois estrangeiros que fizeram parte do jury, que julgou o peticionario, só podiam naturalizar-se brasileiros, ou, tacitamente, em virtude do disposto no art. 69, § 4º, da Constituição Federal, e isto era facil verificar que não se realisou, pela declaração de que queriam conservar sua nacionalidade, feita de accordo com o decreto de 15 de maio de 1890; e mediante petição e titulo de naturalização, o que consta no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. Não se pôde dizer erre

invencível o que se dissipa com uma simples consulta aos registros públicos, creados especialmente para isso.

Nem sequer a razão pela qual se julgaram validos os actos do escravo, que foi pretor romano, pode ser invocada na especie: o povo e o imperador romano, podiam decretar, ou conceder a liberdade ao escravo pretor, ou certo o teriam feito se o soubessem escravo.

Nenhum poder no Brazil tinha a faculdade de fazer de dous estrangeiros, cidadãos brasileiros; pois, essa mudança de nacionalidade dependia da vontade de ambos.

As *Punctas Be'gas*, no vol. 37, pág. 466 n. 46, dão noticia de um só caso julgado, o que é cousa muito diversa de jurisprudencia, uma sentença de 13 de agosto de 1838, na qual se declarou valida a decisão de um tribunal de commercio, de que fez parte um individuo que se suppunha geralmente belga. — *M. Espinola*, vencedor. — *Ribeiro de Almeida*. — *André Cavalcanti*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Leoni Ramos*. — *Godofredo Cunha*, vencido. — Fui presente. — *A. A. Cardoso de Castro*.

Dia 15 de abril de 1911

Ao meio dia, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida, vice-presidente, declarou não haver sessão, por falta de numero regimental de Srs. ministros.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS QUE SE ACHAM COM DIA PARA JULGAMENTO NA ORDEM RIGOROSA DA ANTIGUIDADE, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 46 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL

Recursos extraordinarios

1—N. 417—Rio Grande do Sul (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; recorrente embargante, Fabricio Gomes Pedrosa; recorridos embargados, Dr. Mancel Carvalho e Souza e outros.

2—N. 429—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente embargada, The Leopoldina Railway Company, Limited; recorrido embargado, Casemiro Alberto da Costa.

3—N. 555—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; recorrente embargante, a Empresa de Construção Civis; recorrido embargado, Pedro de Oliveira Santos.

4—N. 517—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e G. Natal; recorrente, Antonio Gomes da Silva; recorridos Dusendachon Nonnensser & Comp.

5—N. 569—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores os Srs. ministros Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti; recorrentes, Queiroz, Moreira & Comp.; recorridos, capitão Leonardo Esteves Ottoni e sua mulher.

6—N. 613—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, Joaquim da Silva Paranhos Filho; recorrida, a Companhia de Kiosques do Rio de Janeiro.

7—N. 616—Rio de Janeiro (recurso extraordinario criminal)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Joaquim de Aguiar; recorrido, Thomaz Moreira Branco

8—N. 640—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; recorrente, a Fazenda do Estado; recorridos, Maria Rita do Amaral e outros.

9—N. 601—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministro Mancel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Guilherme Joaquim de Andrade; recorridos, Luiz dos Anjos Paes e outros.

10—N. 583—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Joaquim Alves Ferreira de Faria; recorrido, Adelmo Sanches.

11—N. 594—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrentes, Domingos de Andrade de Oliveira e sua mulher; recorrida, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.

12—N. 629—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, o coronel Rodolpho Ernesto de Abreu; recorridos, Santos Magalhães & Comp.

13—N. 642—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, G. Affonso & Comp., Moreno & Comp. e outros; recorrido, Luiz Antonio Pereira do Nascimento.

14—N. 660—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Ribeiro de Almeida; recorrente, José Joaquim de Queiroz Junior; recorrido, The S. João d'El-Rey Gold Mining Company, Limited.

15—N. 591—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Paschoal Segreto; recorrida, a Fazenda Municipal.

16—N. 636—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Joaquim José Gomes da Silva; recorrido, o coronel Antonio Joaquim Malheiros.

17—N. 658—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Heitor Guergotich; recorrida, a Fazenda do Estado.

18—N. 598—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Mancel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Bernardo Sassen; recorrida, a Fazenda do Estado.

19—N. 614—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

20—N. 652—S. Paulo (criminal)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Baltino Costa; recorridos, Joaquim de Toledo Piza e Almeida e José Martiniano Rodrigues Alves.

21—N. 619—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrente, The Leopoldina Railway Company, Limited; recorrida, a Camara Municipal de S. Gonçalo.

22—N. 675—Ceará—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, Pedro Thomaz de Queiroz Ferreira; recorrida, a Fazenda do Estado.

23—N. 678—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os

Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, José da Silva Costa.

24—N. 653—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, a Companhia Pugliese; recorrida, a Fazenda do Estado.

25—N. 643—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; recorrente, Francisco Alves Jorge Malta; recorridos, Bento Gordiano de Carvalho e sua mulher.

26—N. 632—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrentes, os herdeiros do desembargador Antero Ferreira de Avila; recorrida, a Fazenda Estadual.

27—N. 687—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Paschoal Segreto; recorrido, Manoel Martins de Abreu Lacerda.

28—N. 612—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; recorrentes, Julio Cardoso de Lima e sua mulher; recorridos, Guinle & Comp.

29—N. 672—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, Manoel Antonio Alves; recorridos, Arthur da Silva Macieira e José Miguel da Costa.

30—N. 530—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, a Irmandade do Santuario do Bm Jesus de Mattos Nães de Congonhas de Campos e a M tra; recorridos, José Martins Polo, sua mulher e outro.

31—N. 534—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Carlos Antonini; recorrida, a Fazenda do Estado.

32—N. 638—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; recorrente, D. Luiza Vieira da Cunha Fraga; recorrido, o Dr. João Alves Montes.

33—N. 606—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, o espolio de D. Francisca Amélia de Camargo Aranha; recorridos, Bezerra Paes & Comp.

34—N. 637—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrentes, Frota, Irmão & Comp.; recorridos, Conceição & Comp. e outro.

35—N. 683—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e M. Espinola; recorrente, José Elias Soares do Amaral; recorrida, a Fazenda Municipal.

36—N. 641—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Delphim de Castro Neves; recorrido, José Luiz Pipa Junior.

37—N. 677—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, o Dr. João Moreira de Magalhães.

38—N. 681—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio

Pessoa; recorrente, o Dr. João Bernardino Cezar Gonzaga; recorrida, a Fazenda do Estado.

39 — N. 631 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, D. Emilia Luiza Magalhães de Azeiteiro; recorrido, o Estado do Rio de Janeiro.

40 — N. 663 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, o coronel Antonio Carlos de Magalhães; recorrida, a Camara Municipal de Petropolis.

41 — N. 701 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrente, João Baptista de Melo; recorrido, Americo Bezerra de Mello.

42 — N. 673 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrentes, Antonio de Vasconcellos e sua mulher; recorrida, a Fazenda do Estado.

43 — N. 679 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, C. Schaible; recorridos, Haddad & Irmão.

44 — N. 651 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Ribeiro de Almeida; recorrente, Raul Pompeu do Amaral; recorrida, a Fazenda do Estado.

Appellações civis

1 — N. 623 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellante embargada, a Fazenda Nacional; appellados embargantes, Fernandes, Sampaio, Faria & Comp.

2 — N. 604 — Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão; appellados, Daniel Ferreira dos Santos & Comp.

3 — N. 934 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Canuto Saraiva; appellante embargada a Fazenda Nacional; appellados embargados, os menores impubere Francisco e puberes Lucio, Fernando, Angelina e Maria, filhos do fallecido major Francisco Candido Pimentel.

4 — N. 1.187 — Rio Grande do Sul (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Epitacio Pessoa; appellante embargante, a Fazenda Nacional; appellados embargados, Horacio Pedrozo da Silveira e outros.

5 — N. 1.146 — Pernambuco (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellante embargada, a Fazenda Nacional; appellado embargante, Vicente José Dantas.

6 — N. 1.206 — Amazonas (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante embargante, Armindo R. da Fonseca; appellado embargado, Jesus Gonçalves Fernandes.

7 — N. 1.493 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante embargante, a Companhia São Paulo-Rio Grande; appellada embargada, a Fazenda Nacional.

8 — N. 1.319 — Paraná (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel

Murtinho e André Cavalcanti; appellante embargada, a Fazenda Nacional; appellados embargantes, Mathias Bohu & Comp.

9 — N. 1.658 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida; appellante embargante, Lucas Antonio Ribeiro Bhering; appellada embargada, a União Federal.

10 — N. 1.403 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellantes embargantes, José Ferreira Monteiro & Comp.; appellado embargado, José da Silva Grillo.

11 — N. 1.454 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Figueiredo & Irmão.

12 — N. 1.523 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellantes embargantes, Joaquim de Almeida Pinto e outro; appellada embargada, a União Federal.

13 — N. 1.343 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante embargado, Arlindo Pinto de Almeida; appellada embargante, a União Federal.

14 — N. 1.519 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, o tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

15 — N. 1.318 — Pernambuco (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante embargante a Companhia de Seguros Paraense; appellado embargado, Manoel Marques dos Santos.

16 — N. 1.492 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a União Federal; appellado, Agostinho Joaquim de Moura.

17 — N. 1.542 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellante embargante, José Soares Pinto de Silveira; appellada embargada, a União Federal.

18 — N. 1.550 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante embargante, Aurelio Vaz; appellada embargada, a Fazenda Nacional.

19 — N. 1.592 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, o major Paulino Caetano da Silva Santa-o.

20 — N. 1.515 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante embargante, Dr. Antonio Coelho Rodrigues; appellada embargada, a companhia de seguros Nova York Life Insurance Company.

21 — N. 1.655 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante embargado, o 2º tenente José de Oliveira Campello; appellada embargante, a União Federal.

22 — N. 1.702 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; embargante, o capitão José Ribeiro Pereira; embargados, o tenente Luiz Carlos Franco Ferreira e os assistentes Manoel Antonio Reisk Lima, José Augusto do Amaral e outros.

23 — N. 1.563 — Paraná (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellante embargante, o Estado do Paraná; appellado embargado, Dr. Euzebio Silveira da Motta.

24 — N. 1.516 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Francisco José Gomes da Silva; appellada, a União Federal.

25 — N. 1.535 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellante, a Companhia União Fabril; appellada, a União Federal.

26 — N. 1.604 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, o Juizo Federal; appellado, Jacob Dullin.

27 — N. 1.565 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Amaro Cavalcanti; appellante, a Companhia União Fabril; appellada, a União Federal.

28 — N. 1.570 — Pará — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellantes, as Companhias de Seguros Amazonia e Lealdade; appellado, Theobaldo Secco.

29 — N. 1.627 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Mario Pinto de Sá; appellada, a União Federal.

30 — N. 1.544 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante embargante, Antonio Marques; appellada embargada, a Fazenda Nacional.

31 — N. 1.587 — Pará — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Amaro Cavalcanti; appellante, a Companhia de Seguros Amazonia; appellado, Fiuza & Comp.

32 — N. 1.550 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia Metropolitana; appellado, Gustavo Gavoti.

33 — N. 1.635 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Amaro Cavalcanti; appellante embargante, o tenente Christino Rodrigues da Camara; appellada embargada, a União Federal.

34 — N. 1.621 — Pará — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitacio Pessoa; appellante, Miguel Milero de Vasconcellos; appellados, João Martins de Oliveira e outros.

35 — N. 1.536 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellantes, Fernandes & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

36 — N. 1.611 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellada, D. Umbellina Ennes

Torres; mãe e tutora dos menores Euclides e Judith.

37—N. 1.634 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellada, The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

38—N. 1.631—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, Antonio Francisco de Sá; appellada a União Federal.

39 — N. 1.578 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellante, o Juízo Federal; appellados, Antonio Cruz & Comp.

40—N. 1.620—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, o engenheiro João Estácio de Lima Brandão.

41—N. 1.615—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; 1ª appellante, Isabel Pacheco Louzada Marcenal; 2ª appellante, a União Federal; appelladas, as mesmas.

42 — N. 1.291 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Wright Vizar & Brothers e outros.

43—N. 1.575—Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho e sua mulher.

44—N. 1.608—Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro; appellantes, Garnier & Comp.; appellados, Sotto Maior & Comp.

45—N. 1.616—S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Antonio José Gonçalves Villas Boas; appelladas, a Companhia Docas de Santos e a Câmara Municipal de Santos.

46—N. 1.674—Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitácio Pessoa e Guimarães Natal; appellante, D. Maria Augusta da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.

47—N. 1.634—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellados, Reis Oliveira & Comp.

48—N. 1.532—Bahia — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante, a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia; appellados, a Compagnie Eclairage da Bahia e outros.

49—N. 1.692—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellados, Louis Hermann & Comp.

50—N. 1.656—Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellantes, Souza Filho & Comp.; appellada, a União Federal.

51—N. 1.685 —Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida; appellante, Antonio Salles Belfort Vieira; appellada, a União Federal.

52—N. 1.694 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os

Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Godofredo Cunha; appellante, D. Angela Athénaïs Blot; appellados, S. Queiroz & Comp.

53—N. 1.407—Rio Grande do Sul —Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Marques Martins.

54—N. 1.566—Bahia — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Banco Econômico da Bahia; appellada, a Fazenda Nacional.

55—N. 1.707—Maranhão — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, o Juízo Federal; appellado, o Dr. Justo Jansen Ferreira.

56—N. 1.654—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Epitácio Pessoa; appellante, a União Federal; appellado embargante, o Dr. Joaquim Cardoso de Mello Res.

57—N. 1.270—Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; appellante, a União Federal; appellada, a Empresa Esperança Marítima.

58 — N. 1.433 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Pereira Teixeira & Comp.

59—N. 1.652—Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, o 2º tenente Emilio Julio Hess; appellada, a União Federal.

60—N. 1.683—Ceará—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; 1ª appellante, a Fazenda Nacional; 2ª appellantes, Reishofer Frères; appellados, os mesmos.

61—N. 1.700—Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellados, Baptista Velches e Rafael Garcia Slopis.

62 — N. 1.718 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, a Companhia Docas de Santos; appellados, Wilson Sons & Comp.

63—N. 1.354—Capital Federal — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a União Federal; appellado, o capitão de fragata Frederico Ferreira de Oliveira.

64—N. 1.755—Capital Federal (ex-officio)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, Alvaro Alves de Souza.

65—N. 1.734—Paraná — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o coronel Domingos Antonio da Cunha.

66—N. 1.752—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellantes embargados, Joaquim de Azevedo Domingues e outros; appellada embargante, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.

67—N. 1.719—Goyaz—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante o Dr. Ramiro Pereira de Abreu; appellado, o Estado de Goyaz.

68—N. 1.771 — Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Juízo Federal; appellado, Frederico Carlos da Cunha Junior.

69—N. 1.701—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o espólio de Sua Magestade o Sr. D. Pedro II; appellada, a União Federal.

70—N. 1.729—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1ª appellante, a Prefeitura Municipal de Niterói; 2ª appellante, o Dr. Roberto Pereira Soares; appellados, os mesmos.

71—N. 1.698—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellado, Francisco de Mello França.

72—N. 1.682—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Carlos Bally & Comp.

72—N. 1.728—S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro Lessa; 1ª appellante, Carlos de Vasconcellos de Almeida Prado; 2ª appellantes, Silverio Silvino, Antonio Silverio da Costa e Dr. João Esteves; appellada, a Fazenda Nacional.

74 — N. 1.824 — Amazona — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a Companhia de Seguros Aliança da Bahia; appellados Torres & Comp.

75—N. 1.793—Paraná—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; 1ª appellante, o Juízo Federal; 2ª appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Dias Negrão.

76 — N. 1.605 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, o Dr. Domingos José Alves da Silva; appellada, a Fazenda Nacional.

77—N. 1.781 B—Espírito Santo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a União Federal; appellado, John Gordon.

78—N. 1.063 — Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, a União Federal; appellados, o almirante Elisiário José Barbosa e outros.

79—N. 1.610 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellantes, Zerner Bulow & Comp.; appellados, Carlos F. Buffer & Comp.

80—N. 1.788 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a União Federal; appellados, Olyntho Bernardi e sua mulher.

81—N. 1.812—Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, Manoel Lourenço dos Santos;

82—N. 1.825—Pará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a União Federal; appellado, o major Carlos Baptista de Noronha da Matta.

83—N. 1.772—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellantes, DD. Maria Julia Bransford e Hilda Motta.

84—N. 1.803—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; 1ª appellante, o Juiz Federal; 2ª appellante, a União Federal; appellada, The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited.

85—N. 1.826—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, Frederico Corrêa da Camara.

86—N. 1.625—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires e sua mulher.

87—N. 1.732—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; 1ª appellante, a Fazenda Nacional; 2ª appellantes, Domingos Joaquim da Silva & Comp.; appellados, os mesmos.

88—N. 1.710—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1ª appellante, o juiz federal da 1ª Vara; 2ª appellante, a União Federal; appellado, Carlos de Queiroz.

89—N. 1.741—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Germano Holzkecht; appellado, Adam Engel.

90—N. 1.774—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Botelho & Oliveira; appellado, José Mercadante.

91—N. 1.535—Paraná—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Ribeiro Vianna.

92—N. 1.549—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, J. Militão de C. Menescal; appellados, Antonio da Veiga Cabral e Joaquim Meirelles do Andrada.

93—N. 1.723—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1ª appellante, o juiz federal na secção de S. Paulo; 2ª appellante, o procurador seccional da Republica; appellados, D. Arminda Candida de Vasconcellos e outros.

94—N. 1.767—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellados, D. Emilia Clemente Campello e outros.

95—N. 1.639—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, Manoel Antonio Ferreira de Moraes; appellados, Motta, Fiuza & Comp.

96—N. 1.715—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; appellante, Manoel Ferreira Leite; appellada, a União Federal.

97—N. 1.770—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o juiz federal na secção do Maranhão; appellada, a Companhia de Fiação Tecidos Fabril Maranhense.

98—N. 1.797—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juiz Federal; appellados, Luiz Antunes & Comp.

99—N. 1.808—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellada, a companhia de seguros Aachen de Munich, Aachen und Münchner Feuer Versicherungs Gesellschaft.

100—N. 1.856—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, Manoel Jesuino da Silva Portugal; appellada, a União Federal.

101—N. 1.766—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, Arthur Napoleão Ferraz Teixeira; appellada, a Fazenda Nacional.

102—N. 1.834—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Michelle Magella; appellados, Fry Youle & Comp.

103—N. 1.867—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Benedicto Pereira de Toledo; appellada, a Fazenda Nacional.

104—N. 1.793 A—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Domingos Manoel da Costa e sua mulher; appellada, The New York Life Insurance Company, Limited.

105—N. 1.724—Bahia—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida; appellante, Manoel Pires de Freitas; appellado, Bibiano Ferreira Campos.

106—N. 1.805—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellados, Godoy Fernandes & Paiva.

107—N. 1.819—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Companhia Nacional de Navegação Costeira; appellado, o Banco Pelotense;

108—N. 1.910—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Treisan, Irmãos & Filhos.

109—N. 1.730—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellantes, Silva Monarcha & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

110—N. 1.757—Paraná—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, o Estado do Paraná; appellado, Antonio Ricardo de Souza Dias Negrão.

111—N. 1.823—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; appellante, Cassador Luigi; appellados, Mourão & Comp.

112—N. 1.880—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro

Cavalcanti; appellantes, Barberis Monesi & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

113—N. 1.912—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, João Augusto de Oliveira; appellada, a Fazenda Nacional.

114—N. 1.918—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, D. Eliza Carolina Barbosa; appellada, a Fazenda Municipal.

115—N. 1.920—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil (Viação Ferrea do Rio Grande do Sul); appellado, Luiz Fernandes.

116—N. 1.927—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Oliveira Carvalho & Irmão; appellada, a Fazenda do Estado de Pernambuco.

117—N. 1.818—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Charles Bally & Comp.

118—N. 1.866—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, o Dr. João Alves Meira e sua mulher; appellada, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited.

119—N. 1.739—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, Emilio Innocencio Calo & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

120—N. 1.831—Maranhão—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Amaro Cavalcanti; appellante, o juiz federal do Maranhão; appellado, João Paulo de Miranda Góes.

121—N. 1.841—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Pedro Roiz de Carvalho; appellada, a União Federal.

122—N. 1.740—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1ª appellantes, Gustavo Trinks & Camp.; 2ª appellante, João Duarte Ferreira; appellados, os mesmos.

123—N. 1.792—Bahia—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministro Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a Fazenda Nacional; appellados, José Domingos Mendes e o Estado da Bahia.

124—N. 1.833—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, Jorg; Oazem d'Achiame; appellada, The Leopoldina Railway Company, Limited.

125—N. 1.838—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, José de Oliveira Coelho.

126—N. 1.845—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellantes, Fratelli Pugliese Corbone e outros; appellada, a União Federal.

127—N. 1.784—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellada, The Ouro Preto Gold Mines of Brazil.

128—N. 1.881—Pará—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, a Empresa Esperança Marítima; appellada, a Companhia Inglesa Prince Line, Limited.

129—N. 1.782 B—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, Thiago Guedes Corrêa; appellados, Barbosa e Tocantins.

130—N. 1.795—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, Verano Gomes Alonso de Almeida.

131—N. 1.829—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, o Dr. Mario de Andrade Ramos.

132—N. 1.893—Pará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, David Moreira Reza; appellado, Manoel Gonçalves Caseiro.

133—N. 1.839—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Luiz Cardozo Martins, sua mulher e outros; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Elétrica.

134—N. 1.848—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Gustavo Trinks & Comp.; appellada, a Companhia Allianza da Bahia.

135—N. 1.716—Paraná—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Antonio Braga & Comp.

136—N. 1.727—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante, a Fazenda Federal; appellado, o Dr. Luiz José Sampaio.

137—N. 1.882—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Muniz Barreto; appellante, general Braz Abrantes; appellada, a União Federal.

138—N. 1.650—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, João Baptista Curio de Carvalho e outros; appellada, a União Federal.

139—N. 1.775—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Manoel Ferreira Machado; appellada, a Companhia Allianza da Bahia.

140—N. 1.814—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitácio Pessoa e Oliveira Ribeiro; appellante, o capitão de fragata Francisco José Marques da Rocha; appellada, a União Federal.

141—N. 1.934—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, a União Federal; appellados, Francisco Cardoso de Paiva e sua mulher.

142—N. 1.758—Pará—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; appellante, a União Federal; appellado, Antonio da Silva Santos.

143—N. 1.763—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; appellante, o Juízo Federal na seção do Maranhão; appellados, o desembargador

Lourenço Valente de Figueiredo e outros.

144—N. 1.703—Paraná—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, João Luiz Gago; appellada, a Fazenda Nacional.

145—N. 1.854—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, The Leopoldina Railway Company Limited; appellados, a Companhia Estrada de Ferro Juiz de Fora e Piauí e o Estado de Minas Geraes.

146—N. 1.875—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; appellante, D. Genoveva Clara Junqueira Netto; appellada, a Companhia de Seguros Sul America.

147—N. 1.877—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1ª appellante, o Juízo Federal na Seção do Amazonas; 2ª appellante, a Marnãos Harbour Limited; 3ª appellante, a Fazenda Nacional; appellado, o Dr. Hilodoro Jaramillo.

148—N. 1.913—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Amorim.

149—N. 1.925—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo Federal da 1ª Vara; appellado, Alfredo Velloso.

150—N. 1.928—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; 1ª appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; 2ª appellante, a União Federal; appellados, Araújo Freitas & Comp.

151—N. 1.937—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o Juízo Federal da 2ª Vara; appellado, o Dr. João Barreto da Costa Rodrigues.

Embargos remettidos

1—N. 1.026—Bahia (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; embargantes, Conde Filho & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

2—N. 1.141—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; embargante, Antonio Caetano da Silva Kelly; embargada, a União Federal.

3—N. 1.745—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; embargante, a União Federal; embargada, The São João d'El-Rey Gold Mining Company.

Ação civil originaria

N. 10—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; autor, o Estado de Minas Geraes; réu, o Estado de S. Paulo.

Revisões criminaes

1—N. 1.352—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionário, Francisco Joaquim Pereira Caldas Sobrinho.

2—N. 1.287—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; peticionário, Ernesto Gonçalves Figueiró.

3—N. 1.418—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; peticionário, Pedro Antonio da Cruz.

4—N. 1.450—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; peticionário, Thomaz Eudes Lisboa.

5—N. 1.461—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; peticionários, Frediano Trebbi e Boaventura Lopes.

6—N. 1.334—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionário, Carlos de Carli.

7—N. 1.332—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; peticionário, o Dr. João Paschoal Cupelle.

8—N. 1.338—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; peticionário, Antonio Gonçalves Barreiros.

9—N. 1.378—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionário, João Lourenço de Sylles.

10—N. 1.181—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionários, Pedro de Assis e Martiniano Pinto da Costa.

11—N. 1.398—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; peticionário, João Bernardo.

12—N. 1.402—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionário, José Soares de Noronha.

13—N. 1.425—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionário, Francisco Cypriano de Almeida.

14—N. 1.293—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionário, Manoel Elias.

15—N. 1.339—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitácio Pessoa e Amaro Cavalcanti; peticionário, José Porfirio Alves dos Santos.

16—N. 1.417—Amazonas—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Epitácio Pessoa e Oliveira Ribeiro; peticionário, Lauro Antonio Corrêa.

17—N. 716—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; peticionário, Manoel Francisco do Nascimento.

18—N. 1.388—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionário, Joaquim Ferreira Branna.

19—N. 1.410—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Amaro Cavalcanti; peticionário, Orosimbo Miguel de Abreu.

20—N. 1.415—Piauí—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; peticionário, Arsenio Joviano de Oliveira.

21—N. 1.436—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs.

ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionário, José Vigna.

22—N. 1.442—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; peticionário, Marciano Gomes da Costa.

23—N. 1.374—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; peticionário, Orestes da Silva Castro.

24—N. 1.322—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; peticionário, Antonio José Miguel.

25—N. 1.239—Goyaz—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Murinho; peticionário, Pedro Felix.

26—N. 1.295—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionário, João Maurício de Luna.

27—N. 1.315—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionário, José da Silva Oliveira.

28—N. 1.343—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionário, Manoel Bernardino de Souza Dias.

29—N. 1.353—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionário, Joaquim Dias Campos Sobrinho.

30—N. 1.369—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; peticionário, Hilário José da Cruz.

31—N. 1.391—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; peticionário, Bonelmonti Ciani.

32—N. 1.245—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; peticionário, João Faria Ribeiro.

33—N. 1.471—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros José Murinho e André Cavalcanti; peticionário, José Antonio da Costa Braga.

34—N. 1.335—Bahia—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; peticionário, Vicente Corrêa Marques.

35—N. 1.355—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionários, José Augusto Salles e José Alves dos Santos.

Homologação de sentença estrangeira

1—N. 65—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; requerentes, Joaquim de Bessa Pinto e outros.

2—N. 617—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; requerente, D. Maria Corrêa da Costa Serpa Pinto.

3—N. 626—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; requerente, The Conquista Nickel Gold Minas Company, Limited.

Supremo Tribunal Federal.—O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

Juizo Federal da Segunda Vara

Ação ordinária

Autor, Raymundo Ferreira de Moura; ré, a União Federal.

Sentenças

Vistos e examinados estes autos de ação ordinária em que Raymundo Ferreira de Moura, ex-furriel da Brigada Policial, reclamando contra o acto do Governo, que della o excluiu em 18. de outubro de 1899, pede que seja a Fazenda Publica condemnada a pagar-lhe desde esta data o soldo a que se julga com direito, etc.

Considerando que prescreve no prazo de cinco annos o «direito que alguém pretendo ter a ser declarado credor do Estado, sob qualquer titulo que seja» (decreto n. 857 de 1851); que as reclamações de soldos estão comprehendidas na disposição transcrita, como claramente demonstra o dispositivo do art. 4º do mesmo decreto;

Considerando que, si duvidas podiam existir e de facto existiram, quanto ao alcance do decreto de 1851 sobre o direito reconhecido pelo novo regimen aos prejudicados de pedirem a annulação dos actos do Governo, lesivos de seus direitos, taes duvidas cessaram e já não tem procedencia, depois do decreto de 28 de agosto de 1908, inspirado pela necessidade de resvalar os. — Julgo prescripto o direito que por ventura tenha o autor e o condemno ao pagamento das custas.

Capital Federal, 10 de abril de 1911. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação foram convocadas as Camaras para, reunidas no dia 19 do corrente mox, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos:

Embargos de nulidade—N. 505, embargante, Dr. Julio Benedicto Otton; embargada, D. Rosina Michel; n. 552, embargantes, Casemiro Francisco da Fonseca e sua mulher Maria da Costa Aníbal Fonseca e Daniel Mendes, também conhecido por Daniel Mendes da Silva, e sua mulher Joaquina Dias; embargados, Francisco José da Silva Ramcs e Manuel Pinto de Mello; n. 614, embargante, Companhia Estrada de Ferro Muzambinho; embargado, Dr. Domingos Conde Filho; n. 852, embargantes, Dr. Oscar da Rocha Cardozo e outros; embargada, a Fazenda Municipal; assistentes, Gonçalves & Teixeira; n. 861 (desistencia), desistentes embargantes, Felizardo Villela Rodriguez Morgado e sua mulher; desistido embargante, J. A. Vieira Lima; n. 931, embargante, Antonio Joaquim de Souza Botaogo; embargado, João Pereira Cabral; n. 3.084, embargante, Antonio Martins Marinhãs; embargado, Visconde Guahy; n. 1.037, embargante, Companhia Metropolitana, cessionaria da Companhia Estrada de Ferro Central Alagoana; embargada, D. Astréa Palm.

Embargo remettido—N. 1.221, embargantes, Baptista Segundo Sriaite e seus filhos menores; embargado, o coronel Horacio José de Lemos.

Ação rescisoria n. 8 (desistencia) — Autor, Dr. Manoel Lavrador; réos, a Fazenda Municipal e Salgado & Comp.

Secretaria da Côrte de Appellação, 15 de abril de 1911 — O secretario, Evaristo da Veiga Gonçalg.

DISTRIBUIÇÃO

Em 15 de abril de 1911

Pelo Sr. desembargador presidente interino da Côrte de Appellação foram distribuidos os seguintes feitos:

À PRIMEIRA CAMARA

Recurso de habeas-corpus

N. 331.

Aggravos de petição

Ns. 2.312, 2.316 e 2.321.

À SEGUNDA CAMARA

Recurso crime

N. 355.

Aggravos de petição

Ns. 2.318, 2.319 e 2.320.

Juizo da Primeira Pretoria

JUIZ, DR. REGO BARRCS—ESCRIVÃO, RODOVALVO LEITE

Depositos em pagamento

Appellante, Antonio de Paiva Brito; réo, o Minho Inglez.—Recebidos os embargos para considerar como não feito o pagamento, condemnando o embargado nas custas.

Supplante, a Brazil Express & Messenger Company; supplicado, Dr. Francisco Regis de Oliveira.—Em prova.

Cimes

Autora, a justiça; réo, José da Costa Oliveira, art. 336 do Código Penal.—Renovem-se as diligencias designando-se dia e hora.

Réos, Miguel Russo e Francisco Pares da Costa Soares, art. 392 do Código Penal.—Julgados nulos os processos.

Réo, Martins Pinheiro, art. 303 do Código Penal.—Renovem-se as diligencias.

Réo, Rozauro Zambrano, art. 303 do Código Penal.—Na forma da promoção.

Réo, Antonio Gamello, art. 399 do Código Penal e decreto n. 6.994 de 1908.—Julgado nullo todo o processo.

Juizo da Quarta Pretoria

JUIZ, DR. ALFREDO RUSSELL—ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Despachos civeis

Ação ordinária commercial

Autores, Gaudinho, Vilar & Comp.; réo, J. J. M. Carneiro.—Julgadas procedente a ação e improcedente a reconvenção e condemnados os réos nos pedidos juros e custas.

Executivo por nota promissoria

Exequentes, Gonçalves & Gomes; executados, A. Borges & Campos.—Regeitadas in limine os embargos e julgada subsistente a penhora, afim de que produza seus juridicos e legais efeitos, pagas pelo réo embargante as custas.

Despachos crimes

Autora, a Justiça; réo, Germano Vieira Loureiro, art. 52 § 1º, combinado com o art. 53 do decreto n. 6.994, de 19 de junho de 1908.—Absolvido.

Autora, a Justiça; réo, José Martins.—Absolvido.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara CommercialFallencia de Serodio & Comp.
AVISO AOS CREDITORES

Communico aos credores da fallencia de Serodio & Comp., que a assemblea foi adiada para o dia 17 do corrente, á hora e lugar já designados.

Rio, 15 de abril de 1911.—O escrivão interino, Antonio de Souza Coelho.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Fallencia de Deolindo Pinto Ferreira

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Deolindo Pinto Ferreira, estabelecido á rua Bomfim n. 172, com o commercio de comestiveis e bebidas, na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da 2ª Vara Commercial desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do mesmo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Deolindo Pinto Ferreira, estabelecido á rua Bomfim n. 172, por sentença deste juizo de 1 de abril de 1911, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo, para os effeitos legais, de 24 de fevereiro de 1911. Foi nomeado syndico o credor Manoel Pinto da Silva, residente á rua do Rosario n. 140, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos acompanhada dos respectivos titulos; e, ou, trosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 29 de abril de 1911, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§, da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de abril de 1911. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi.

—Elviro Carrilho da Fonseca e Silva. Está conforme.—O escrivão, Dario Teixeira da Cunha.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 2ª praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação dos predios á ladeira do Castello ns VII e VIII, penhorados ao espolio de D. Maria Benedicta da Costa, em autos de executio hypothecario que the move Mario Rebello

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 25 do corrente mez, ás 12 e meia horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o official de semana des e juizo trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer acima da quantia de 8:100\$, preço por que vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %, os predios abaixo descriptos e avaliados:—os predios seguintes, da ladeira do Castello n. 32, antigo 12 e outrora F, e o em seguida, hoje numerados por algarismos romanos VII e VIII (7 e 8). Estes predios, cuja entrada principal tem o n. 32, são edificados no interior, na parte superior do

ultimo a cavalleiro dos referidos predios. O de n. VIII, sobrado, com quatro janellas de frente e uma porta, terraço, escadas e no andar superior oito janellas de frente e uma ao lado, dividido em duas salas, tres quartos e cozinha. A construção de pedra, cal e tijolo, é antiga e apresenta-se regular estado de conservação. Está avaliado em 6:000\$000. O de n. VII, com duas janellas e uma porta de madeira, construção feita em puxão, está avaliado em 2:000\$000. Estes predios estão construídos em um terreno irregular de morro acima, medindo de frente 20,=68 e de fundos 23,=28; está avaliado em 1:000\$000. Importa a presente avaliação em 9:000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro do auditorio os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer acima da quantia de 8:100\$, preço porque vão á 2ª praça devido ao abatimento de 10 %; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do decreto n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que se rão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de abril de 1911. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.

—José Affonso Lamounier Junior.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.130

A firma Francisco Canazio & Comp., estabelecida á praça Tiradentes n. 52, com importação de joias e relógios, apresenta a sua marca para ser registrada de accordo com a lei, a qual será usada nos relógios de sua importação e é consistente: oval de cor preta, tendo escripto no centro o seguinte: «Chronometro Iris». (Estava legalmente inutilizada uma estampilha de trezentos réis, federal.) Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1911.—Francisco Canazio & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 21 de fevereiro de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.156 por despacho da Junta Commercial da Capital Federal em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1911.—O director, Fabio Leal. (Estava carimbada com o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.137

A firma Francisco Canazio & Comp., estabelecida á praça Tiradentes n. 52, com importação de joias e relógios, apresenta a sua marca para ser registrada de accordo com a lei, a qual consiste: Meia lua tendo escripto no corpo o seguinte: «Republican Watch» e no centro tem uma estrella. (Estava legalmente inutilizada uma estampilha federal de trezentos réis.) Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1911.—Francisco Canazio & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 21 de fevereiro de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.157 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1911.—O director, Fabio Leal. (Estava carimbada com o carimbo da Junta Commercial.)

7.138

A firma Francisco Canazio & Comp., esta-

tação de joias e relógios, apresenta a essa junta a sua marca para ser registrada de accordo com a lei, a qual será usada nos relógios de sua importação e consiste: Meia lua, tendo escripto no corpo o seguinte: «Louisian Watch» e no centro tem uma ancora. (Estava legalmente inutilizada uma estampilha federal de trezentos réis.) Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1911.—Francisco Canazio & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 21 de fevereiro de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.153 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1911.—O director, Fabio Leal.

(Estava carimbada com o carimbo da Junta Commercial.)

N. 7.139

A firma Francisco Canazio & Comp., estabelecida á praça Tiradentes n. 52, com importação de joias e relógios, apresenta a essa junta a sua marca, para ser registrada de accordo com a lei, a qual será usada nos relógios de sua importação e consiste: Lo-sango tendo escripto no centro o seguinte: «Sublime Watch». (Estava legalmente inutilizada uma estampilha de trezentos réis.) Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1911.—Francisco Canazio & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 21 de fevereiro de 1911.—O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.150 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1911.—O director, Fabio Leal.

(Estava carimbada com o carimbo da Junta Commercial.)

N. 738

Certifico que a marca Café Chic, pertencente a J. Villar & Comp., registrada na Junta Commercial de Recife sob numero setecentos e cincoenta e oito, foi depositada nesta junta em 3 do corrente, com o Diario de Pernambuco, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 15 de abril de 1911.—Honorio Campos, 1º official.

(Ao lado estava o carimbo da Junta.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 15 de abril de 1911:

Em ouro....	298:032\$742	
Em papel...	305:651\$523	513:691\$265

Renda arrecadada de 1 a 15 de abril de 1911.....	4.463:49\$798
Em igual periodo de 1909..	3.941:640\$334
Diferença a maior em 1911	522:858\$161

EDITAES E AVISOS**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicado, aos referidos predios, a fim de assistirem á vistoria sanitaria que neles vai ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Dr. Carmo Netto n. 118, dia 21 de

Rua Dr. Carmo Netto n. 118 A, dia 21 do corrente, ás 1 1/4 horas da tarde;

Rua Dr. Carmo Netto n. 118 B, dia 21 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Pereira de Almeida n. 68, dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Pereira de Almeida n. 70, dia 21 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua Pereira de Almeida n. 72, dia 21 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua Pereira de Almeida n. 74, dia 21 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua Pereira de Almeida n. 54, dia 21 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Rua Pereira de Almeida n. 56, dia 21 do corrente, ás 3 1/4 horas da tarde;

Rua Pereira de Almeida n. 58, dia 21 do corrente, ás 3 1/2 horas da tarde;

Travessa S. Vicente de Paula n. 33, dia 24 do corrente, ás 1 hora da tarde;

Travessa S. Vicente de Paula n. 35, dia 24 do corrente, ás 1 1/4 horas da tarde;

Travessa S. Vicente de Paula n. 37, dia 24 do corrente, ás 1 1/2 horas da tarde;

Travessa S. Vicente de Paula n. 39, dia 24 do corrente, ás 1 3/4 horas da tarde;

Travessa S. Vicente de Paula n. 7, dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Travessa S. Vicente de Paula n. 9, dia 24 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;

Travessa S. Vicente de Paula n. 9 A, dia 24 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;

Travessa S. Vicente de Paula n. 11, dia 24 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;

Travessa S. Vicente de Paula n. 21, dia 24 do corrente, ás 3 horas da tarde;

Travessa S. Vicente de Paula n. 23, dia 24 do corrente, ás 3 3/4 horas da tarde;

Rua do Mattoso n. 61, dia 24 do corrente, ás 4 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 16 de abril de 1911.—O secretario interno, Dr. Cassio B. de Rezende.

Externato do Collegio Pedro II

EXAME DE MADUREZA

As provas oraes de linguas vivas annunciadas para o dia 15, terão lugar segunda-feira, 17 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Secretaria do Collegio Pedro II, 15 de abril de 1911.—Paulo Tióvres, secretario.

Corpo de Bombeiros

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE MEDICO NESTE CORPO

De ordem do Sr. coronel commandante faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e durante 30 dias, estará aberta na secretaria deste corpo, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, a inscricção para o preenchimento de duas vagas de medico.

Serão observadas as seguintes instrucções, de accordo com os arts. 15, 18 e 19 do regulamento do Corpo:

Art. 1º. A admissão aos logares de medico para o serviço do Corpo de Bombeiros será feita mediante concurso entre profissionais diplomados.

Art. 2º. Para a inscricção haverá na secretaria do Corpo um livro especial, onde serão lançados os nomes dos candidatos, á medida que forem recebidos os requerimentos.

Art. 3º. O candidato ao concurso deverá provar no acto da inscricção, com documentos devidamente legalizados, que é cidadão brasileiro no pleno gozo de seus direitos civis e politicos, diplomado por faculdade official, ou perante ella habilitado, quando diplomado por faculdade estrangeira, e que possui aptidão, saude e robustez necessarias ao serviço do Corpo.

Paragrapho unico. A prova de saude e robustez será feita pela junta plena de saude do Corpo.

inscricção e começará ás 11 horas da manhã, prolongando-se até julgamento das provas desse dia.

Art. 5º. A commissão julgadora se comporá de tres membros, sendo seu presidente o inspector do serviço sanitario, e outros dois membros designados pelo commandante do Corpo.

Art. 6º. As provas para o concurso serão tres: 1ª escripta; 2ª pratica e 3ª oral.

Art. 7º. A prova escripta constará do exame e dissertação escripta sobre dois casos, um de medicina, outro de cirurgia, escolhidos pela commissão entre doctes praças do Corpo.

Art. 8º. No dia e hora designados para prova escripta, serão chamados os candidatos, na ordem da inscricção, pela lista organizada na secretaria e enviada ao presidente da commissão, afim de procederem ao exame dos doentes, sendo as questões as mesmas para todos os candidatos da turma do dia.

Paragrapho unico. O tempo concedido a cada um dos candidatos, para o exame a que se refere este artigo, não poderá exceder de 30 minutos.

Art. 9º. Findo o tempo que lhes é concedido pelo artigo anterior, se recolherão os candidatos a uma sala afim de dissertarem sobre o ponto que lhes coube, e, em mesas isoladas, escreverão em folhas-rubricadas pelos membros da commissão e sob a vigilancia della. A commissão incumbida evitar que qualquer dos concorrentes consulte livros ou papeis, ou se comuniquem com quem quer que seja.

Paragrapho unico. O tempo destinado a essa dissertação será de tres horas, no maximo, e terminado elle, effectuarão os candidatos, pela ordem da inscricção, a leitura de suas provas.

Art. 10. Cada turma de candidatos não deverá exceder de quatro para qualquer das provas.

Art. 11. A prova pratica consistirá em applicação deapparehos.

§ 1º. Cada um dos candidatos tirará á sorte o seu ponto, dentre os organizados na vespéra da prova, pela commissão e por ella depositados na urna, no dia da prova, em presenca dos interessados.

§ 2º. O tempo de duração da prova, variavel com cada ponto, será determinado pela commissão.

Art. 12. A prova oral, que será publica, consistirá na exposicção durante 20 minutos de um assumpto de pathologia e semiótica medica (especialmente molestias tropicaes), pathologia chirurgica, com as noções de anatomia topographica applicaveis ao ponto, ou medicina publica (nas suas applicações ao serviço do Corpo), tirado á sorte de uma lista de pontos formulados pela commissão na vespéra da prova.

Paragrapho unico. O ponto será tirado pelo primeiro candidato do dia e servirá para os demais candidatos da mesma turma, que se conservarão reclusos em outra sala emquanto durar a exposicção dos que os precederem.

Art. 13. O ponto uma vez sorteado, e os casos ou doentes já utilizados em uma das provas, ou por uma das turmas, não poderão servir para outras provas ou novas turmas.

Art. 14. Os pontos organizados pela commissão sobre cada materia para as tres provas do concurso, nunca deverão ser em numero inferior ao triplo dos candidatos de cada turma.

Art. 15. Em seguida a cada uma das provas e no mesmo dia, a commissão a julgará, em sessão secreta, exprimindo cada membro o seu juizo, por meio de um dos algarismos 0, 1, 2 e 3, escriptos em cedulas assignadas, e por cima do nome do candi-

das em um envolvero lacrado, ficarão encerradas em uma urna, cuja chave se conservará sob a guarda do presidente da commissão julgadora, e serão inutilizadas depois da apuração.

Art. 16. Após o julgamento da ultima prova, e sempre em sessão secreta, a commissão effectuará a somma dos algarismos obtidos pelos candidatos no julgamento parcial de cada uma das provas, classificando-as de accordo com o numero de pontos alcançados.

Art. 17. O candidato que obtiver menos de nove pontos será classificado inhabilitado.

Art. 18. Todo o candidato que, depois de tirado o ponto, ou começada qualquer das provas, se retirar sem ter concluido, será considerado inhabilitado, salvo caso de molestia provada, a juizo da junta de saude.

Art. 19. Terminados com a apuração geral, os trabalhos do concurso, a commissão julgadora organizará a relação nominal dos candidatos, com o numero de pontos obtidos e o gráo de classificação correspondente a cada um, afim de ser, com as respectivas provas escriptas, remetida ao commandante do Corpo para dar-lhes o devido destino.

Secretaria, 16 de abril de 1911.—Alferes Ormindo Rocha, secretario.

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE DESENHO E MODELAGEM

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste instituto, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscricção para o concurso da cadeira de desenho e modelagem.

Para que possa inscrever-se, deverá o candidato apresentar documento de ser cidadão brasileiro e estar no gozo de seus direitos civis e politicos e folha corrida de seu procedimento, passada pela autoridade competente.

Serão tres as provas do concurso:

1ª, prova escripta;

2ª, prova oral;

3ª, prova pratica.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, 3 de fevereiro de 1911.—O 1º escripturario, Manoel Joaquim de Menezes Amorim.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE PRIMEIRA ENTRANCIA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, tendo deixado de comparecer hoje um dos membros da commissão examinadora, serão novamente chamados, depois de amanhã, 17 do corrente, ás 10 horas da manhã, á prova oral de geographia geral, os candidatos cujos nomes constam do edital publicado.

Sala dos trabalhos do concurso no Theatro Nacional, 15 de abril de 1911.—O secretario, Guilherme Malaquias dos Santos.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa, em sessão realzada hoje, resolveu ordenar o recolhimento, sem desconto, das notas de 5\$ das 11ª e 12ª estampas, de 10\$ das 10ª estampa, de 20\$ das 10ª e 11ª estampas, de 50\$ das 9ª e 10ª estampas, de 100\$ da 10ª estampa, de 200\$ da 11ª estampa e de 500\$ da 8ª estampa, até 31 de dezembro do corrente anno, começando em 1º de janeiro seguinte á pratica dos descontos indicados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 205 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito :

(Continuado do n. 86)

Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 9—RJ: 1 caixa n. 5.656, avariada.

Idem: 1 dita n. 5.654, avariada e repregada.

REO: 1 dita n. 100, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 83, avariada.

A—O: 1 dita n. 22.154, idem.

APMC—K: 1 dita n. 2.566, avariada.

AS: 1 dita n. 1.521, avariada e repregada.

Idem: 2 ditas ns. 1.573 e 1.572, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1.574 e 1.570, idem.

CJJ: 3 barris ns. 244, 243 e 212, avariados.

DG—BSC: 1 caixa n. 46, avariada e repregada.

M: 2 ditas ns. 5.594, 5.396, idem, idem.

D—Idem: 2 ditas sem numero, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 5.395, idem, idem.

PB: 1 dita n. 2.495, idem, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em março de 1911:

Armazem n. 11—AAMm: 1 caixa n. 1.299 repregada e avariada.

CPE: 1 dita n. 2.848 idem, idem.

CPC: 1 dita n. 5.842 idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 255 e 5.644 idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 5.842 e 102 idem, idem.

CFC: 1 dita n. 6.442 idem, idem.

GC: 2 ditas ns. 4.912 e 4.915 idem, idem.

HRC: 2 ditas ns. 6.914/4 e 6.914/3 idem, idem.

JCM: 2 ditas ns. 2.991/2 e 2.191/1 idem, idem.

Idem: 1 dita n. 21.855 idem, idem.

JRCC: 2 ditas ns. 8.474 e 8.450 idem, idem.

Idem: 1 dita n. 8.451, idem, idem.

LH: 1 dita n. 9.965 idem, idem.

48: 2 ditas ns. 3.150 e 3.119 idem, idem.

SM: 1 dita n. 4.980 idem, idem.

WHC: 1 dita n. 845 idem, idem.

Vapor inglez *Nile*, entrado em março de 1911:

Armazem n. 15—H&C: 1 caixa n. 4.418, repregada e avariada.

R&C: 1 dita n. 102 idem, idem.

R: 1 dita n. 915, idem, idem.

S&M: 1 dita n. 5.240 idem, idem.

SC&C: 1 dita n. 600 idem, idem.

SSCCB: 1 dita n. 107 idem, idem.

SACB: 1 dita n. 1.345 idem, idem.

VV&C: 1 dita n. 3.804 idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8.814 idem, idem.

Idem: 1 dita n. 3.859 idem, idem.

EMC: 1 caixa n. 239, repregada.

EMI: 1 dita n. 1.909, repregada e avariada.

ESC: 1 dita n. 221, repregada.

FPC: 1 dita n. 1.609, avariada.

Granado: 1 dita n. 4.319, repregada e avariada.

GAC: 1 dita n. 14, repregada.

H—C: 2 ditas ns. 194 e 192, avariadas.

H—C: 1 dita n. 195, idem.

HS: 1 dita n. 82, repregada e avariada.

JJCC: 1 dita n. 4.403, repregada.

JRC: 1 fardo n. 4.830, avariado.

JD: 2 caixas n. 20 e 19, repregadas e avariadas.

JRC: 1 dita n. 1.574, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.042, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.042, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.042, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.042, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.042, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.042, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.042, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.042, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 1.042, repregada e avariada.

30: 1 dita n. 994, repregada.

MDECC: 1 dita n. 1.584, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.582 e 1.580, avariadas.

MJSC: 1 dita n. 104, repregada.

PO: 1 dita n. 71, repregada.

Pinheiro: 1 dita n. 6.979, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 6.978, avariada.

Vapor austriaco *Colombo*, entrado em março de 1911:

Armazem n. 16—AC: 1 caixa n. 56, repregada e avariada.

FA&C: 1 dita n. 21.801, idem idem.

R: 1 dita n. 400, idem idem.

NHHC: 1 dita n. 3.874, idem idem.

L—1.699—H: 11 fardos, avariados.

Vapor *Cap Roca*, entrado em março de 1911:

Caes do Porto—Armazem n. 4—BC: 1 caixa n. 149, manchada.

CG&C: 1 dita n. 31, idem.

B&F: 1 dita n. 3, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

HWC: 1 sacco idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Casa Guarany: 1 caixa n. 192, idem.

GM: 1 dita n. 84, idem.

Casa Guarany, 1 dita n. 191, idem.

Vapor allemão *Petropolis*, entrado em março de 1911:

Armazem n. 9—AAC: 1 caixa n. 2.485.

ACEI: 3 ditas sem numero.

A—Freio: 1 dita idem.

CCVM: 22 ditas idem.

CRR: 1 dita n. 26.027.

Idem: 1 dita n. 26.005.

Idem: 1 dita n. 26.026.

Idem: 1 dita n. 25.992.

Idem: 1 dita n. 25.950.

Idem: 1 dita n. 25.954.

Idem: 1 dita n. 25.993.

Idem: 1 dita n. 25.030.

Idem: 1 dita n. 25.994.

Idem: 1 dita n. 25.956.

Idem: 1 dita n. 25.934.

Idem: 1 dita n. 25.952.

EB: 1 dita n. 41.009.

GAC—RIO: 5 caixas sem numero, repregadas.

FLC: 1 dita n. 173, idem.

Idem: 1 dita n. 178, idem.

Idem: 1 dita n. 174, idem.

Idem: 1 dita n. 172, idem.

Idem: 1 dita n. 180, idem.

Idem: 1 dita n. 185, idem.

Idem: 1 dita n. 176, idem.

Idem: 1 dita n. 181, idem.

Idem: 1 dita n. 182, idem.

Idem: 1 dita n. 193, idem.

Idem: 1 dita n. 186, idem.

Idem: 1 dita n. 177, idem.

Idem: 1 dita n. 184, idem.

Idem: 1 dita n. 179, idem.

Idem: 1 dita n. 171, idem.

S—O—L: 1 dita n. 45, quebrada.

OLC: 1 barrica n. 108, idem.

SC: 1 caixa n. 318, idem.

S—PJC: 1 dita n. 336, repregada.

S—C: 22 ditas sem numero, repregadas e velhas.

V 7.826: 1 dita n. 2, repregada.

ARPOC: 1 dita n. 4.060, idem.

Burlamaqui: 3 ditas sem numero, idem.

DC: 1 dita idem, quebrada.

Barca *L. C. Monait*, entrada em março de 1911:

Caes do Porto—Armazem n. 2—SM: 26 fardos de alfafa, sem numero, avariados por agua.

Vapor inglez *Huglenda*, entrado em março de 1911:

Armazem n. 1—CBEE: 1 caixa n. 9.616, avariada.

LBRP—1.883: 1 dita n. 3, vasando.

NFR: 1 dita n. 33.535, avariada.

Idem: 1 dita n. 33.555, idem.

G: 1 dita n. 390, avariada e repregada.

G&C: 1 dita n. 44.905, idem, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.800 e 6.173, idem, idem.

CB&E: 1 dita n. 301, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 9.609, avariada.

Idem: 1 dita n. 9.611, vasando.

C: 3 ditas ns. 401, 404 e 401, avariadas.

Idem: 1 dita n. 401, idem.

G&C: 2 ditas ns. 26 e 680, idem.

Idem: 2 ditas ns. 27 e 22, idem.

Idem: 2 ditas ns. 93 e 30, idem.

Idem: 2 ditas ns. 55 e 123, idem.

Alberto Dejas: 2 ditas ns. 3 e 3 avariadas e repregadas.

G&C: 1 dita n. 5.300, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 6/53, avariadas.

Idem: 1 dita n. 53.801, repregada e avariada.

XX: 100 rolos sem numero, avariados.

G&C: 100 ditos, idem, idem. (Benjamin Raposa).

Idem: 60 ditos sem numero, avariados.

Idem: 8 ditos idem, idem.

Idem: 5 caixas, idem, idem.

Idem: 1 dita idem, avariada e repregada.

Navio *Petropolis*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 9—CRR: 3 caixas ns. 25.027, 25.026 e 25.005, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 25.922, 25.950 e 25.954, idem.

Idem: 3 ditas ns. 25.993, 26.030 e 25.944, idem.

Idem: 3 ditas ns. 25.956, 25.994 e 25.952, idem.

EB: 1 dita n. 51.009, idem.

ELC: 4 ditas ns. 178, 174, 173 e 172, repregadas e avariadas.

FLC: 4 ditas ns. 180, 185, 176 e 181, idem.

Idem: 4 ditas ns. 182, 183, 186 e 177, idem.

Idem: 3 ditas ns. 184, 179 e 171, repregadas.

CRR: 3 ditas ns. 26.010, 26.018, e 25.953, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 25.960, 25.015 e 26.017, idem.

Idem: 3 ditas ns. 25.958, 25.939 e 25.951, idem.

Idem: 3 ditas ns. 26.014, 25.959 e 26.006, idem.

Idem: 3 ditas ns. 26.013, 25.946 e 25.996, idem.

Idem: 3 ditas ns. 26.028, 25.945 e 25.938, idem.

Idem: 3 ditas ns. 26.034, 26.035 e 26.029, idem.

Idem: 3 ditas ns. 25.943, 25.950 e 25.995, idem.

Idem: 1 dita n. 26.031, idem.

CCVM: 22 ditas sem numero, idem.

HP—OT: 5 peças de ferro, idem, quebradas.

C—C—B—2.515—100: 50 feixes idem, ferrugem.

Angelino: 1 caixa idem, repregada.

AES: 1 dita n. 7.514, idem.

A&S: 1 dita n. 11, avariada.

AE—Rio: 1 dita sem numero, vasando.

Idem: 1 dita idem, idem.

ARP&C: 1 dita n. 4.063, repregada.

Navio allemão *Petropolis*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 9—Caes do Porto—PB: 1 caixa repregada.

VBC: 1 dita n. 360, idem.

L—A—S: 1 dita idem idem.

ARA: 1 barrica n. 408, quebrada.

ARP&C: 1 caixa n. 13.247, idem.

CRR: 1 dita n. 36.030, idem.

DTP—EPF: 1 caçadeira n. 687, idem.

RSC: 1 caixa n. 35.161, molhada.

EG: 1 dita n. 2.864, quebrada.

FL&C: 1 dita n. 185, repregada.

Idem: 1 dita n. 171, avariada e quebrada.

Idem: 1 dita n. 176, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 178, quebrada.

FFB : 1 dita n. 2.387, repregada.
 C-J-H-W : 1 dita n. 21.794, quebrada.
 J-R-C-C : 1 dita n. 5.558, idem.
 JV : 1 dita n. 432, quebrada e molhada.
 PB : 1 dita n. 2.555, repregada.
 S : 1 dita n. 336, idem.
 Idem : 1 dita n. 333, repregada e vasia.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de abril de 1911.—Pelo inspector, *M. F. Barros*, ajudante.

Dia 7

Navio *Admiral Ponty*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 5—CMC: 1 caixa sem numero, vasando.

Idem: 1 dita idem, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, vasando.

Idem: 1 dita idem, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Navio inglez *Rosselli*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 2—CV4:

1 caixa n. 1.093, avariada.

Idem: 2 ditas ns. 1.090 e 1.092, idem.

Idem: 2 ditas ns. 1.086 e 1.093, idem.

CPC—P: 1 dita n. 3.080, repregada.

CLB: 1 dita n. 304, idem.

CC: 1 dita n. 352, avariada.

CPC: 1 dita n. 5.889, repregada.

Idem: 1 dita n. 5.888, idem.

CPC—D: 1 dita n. 3.074 A, idem.

CCI: 1 barrica n. 119, avariada.

Dia: 1 caixa n. 1, repregada.

E—A—C: 1 dita n. 6.468, idem.

Idem: 1 dita n. 6.458, idem.

ESC: 2 ditas ns. 11.809 e 18.127, idem.

Navio *Cap Roca*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 4—CMC: 1

caixa, vasando.

Idem: 1 dita.

Idem: 1 dita.

Idem: 1 dita.

FA: 1 amarrado n. 52, molhado.

Navio *Admiral Ponty*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 5—CC: 1

caixa sem numero, vasando.

FDC: 1 dita n. 2.420, repregada.

FTB: 4 dita n. 2.424, idem.

Idem: 1 dita n. 2.439, idem.

FMF: 1 dita n. 2.417, idem.

JW—Macedo: 1 dita n. 2.406, avariada.

W : 1 caixa de vinho sem numero, vasando.

CR&C: 1 barril de sardinhas sem numero, repregado.

Idem: 1 tamboreta idem, sem numero, idem.

C: 1 barril idem sem numero, idem.

L&C: 1 tamboreta idem, sem numero, avariado.

Idem: 1 dita idem sem numero, repregada e vazando.

FI&C: 1 caixa sem numero, repregada e vasando.

José Joaquim de Souza: 1 dita idem sem numero, vazando.

AI: 1 dita idem sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem sem numero, idem.

CMC: 1 caixa sem numero, repregada e vasando.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem idem.

Idem: 1 caixa de sardinhas sem numero, vasando.

Navio inglez *Rosselli*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto, armazem n. 2—ESC: 2

caixas ns. 4.378 e 4.332, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 4.312 e 4.311, idem.

Idem: 1 dita n. 4.330, idem.

DP—C: 1 dita n. 278, idem.

MIC: 1 dita n. 9.110, idem.

MC: 2 ditas ns. 8.249 e 8.245, idem.

HS: 1 dita n. 2, idem.

MCC: 1 dita n. 1.401, idem.

PARC: 1 dita n. 2.551, idem.

SL: 1 dita n. 2.327, idem.

RW—C: 2 ditas ns. 1.457 e 1.470, idem.

Idem: 1 dita n. 1.458, idem.

Tijuca: 1 dita n. 14.951, avariada.

GF—T—C: 1 dita n. 131, idem.

VUC: 2 ditas ns. 1.873 e 3.750, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.789 e 3.788, idem.

Idem: 23.792 e 3.749, idem.

Z: 2 ditas ns. 6.326 e 6.328, idem.

Idem: 1 dita n. 6.325, idem.

Navio *Cap Roca*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto, armazem n. 4—DC: 1

caixa sem numero, vasando.

Pinto Chaves & Comp.: 1 dita sem numero, idem.

Castro Reguffes & Comp.: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

GAZ: 1 dita sem numero, idem.

GZC: 1 dita sem numero, idem.

Navio *Cap Roca*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 4—REO: 1

caixa n. 300, quebrada.

CLB: 1 dita n. 79, idem.

Idem: 1 dita n. 80, repregada.

II: 1 dita n. 33, idem.

Idem: 1 dita n. 28, idem.

RC: 1 dita n. 740, quebrada.

70: 1 barrica n. 7.515, idem.

ASC: 1 caixa sem marca, idem.

J—C—H—W: 1 dita n. 21.939/2, idem.

DC: 1 dita n. 2.011, idem.

JF—AC: 1 dita n. 2.773, idem.

VBC: 1 dita n. 2.637, quebrada.

OPC: 1 dita n. 12.111, idem.

M—N: 1 dita n. 22, idem.

LC: 1 dita n. 1.234, idem.

DC: 1 dita sem numero, idem.

JCC: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

GZ&C: 1 dita idem, idem.

RMB: 1 dita idem, idem.

DC: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Navio *Cap Roca*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 4—DC: 1

caixa sem numero, repregada.

GAC: 1 dita idem, idem.

GZ&C: 1 dita idem, idem.

AKPC: 1 amarrado n. 4.998, quebrado.

OP&C: 1 dito n. 12.135, idem.

Manuel Pinto Costa: 1 dito, quebrado.

GAC: 10 ditos, manchados.

Navio *Admiral Ponty*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 5—CT&C: 1

barril sem numero.

CL&I: 1 caixa idem, vinho repregada.

Idem: 1 dita idem, idem idem.

Macedo W: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, vazando.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

FA&C: 1 dita idem, idem repregada.

AS&C: 1 dita n. 398, manteiga, repregada.

Macedo Junior: 1 dita sem numero, vinho

idem.

GZC: 1 dita idem, idem idem.

S. Martins: 1 barril idem, vasando.

CT&C: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

W: 57 pedras de amolar idem, quebradas.

AM: 1 caixa n. 1.405, repregada e avariada.

AG&C: 1 dita n. 581, avariada.

Areas: 1 dita n. 7.271, repregada.

AJP de B: 1 dita n. 427, avariada.

Vapor francez *Admiral Ponty*, entrado em março de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 5—GF: 1 ca-

ixa n. 4.071, avariada.

DJS: 1 dita n. 9, repregada e avariada.

EK: 1 dita n. 1.001, avariada.

Idem: 1 dita n. 999, idem.

EC: 1 engradado n. 1.289, idem.

Idem: 1 dito n. 1.286, idem.

Idem: 1 dito n. 1.284, idem.

Idem: 1 dito n. 1.288, idem.

EK: 1 caixa n. 990, repregada.

Idem: 1 dita n. 993, idem.

Idem: 1 dita n. 986, idem.

Estabêl: 1 dita n. 2.139, avariada.

ES&C—AS: 1 dita n. 4.567, idem.

FLS: 1 dita n. 4.102, idem.

FMF: 1 fardo n. 2.416, idem.

HBC: 1 caixa n. 3.401, idem.

IEM: 1 dita n. 1.095, repregada.

JRCC: 1 dita n. 8.478, avariada.

Idem: 1 dita n. 8.569, idem.

Idem: 1 dita n. 8.567, idem.

Idem: 1 dita n. 8.571, idem.

JFS—F: 1 dita n. 7, repregada.

JD: 1 dita n. 67, repregada e avariada.

KF&C: 1 dita n. 4.200, repregada.

Idem: 1 dita n. 4.218, idem.

L&A: 1 dita n. 2, idem.

Lino: 1 dita n. 311, idem.

Vapor italiano *Lealtà*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 10—ABC: 2 caixas ns. 14.447

e 14.448, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 14.443 e 14.442, idem.

Idem: 1 dita n. 14.436, repregada.

AF: 1 dita n. 431, idem.

André Jonini: 1 dita n. 40.120, avariada.

AP: 1 dita n. 13.739, idem.

ARGC: 2 ditas ns. 4.341 e 4.342, repregadas e avariadas.

Idem: 2 duas 4.340 e 4.343, idem idem.

II—AR—G: 1 dita n. 101, idem idem.

BC: 1 dita n. 51, idem idem.

B&C: 1 dita n. 4.333, idem idem.

CPC—1.395: 1 dita sem numero, idem idem.

CPC—1.300: 1 dita idem, avariada.

CPC—1.301: 1 dita idem, idem.

CPC—1.302: 1 dita idem, repregada e avariada.

CPC—1.306: 1 dita idem, idem idem.

CPC—1.394: 1 dita idem, avariada.

CPC: 1 dita n. 2.805, repregada e avariada.

LMC: 1 dita n. 139, idem idem.

GPC: 1 dita n. 1.504, idem idem.

CYR: 1 dita n. 5.451, avariada.

DC: 1 dita n. 41.009, idem.

Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 9—C—100—B: 1 caixa numero 2.102, avariada.

RB: 1 dita n. 25, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 35 e 32, avariada.

Idem: 1 dita n. 26, idem.

Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em março de 1911.

Armazem n. 9—RA: 1 caixa n. 331, repregada e avariada.

RJ: 1 dita n. 3.639, avariada.

EJC: 1 dita n. 3.174, idem.

ESC: 1 dita n. 2.969, idem.

3.138: 1 dita n. 10.278, idem.

C—JBO—90—C: 4 ditas ns. 4, 2, 5 e 7.

Idem.

334: 2 ditas ns. 3.801 e 3.803, idem.

ARPC: 1 dita n. 3.804, idem.

Idem: 1 dita n. 25, repregada e avariada.

AVC: 1 dita n. 26, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.085/16, idem.
 BBC: 1 dita n. 1.085/15, idem.
 Idem: 1 dita n. 12.470, idem.
 BFC: 1 dita n. 21.723/1, idem.
 Bazar-Anesio: 1 dita n. 21.726/1, idem.
 Idem: 1 dita n. 21.726/3, idem.
 Idem: 1 dita n. 218, idem.
 Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 9—DC: 3 caixas ns. 109, 110 e 106, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 107, idem.
 DA: 1 dita n. 93, idem.
 RD: 1 dita n. 20, idem.
 Idem: 1 dita n. 27, idem.
 Idem: 1 dita n. 119, idem.
 FC: 2 ditos ns. 502 e 497, idem.
 334: 3 ditos ns. 6, 3 e 1, idem.
 HSC: 2 ditos ns. 5.153 e 5.157, idem.
 Vapor allemão *Habsburg*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 9—FZB: 1 caixa n. 100, avariada.
 ALC: 1 barrica n. 21.848/3, repregada.
 Idem: 1 dita n. 21.848/5, avariada.
 Idem: 1 dita n. 21.848/4, idem.
 ACC: 1 caixa n. 5.615, repregada e avariada.
 ARPC: 1 dita n. 3.805, avariada.
 ALC: 1 barrica n. 21.848/1, idem.
 ACC—R: 2 caixas ns. 1.646 e 1.695, avariadas.
 ARPC: 2 ditos ns. 3.808 e 3.750, idem.
 ACC—K: 2 ditos ns. 1.606 e 1.600, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.605, idem.
 MD: 2 fardos ns. 5.083 e 5.088, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5.086 e 5.118, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5.085 e 5.087, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5.084 e 5.080, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5.089 e 5.136, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5.081 e 5.521, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5.129 e 5.077, idem.
 MRC: 1 caixa n. 5.623, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 5.591, avariada.
 MRC: 1 dita n. 2.229, idem.
 MD: 2 fardos ns. 5.131 e 5.134, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 5.138 e 5.680, idem.
 Idem: 1 dito n. 5.682, idem.
 Idem: 1 caixa n. 5.613, repregada.
 PZ: 1 dita n. 3.668, avariada.
 PTT: 1 dita n. 21, idem.
 CPE: 1 caixa n. 8.834, avariada.
 Pinho: 1 dita n. 8.878, idem.
 40: 1 dita n. 1.089, idem.
 85: 1 dita n. 8.191, idem.
 Vapor inglez *Hughender*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 1—G&C: 1 caixa n. 22.359, avariada.
 Dia—1.756A: 4 ditos sem numero, idem.
 CC: 1 dita n. 317, idem.
 Dia—1.757A: 1 dita sem numero, idem.
 Dia—A1.157: 1 dita idem, idem.
 G&C: 1 dita n. 30.921, idem.
 Idem: 1 dita n. 22.265, idem.
 Idem: 1 dita n. 58.767, idem.
 CBFF: 1 dita n. 8.188, idem.
 Idem: 1 dita n. 32.702, idem.
 CBE: 1 dita n. 8.981, idem.
 G&C: 2 ditos ns. V 6.525 e 3.368, idem.
 Idem: 2 ditos ns. V 6.538 e 6.410, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 22.271 e 22.237, idem.
 Idem: 1 dita n. 22.272, idem.
 Idem: 1 dita n. V 6.403, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. Y 3.362, avariada.
 Idem: 1 dita n. Y 3.341, idem.
 CBEE: 2 ditos ns. 1.762 e 8.975, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.974, idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 11—J—R—C—C: 2 caixas ns. 8.448 e 8.443, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 8.468, idem.
 IFC—LCMF: 1 dita n. 140, idem.
 Museu infantil: 1 dita n. 196, idem.

SC: 3 ditos ns. 2.941, 2.945 e 2.939, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.940, repregada e avariada.
 IHC: 1 dita 3.688, idem idem.
 EIII—AGFA: 1 dita 1.101, avariada.
 ASP—FF: 1 dita 553, idem.
 CHA: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 CPC: 2 ditos ns. 1.728 e 1.723, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1.753, avariada.
 CPC: 2 ditos ns. 5.844 e 5.845, repregadas e avariadas.
 CFP: 1 dita n. 5.421, idem idem.
 FTLJ: 1 dita n. 1.400, avariada.
 GC: 1 dita n. 4.917, repregada.
 J—CA—M: 1 dita 2.856/2, repregada e avariada.
 Armazem n. 3—HRC: 1 dita n. 6.914/2, idem idem.
 LH: 90 volumes sem numero, idem idem.
 Idem: 3 ditos idem, avariados.
 Vapor inglez *Hughander*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 3—GC: 1 caixa n. 3.364, avariada.
 Idem: 1 dita n. 58.764, idem.
 Idem: 1 dita n. 56.770, idem.
 GBEF: 2 ditos ns. 8.983 e 8.979, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.978, idem.
 GXC: 1 dita n. 22.251, idem.
 Vapor inglez *Hughander*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 1—C&C: 1 caixa n. 22.268, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.2274, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.527, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.539, idem.
 Vapor allemão *Cap Rocca*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 1—Banha: 1 barril n. 4.226, avariado.
 Idem: 1 barril n. 4.244, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.231 e 4.230, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.741 e 4.221, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.215 e 4.247, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.245 e 4.232, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.338 e 4.24, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.250 e 4.213, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.222 e 4.220, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.210 e 4.233, idem.
 Idem: 5 ditos ns. 4.242 e 4.213, idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 11—CSC—R: 1 caixa n. 914, repregada.
 AJ: 2 ditos ns. 5.647 e 4.402, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.403 e 4.401, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.407 e 5.619, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.396 e 5.643, idem avariada.
 35: 1 dita n. 210, idem avariada.
 DB: 2 fardos ns. 51 e 52, avariados.
 Despacho sobre agua — FR: 2 barris numeros 11.160 e 11.159, avariados.
 Idem: 2 ditos ns. 11.156 e 11.161, idem.
 Idem: 2 barris ns. 11.158 e 11.15, idem.
 Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 1—CP&C: 1 caixa n. 5.969, repregada.
 A: 2 encapados ns. 2.030 e 2.031, vazando.
 JR&C: 1 caixa n. 21.935/11, repregada.
 KNS: 2 barris ns. 1.920 e 1.912, vazando.
 Idem: 2 ditos ns. 1.908 e 1.913, idem.
 MNR&C: 2 caixas ns. 1.750 e 1.751, repregadas.
 PCC: 2 barris ns. 180 e 192, vazando.
 Bacaba: 2 ditos ns. 4.251 e 4.253, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.258 e 4.257, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.225 e 4.236, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.252 e 4.258, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.254 e 4.219, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.228 e 4.249, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.212 e 4.210, idem.

Idem: 1 dito sem numero, vazou.
 RI: 1 caixa n. 5.971/1, avariada.
 SAC: 1 barril n. 105, vazando.
 Simões: 1 dito n. 256.39/4.
 Vapor allemão *Heidelberg*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 12—CC: 1 caixa n. 3.801, repregada.
 ES&C: 1 dita n. 32.594, idem e avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 32.501 e 32.506, idem, idem.
 EHC: 1 dita n. 61, idem, idem.
 E&C: 2 ditos ns. 96 e 32.536, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 97, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 86, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 81, idem, idem.
 Vapor allemão *Heidelberg*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 12—ES&C: 1 caixa n. 4.128, repregada.
 HSC: 1 fardo n. 618, repregado e avariado.
 CLR: 1 caixa n. 1.233, avariada.
 OPC: 1 dita n. 12.423.
 FSC: 1 barrica n. 81, repregada e avariada.
 Armazem n. 3—Amaral: 2 ditos ns. 363 e 364, repregadas.
 Idem: 1 dito n. 358, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 353 e 361, idem, avariada.
 Idem: 1 dita n. 363, idem idem.
 ARA: 1 caixa n. 5.019, idem idem.
 Armazem n. 12—H—R—C: 1 dita numero 11.240.
 S&C: 2 ditos ns. 303 e 334, repregadas e avariadas.
 IHC—S&C—B: 1 dita n. 2.152, avariada.
 SAC: 1 dita n. 620, repregada e avariada.
 Vapor inglez *Tudor Prince*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 15—H III C: 1 caixa n. 63, repregada.
 LC—A: 1 dita n. 21, idem.
 IHC: 1 dita n. 16.271, repregada e avariada.
 Vapor austriaco *Sofia*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 16—CPC: 1 caixa n. 876, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 871 e 872, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 875 e 873, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 874, idem idem.
 C Succa: 2 ditos ns. 421 e 422, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 924 e 432, idem idem.
 CPC: 2 ditos ns. 4.043 e 4.041, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 9.993 e 9.991, idem idem.
 Vapor italiano *Lealta*, entrado em março de 1911:
 Ponte do Rezario—AC: 4 caixas numeros 4.810/23, avariadas.
 LC: 1 tina n. 31, repregada e avariada.
 —LC—: 1 sacco sem numero, idem e avariado.
 SUORE: 30 engradidos idem, avariados.
 Idem: 8 ditos idem, idem.
 LC: 20 tinas, idem, idem.
 Idem: 7 ditos, idem, idem.
 LC: 20 ditos, idem, idem.
 LC: 5 ditos, idem, idem.
 Armazem n. 10—GL: 2 caixas ns. 1.323—1.331, repregadas.
 23—AL—: 2 ditos ns. 89—295, idem.
 HCC: 1 dita n. 130, idem.
 J—C—R—C: 2 ditos ns. 5.393—5.395, avariadas.
 REC: 1 dita n. 0533/1, avariada e repregada.
 IHC: 1 dita n. 5.404, idem, idem.

III—C—C—+: 1 dita n. 1.313, idem, idem.
 PAC: 1 dita n. 109, idem, idem.
 —Pinheiro—: 1 dita n. 7.610, idem, idem.
 —P—: 2 ditas ns. 5.590—5.511, avariadas e vazando.
 PIUIC: 6 ditas ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, avariadas e repregadas.
 —SAC—: 1 dita n. 11.064, idem, idem.
 SHIC: 1 dita n. 467, idem, idem.
 SAT: 1 dita n. 38, idem, idem.
 III—LS—: 1 dita n. 11.183, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.181, idem, idem.
 Vapor alemão *Cap Verde*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 1—CG: 3 caixas ns. 240, 290 e 437, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 291, avariada.
 CPC: 1 dita n. 5.855, repregada.
 ES&CAS: 1 dita n. 4.531, idem.
 APC: 1 dita n. 199, repregada e avariada.
 GDC: 1 dita n. 1.451, repregada.
 NSACB: 1 fardo n. 2, avariado.
 COIB: 1 caixa sem numero, avariada e repregada.
 Vapor alemão *Habsburgo*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 9—3.569: 1 dita n. 140, avariada.
 VAR: 1 dita n. 2.817, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 2.816, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 2.813, idem idem.
 CPE: 1 dita n. 8.829, avariada.
 CPF: 2 ditas ns. 8.831 e 2.828, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.837 e 8.825, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.839 e 8.833, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.838 e 8.827, idem.
 Idem: 1 dita n. 8.829, idem.
 CSC: 1 fardo n. 497, idem.
 Casa Edison: 1 caixa n. 447, idem.
 CO: 1 dita 447, repregada.
 CPC: 1 dita n. 675, idem.
 1.020: 1 dita n. 85, avariada.
 WHC: 1 dita n. 418, idem.
 CPE: 1 dita n. 8.826, idem.
 Vapor austriaco *Sofa*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 16 — CPC: 2 caixas ns. 9.902 e 9.991, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 4.042, idem idem.
 Casa Garcia: 2 ditas ns. 973 e 974, idem idem.
 GA: 1 dita n. 3-2, idem idem.
 JSC: 1 dita n. 331, avariada.
 JPC: 1 dita n. 2.163, idem.
 LXV: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 MBC: 1 dita n. 979, idem idem.
 IIIH: 1 dita n. 423, idem idem.
 Possas: 1 dita n. 552, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 553 e 550, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 554 e 552, idem.
 RSC: 2 ditas ns. 426 e 425, repregada e avariadas.
 M: 1 dita n. 661, idem idem.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em março de 1911:
 Armazem das amostras — AJFC: 1 caixa n. 459, repregada e avariada.
 JRCC: 1 dita n. 4.655, idem idem.
 SF: 1 dita n. 31, idem idem.
 IIIHF: 1 dita n. 2.784, idem idem.
 IRIH: 1 dita n. 4.911, idem idem.
 Dr. QC—PA: 1 dita n. 1.011, idem idem.
 FILIR: 1 dita n. 188, idem idem.
 ESC: 1 dita n. 100/114, idem idem.
 RIL: 1 dita n. 9, idem idem.
 RB: 1 dita n. 3.772, idem idem.
 SR: 1 pacote n. 60, roto.
 IIIHF: 1 dita n. 2, idem.
 Vapor italiano *Lealta*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 10 — C&I: 3 caixas ns. 1, 10 e 11, repregadas.

Casa Guarany: 1 dita n. 182, idem.
 ESC: 2 ditas ns. 10.870 e 10.972, idem.
 EMC: 3 ditas ns. 57, 21 e 56, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 25, 84 e 85, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 81, 53 e 22, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 54, 57 e 23, idem.
 Idem: 1 dita n. 67, idem.
 Pontes: 1 dita n. 016.02, idem.
 F&M: 2 ditas ns. 67.533 e 435, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.355, idem.
 FPC: 1 dita n. 1.310, idem.
 ARCR: 1 dita n. 11.090, idem.
 NAC: 1 dita n. 4.470, avariada.
 ABC: 1 dita n. 4.250, repregada.
 AP: 2 ditas ns. 138 e 491, idem.
 Idem: 1 dita n. 137, idem.
 Lewis Aberte: 1 dita n. 1.408, idem.
 BC: 1 dita n. 13.076, idem.
 CCC: 1 dita n. 1.263, idem.
 Casa Sucena: 1 dita n. 110, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 111 e 112, avariadas.
 Ceylão: 1 dita n. 6.560, repregada.
 Vapor alemão *Corrientes*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 16 — DCC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor francez *Amiral Rigaut*, entrado em março de 1911:
 Armazem das amostras — C—B—90—C: 2 caixas ns. 5.593 e 5.597, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 5.599, avariada.
 MU: 1 paco e n. 30, idem.
 Escola de Minas: 1 caixa n. 130, idem.
 A: 1 dita n. 205, repregada e avariada.
 TCB—M: 1 dita n. 1, avariada.
 Armazem n. 3—JNC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 HS: 1 dita n. 1.013, repregada.
 Vapor alemão *Acadia*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 16—LC—R: 2 caixas ns. 267 e 9.764, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 9.763, idem.
 AGC: 1 engradado sem numero, roto.
 Vapor alemão *Habsburg*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 9—MF: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.
 MD: 1 dita n. 2.057, avariada.
 BPC: 1 dita n. 3.813, idem.
 C—3—90: 2 ditas ns. 911 e 903, idem.
 D—BSC: 2 ditas ns. 108 e 110, idem.
 GC: 1 dita n. 2.819, repregada.
 HPS: 1 barrica n. 11, idem.
 JRC: 1 caixa n. 86.320, avariada.
 Lieme: 1 barrica n. 49.591, idem.
 JSC: 1 caixa n. 1.054, idem.
 CR: 10 ditas sem numero, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 GZC: 3 ditas idem, idem.
 GAC: 30 ditas idem, idem.
 Vapor alemão *Habsburgo*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 9 — GAC: 8 caixas sem numero, avariadas.
 Idem: 3 ditas idem, avariadas e repregadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem idem.
 Vapor alemão *Heidelburg*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 12—GDC: 1 caixa n. 1.457/1, avariada.
 HSC—C 14 B: 1 dita n. 23, idem.
 IB: 1 dita n. 1.857, avariada e repregada.
 JR—CC: 1 dita n. 962, repregada.
 KF—CC: 2 ditas ns. 9.941 e 9.950, idem.
 Lino: 1 dita n. 2.311, idem.
 MMC—ARC: 1 dita n. 9.225, idem.
 MC&C: 1 dita n. 8.963, avariada e repregada.
 N&C—G: 1 dita n. 11, avariada.
 OL: 1 dita n. 12, avariada e repregada.
 AJ&C—R: 1 dita n. 659, repregada.
 ARC: 1 dita n. 6.205, avariada.
 Idem: 1 dita n. 6.197, idem.

Idem: 1 dita n. 6.136, avariada e repregada.
 BMC: 1 dita n. 1.711, repregada.
 ESC: 1 dita n. 4.150, avariada.
 Idem: 1 dita n. 4.132, repregada.
 ENC: 1 dita n. 1.087, avariada.
 Fontes: 2 ditas ns. 6.213 e 6.227, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 6.210, avariada.
 GDC: 1 dita n. 1.457/2, idem.
 Vapor inglez *Oropesa*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 14—17: 1 caixa n. 2.222, repregada.
 37: 1 dita n. 214, idem.
 37: 1 dita n. 195, avariada.
 WHC: 1 dita n. 1.194, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.029, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.84, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.86, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.216, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.235, idem.
 A—C—R—C: 1 dita n. 11.455, idem.
 Idem: 1 dita n. 11.454, idem.
 C—C—R—J: 1 dita n. 293, idem.
 FS: 1 dita n. 7.622, idem.
 J—R—C: 1 dita n. 3.851.
 MCC: 1 dita n. 9.038, idem.
 MAEC: 1 dita n. 52, idem.
 OPC: 1 dita n. 1.510, idem.
 RLB: 1 dita n. 392, idem.
 RL: 1 dita n. 353, idem.
 Dia—F: 1 dita n. 1.444, idem.
 Vapor alemão *Cap Verde*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 1—Afrana: 1 caixa n. 2.043, avariada e repregada.
 Casa Sucena: 1 dita n. 157, idem idem.
 EE: 1 dita n. 1.548, idem idem.
 G: 1 dita n. 137, idem idem.
 Vapor alemão *Habsburg*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 9 — APMC—K: 1 caixa numero 2.504, avariada.
 CC—K: 1 dita n. 1.633, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.577, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.607, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.603, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.599, idem.
 A—R: 1 dita n. 15, idem.
 ACC—K: 2 ditas ns. 1.593 e 1.575, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.63, idem.
 Casa Edison: 1 dita n. 14.821, idem.
 DBSCG: 2 ditas ns. 109 e 101, idem.
 EC: 1 dita n. 229, idem.
 Idem: 1 dita n. 232, idem.
 FSC—K: 2 ditas ns. 18.709 e 18.653, idem.
 FLC: 1 dita n. 9.954, idem.
 PG: 2 saccos ns. 33 e 353, idem.
 GC: 1 caixa n. 2.837, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.817, idem.
 GL—28—C: 1 barrica n. 3, idem.
 JKC: 1 caixa n. 86.314, idem.
 Vapor inglez *Tudor Prince*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 15 — AC&C: 3 caixas ns. 2, 10 e 3, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 ditas ns. 11, 12 e 4, idem idem.
 CC—JRO: 1 dita n. 4, idem idem.
 154: 2 ditas ns. 523 e 518, idem idem.
 1.864: 2 ditas ns. 90 e 91, idem idem.
 RS&C: 7 ditas sem numero, idem idem.
 1.207: 1 dita n. 117, idem idem.
 Vapor alemão *Heidelburg*, entrado em março de 1911:
 Armazem n. 12—SC: 1 caixa n. 331, repregada.
 Idem: 1 dita n. 330, avariada.
 SHI: 1 dita n. 4.976, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4.976, idem.
 SAC: 1 dita n. 133, repregada e avariada.
 173: 1 dita n. 147, repregada.
 45: 1 dita n. 2.675, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2.676, repregada.
 Vianna: 2 ditas ns. 415 B e 415 A, idem.

MIC: 1 dita n. 3.674, idem.
 WHC: 2 ditas ns. 684 e 639, idem.
 Idem: 1 dita n. 645, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 642 e 652, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 664 e 667, idem.
 Idem: 1 dita n. 618, avariada.
 Idem: 1 dita n. 662, rota idem.
 Vapor nacional *Jupiter*, entrado em março de 1911.
 Armazem de bagagem—F. A. Moraes: 1 mala sem numero, aberta.
 Sem marca: 1 dita idem, idem.
 Major príncipe: 1 dita idem, idem.
 JL: 1 engrado idem, quebrado.
 JL: 1 piano idem, avariado.
 M. P. Ribeiro: 1 dito idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1911.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Dia 8

Vapor inglez *Mab*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 14—NEC: 1 encapado n. 874, roto.
 Nascimento Silva: 3 caixas ns. 504, 527 e 521, avariadas.
 NEC: 1 dita n. 567, repregada.
 TBC: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 TWW—4—CTC: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor ingez *Oropesa*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 4—37: 1 caixa n. 258, repregada.
 Idem: 1 dita n. 264, idem.
 Idem: 1 dita n. 270, idem.
 45: 1 dita n. 712, idem.
 28: 1 dita n. 1.373, idem.
 100: 1 dita n. 2.9, idem.
 Idem: 1 dita n. 240, idem.
 Idem: 1 dita n. 243, idem.
 VCC: 1 dita n. 2.493, idem.
 AZ: 1 dita n. 3.288, idem.
 YC: 1 dita n. 336, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.335, idem.
 Idem: 1 dita n. 312, idem.
 Vapor allemão *Heidelberg*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 12—ARC: 2 caixas ns. 1.800 e 1.803, avariadas.
 AJC—R: 1 dita n. 643, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 688, repregada.
 AJ: 1 dita n. 21.827/2, avariada e repregada.
 BHHIC: 1 dita n. 1.701, idem, idem.
 CHH: 1 engrado n. 234, avariado.
 Idem: 2 caixas ns. 228 e 232, avariadas e repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1.314/8, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.304/4, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.304/6, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.304/3, avariada e repregada.
 MIC: 1 dita n. 2.724, avariada.
 Vapor francez *Atlantique*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 14—SCM—PHC: 2 caixas ns. 1.586 e 1.587, avariadas.
 SHS—C: 1 dita n. 3.659, idem.
 SAC: 2 ditas ns. 316 e 318, repregadas.
 TBC: 2 ditas ns. 8.836 e 8.901, avariadas.
 G—T—E: 1 dita n. 2.500, idem, idem.
 VBC—LL: 1 dita n. 7.697, idem, idem.
 Vapor allemão *Acadia*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 16—A—19—C—C: 1 caixa n. 1.777, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.832, avariada.
 BVC: 2 ditas ns. 609/2 e 509/1, repregada.
 Idem: 1 dita n. 599/3, idem.
 HSC: 1 sacco sem numero, roto.

IC—R: 1 caixa n. 38, repregada e avariada.
 SAB: 50 fardos sem numero, avariada.
 Navio allemão *Cap Roca*, entrado em março de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 4—AI: 1 caixa n. 263, repregada.
 AMC: 1 fardo n. 14.921, roto.
 T—F: 1 caixa n. 400, repregada.
 48: 1 dita n. 3.146, idem.
 HRF: 1 fardo n. 6, roto.
 LC—R: 1 caixa n. 1.609, repregada.
 48: 1 dita n. 31.145, idem.
 ABC: 1 dita n. 3.675, idem.
 DC: 1 dita n. 3.616, idem.
 J—R—C: 1 dita n. 8.565, idem.
 CPC: 1 dita n. 1.560, idem.
 FMC: 1 dita n. 48.858, idem.
 V—S—189—C: 1 dita n. 1.443, idem.
 POCSAS: 1 dita n. 2.166/1, quebrada.
 CPC—G: 1 dita ns. 7/4, idem.
 J—H—W: 1 dita ns. 21.802/3, idem.
 PARC: 1 dita n. 2.564, idem.
 WBXC: 1 dita n. 2.741, idem.
 CPC: 1 dita n. 718, idem.
 WPC: 1 dita n. 2.750, idem.
 PARC: 1 dita n. 2.536, idem.
 BF: 1 dita n. 8, idem.
 MMC: 1 dita n. 26, idem.
 CPC: 1 dita n. 1.564, idem.
 SI: 1 dita n. 632, idem.
 APL: 1 dita n. 498, idem.
 AEE—BSC: 1 dita n. 31.579, idem.
 Navio *Cap Roca*, entrado em março de 1911.
 Caes do Porto—Armazem n. 4—AEG—BSC: 1 caixa n. 33.655, repregada.
 AV: 1 dita n. 2.592, idem.
 43: 1 fardo n. 3.107, roto.
 PL: 1 caixa n. 30.621, repregada.
 APL: 4 ditas n. 407, idem.
 GDC: 1 dita n. 1.467, idem.
 AC&C: 1 dita n. 7.653, idem.
 14: 1 dita n. 773, idem.
 CSC—R: 1 dita n. 573, idem.
 90: 1 dita n. 8.769, idem.
 CSC—R: 1 dita n. 574, idem.
 T—F: 1 dita n. 407, idem.
 DGAB: 1 dita n. 3.058, idem.
 ARPC: 1 dita n. 4.156, idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 8.574, idem.
 CPC: 1 dita n. 1.557, idem.
 MFB: 1 dita n. 5.794, idem.
 Vapor inglez *Mab*, entrado em março de 1911.
 C—MC: 1 caixa n. 2, repregada.
 CCC—Lid: 1 fardo n. 934, roto.
 CB—11: 4 caixas ns. 51, 33, 40 e 43, repregada.
 Armazem n. 14—CB—11: 1 caixa n. 39, avariada.
 CBI: 2 barricas ns. 270 e 239, repregada.
 CA: 1 caixa n. 1, idem.
 Dia: 1 barrica n. 170, avariada.
 FCC—CP: 1 sacco sem numero, idem.
 JC: 1 caixa idem, idem.
 Vapor holandez *Delfand*, entrado em março de 1911.
 Despacho sobre agua—ALC: 3 volumes sem numeros, repregados e avariadas.
 Idem: 2 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem, idem.

Idem: 2 ditos idem, idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem, idem.
 Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 1—JSC: 1 caixa n. 1.133, repregada.
 JMC: 1 dita n. 9.520, repregada e avariada.
 MCF: 1 dita n. 393, repregada.
 Pare: 2 ditas ns. 2.439 e 2.284, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 21 e 22, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 23 e 24 repregadas.
 Vapor italiano *Chik*, entrado em março de 1911.
 Armazem das amostras—WHC—95.178: 1 caixa n. 2, repregada.
 39: 1 dita n. 586, idem.
 JLC: 1 dita n. 21, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas n. 23, avariada.
 Dr. Cardoso Oliveira: 1 dita sem numero, repregada.
 FP: 1 dita n. 315, idem.
 JMDC: 1 dita n. 4.244, avariada.
 TC: 1 dita n. 1.543, repregada.
 AP: 1 dita n. 100, avariada.
 Carlo Pareto: 1 engrado sem numero, roto.
 Vapor allemão *Heidelberg*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 12—AJ: 1 caixa numero 21.828/14, repregada.
 BHHIC: 2 ditas ns. 2.002 e 1.691, idem.
 CHH: 1 dita n. 308, avariada.
 Idem: 1 dita n. 306, repregada e avariada.
 E I: 1 dita n. 431, repregada.
 F: 2 ditas ns. 1.010 e 1.011, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 1.002, idem.
 Idem: 2 ditas sem numero, idem.
 JIC: 1 dita n. 2.498, repregada.
 HHHIC: 2 ditas ns. 953 e 961, repregada e avariada.
 Vapor italiano *Sunu*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 15—AGC: 1 caixa n. 7.746, repregada, avariada.
 AMB: 1 dita n. 1, idem, idem.
 LS: 2 ditas n. 12, idem, idem.
 Vapor inglez *Oropesa*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 4—VHC: 1 caixa n. 1.227, avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.182, idem e repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.228, avariada.
 Idem: 1 dita n. 3.751, repregada.
 Vapor holandez *Delpderd*, entrado em março de 1911.
 Armazem n. 3—JVC: 1 caixa sem numero, vando.

(Continua).

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 9

(3ª praça)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, a porta dos armazens de consumo e nos armazens abaixo indicados, no dia 17 de abril de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 5

Lote n. 1

MP: Vinte bordalezas ns. 585 a 604, pesando bruto quatro mil oitocentos e trinta kilos, contendo vinho não especificado, comum, até 14 grãos, pesando liquido legal tres mil oitocentos e sessenta e quatro kilos,

vindas do Hull no vapor *Abergeldil*, descarregadas em 3 de fevereiro de 1910 e consignadas a C. Martinelli & Pozzanesi.

Lote n. 2

PC: Cinco barricas n. 11/5, pesando bruto duzentos e setenta e oito kilos, contendo pedra hume pesando liquido duzentos e cinquenta kilos, vindas de Hull no vapor *Abergeldil*, descarregadas em 3 de fevereiro de 1910 e consignadas a C. Martinelli & Pozzanesi.

Lote n. 3

BC: Um barril desmanchado sem numero, pesando 10 kilos, vindo de Barcelona no vapor *Juan Sargos*, descarregado em 10 de fevereiro de 1910 e consignado a Barcellos & Coelho.

Lote n. 4

GAC: Um barril desmanchado sem numero, pesando quatorze kilos, vindo de Barcelona no vapor *Juan Sargos*, descarregado em 10 de fevereiro de 1910 e consignado a G. Alfonso & Comp.

Lote n. 5

Ferreira Cabral: Um barril sem numero, pesando sete kilos, desmanchado, vindo de Barcelona no vapor *Juan Sargos*, descarregado em 10 de fevereiro de 1910, consignado a Ferreira Cabral & Comp.

Lote n. 6

AAS: Um barril sem numero, pesando oito kilos, desmanchado, vindo de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregado em 14 de fevereiro de 1910, consignado a ordem.

Lote n. 7

JCC: Cincoenta caixas sem numero, contendo quinhentas e oitenta e uma garrafas de vinho do Porto, de mais de 14 até 24 graus, pesando setecentos e vinte e sete kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregadas em 5 de fevereiro de 1910, consignadas a João Calheiros.

Lote n. 8

Teixeira Borges: Dous barris sem numero, vasio, vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregados em 11 de fevereiro de 1910, consignados a Teixeira Borges & Comp.

Lote n. 9

ASC: Um barril sem numero, vasio, vindo de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregado em 11 de fevereiro de 1910, consignado a Almeida Scimam & Comp.

Lote n. 10

B: Um barril n. 5.169, vasio, vindo no vapor *S. Paulo*, descarregado em 25 de fevereiro de 1910, consignado a ordem.

Lote n. 11

MLB: Um barril n. 807, pesando bruto oitenta e quatro kilos, contendo materias corantes, sessenta e oito kilos, vindo de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregado em 23 de fevereiro de 1910, consignado a Fabrica Dona Isabel.

Lote n. 12

MJC: Um barril de vinho commum, sem numero, pesando bruto setenta e dois kilos e liquido legal cincoenta e sete kilos e seiscentas grammas, até 14° de força alcoolica, vindo de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregado em 23 de fevereiro de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 13

Dous triangulos em branco: Dous caixas n. 1 e 2, pesando bruto quarenta e seis kilos, de whisky, e liquido legal vinte e oito kilos, vindas de Southampton no vapor *Amazon*, descarregadas em 26 de fevereiro de 1910, consignadas a Pierre Defrier.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 14

JPB: Um barril sem numero, quebrado e desmanchado, pesando doze kilos, vindo de Hull no vapor *Tyne*, descarregado em 2 de março de 1910, consignado a José Pinto Duarte.

Lote n. 15

MMC: Um fardo n. 2, pesando bruto cento e trinta e cinco kilos, contendo capachos, vindo de Hull no vapor *Tyne*, descarregado em 2 de março de 1910, consignado a M. Martins & Comp.

Lote n. 16

Sem marca: Uma barrica sem numero, pesando bruto cento e oitenta e dois kilos, contendo cimento em pó, pesando liquido cento e sessenta e cinco kilos, vinda de Hull no vapor *Tyne*, descarregada em 10 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 17

AFW: Um engradado sem numero, contendo um guarda-casacas de pinho com porta de espelho, já usado, de maneira ordinaria, *ad valorem*, vindo do Rio da Prata no vapor *Saturno*, descarregado em 10 de março de 1910 e consignado a Alberto F. Weiland.

Lote n. 18

AFW: Dous engradados sem numero, formando uma mesa de cabeceira com pedra marmore, já usada; dous engradados com uma cama de ferro pintada para creança; cinco engradados contendo duas camas de madeira ordinaria para casais. Um engradado contendo um colchão de lã, pesando trinta e seis kilos, vindo do Rio da Prata no vapor *Saturno*, descarregado em 10 de março de 1910, consignado a Alberto F. Weiland.

Lote n. 19

AFW: Dous engradados sem numero, formando um *toilette*, com pedra marmore e de madeira ordinaria, com uso *ad valorem*. Dous engradados formando uma secretaria de madeira ordinaria com uso para homem. Um amarrado contendo duas camas de lona com uso *ad valorem*, vindos do Rio da Prata, no vapor *Saturno*, descarregados em 10 de março de 1910, consignados a Alberto F. Weiland.

Lote n. 20

EM Lofbvre: Uma caixa n. 100, pesando bruto cincoenta e nove kilos, contendo cartazes annuncios, pesando quarenta kilos, vinda de New York, no vapor *Vasari*, descarregada em 22 de março de 1910, consignada a ordem.

Lote n. 21

ER: Um encapado n. 3, contendo quarenta kilos de livros impressos, vindo de New York, no vapor *Vasari*, descarregado em 21 de março de 1910, consignado a E. Ruffler.

Lote n. 22

F. Figner: Uma caixa sem numero, contra-marca Casa Edison, contendo quarenta e cinco kilos de catalogos, vinda de New York no vapor *Vasari*, descarregada em 15 de março de 1910, consignada a Fred. Figner.

Lote n. 23

LC: Doze caixas n. 1 a 12, contendo doze machinas de escrever com teclado, vindas de New York no vapor *Vasari*, descarregadas em 15 de março de 1910, consignadas a ordem.

Lote n. 23 A

Uma caixa pesando bruto cento e vinte nove kilos, contendo noventa e oito kilos de oleados de algodão, vinda de New York no vapor *Vasari*, descarregada em 15 de março de 1910.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 24

Ronzi: Um pacote sem numero, pesando bruto mil e quinhentas grammas, contendo um kilo de forros para chapéus (am stras), vindo de Buenos Aires no vapor *Aragon*, descarregado em 10 de fevereiro de 1910, consignado a Ronzi.

Lote n. 25

LC: Uma caixa n. 2, contendo amostras de whisky, pesando quatorze kilos e um kilo de cartazes-annuncios, vinda de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregada em 5 de fevereiro de 1910, consignada a Luiz Coutinho & Comp., J. Blanford.

Lote n. 26

Dous triangulos 652: Uma caixa n. 3.595, pesando bruto duzentos e quarenta e cinco kilos, contendo duzentos kilos de metim tinto entrançado para forros, vinda de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregada em 9 de fevereiro de 1910, consignada a ordem.

Lote n. 27

Sem marca ou GRC: Um rolo sem numero, pesando trinta e seis kilos de cordoalha de arame, vindo de Callão no vapor *Orissa*, descarregado em 5 de fevereiro de 1910, consignado a The Gourrock Ropework Export Co. Limited.

Lote n. 28

ACL: Uma caixa n. 1.241, pesando bruto cento e quinze kilos, contendo setenta e nove kilos de cartazes-annuncios, vinda de Bremen no vapor *Halle*, descarregada em 22 de fevereiro de 1910, consignada a ordem.

Lote n. 29

JLW: Uma caixa n. 3.279, pesando cincoenta e sete kilos, contendo dezesete kilos de borracha em obras não classificadas, tidos de linho até 24 fics, pesando 24 kilos, vinda de Bremen no vapor *Halle*, descarregada em 22 de fevereiro de 1910, consignada a ordem.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 30

SS: Uma caixa n. 72, pesando bruto dezoito kilos, contendo onze kilos de diversas amostras, vinda de Bremen no vapor *Halle*, descarregada em 5 de março de 1910, consignação ignorada.

Lote n. 31

Losango-BMA — 2.957, contra-marca VS: Uma caixa sem numero, pesando bruto trinta e seis kilos, contendo vinte e oito kilos de catalogos impressos, vinda de Liverpool no vapor *Oriana*, descarregada em 26 de março de 1910, consignada a Sociedade Nacional de Agricultura.

Lote n. 32.

MWC: Uma caixa n. 1.353, pesando bruto noventa e seis kilos, contendo oitenta e seis kilos de bijouteria de cobre, vinda do Liverpool no vapor *Oriana*, descarregada em 28 de março de 1910, consignada a M. Wellisch & Comp.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 33

Triangulo AGC contra-marca JF: Uma caixa n. 3.495/1, pesando bruto cento e sessenta e dois kilos, contendo cento e trinta e sete de lousas para collegiaes.

Uma caixa n. 3.495/2, pesando bruto cento e dezessete kilos, contendo noventa e sete kilos de lousas para collegiaes, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 3 de janeiro de 1910, consignada a Beltingrodt & Meyer.

Lote n. 34

JH: Uma caixa n. 800, pesando bruto dezoito kilos, contendo diversos objectos de difficil classificação, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregada em 3 de janeiro de 1910, consignada a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 35

PM: Dois fardos ns. 6.693 e 699, pesando bruto trinta kilos, contendo vinte um kilos de tecido de algodão tinto de phantasia, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregados em 3 de janeiro de 1910, consignaão ignorada.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 36

Francisco Salustio: Uma mala n. 1, pesando bruto noventa e nove kilos, contendo vinte e uma camisas de flanela grossa para trabalhadores, 5 kilos de flanelas de lã lisa, 3 espartilhos de algodão, 13 kilos de roupas feitas de casemira de lã, 6 kilos de cadarço de algodão, vinda de Trieste no vapor austriaco *Baro Fepavoris*, descarregada em 21 de junho de 1909, consignaão ignorada.

Lote n. 37

VALS: Um engradado n. 48, pesando bruto noventa e nove kilos, contendo: 46 garrafas de agua de Vichy, pesando oitenta kilos, vindo de Southampton no vapor ingl^z *Aragon*, descarregado em 9 de junho de 1909, consignaão ignorada.

Lote n. 38

MMC, contra-marca ACC: Uma caixa n. 5.424, pesando bruto 242 kilos, contendo 189 kilos de enveloppes.

Idem: Uma caixa n. 5.423, pesando bruto 311 kilos, contendo 77 kilos de enveloppes. 154 kilos de papel para escrever.

Idem: Quatro caixas ns. 5.425 a 5.428, pesando bruto 735 kilos, contendo 640 kilos de papel-cartão.

Idem: Uma caixa n. 5.422, contendo 112 kilos de blocos de papel pautado para escrever, ao todo sete volumes, vindos de Hamburgo no vapor *S. Paulo* e descarregados em 15 de fevereiro de 1910 e consignados a A. Naca & Comp. O manifesto dá a marca MMC, contra-marca AGC.

Lote n. 39

PF: Duas caixas n. 22.130/1 pesando bruto duzentos e quarenta e nove kilos, contendo cento e noventa e oito kilos de perfumaria (sabonetes) vindas de Hamburgo no vapor alemão *S. Paulo*, descarregadas em 15 de

junho de 1910, consignadas a Perestello & Filho.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 40

Theodor Wille Comp.: Uma caixa sem numero, pesando bruto onze kilos, contendo nove kilos de café em grão (sementes), vinda de New York no vapor ingl^z *Prince*, descarregada em 15 de janeiro de 1910, consignada a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 41

Viriato Bastos Shomaker: Uma caixa sem numero pesando bruto vinte e seis kilos, contendo dois kilos e setecentas grammas de obras não classificadas de cobre, tres kilos e quatrocentas grammas de obras de vidro numero dois, vinda de New York no vapor ingl^z *Corsican Prince*, descarregada em 28 de janeiro de 1910, consignada a José Banner.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 42

ABF: Quarenta caixas ns. 2.223/62, pesando bruto cinco mil cento e trinta e seis kilos, contendo vidros vasillos com boca esmerilhada, pesando liquido real tres mil novecentos e trinta e seis kilos, vindas de Trieste no vapor austriaco *Istria*, descarregadas em 5 de fevereiro de 1910, consignadas a Aranjó Freitas & Comp.

Lote n. 43

BS: Uma caixa n. 9.974, pesando bruto vinte oito kilos, contendo um aparelho electrico, *ad-valorem*, descarregada em 18 de fevereiro de 1910, vinda de New York no vapor alemão *Corrientes*, consignada a B. Schöge.

Lote n. 44

Frank Smith: Um pacote, sem numero, pesando bruto nove kilos, contendo oito kilos de catalogos, vindo de New York no vapor alemão *Corrientes*, descarregado em 18 de fevereiro de 1910, consignado a F. L. Smith.

Lote n. 45

MBC: Uma caixa n. 3.381, pesando bruto dezoito kilos, contendo dez kilos de chapas photographicas, vinda de New York no vapor alemão *Corrientes*, descarregada em 18 de fevereiro de 1910, consignada a M. Bandeira & Comp.

Lote n. 46

Losango X, contra-marca 3.853: Uma caixa n. 8.001, pesando bruto oitenta e seis kilos, contendo cincoenta kilos de obras não classificadas de folha de Flandres envernizadas, vinda de New York no vapor alemão *Corrientes*, descarregada em 18 de fevereiro de 1910, consignada a Hime & Comp.

Lote n. 47

DM: Dez caixas n. 1/10, pesando bruto quinhentos e cincoenta kilos, contendo trezentos e noventa kilos de massa de tomates, vindas de Genova no vapor hespanhol *Barcelona*, descarregadas em 23 de fevereiro de 1910, consignadas a D. Urso & Merola.

Lote n. 48

TB: Uma caixa n. 1, pesando bruto quarenta e seis kilos contendo trinta e três chapas de cobre montadas em madeira, pesando trinta kilos, vinda de Genova no vapor hespanhol *Barcelona*, descarregada em 23 de fevereiro de 1910, consignada a Donato Batelli.

Lote n. 49

JAC: Uma caixa n. 38.918, pesando bruto sessenta e dois kilos, contendo quarenta e sete kilos de extracto de alcaçuz.

Idem: Uma caixa n. 38.919, pesando bruto cento e vinte e seis kilos contendo cem kilos de linhaça em pó (farinha) vinda de Genova no vapor hespanhol *Barcelona*, descarregada em 23 de fevereiro de 1910, consignada a ordem.

Lote n. 50

BMC: Um barril vasio n. 217, vindo de New York no vapor alemão *Corrientes*, descarregado em 18 de fevereiro de 1910, consgnado a ordem.

Lote n. 51

Triangulo Rainho: Um barril vasio sem numero, vindo de New York no vapor alemão *Corrientes*, descarregado em 18 de fevereiro de 1910, consignado a Rainho & C. mp.

ARMAZEM N. 11

Lote n. 52

AG, contra-marca CD: Uma caixa n. 163, contendo sessenta e cinco kilos de setineta de algodão branco e tintas, de mais de 100 grammas por metro quadrado, vinda de Inglaterra no vapor *Amazon*, descarregada em 1 de julho de 1910: Diferença de qualidade verificada na nota de importação n. 1.743, de 1 de dezembro de 1910 pelo conferente sr. J. F. Paula e Silva, e despachada para firma A. Gomes & Comp.

Guardamoria

Lote n. 53

(Apprehensão)

Sem marca e sem numero: Tres saccos contendo: flocos de seda, de tecido não especificado, pesando liquido real dez kilos oitocentas e dez grammas; quarenta e sete kilos e trezentas grammas de cintos de algodão, apprehendidos a bordo do vapor nacional *Saturno*, no dia 30 de novembro de 1910 pelo ajudante do guarda-mor Sr. Carlos da Brito Bayma Belchior. Item.

Lote n. 54

Sem marca e sem numero: Dois pacotes contendo: 5 pares de borzeguins de couro de mais de 22 centimetros, 4 pares de borzeguins de couro até 22 centimetros, 7 pares de botinas de couro de mais de 22 centimetros, 3 pares de sapatos de couro até 22 centimetros, 950 grammas de pannos de mesa de renda de algodão, *ad-valorem*, 1.089 grammas de roupa feita de renda de algodão, *ad-valorem*, diversos objectos miudos pesando 3.500 grammas. 3 kilos de diversos objectos usados *ad-valorem*, apprehendidos a um individuo que descia as escadas de bordo do vapor *Halle* no dia 23 de outubro de 1910, pelo guarda Luiz Gonçalves Coelho.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de abril de 1911—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Por esta repartição se declara que nesta data fica intimado Pedro Santerre Guimarães, que não foi encontrado nesta Capital, do teor da decisão exarada pela inspeção no processo de contrabando de xarque, referente ao vapor nacional *Guarany*, entrado do sul em 2 de dezembro do anno proximo passado, decisão que se acha publicada no *Diario Official* de 24 do corrente.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de março de 1911. — Miguel Fernandes Barros, ajudante do inspector.

EDITAL DE PRÉVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS, SOBRE MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM DAS ENCOMENDAS POSTAES QUE POR EXCESSO DOS PRAZOS LEGAES DEVEEM SER LEVADAS A LEILÃO.

Pela 3ª secção desta Alfandega se faz publico, em virtude de ordem superior, que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-las no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este prazo, serem vendidas por conta de quem pertencer nos termos do titulo 6º, capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que a alguém fique direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

Armazem de encomendas dos Colis Postaux.

França: n. 38.451, encomenda n. 215, destinada a Rodolpho Zimmermann, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 3 de outubro de 1906.

França: n. 24.910, encomenda n. 1.165, destinada a Antonio Lourenço Santos, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 18 de agosto de 1908.

França: n. 29.592, encomenda n. 794, destinada a Azevedo Irmãos, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 30 de setembro de 1908.

França: n. 46.047, encomenda n. 403, destinada a Rosa Victor Almeida Paiva, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 13 de novembro de 1906.

França: n. 31.215, encomenda n. 689, destinada a Antonio Siqueira Rosa, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 14 de outubro de 1908.

França: n. 32.124, encomenda n. 542, destinada a Augusto Soares, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 14 de outubro de 1903.

França: n. 33.749, encomenda n. 511, destinada a Alberto Teixeira Leite, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 28 de outubro de 1908.

França: n. 40.680, encomenda n. 347, destinada a Lavinia Franco Meirelles, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 30 de outubro de 1907.

Italia: n. 14.172, encomenda n. 421, destinada a Socrati Pellizzotti, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 17 de abril de 1907.

França: n. 14.943, encomenda n. 881, destinada a C. Van De Stai, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 14 de maio de 1908.

França: n. 38.283, encomenda n. 1.334, destinada a Francisco Varela Acosta, vinda no vapor *Oravia*, entrado em 19 de outubro de 1907.

França: n. 38.287, encomenda n. 1.335, destinada a Francisco Varela Acosta, vinda

no vapor *Oravia*, entrado em 19 de outubro de 1907.

França: n. 38.916, encomenda n. 1.336, destinada a Francisco Varela Acosta, vinda no vapor *Oravia*, entrado em 19 de outubro de 1907.

França: n. 38.917, encomenda n. 1.337, destinada a Francisco Varela Acosta, vinda no vapor *Oravia*, entrado em 19 de outubro de 1907.

Italia: n. 14.171, encomenda n. 435, destinada a Enrico Capuosi, vinda em vapor ignorado, entrado em 17 de abril de 1908.

Inglaterra: n. 2.609, encomenda n. 22, destinada a Robt. Friche Lary & Comp., vinda no vapor *Oriana*, entrado em 22 de janeiro de 1906.

Inglaterra: n. 45.788, encomenda numero 311, destinada a E. D. O. Brien, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 26 de dezembro de 1907.

Inglaterra: n. 45.789, encomenda numero 312, destinada a E. D. O. Brien, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 26 de dezembro de 1907.

França: n. 25.074, encomenda n. 1.877, destinada a Aristides da Silveira, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 18 de agosto de 1908.

Inglaterra: n. 20.231, encomenda n. 5, destinada a A. L. Tuedie Esq., vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 30 de setembro de 1908.

Inglaterra: n. 25.971, encomenda n. 48, destinada a A. Christophe, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 2 de setembro de 1908.

Inglaterra: n. 25.972, encomenda n. 49, destinada a A. Christophe, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 2 de setembro de 1908.

França: n. 6.902, encomenda n. 918, destinada a Albertina Reis, vinda no vapor *Orissa*, entrado em 4 de março de 1908.

Inglaterra: n. 359.69, encomenda n. 47, destinada a William Chammon, vinda no vapor *Orita*, entrado em 2 de outubro de 1907.

Portugal: n. 18.223, encomenda n. 28, destinada a Antonio Baptista Coelho, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 23 de dezembro de 1908.

Inglaterra: n. 33.064, encomenda n. 473, destinada a Wilhelm Exnen, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 4 de setembro de 1907.

França: n. 5.335, encomenda n. 637, destinada a Conte de Lerdain, vinda no vapor *Oriou*, entrado em 19 de fevereiro de 1908.

Portugal: n. 4.900, encomenda n. 2, destinada a Adriano Mattos Almeida Santos, vindo em vapor ignorado, entrado em 12 de novembro de 1907.

Belgica: n. 34.703, encomenda n. 223, destinada a Maurice Mondt, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 18 de setembro de 1907.

Belgica: n. 34.701, encomenda n. 224, destinada a Maurice Mondt, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 18 de setembro de 1907.

Belgica: n. 34.702, encomenda n. 225, destinada a Maurice Mondt, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 18 de setembro de 1907.

Inglaterra: n. 45.637, encomenda n. 293, destinada a Manoel José Soares, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 26 de dezembro de 1907.

Inglaterra: n. 40.831, encomenda n. 52, destinada a Sampaio Avelino & Comp., vinda no vapor *Oriana*, entrado em 12 de novembro de 1907.

França: n. 29.768, encomenda n. 807, destinada a Usurean, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 24 de julho de 1907.

Suissa: n. 30.316, encomenda n. 816, destinada a J. Cypriano & Comp., vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 21 de agosto de 1906.

Suissa: n. 30.317, encomenda n. 817, destinada a J. Cypriano, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 21 de agosto de 1906.

Suissa: n. 30.318, encomenda n. 818, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Suissa: n. 30.319, encomenda n. 819, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Suissa: n. 30.320, encomenda n. 820, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Suissa: n. 30.321, encomenda n. 821, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Suissa: n. 30.322, encomenda n. 822, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Suissa: n. 30.323, encomenda n. 823, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Suissa: n. 30.324, encomenda n. 824, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Suissa: n. 30.325, encomenda n. 825, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Suissa: n. 30.326, encomenda n. 826, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Suissa: n. 30.327, encomenda n. 827, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Suissa: n. 30.328, encomenda n. 828, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Suissa: n. 30.329, encomenda n. 829, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Suissa: n. 30.330, encomenda n. 830, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Suissa: n. 30.331, encomenda n. 831, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Suissa: n. 30.332, encomenda n. 832, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Suissa: n. 30.333, encomenda n. 833, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Suissa: n. 30.334, encomenda n. 834, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Suissa: n. 30.335, encomenda n. 835, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Suissa: n. 30.336, encomenda n. 836, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Suissa: n. 30.337, encomenda n. 837, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Allemanha: n. 8.619, encomenda n. 578, destinada a Aroen & Comp., vinda no vapor *Ortega*, entrado em 20 de fevereiro de 1907.

Allemanha: n. 8.267, encomenda n. 579, o mesmo destinatario, vapor e entrada.

Allemanha: n. 8.265, encomenda n. 580, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Allemanha: n. 8.514, encomenda n. 581, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Allemanha: n. 8.511, encomenda n. 582, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Allemanha: n. 8.287, encomenda n. 583, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Allemanha: n. 8.285, encomenda n. 584, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Allemanha: n. 8.292, encomenda n. 585, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Allemanha: n. 8.280, encomenda n. 586, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Allemanha: n. 8.418, encomenda n. 587, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Allemanha: n. 8.286, encomenda n. 583, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Allemanha: n. 8.421, encomenda n. 589, destinada ao mesmo, o mesmo vapor, a mesma data.

Allemanha: n. 8.515, encomenda n. 590, destinada ao mesmo, o mesmo vapor, a mesma data.

Allemanha: n. 8.283, encomenda n. 591, destinada ao mesmo, o mesmo vapor, a mesma data.

Allemanha: n. 8.266, encomenda n. 592, destinada ao mesmo, o mesmo vapor, e a mesma data.

Allemanha: n. 8.512, encomenda n. 593, destinada ao mesmo, o mesmo vapor, e a mesma data.

Allemanha: n. 8.233, encomenda n. 594, destinada ao mesmo, o mesmo vapor, e a mesma data.

Allemanha: n. 8.419, encomenda n. 595, destinada ao mesmo, o mesmo vapor, e a mesma data.

Allemanha: n. 8.281, encomenda n. 596, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor e a mesma data.

Allemanha: n. 8.420, encomenda n. 597, destinada ao mesmo, o mesmo vapor e a mesma data.

Allemanha: n. 8.284, encomenda n. 598, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Allemanha: n. 8.513, encomenda n. 599, destinada ao mesmo, o mesmo vapor e a mesma data.

Allemanha: n. 8.282, encomenda n. 600, destinada ao mesmo, o mesmo vapor e a mesma data.

Allemanha: n. 8.618, encomenda n. 302, destinada ao mesmo, o mesmo vapor e a mesma data.

Allemanha: n. 8.509, encomenda n. 303, destinada ao mesmo, o mesmo vapor e a mesma data.

Allemanha: n. 8.510, encomenda n. 304, destinada ao mesmo, o mesmo vapor e a mesma data.

Allemanha: n. 8.617, encomenda n. 305, destinada ao mesmo, o mesmo vapor e a mesma data.

Allemanha: n. 8.611, encomenda n. 303, destinada ao mesmo, o mesmo vapor e a mesma data.

Allemanha: n. 8.613, encomenda n. 307, destinada ao mesmo, o mesmo vapor e a mesma data.

Allemanha: n. 8.614, encomenda n. 308, destinada ao mesmo, o mesmo vapor e a mesma data.

Allemanha: n. 8.612, encomenda n. 309, destinada ao mesmo, o mesmo vapor e a mesma data.

Allemanha: n. 8.615, encomenda n. 310, destinada ao mesmo, o mesmo vapor e a mesma data.

Allemanha: n. 8.616, encomenda n. 311, destinada ao mesmo, o mesmo vapor e a mesma data.

Allemanha: n. 5.936, encomenda n. 264, destinada ao mesmo, o mesmo vapor e a mesma data.

Allemanha: n. 8.494, encomenda n. 876, destinada ao mesmo, o mesmo vapor e a mesma data.

Allemanha: n. 8.477, encomenda n. 877, destinada ao mesmo, o mesmo vapor, e a mesma data.

Allemanha: n. 8.495, encomenda n. 878, destinada ao mesmo, o mesmo vapor e a mesma data.

Allemanha: n. 8.493, encomenda n. 879, destinada ao mesmo, o mesmo vapor e a mesma data.

França: n. 20.849, encomenda n. 893, destinada a Barcellos & Comp., vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 8 de julho de 1908.

Italia: n. 2.068, encomenda n. 567, destinada a Medio Rocco, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 8 de julho de 1908.

França: n. 25.133, encomenda n. 961, destinada a André, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

França: n. 25.415, encomenda n. 962, destinada a André, vinda em vapor ignorado, entrado em 23 de junho de 1907.

Italia: n. 27.712, encomenda n. 492, destinada a Pamegiani Raffaelli, vinda no vapor *Oravia*, entrado em 1 de novembro de 1905.

Italia: n. 30.232, encomenda n. 109, destinada a Oliveira Santos & Comp., vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 21 de agosto de 1907.

Italia: n. 36.117, encomenda n. 497, destinada a Malinei Domenico, vinda no vapor *Orila*, entrado em 2 de outubro de 1907.

Italia: n. 36.099, encomenda n. 183, destinada a Perida Montanara, vinda no vapor *Orila*, entrado em 2 de outubro de 1907.

França: n. 36.658, encomenda n. 330, destinada a Zerneinos Bernardini, vinda no vapor *Orila*, entrado em 2 de outubro de 1907.

Italia: encomenda n. 461, destinada a Archille Bernardini, vinda no vapor *Oriana*, entrado em abril de 1907.

Italia: n. 737, encomenda n. 802, destinada a Carlos Loroza, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 9 de janeiro de 1907.

Italia: n. 738, encomenda n. 803, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Italia: n. 739, encomenda n. 804, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Italia: n. 740, encomenda n. 805, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Italia: n. 741, encomenda n. 803, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Italia: n. 683, encomenda n. 669, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor e entrado na mesma data.

Italia: n. 21.236, encomenda n. 356, destinada a Angelo Pelujo, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 24 de dezembro de 1906.

Inglaterra: n. 27.156/9, encomenda n. 311/14, destinada a Germano Bretteher, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 3 de outubro de 1906.

Portugal: n. 22.071, encomenda n. 14, destinada a José Ribeiro dos Santos, vinda em vapor ignorado, entrado em setembro de 1905.

Inglaterra: n. 49.880, encomenda n. 230, destinada a W. Veiga, vinda no vapor *Orila*, entrado em 11 de dezembro de 1906.

França: n. 41.837, encomenda n. 911, destinada a Gabriel Dumanget, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 12 de novembro de 1907.

França: encomenda n. 402, destinada a José Calien, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 1905.

França: encomenda n. 403, destinada a José Calien, vinda no vapor *Orila*, entrado em 1905.

Hispanha: n. 941/942, encomenda n. 63/34, destinada a J. B. Pazo & Comp., vinda em vapor ignorado, entrado em 9 de janeiro de 1906.

França: n. 53.974/53.832, encomenda n. 1.774/1.778, destinada a Norberto Lucio

Bittencourt, vinda no vapor *Oravia*, entrado em 26 de dezembro de 1906.

Italia: n. 7.681, encomenda n. 410, destinada a Vincenzo Vacirca, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 18 de março de 1908.

Italia: n. 7.682, encomenda n. 411, destinada a Vincenzo Vacirca, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 18 de março de 1908.

França: n. 3.571, encomenda n. 1.060, destinada a Octavio Miranda, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 3 de fevereiro de 1909.

França: n. 920, encomenda n. 1.237, destinada a Henri Marise, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 9 de janeiro de 1901.

França: n. 25.377, encomenda n. 467, destinada a Emilia Souza Vianna, vinda no vapor *Orila*, entrado em 26 de junho de 1907.

Portugal: n. 16.233, encomenda n. 414, destinada a Antonio Vicente Reigada, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 30 de abril de 1907.

França: n. 11.725, encomenda n. 269, destinada a Mello (Mae.), vinda no vapor *Orila*, entrado em 15 de abril de 1908.

Inglaterra: n. 3.022, encomenda n. 110, destinada a A. O. L. Brien, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 4 de fevereiro de 1908.

França: n. 8.529, encomenda n. 312, destinada a Olavo Mello, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 20 de fevereiro de 1907.

França: n. 8.530, encomenda n. 313, destinada a Olavo Mello, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 20 de fevereiro de 1907.

França: n. 46.398, encomenda n. 111, destinada a Eduardo Cotrin, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 26 de dezembro de 1907.

Allemanha: n. 30.297/98, encomenda n. 597/598, destinada a Daniel Henninger, vindo no vapor *Oriana*, entrado em 7 de agosto de 1907.

Portugal: n. 22.024, encomenda n. 1, destinada a Ayres Fento da Cunha, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 28 de maio de 1907.

Italia: n. 34.369, encomenda n. 89, destinada a Pietro Crescitelli, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 18 de setembro de 1907.

Inglaterra: n. 28.083, encomenda numero 333, destinada a C. N. Lefebvre, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 23 de julho de 1907.

Inglaterra: n. 13.729, encomenda n. 52, destinada a John Cornford, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 14 de maio de 1908.

França: n. 34.470, encomenda n. 174, destinada a Cayo R. Gallanetti, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 18 de setembro de 1907.

França: n. 34.471, encomenda n. 175, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

França: n. 34.472, encomenda n. 176, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

França: n. 34.473, encomenda n. 4, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

França: n. 34.475, encomenda n. 5, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

França: n. 34.476, encomenda n. 6, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

França: n. 34.477, encomenda n. 7, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Belgica: n. 4.939, encomenda n. 213, destinada a J. Teixeira, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 19 de fevereiro de 1908.

França: n. 35.777, encomenda n. 457, destinada a F. Julien, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 18 de setembro de 1907.

França: n. 35.778, encomenda n. 460

destinada a F. Julien, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 18 de setembro de 1907.

França: n. 19.332, encomenda n. 10, destinada a André Léon, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 23 de junho de 1908.

França: n. 19.333, encomenda n. 11, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

França: n. 19.334, encomenda n. 12, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Italia: n. 44.706/11, encomenda numero 803/10.830, destinada a M. L. Brazão, vinda em vapor ignorado, entrado em 13 de novembro de 1906.

Italia: n. 30.273, encomenda n. 438, destinada a Diana Vittorio, vinda em vapor ignorado, entrado em 21 de agosto de 1906.

Italia: n. 30.274, encomenda n. 434, destinada ao mesmo, vindo em vapor ignorado, entrado na mesma data.

Italia: n. 30.215, encomenda n. 435, destinada ao mesmo, vinda em vapor ignorado, entrado na mesma data.

Idem: n. 30.276, encomenda n. 436, destinada ao mesmo, vinda em vapor ignorado, entrado na mesma data.

Portugal: n. 313, encomenda n. 166, destinada a José Maria Carvalho Neves, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 9 de janeiro de 1907.

Inglaterra: n. 116, encomenda n. 33, destinada a A. Christophe, vinda no vapor *Orita*, entrado em 7 de janeiro de 1908.

Inglaterra: n. 115, encomenda n. 34, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

França: n. 38.940, encomenda n. 2.553, destinada a Fonseca e Grassier, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 3 de outubro de 1906.

França: encomenda n. 443, destinada a Moreira Barbosa; vapor e entrada ignorados.

França: n. 6.622, encomenda n. 558, destinada a Fernandes Villela, vinda no vapor *Orissa*, entrado em 5 de fevereiro de 1907.

Italia: n. 50.093, encomenda n. 152, destinada a João Marcoceli, vinda no vapor *Orita*, entrado em 11 de dezembro de 1903.

França: n. 3.820, encomenda n. 607, destinada a Antonio Chynaco R. Machado, vinda no vapor *Orissa*, entrado em 4 de fevereiro de 1908.

França: n. 3.819, encomenda n. 641, destinada ao mesmo; vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

França: n. 5.543, encomenda n. 1.570, destinada a Alexandre Martins Costa, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 19 de fevereiro de 1908.

França: n. 1.210, encomenda n. 49, destinada a Antonio Gonçalves Dias, vinda no vapor *Orita*, entrado em 7 de janeiro de 1908.

Portugal: n. 17.927, encomenda n. 306, destinada a J. Fernandez Paraiso, vinda no vapor *Orissa*, entrado em 16 de maio de 1907.

Allemanha: n. 5.706, encomenda n. 88, destinada a Alfredo Schilick, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 19 de fevereiro de 1908.

Allemanha: n. 5.317, encomenda numero 691, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Grecia: n. 12.330, encomenda n. 9, destinada a Panajotis Spiliotis, vinda no vapor *Galic*, entrado em 20 de abril de 1906.

Italia: n. 38.048, encomenda n. 935, destinada a Primo Vaccari, vinda no vapor *Oravia*, entrado em 19 de outubro de 1907.

Italia: n. 38.049, encomenda n. 936, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Inglaterra: n. 8.963, encomenda n. 261, destinada a B. Herman Tichefiss, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 14 de maio de 1908.

Hollanda: n. 8.936, encomenda n. 479, destinada a A. A. Span, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 1 de abril de 1908.

França: n. 39.823, encomenda n. 452, destinada a Luiz Anastacio, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 30 de outubro de 1907.

França: n. 40.648, encomenda n. 454, destinada a Luiz Anastacio, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 30 de outubro de 1907.

Allemanha: n. 27.808, encomenda n. 570, destinada a Rich Richers, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 30 de outubro de 1907.

Italia: n. 40.979, encomenda n. 680, destinada a Pasquale Janunzi, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 12 de novembro de 1907.

Inglaterra: n. 3.366, encomenda n. 1, destinada a Maria M. Guimarães, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 4 de fevereiro de 1908.

Belgia: n. 30.353, encomenda n. 58, destinada a Araújo E. Seta, vinda no vapor *Orissa*, entrado em 30 de setembro de 1908.

França: n. 42.222, encomenda n. 596, destinada a Lestac, vinda no vapor *Orissa*, entrado em 27 de novembro de 1907.

Inglaterra: n. 10.700, encomenda n. 16, destinada a W. Fieding, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 5 de abril de 1909.

França: n. 6.894, encomenda n. 652, destinada a Francisco Meira, vinda no vapor *Orissa*, entrado em 4 de março.

França: n. 39.731, encomenda n. 308, destinada a Antonio Augusto Rosa, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 30 de outubro de 1907.

França: n. 44.585, encomenda n. 459, destinada a Duque, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 11 de dezembro de 1907.

França: n. 44.601, encomenda n. 604, destinada a Olavo E. Souza Aranha, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 11 de dezembro de 1907.

Italia: n. 8.955, encomenda n. 613, destinada a Domingo Rebel, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 5 de março de 1907.

Italia: n. 8.953, encomenda n. 614, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Italia: n. 8.951, encomenda n. 615, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Portugal: n. 25.943, encomenda n. 141, destinada a Francisco Braga, vinda em vapor ignorado, entrado em 10 de julho de 1907.

Portugal: n. 25.944, encomenda n. 142, destinada ao mesmo, vinda em vapor ignorado, entrado na mesma data.

Portugal: n. 25.945, encomenda n. 143, destinada ao mesmo, ignorando-se o vapor, entrado em igual data.

Portugal: n. 25.946, encomenda n. 144, destinada ao mesmo, vinda em vapor ignorado, entrado em igual data.

Portugal: n. 25.947, encomenda n. 145, destinada ao mesmo, vinda em vapor ignorado, entrado em igual data.

França: n. 49.717, encomenda n. 831, destinada a Santos & Filho, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 23 de novembro de 1903.

França: n. 38.245, encomenda n. 131, destinada a Vira A. Mirva, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 3 de outubro de 1906.

França: n. 34.891, encomenda n. 378, destinada a Carlos Vieira, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 18 de setembro de 1907.

Italia: n. 28.168, encomenda n. 71, destinada a Vicenzo Linguetto, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 23 de julho de 1907.

França: n. 31.416, encomenda n. 1,

destinada a Elisa Macedo, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 7 de agosto de 1907.

França: n. 31.417, encomenda n. 2, destinada a mesma, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

França: n. 29.256, encomenda n. 17, destinada a F. Levy, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 24 de julho de 1907.

França: n. 9.860, encomenda n. 904, destinada a Antonio Almeida Corrêa, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 1 de abril de 1908.

França: n. 9.837, encomenda n. 905, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

França: n. 37.418, encomenda n. 411, destinada a Jacques Horta, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 9 de dezembro de 1908.

França: n. 37.403, encomenda sem numero, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Inglaterra: n. 45.723/24, encomenda n. 11/12, destinada a D. C. Spezzo, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 26 de dezembro de 1907.

Hollanda: n. 2.820, encomenda n. 709, destinada a Germano Bretteier, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 21 de janeiro de 1907.

Allemanha: n. 45.097, encomenda n. 29, destinada a James Magnus & Co., vinda no vapor *Ortega*, entrado em 11 de dezembro de 1907.

Allemanha: n. 45.098, encomenda n. 30, vinda no mesmo vapor, destinada ao mesmo, entrado na mesma data.

Allemanha: n. 45.517, encomenda n. 31, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Allemanha: n. 45.508, encomenda n. 32, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Allemanha: n. 45.488, encomenda n. 174, destinada ao mesmo, vinda no mesmo vapor, entrado na mesma data.

Suissa: n. 42.435, encomenda n. 619, destinada a Simon Brinsching, vinda no vapor *Orissa*, entrado em 27 de novembro de 1907.

França: n. 22.849, encomenda n. 757, destinada a Quellime, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 12 de junho de 1907.

Italia: n. 641, encomenda n. 357, destinada a Fopperi Cristoforo, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 9 de janeiro de 1905.

Allemanha: n. 17.140, encomenda n. 771, destinada a Hans Muller, vinda no vapor *Oravia*, entrado em 16 de maio de 1907.

Inglaterra: n. 34.527, encomenda n. 480, destinada a Francisco Muller, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 18 de setembro de 1907.

França: n. 33.603, encomenda n. 292, destinada a Companhia Messageries Maritimes, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 4 de setembro de 1907.

França: n. 33.604, encomenda n. 293, destinada a Comp. Messageries Maritimes, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 4 de setembro de 1907.

França: n. 14.464/66, encomenda n. 23/25, destinada a Thomaz Oliveira, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 17 de abril de 1907.

França: n. 17.050, encomenda n. 1.605, destinada a Siqueira, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 30 de abril de 1907.

Allemanha: n. 39.364, encomenda n. 242, destinada a Scherarzumi, vinda no vapor *Oravia*, entrado em 19 de outubro de 1907.

Allemanha: n. 16.411, encomenda n. 168, destinada a Hugo Wetzel, vinda no vapor *Orita*, entrado em 29 de maio de 1906.

Italia: n. 11.325, encomenda n. 412,

destinada ao rev. padre Braz Rossi, vinda no vapor *Orila*, entrado em 15 de abril de 1908.

França: n. 17.393, encomenda n. 348, destinada a Octavio Matto, vinda no vapor *Orila*, entrado em 29 de maio de 1906.

França: n. 41.934, encomenda n. 230, destinada a F. Aleantar G mes, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 12 de novembro de 1907.

França: n. 29.251, encomenda n. 60, destinada a Companhia Messageries Maritimes, vinda no vapor *Orona*, entrado em 24 de julho de 1907.

Inglaterra: n. 42.250, encomenda n. 10, destinada a M. Christophe, vinda no vapor *Orissa*, entrado em 27 de novembro de 1907.

Allemanha: n. 223, encomenda n. 696, destinada a Ed. Achirertio, vinda no vapor *Orila*, entrado em 7 de janeiro de 1908.

Italia: n. 44, encomenda n. 402, destinada a Domenico Camerini, vinda no vapor *Orona*, entrado em 9 de janeiro de 1907.

Allemanha: n. 17.693, encomenda numero 548, destinada a Fridrich Cure Wild, vinda no vapor *Orissa*, entrado em 10 de junho de 1908.

França: n. 17.047, encomenda n. 1.604, destinada a Sulnann & Frota, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 30 de abril de 1907.

Italia: n. 40.992, encomenda n. 989, destinada a Claudio de Souza, vinda no mesmo vapor, entrado em 12 de novembro de 1907.

França: n. 43.845, encomenda n. 1.716, destinada a Francisco Tavares, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 26 de dezembro de 1907.

França: n. 5.504, encomenda n. 134, destinada a Bruno Marco, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 19 de fevereiro de 1908.

Belgica: n. 44.016, encomenda n. 149, destinada a José Almeida da Cunha, vinda em vapor ignorado, entrado em 11 de dezembro de 1907.

França: n. 40.108, encomenda n. 309, destinada a Constant Mantinelli, vinda no vapor *Orona*, entrado em 30 de outubro de 1907.

França: n. 39.250, encomenda n. 853, destinada a Evaristo Teixeira Ferreira Caldas, vinda no vapor *Oravia*, entrado em 19 de outubro de 1907.

Suissa: n. 31.264, encomenda n. 351, destinada a John Paney, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 21 de agosto de 1906.

Portugal: n. 10.625, encomenda n. 1, destinada a Jeronymo Silva, vinda no vapor *Orila*, entrado em 19 de março de 1907.

Allemanha: n. 24.389/04, encomenda n. 735/753, destinada a Roberto Fischer, vinda no vapor *Orona*, entrado em 18 de agosto de 1908.

Hespanha: n. 45.511, encomenda n. 344, destinada a Vega y Moyn, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 26 de dezembro de 1907.

França: n. 23.805, encomenda n. 537, destinada a F. Vergueiro Steidel (Dr.), vinda no vapor *Orcoma*, entrado em 16 de setembro de 1908.

Italia: n. 39.856, encomenda n. 484, destinada a Bonn Mattá, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 16 de outubro de 1906.

Inglaterra: n. 39.460, encomenda n. 13, destinada a André Christophe, vinda no vapor *Orona*, entrado em 30 de outubro de 1907.

Portugal: n. 8.993, encomenda n. 7, destinada a Victorino Theodoro Cabral, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 5 de março de 1907.

Portugal: n. 16.528, encomenda n. 23, destinada a Antonio Baptista Coelho, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 26 de maio de 1908.

Portugal: n. 52.896, encomenda n. 882, destinada a José Gonçalves Brito, vinda no vapor *Oravia*, entrado em 26 de dezembro de 1906.

França: n. 35.217/78, encomenda n. 197/198, destinada a Raul Maia, vinda no vapor *Oravia*, entrado em 18 de setembro de 1906.

Italia: n. 12.373, encomenda n. 443, destinada a Ernesto Copano, vinda no vapor *Oravia*, entrado em 28 de abril de 1908.

França: n. 19.452, encomenda n. 453, destinada a Tabolaro, vinda no vapor *Victoria*, entrado em 14 de julho de 1906.

França: n. 28.674, encomenda n. 421, destinada a Archillis Benedetti, vinda no vapor *Orcoma*, entrado em 16 de setembro de 1908.

Inglaterra: n. 133, encomenda n. 178, destinada a Almeida & Comp., vinda no vapor *Orila*, entrado em 7 de janeiro de 1908.

Inglaterra: n. 126, encomenda n. 179, destinada a Almeida & Comp., vinda no vapor *Orila*, entrado em 7 de janeiro de 1908.

Inglaterra: n. 129, encomenda n. 180, destinada a Almeida & Comp., vinda no vapor *Orila*, entrado em 7 de janeiro de 1908.

Inglaterra: n. 127, encomenda n. 181, destinada a Almeida & Comp., vinda no vapor *Orila*, entrado em 7 de janeiro de 1908.

Italia: ns. 31.591/92, encomendas ns. 224/225, destinadas a Emilio C. Brandi, vindas no vapor *Orissa*, entrado em 21 de agosto de 1907.

França: n. 41.254, encomenda n. 185, destinada a Pini Martinho, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 12 de novembro de 1907.

Italia: n. 45.824, encomenda n. 830, destinada a Mulatti Eurico, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 23 de dezembro de 1907.

Italia: n. 2.131, encomenda n. 289, destinada a Mattinzo Gerlano, vinda no vapor *Orissa*, entrado em 21 de janeiro de 1909.

Italia: ns. 21.335/36, encomendas ns. 838/39, destinadas a Trano Sabro, vindas no vapor *Orila*, entrado em 21 de julho de 1908.

Allemanha: n. 37.769, encomenda n. 992, destinada a Otto Richard, vinda no vapor *Orona*, entrado em 9 de dezembro de 1908.

Italia: n. 25.556, encomenda n. 328, destinada a Fratelli Fadini, vinda em vapor ignorado, entrado em 24 de julho de 1906.

Portugal: n. 35.823, encomenda n. 656, destinada a Zacarias Gomes de Lima, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 18 de setembro de 1907.

França: n. 17.272, encomenda n. 525, destinada a Bernard Galdad, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 30 de abril de 1907.

Italia: n. 59.118, encomenda n. 392, destinada a Carlos Magia Rezzini, vinda em vapor ignorado, entrado em 11 de dezembro de 1906.

França: n. 15.730, encomenda n. 791, destinada a Domingos Camerini, vinda no vapor *Orona*, entrado em 17 de abril de 1907.

França: n. 15.731, encomenda n. 792, destinada a Domingos Camerini, vinda no vapor *Orona*, entrado em 17 de abril de 1907.

Chile: n. 22.397, encomenda n. 432, destinada a J. J. Movre, vinda em vapor ignorado, entrado em 12 de junho de 1907.

Italia: n. 25.558, encomenda n. 340, destinada a Villar Nicolussi, vinda no vapor *Orila*, entrado em 24 de julho de 1906.

Italia: n. 21.316, encomenda n. 513, destinada a José V. de Grossi, vinda em vapor ignorado, entrado em 27 de junho de 1906.

França: n. 35.885, encomenda n. 577, destinada a Carlota de Vieira, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 18 de setembro de 1907.

Italia: n. 35.041, encomenda n. 285, destinada a Gino Christofini, vinda em vapor ignorado, entrado em 18 de setembro de 1907.

Inglaterra: n. 17.893, encomenda n. 42, destinada a L. C. de Florin, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 30 de abril de 1907.

Italia: n. 24.123, encomenda n. 55, destinada a Paulo Bozzano, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia: n. 24.124, encomenda n. 53, destinada a Paulo Bozzano, vinda em vapor ignorado, entrado em 23 de junho de 1907.

Hespanha: n. 29.030, encomenda n. 303, destinada a Antonio Perez, vinda no vapor *Orcoma*, entrado em 16 de setembro de 1908.

Italia: n. 39.845, encomenda n. 358, destinada a João Simão e Irmão, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 16 de outubro de 1906.

Belgica: n. 9.155, encomenda n. 474, destinada a Adolpho Veiga, vinda em vapor ignorado, entrado em 1 de abril de 1908.

França: n. 9.640, encomenda n. 840, destinada a Adolpho Veiga, vinda em vapor ignorado, entrado em 1 de abril de 1907.

Italia: n. 33.029, encomenda n. 851, destinada a J. R. Moura Escobar, vinda em vapor ignorado, entrado em 18 de outubro de 1907.

Italia: n. 38.030, encomenda n. 852, destinada a J. R. Moura Escobar, vinda em vapor ignorado, entrado em 18 de outubro de 1907.

Portugal: n. 30.733, encomenda n. 218, destinada a Emilia Rosa Jesus, vinda no vapor *Orila*, entrado em 14 de outubro de 1908.

Italia: n. 37.941, encomenda n. 208, destinada a Marques Sá & C., vinda no vapor *Oravia*, entrado em 19 de outubro de 1907.

França: n. 43.506, encomenda n. 702, destinado a Oscar Philippe, vinda no vapor *Orissa*, entrado em 27 de novembro de 1907.

França: n. 43.507, encomenda n. 703, destinada a Oscar Philippe, vinda no vapor *Orissa*, entrado em 27 de novembro de 1907.

Inglaterra: n. 52.846, encomenda n. 53, destinada a Julio Lima, vinda em vapor ignorado, entrado em 23 de dezembro de 1906.

Allemanha: n. 31.800, encomenda n. 253, destinada a M. Braga & Comp., vinda no vapor *Orissa*, entrado em 21 de agosto de 1907.

Allemanha: n. 31.801, encomenda n. 254, destinada a M. Braga & Comp., vinda no vapor *Orissa*, entrado em 21 de agosto de 1907.

Allemanha: n. 31.802, encomenda n. 255, destinada a M. Braga & Comp., vinda no vapor *Orissa*, entrado em 21 de agosto de 1907.

Allemanha: n. 31.803, encomenda n. 256, destinada a M. Braga & Comp., vinda no vapor *Orissa*, entrado em 21 de agosto de 1907.

Allemanha: n. 31.804, encomenda n. 257, destinada a M. Braga & Comp., vinda no vapor *Orissa*, entrado em 21 de agosto de 1907.

Allemanha: n. 31.805, encomenda n. 258, destinada a M. Braga & Comp., vinda no vapor *Orissa*, entrado em 21 de agosto de 1907.

Allemanha : n. 31.806, encomenda n. 259, destinada a M. Braga & Comp., vinda no vapor *Orissa*, entrado em 21 de agosto de 1907.

Allemanha : n. 31.807, encomenda n. 260, destinada a M. Braga & Comp., vinda no vapor *Orissa*, entrado em 21 de agosto de 1907.

Allemanha : n. 31.808, encomenda n. 261, destinada a M. Braga & Comp., vinda no vapor *Orissa*, entrado em 21 de agosto de 1907.

Italia : n. 2.037, encomenda n. 418, destinada a Pasquale Saggioni, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 26 de janeiro de 1906.

França : n. 10.383, encomenda n. 912, destinada a L. S. Martins, vinda no vapor *Orila*, entrado em 19 de março de 1907.

Inglaterra : ns. 4.931/32, encomenda ns. 425/426, destinada a Querido Menezes, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 19 de fevereiro de 1908.

Italia : n. 50.087, encomenda n. 120, destinada a Genaro Voiso, vinda em vapor ignorado, entrado em 12 de dezembro de 1903.

Italia : n. 31.010, encomenda n. 167, destinada a Antonio Maria, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 14 de outubro de 1908.

Italia : n. 31.011, encomenda n. 179, destinada a Antonio Maria, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 14 de outubro de 1908.

Italia : n. 31.012, encomenda n. 185, destinada a Antonio Maria, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 14 de outubro de 1908.

Italia : n. 31.013, encomenda n. 186, destinada a Antonio Maria, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 14 de outubro de 1908.

Italia : n. 31.014, encomenda n. 187, destinada a Antonio Maria, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 14 de outubro de 1908.

Italia : n. 31.015, encomenda n. 188, destinada a Antonio Maria, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 14 de outubro de 1908.

Italia : n. 31.016, encomenda n. 189, destinada a Antonio Maria, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 14 de outubro de 1908.

Inglaterra : n. 45.605, encomenda n. 6, destinada a Teixeira Leite Stephan Schaif, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 26 de dezembro de 1907.

Inglaterra : n. 45.606, encomenda n. 7, destinada a Teixeira Leite Stephan Schaif, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 26 de dezembro de 1907.

Inglaterra : n. 45.607, encomenda n. 8, destinada a Teixeira Leite Stephan Schaif, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 26 de dezembro de 1907.

Suissa : n. 50.230, encomenda n. 891, destinada a R. Fernandes & Comp., vinda no vapor *Orila*, entrado em 11 de dezembro de 1903.

Italia : n. 20.182/83, encomenda n. 99/100, destinada a Albino Sá & Comp., vinda em vapor ignorado, entrado em 28 de maio de 1907.

Luxemburgo : n. 45.588, encomenda n. 213, destinada a L'pool Braz Steamen, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 26 de dezembro de 1907.

Luxemburgo : n. 45.589, encomenda n. 214, destinada a L'pool Braz Steamen, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 26 de dezembro de 1907.

Luxemburgo : n. 45.590, encomenda n. 118, destinada a L'pool Braz Steamen, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 26 de dezembro de 1907.

Luxemburgo : n. 45.591, encomenda n. 219, destinada a L'pool Braz Steamen, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 26 de dezembro de 1907.

Luxemburgo : n. 45.592, encomenda n. 221, destinada a L'pool Braz Steamen, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 26 de dezembro de 1907.

Luxemburgo : n. 45.584, encomenda n. 222, destinada a L'pool Braz Steamen, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 26 de dezembro de 1907.

Espanha : n. 31.782, encomenda n. 462, destinada a Ramon Lorenzo, vinda no vapor *Victoria*, entrado em 3 de dezembro de 1905.

Italia : n. 9.412, encomenda n. 821, destinada a Augusto Morani, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 1 de abril de 1908.

Allemanha : ns. 19.586/87, 20.312, encomenda ns. 743, 749, 431, destinada a Tliess & Comp., vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 8 de agosto de 1908.

Italia : n. 24.206, encomenda n. 710, destinada a Madre Clementino Lemone, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1908.

Italia : n. 24.207, encomenda n. 711, destinada a Madre Clementino Lemone, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1908.

Italia : n. 24.195, encomenda n. 694, destinada a J. M. Ribeiro, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia : n. 24.196, encomenda n. 695, destinada a J. M. Ribeiro, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia : n. 24.197, encomenda n. 696, destinada a J. M. Ribeiro, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia : n. 24.198, encomenda n. 697, destinada a J. M. Ribeiro, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia : n. 24.199, encomenda n. 698, destinada a J. M. Ribeiro, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia : n. 24.200, encomenda n. 699, destinada a J. M. Ribeiro, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia : n. 24.201, encomenda n. 700, destinada a J. M. Ribeiro, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia : n. 24.202, encomenda n. 701, destinada a J. M. Ribeiro, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia : n. 24.203, encomenda n. 702, destinada a J. M. Ribeiro, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia : n. 24.204, encomenda n. 703, destinada a J. M. Ribeiro, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia : n. 24.205, encomenda n. 704, destinada a J. M. Ribeiro, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia : n. 24.216, encomenda n. 779, destinada a J. M. Ribeiro, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia : n. 24.217, encomenda n. 780, destinada a J. M. Ribeiro, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia : n. 24.218, encomenda n. 781, destinada a J. M. Ribeiro, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia : n. 24.219, encomenda n. 782, destinada a J. M. Ribeiro, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia : n. 24.210, encomenda n. 783, destinada a J. M. Ribeiro, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia : n. 24.211, encomenda n. 784, destinada a J. M. Ribeiro, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia : n. 24.212, encomenda n. 785, destinada a J. M. Ribeiro, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia : n. 24.213, encomenda n. 786, destinada a J. M. Ribeiro, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia : n. 24.214, encomenda n. 787, destinada a J. M. Ribeiro, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia : n. 24.215, encomenda n. 788, destinada a J. M. Ribeiro, vinda em vapor ignorado, entrado em 26 de junho de 1907.

Italia : n. 8.720, encomenda n. 491, destinada a Agencia de Navegação Geral Italiana, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 5 de março de 1907.

Brazil : n. 23.037, encomenda n. 77, destinada a José Gonçalves Soares, vinda no vapor *Oratia*, entrado em 5 de agosto de 1908.

Italia : n. 24.182, encomenda n. 243, destinada a A. Cioeci, vinda no vapor *Oratia*, entrado em 5 de agosto de 1908.

Italia : n. 23.346, encomenda n. 324, destinada a Agostinho Cioeci, vinda no vapor *Orila*, entrado em 21 de julho de 1908.

França : n. 32.666, encomenda n. 344, destinada a Carlos de Mello, vinda no vapor *Orcoma*, entrado em 16 de setembro de 1908.

Italia : n. 9.385, encomenda n. 511, destinada a Sinego E. Cantero, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 1 de abril de 1908.

Allemanha : n. 12.171, encomenda numero 783, destinada a Manoel Figueira, vinda no vapor *Oratia*, entrado em 2 de abril de 1907.

Italia : n. 9.374, encomenda n. 404, destinada a Sisto Battaglia, vinda no vapor *Oropesa*, entrada em 1 de abril de 1908.

Inglaterra : n. 27.634, encomenda n. 16, destinada a Camacho & Comp., vinda no vapor *Orcoma*, entrado em 16 de setembro de 1908.

Allemanha : n. 12.165, encomenda numero 784, destinada a Gaspar dos Santos, vinda no vapor *Oratia*, entrado em 2 de abril de 1907.

Allemanha : n. 12.169, encomenda numero 785, destinada a Nicolas da Silva, vinda no vapor *Oratia*, entrada em 2 de abril de 1907.

Allemanha : n. 37.670, encomenda n. 116, destinada a Carlos Harol Antonio, vinda no vapor *Orcoma*, entrado em 9 de dezembro de 1908.

França : n. 36.756, encomenda n. 751, destinada a Simporio Raballo, vinda no vapor *Oratia*, entrado em 25 de novembro de 1908.

França : n. 25.117, encomenda n. 743, destinada a Sertorio Gaudencio Rosa, vinda no vapor *Orcoma*, entrado em 18 de agosto de 1908.

França : n. 27.127, encomenda n. 918, destinada a Zeferino Chaves, vinda no vapor *Orila*, entrado em 2 de setembro de 1908.

França : n. 21.808, encomenda n. 829, destinada a Sebastiana Oliveira Braga, vinda no vapor *Orila*, entrado em 21 de julho de 1903.

França : n. 18.907, encomenda n. 1.116, destinada a Pedro Pereira de Campos, vinda no vapor *Orila*, entrado em 23 de junho de 1908.

França : n. 23.239, encomenda n. 669, destinada a Paulo Colnaghi, vinda no vapor *Orcoma*, entrado em 13 de setembro de 1908.

França : n. 6.439, encomenda n. 1.699, destinada a Placido Meirelles Alm. Reis, vinda no vapor *Orissa*, entrado em 4 de março de 1908.

França : n. 36.567, encomenda n. 1.658, destinada a Rocco Ferreira, vinda no vapor *Oratia*, entrado em 25 de novembro de 1908.

França : n. 49.473, encomenda n. 1.684, destinada a Olga Ramos, vinda no vapor *Orcoma*, entrado em 23 de dezembro de 1908.

França : n. 41.154, encomenda n. 224, destinada a Ricardo Rugeri, vinda no vapor *Orcoma*, entrado em 23 de dezembro de 1908.

França : n. 6.525, encomenda n. 223, destinada a Olympio de Araujo, vinda no vapor *Orissa*, entrado em 4 de março de 1908.

França : n. 39.732, encomenda n. 248, destinada a Raphael Colombo Oliveira, vinda

no vapor *Orcoma*, entrado em 23 de dezembro de 1908.

França: n. 37.508, encomenda n. 65, destinada a Oswaldo Moraes Ribeiro, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 9 de dezembro de 1903.

França: n. 28.050, encomenda n. 622, destinada a Olympio J. Monteiro, vinda no vapor *Orcoma*, entrado em 16 de setembro de 1908.

França: n. 26.204, encomenda n. 1.413, destinada a Germano Ferreira Nobre, vinda no vapor *Oravia*, entrado em 10 de julho de 1901.

França: n. 26.255, encomenda n. 1.235, destinada a Carlos Neves, vinda no vapor *Oravia*, entrado em 25 de novembro de 1908.

França: n. 3.923, encomenda n. 54, destinada a Cyrillo Peteliners, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 4 de fevereiro de 1908.

Italia: n. 33.045, encomenda n. 929, destinada a Bartholomeo Garret, vinda no vapor *Oravia*, entrado em 19 de outubro de 1908.

Dinamarca: n. 45.754, encomenda n. 197, destinada a Ferd Wisseng, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 26 de dezembro de 1907.

Inglaterra: n. 37.626, encomenda n. 95, destinada a B. G. Summer, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 9 de dezembro de 1908.

Allemanha: n. 30.750, encomenda n. 211, destinada a Bertrani Ehart, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 14 de outubro de 1908.

França: n. 33.749, encomenda n. 32, destinada a Martinelli Pazzanetti, vinda no vapor *Oravia*, entrado em 25 de novembro de 1908.

França: n. 29.559, encomenda n. 876, destinada a Manoel Ribas, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 24 de julho de 1907.

Italia: n. 16.719, encomenda n. 177, destinada a Camillo Pazzaglia, vinda no vapor *Orissa*, entrado em 10 de julho de 1908.

Italia: n. 23.281, encomenda n. 651, destinada a Georgina Giorni, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 23 de julho de 1907.

França: n. 25.296, encomenda n. 544, destinada a José Eduardo Caruso, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 18 de agosto de 1908.

Allemanha: n. 39.427, encomenda numero 411, destinado a Brazilianichi, vinda no vapor *Orcoma*, entrado em 23 de dezembro de 1908.

Suissa: n. 41.729, encomenda n. 719, destinada a José Mulez, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 12 de novembro de 1907.

Suissa: n. 38.405, encomenda n. 404, destinada a Carlos Domingos, vinda no vapor *Orovia*, entrado em 19 de outubro de 1907.

Suissa: n. 41.728, encomenda n. 717, destinada a Carlos Domingos, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 12 de novembro de 1907.

Portugal: n. 23.014, encomenda n. 29, destinada a Manoel Joaquim Pinto, vinda no vapor *Orcoma*, entrado em 16 de setembro de 1908.

França: n. 34.451, encomenda n. 458, destinada a Cando Malater, vinda no vapor *Orila*, entrado em 10 de novembro de 1908.

França: n. 5.189, encomenda n. 1.404, destinada a Maria Ferrari, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 19 de fevereiro de 1908.

França: n. 1.719, encomenda n. 1.491, destinada a Carlos Martins Ferreira Brandão, vinda no vapor *Orila*, entrado em 7 de janeiro de 1908.

França: n. 1.720, encomenda n. 1.476, destinada a Carlos Alberto, vinda no vapor *Orila*, entrado em 7 de janeiro de 1908.

França: n. 38.586, encomenda n. 262, destinada a Maria da Glória Vieira, vinda

no vapor *Oronsa*, entrado em 9 de dezembro de 1908.

Inglaterra: n. 39.470, encomenda n. 108, destinada a J. Nuro, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 30 de outubro de 1907.

Inglaterra: n. 39.471, encomenda n. 109, destinada a J. Nuro, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 30 de outubro de 1907.

Espanha: n. 3.403, encomenda n. 310, destinada a Roque Ferraro, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 4 de fevereiro de 1908.

Italia: n. 18.287, encomenda n. 102, destinada a Quintino Zerzi, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 23 de junho de 1908.

Portugal: n. 23.349, encomenda n. 1.632, destinada a Francisco Magalhães, vinda no vapor *Araguaya*, entrado em 3 de abril de 1910.

Portugal: n. 21.632, encomenda n. 3, destinada a Julio Augusto Coelho, vinda no vapor *Oravia*, entrado em 22 de junho de 1909.

Italia: n. 18.288, encomenda n. 101, destinada a Quintino Zerzi, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 23 de junho de 1908.

Austria: n. 38.919, encomenda n. 98, destinada a Carlos Zuhermann, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 9 de dezembro de 1908.

França: n. 36.856, encomenda n. 762, destinada a Antonio Soares de Souza, vinda no vapor *Oravia*, entrado em 25 de novembro de 1908.

França: n. 34.972, encomenda n. 482, destinada a Antonio Araujo Freitas, vinda no vapor *Orila*, entrado em 10 de novembro de 1908.

França: n. 19.040, encomenda n. 763, destinada a João Montenegro, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 23 de junho de 1908.

França: n. 15.279, encomenda n. 330, destinada a Rocha & Comp., vinda no vapor *Oriana*, entrado em 26 de maio de 1908.

França: n. 15.278, encomenda n. 332, destinada a Rocha & Comp., vinda no vapor *Oriana*, entrado em 26 de maio de 1908.

França: n. 15.319, encomenda n. 333, destinada a Rocha & Comp., vinda no vapor *Oriana*, entrado em 23 de maio de 1908.

França: n. 18.703, encomenda n. 450, destinada a S. B. d'Alves, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 23 de junho de 1908.

França: n. 27.116, encomenda n. 922, destinada a Custodio Rodrigues Gomes, vinda no vapor *Oriana*, entrado em 2 de setembro de 1908.

França: n. 33.653, encomenda n. 272, destinada a Manoel Francisco de Souza, vinda no vapor *Oropesa*, entrado em 28 de outubro de 1908.

França: n. 34.974, encomenda n. 486, destinada a Balduino G. Schuler, vinda no vapor *Orila*, entrado em 10 de novembro de 1908.

França: n. 36.242, encomenda n. 979, destinada a Melchior J. de Coimbra, vinda no vapor *Oravia*, entrado em 25 de novembro de 1908.

França: n. 25.445, encomenda n. 797, destinada a Carmes J. da Silva, vinda no vapor *Oronsa*, entrado em 18 de agosto de 1908.

França: n. 32.103, encomenda n. 131, destinada a Joaquim Baptista Fernandes, vinda no vapor *Orissa*, entrado em 21 de agosto de 1907.

França: n. 8.344, encomenda n. 24, destinada a Maurice Pilate, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 18 de março de 1908.

Austria: n. 18.327, encomenda n. 324, destinada a Joaquim da Almeida, vinda no vapor *Orila*, entrado em 9 de junho de 1909.

Austria: n. 18.328, encomenda n. 325, destinada a Joaquim de Almeida, vinda no vapor *Orila*, entrado em 9 de junho de 1909.

Austria: n. 18.329, encomenda n. 326, destinada a Joaquim d'Almeida, vinda no vapor *Orila*, entrado em 9 de junho de 1909.

França: n. 18.843, encomenda n. 769, destinada a João Montenegro, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 23 de junho de 1909.

França: n. 18.999, encomenda n. 770, destinada a João Montenegro, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 23 de junho de 1909.

França: n. 18.541, encomenda n. 771, destinada a João Montenegro, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 23 de junho de 1909.

França: n. 18.521, encomenda n. 772, destinada a João Montenegro, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 23 de junho de 1909.

França: n. 19.033, encomenda n. 773, destinada a João Montenegro, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 23 de junho de 1909.

França: n. 18.627, encomenda n. 774, destinada a João Montenegro, vinda no vapor *Ortega*, entrado em 23 de junho de 1909.

França: n. 35.505, encomenda n. 512, destinada a André Amoretti, vinda no vapor *Orila*, entrado em 20 de novembro de 1908.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3ª secção, 11 de abril de 1911. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Departamento da Guerra

QUINTA DIVISÃO

De ordem do Sr. general de divisão chefe do Departamento da Guerra, convido os Srs. Dodsworth & Comp., Haut & Comp., Arens & Comp., Companhia Brasileira de Electricidade, Janowitz & Comp., e Guinle & Comp., unicas concorrentes à execução das obras de instalações electricas e canalização de agua á fortaleza de S. João, a comparecerem a esta divisão, no dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde afim de assistirem á abertura de todas as propostas para as referidas obras, visto terem todos sido julgados idoneos pelo conselho.

Quinta divisão, Rio de Janeiro, 12 de abril de 1911. — Joaquim Martins de Mello, coronel chefe.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 24

Inauguração do pharol d' ilha Rata no archipelago de Fernando de Noronha, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que no dia 21 do mez corrente será inaugurado o pharol da ilha Rata no archipelago de Fernando de Noronha, tendo os caracteristicos seguintes: aparelho de luz do 3º ordem grande modelo, torre de cimento armado e pintada de branco, altura focal de 21m,44 acima do sólo e 62m,64 acima da préa mar, exhibindo o aparelho luz branca gyrante, com lampejos scintillantes de 20 em 20 segundos, alcance com o tempo claro 18 milhas.

O sector illuminado é desde 9º S W por E até 54º S. W.

Coordenadas do pharol

Latitude approximada—3º 48' 30" S.
Longitude approximada—32º 23' 26" W.
Gw.

Directoria do Pharoes, 12 de abril de 1911. — Raymundo Frederico Klappe da Costa Rubim, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 20.

Estado de S. Paulo, barra de Cananéa. Reposição de boia

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que a boia preta, do cabeço da barra de Cananéa, no Estado de S. Paulo, que havia desaparecido como consta do aviso aos navegantes n. 17, de 14 de março de 1911, foi reposta na sua anterior posição.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, em 12 de abril de 1911.

Miguel Antonio Fiuza, Junior, capitão de mar e guerra, director.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA COMPRA DE VARIOS ARTIGOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director do Deposito Naval, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de primeira qualidade, devendo as propostas ser entregues na segunda secção até 11 hora da tarde de segunda-feira, 17 do corrente, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos ao seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo.

A saber:

- Anéis de borracha c/ amostra, um.
 - Cadeados do ferro c/ amostra, um.
 - Psychrometro, um.
 - Abat-jour de porcellana para lampadas portateis, um.
 - Tubo chimico para machina Tanner, um.
 - Torcidas para lampadas Davies, uma.
 - Vidros brancos para vidraças de 97x68, 1/2 m/m, um.
 - Fieira de linho com 0,0015 de diametro, metro.
 - Fieira de linho com 0,003 de diametro, metro.
 - Correia com fivela de metal com 0,350x0,018x0,002, uma.
 - Cadargo c/ amostra para os tacametros de dynamos, metro.
 - Papel para capas de livros c/ amostra, folha.
 - Lavatorio de ferro sem espelho, um.
 - Pera de borracha-para buzina de automovel, uma.
 - Block de papel para recebimento de telegrammas, cento.
 - Seringa de metal de comprimento de 0,34, diametro 3 1/2 c/m, uma.
 - Cadargo encarnado de 0,019, metro.
- Deposito Naval, 16 de abril de 1911.—
Dario Pass Leme de Castro, capitão-tenente, auxiliar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão de Saneamento e de Desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta comissão e para os effeitos do decreto n. 8.313 de 20 de outubro de 1910 e instruções que baixaram com a portaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 26 de fevereiro de 1910, coivido os Srs. proprietarios por dominio directo ou de senhorio, dominio util, foreiro ou emphyteutico e sub-emphyteutico dos terrenos e bemfeitorias já desapropriadas por aquelle decreto e banhados pelas bacias dos rios Piranga, Guia de Pacobahyba, Mauá, S. Francisco do

Cruará e Suruhy com todas as ramificações, inclusive os antigos canaes ou vallas, estendendo-se até a raiz das serras na cota de 30 metros acima do nivel das maiores marés na bahia do Rio de Janeiro, a apresentarem os seus titulos, devidamente legalizados, no escriptorio desta commissão, até o dia 15 de maio do corrente anno, afim de que por elles possa ser feita a respectiva avaliação na forma da legislação em vigor. Outrosim, previne-se aos Srs. proprietarios que, si dos titulos apresentados não for possível encontrar-se no terreno vestígios dos marcos ou signaes das linhas divisorias entre confinantes, a demarcação será feita pela commissão e a despeza realizada será descontada da importancia por que for feita a respectiva avaliação.

Serão igualmente avaliados os terrenos desapropriados para os quaes não foram apresentados titulos devidamente legalizados, correndo o processo a revelia dos respectivos proprietarios, considerados como ausentes.

No escriptorio desta commissão á rua da Assembléa n. 12, sobrado, serão prestadas aos Srs. proprietarios todas as informações de que possam carecer.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1911. —

A. Miranda Freilas, chefe de secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

CONSTRUÇÃO DE DUAS COBERTURAS METALLICAS DE 52^mx35^m ENTRE OS ARMAZENS NS. 3 E 4 E NS. 4 E 5, PARA AS OBRAS DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 10 de junho, ao meio-dia, no escriptorio da 1^a secção, 2^a divisão desta commissão fiscal, serão recebidas e abertas propostas para a construção de duas coberturas metallocas de 52^mx35^m entre os armazens ns. 3 e 4 e ns. 4 e 5, para as Obras do Porto do Rio de Janeiro, sob as seguintes condições:

1.^a

As coberturas serão construidas de inteiro accordo com o plano organizado pela Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estando no escriptorio da mesma, á Avenida Central n. 52, á disposição dos concorrentes, os respectivos desenhos e especificações.

2.^a

O preço total não poderá exceder de 138:498\$060, não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

3.^a

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução.

A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar os apparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approvedo, as especificações e demais condições do contracto.

4.^a

O prazo marcado para a conclusão das aberturas será de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, sendo incluído neste periodo o prazo necessario para o contractante apparelhar-se e installar o serviço.

5.^a

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approvedos as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importancia, e, na falta de accordo, por arbitramento.

6.^a

Correrão por conta da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro os direitos aduaneiros do material importado, devendo os conhecimentos ser consignados á mesma e entregues no seu escriptorio.

7.^a

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em forma de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

8.^a

Os pagamentos serão effectuados por medições provisórias feitas mensalmente, nas obras executadas, de accordo com os preços de unidade da proposta aceita.

9.^a

O Governo entregará, livre e desembarcada, ao contractante, a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

10.^a

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e o preço da construção. O concorrente deverá apresentar documentos provando já ter executado construções semelhantes.

11.^a

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito na thesouraria desta commissão da quantia de 5:000\$, que reverterá para os cofres da União caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for notifiçada a acceptação de sua proposta.

12.^a

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços dos unidades, constantes da relação dos respectivos volumes, que os proponentes encontrarão no escriptorio desta commissão, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta, assim organizada, e devidamente sellada, será fechada, em sobre-carta lacrada, sobre a qual o proponente escreverá: proposta de F..... (nome do proponente).

A essa sobre-carta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição 11.^a

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobre-carta igualmente lacrada, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobre-cartas, retirando-se dellas os documentos comprobatorios de idoneidade e reunindo-se as sobre-cartas com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em uma mesma sobre-carta, que, depois de lacrada e rubricada pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositada nesta commissão fiscal, sob a guarda do chefe interino da 1^a secção.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para abertura das propostas de

preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, si achar inaceitáveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer título.

13.º

O depósito constante da clausula 11ª será elevado a 10:000, em ap-lices da dívida publica federal ou em dinheiros, sem juros, para a garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado a vista de competente recibo apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá esta caução em favor da União.

14.º

Todos os documentos referentes ao alludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, no escriptorio da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, estabelecido á Avenida Central n. 52, onde lhes serão também prestados quaesquer esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

15.º

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção. Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa, de que trata a condição 12ª, pelos preços de unidade e apresentando em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados.

Essa somma será o preço da construção, para o effeito da comparação das propostas.

Paraphrasis unico. Ficam expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medidas definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1911. — José Americo dos Santos, director tecnico.

ESPECIFICAÇÕES

As coberturas projectadas, cujos planos constam dos desenhos annexos, são identicas, e comprehende cada uma cinco corpos com telhado de duas aguas, fazendo frente de um lado para o cães e do outro para a avenida do cães. Ellas tem por fim abrigar as áreas correspondentes aos intervallos entre os armazens ns. 3 e 4 e os armazens ns. 4 e 5, áreas que medem, cada uma, 52m x 35m.

As frentes dessas coberturas serão protegidas por cortinas de ferro corrugado galvanizado.

Os diversos trabalhos a executar discriminam-se da seguinte forma:

I

EMBAZAMENTO DAS COLUMNAS

Este embasamento será de concreto de 1 x 3 x 6 com o volume de 1m,6 x 1m,6 x 1m,0.

As sapatas das columnas serão prelas por parafusos immersos no massico do concreto.

II

COLUMNAS

As columnas serão de aço, com o pé direito de 6m,43 e secção constituida por elementos com o perfil de T ou outro qualquer perfil, de modo a poder supportar a carga de 18 toneladas.

III

VIGAS DE TRELIÇA

Essas vigas assentam sobre as columnas de que fazem o uravejamento, tem 0,80 de altura e são constituidas com montantes verticaes, contra-fichas em diagonal e mesas inferior e superior de aço, sendo o vão do 11m,443. Essas vigas supportam as tesouras do telhado.

Os detalhes constam dos desenhos.

IV

TESOURAS

As tesouras serão de aço, do typo Polonceau, espessuras de 2m,860 e calculadas para um vão de 10m,40 com carga uniforme de 3.600 kilogrammas.

V

RIPAS

As ripas serão de aço com o peso de 5k,14 por m. c. e secção em forma de T ou outro qualquer perfil, assentando directamente sobre as asnas das tesouras.

VI

TELHADO

O telhado será de telhas francezas.

VII

CALHAS E CONDUCTORES

As calhas serão de ferro galvanizado e os conductores de ferro fundido, com as dimensões constantes dos desenhos.

VIII

MANILHAS

A ligação dos conductores com as galerias de aguas pluvias será feita por manilhas de barro de 0m,15 de diametro.

IX

CORTINAS

As cortinas serão de ferro galvanizado com a forma constante dos desenhos.

X

PINTURA

A pintura será a oleo com tres mãos de tinta em toda parte metallica.

XI

GENERALIDADES

Todo o material deverá ser de primeira qualidade, a juizo da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, cargo de quem ficará a fiscalização dos trabalhos.

O terreno será entregue livre e desembaracado.

Escriptorio Technico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1911. — Manoel da Silva Couto, chefe interino da 1ª secção.

ESPECIES E QUANTIDADE DE TRABALHO A QUE SE REFERE O EDITAL

Ns.	Especificações	Unidade	Quantidade
		des.	de trabalho
1.	Embasamento de concreto de 1 x 3 x 6 para columnas....	M³	130, m²000
2.	Columnas de aço de 6m,43 de pé direito com sapatas.....	K	26,028

3.	Vigas de treliça do aço.....	K	36,000
4.	Tesouras Polonceau de 10m de vão....	K	62,000
5.	Ripas metallicas de aço de 5k,14 por m. c.....	K	78,000
6.	Telhado de telhas francezas.....	M²	3,850
7.	Calhas de ferro galvanizado.....	M	420
8.	Conductor de ferro galvanizado.....	M	176
9.	Manilhas de barro...	M	340
10.	Cortina de ferro zincado.....	M²	320
11.	Pintura a oleo em tres mãos.....	M²	3,608

Escriptorio Technico da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio Janeiro, 12 de abril de 1911. — Manoel da Silva Couto, chefe interino da 1ª secção. (7)

Inspectoria de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE CANINDÉ, MUNICIPIO DO MESMO NOME NO LOCAL DENOMINADO «SALÃO», ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que até 29 do corrente, ao meio dia, se recebem, na sede da 1ª secção, em Fortaleza, e na Secretaria desta inspectorias, onde serão abertas, propostas para a construção do açude acima referido, cujo projecto, approvado por aviso n. 10, de 22 de outubro de 1910, pôde ser examinado, com o caderno de encargos, memoria descriptiva e orçamento, nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em questão será formado por duas barragens de terras e provido de dous sagra-dores, em parte caçados a pedras, cujas soleiras serão abertas na cota de 11 metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar. A barragem levará torre e galeria de tomada de agua, construidas com alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze com os respectivos aparelhos de manobra.

II

Os materiais a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento, da memoria descriptiva e do caderno de encargos, que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em cento e quatro contos oitocentos e vinte e um mil e sessenta e dous réis (104:821\$062). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de dezoito (18) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectorias certificados de capacidade e garantias pecuniarías. Os certifi-

cadêscs comprovarão a competência técnica effectiva e exactão moral dos proponentes para com a administração pública, terceiros ou operários. As garantias pecuniárias constarão de um cauçãoamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal de Fortaleza no valor de dous contos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e um réis (2:096\$421), isto é, dous por cento (2 %) da importância total do orçamento.

VI

A inspeccoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concurrenates cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feito sobre a importação total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspeccoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que contiverem offerecimento de uma reduccão sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeccoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiaes de construcção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Fortaleza, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da inspeccoria.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a cinco contos quarenta e um mil e cincoenta e tres réis (5:041\$053), cinco por cento (5 %) do orçamento total e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importância respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez de falcada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber a notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais de trinta (30) dias e, finalmente, vícios e defeitos na construcção provenientes da inobservancia das indicações técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em involucro fechado e lacrado, com a firma competente-mente reconhecida e escripta sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Tolos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente seliados.

Inspeccoria de Obras Contra as Secas. 10 de abril de 1911. — Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Inspeccoria de Obras contra as Secas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCCÃO DE UM AÇUDE, EM SANTO ANTONIO DE RUSSAS, NO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DE RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até dezoito de abril, ao meio dia, se recebem, na sede da 1ª secção, em Fortaleza, e na secretaria desta inspeccoria, onde serão abertas, propostas para a construcção do açude supra-mencionado, cujo projecto, approved pelo Sr. ministro, por aviso n. 556, de 3 de dezembro de 1910, pôde ser examinado naquelles locais.

As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construcção de uma barragem de terra de quatorze (14) metros de altura, tendo cincoenta e seis metros e cinco decimetros (56^m.5) de largura na base e quatro (4) metros no coronamento, da abertura, em terra, pissarra e rocha, de dous sangradores, cujas soleiras ficarão na cota de onze (11) metros acima do pé da barragem, tendo um sessenta (60) metros de largura e outro trinta (30) metros; da construcção de um muro de contorno de alvenaria de pedra em uma das extremidades da barragem e, finalmente, da construcção de uma galeria de torre de tomada de agua, dotada de comportas de bronze e respectivos aparelhos, a primeira de alvenaria de tijolo e a segunda de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia. Traço 1 : 3. A cava de fundação da barragem será aberta pela inspeccoria. Caso, até á assinatura do contracto para a construcção deste açude, ainda não esteja ella totalmente aberta, a inspeccoria, si assim fór de conveniencia para o serviço, incumbirá aos empreiteiros da sua terminação e pagará os serviços executados pelos preços unitarios do orçamento.

II

Os materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações técnicas constantes do orçamento e do caderno de encargos que acompanham os planos e que podem ser examinados pelos interessados, nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em duzentos e trinta e quatro contos cincoenta e tres mil oitocentos e oitenta réis (234:053\$880). O excesso, si houver, resultante da necessidade de se aprofundarem mais as fundações ou de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá do dezoito (18) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspeccoria certificado de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competência técnica e exactão moral dos proponentes para com a administração pública, terceiros ou operários. As garantias pecuniárias constarão de um cauçãoamento provisório feito no Thesouro Nacional ou em uma das delegacias fiscaes da 1ª secção, no valor de quatro contos seiscentos e oitenta e um mil e setenta e sete réis (4:681\$077), isto é, dous por cento (2 %) da importância total do orçamento.

VI

A inspeccoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concurrenates cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importância total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos em vigor; nesta inspeccoria, os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma reduccão sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeccoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude de Santo Antonio de Russas e gozará, durante o tempo dos ser-

viços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal do Ceará, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiro da inspeccoria.

XIV

Ao assignar o contracto fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a onze contos setecentos e dois mil seiscentos e noventa e quatro réis (11:702\$694), cinco por cento (5 %) do valor total da obra, e de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importância respectiva. Esse deposito ficará retido nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por qualquer outra circunstancia, o arrematante ficará obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado por espaço maior de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção proveniente da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envoltório fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias de modo a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1911.—
Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Inspectoria de Obras contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE DE SÃO PEDRO DE TIMBAUBA, MUNICIPIO DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 25 de abril, ao meio-dia, se recebem, na sede da 1ª secção, na Fortaleza na Secretaria desta inspeccoria, onde serão abertas, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, approvado por aviso de S. Ex., n. 76, de 25 de fevereiro ultimo, pôde ser examinado nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

O açude em concorrência, destinado a represar as águas do rio Aracaty-Açu, será formado por uma barragem de terra, de quatorze (14) metros de altura acima do leito do rio, e terá um saugradouro aberto no terreno natural, cuja soleira ficará na

cota de doze (12) metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar. A barragem levará torre e galeria de tomada de agua, contruidas do alvenaria de tijolos e dotadas de comportas de bronze e respectivos appparelhos de manobra.

II

Os materiais a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas constantes do orçamento e da memoria descriptiva que acompanham os planos e que podem ser examinados pelos interessados, nos referidos escriptorios.

III

As obras estão orçadas em cento e oitenta e tres contos duzentos e cincoenta e sete mil quatrocentos e noventa e seis réis (183:257\$496). O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de dezoito (18) mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de sessenta (60) dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspeccoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal da Fortaleza, no valor de tres contos seiscentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta e nove réis (3:665\$149), isto é, dous por cento (2 %) da importancia total do orçamento.

VI

A inspeccoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes, cujas provas de capacidade forem consideradas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira (III).

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edito e clausulas geraes de contractos em vigor; nesta inspeccoria, os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeccoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude de S. Pedro de Timbauba e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal do Ceará, sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da inspeccoria.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a onze contos cento e sessenta e dous mil oitocentos e setenta e quatro réis (9:162\$874), cinco por cento (5 %) do orçamento total. De cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de dez por cento (10 %) da importância respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de trinta (30) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções—o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado por espaço maior de trinta (30) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes ao mesmo serviço.

XVIII

As propostas serão enviadas em envoltório fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida e escriptas sobre aquelle as indicações necessarias a não se poderem confundir. Todos os documentos a que se refere a clausula quinta (V) serão devidamente sellados.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1911.—
Miguel Arrojado Lisboa, inspector.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE SANEAMENTO DA LAGOA RODRIGO DE FREITAS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 27 de abril do corrente anno, ao meio-dia, na sede desta Repartição, á rua do Riachuelo n. 287, se recebem propostas para execução de trabalhos de saneamento da lagoa Rodrigo de Freitas, de accordo com as seguintes condições:

Primeira

As propostas deverão ser entregues em involtório fechado e lacrado, em duas vias, sellada devidamente á primeira, ambas sem emendas nem razuras ou outro qualquer defeito que possa dar logar a duvidas, datadas e assignadas, rubricadas em cada folha pelo concorrente, e serão acompanhadas

das do conhecimento de depósito da quantia de 10:000\$000 (dez contos de réis), em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Contabilidade desta Repartição.

Essa quantia servirá de educação de garantia da proposta a que acompanhar, devendo ser oportunamente elevada a 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), também em moeda corrente, para garantia do contracto de empreitada, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado, e para pagamento das multas a que o dito contracto der lugar.

Segunda

O concorrente preferido, no caso de não se apresentar nesta Repartição, para assignar o contracto, dentro do prazo de dez dias, contados da data em que for publicado o despacho do director geral que lhe der a preferencia, perderá em favor dos cofres publicos a quantia depositada no Thesouro Nacional, de accordo com a condição anterior.

Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos ser-lhes-hão restituídos.

Terceira

Em involucro separado, que, também fechado e lacrado, será entregue até ao meio-dia da véspera do encerramento da concorrência, reunirá cada concorrente todas as provas que puder apresentar de sua idoneidade e documentos provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão.

Quarta

Os involucros contendo os documentos relativos á idoneidade serão abertos em publico, na sede da Contabilidade da Repartição, na véspera do dia acima indicado, isto é, no dia 23 de abril do corrente anno, ao meio-dia, e a idoneidade será immediatamente julgada pela commissão de funcionarios da Repartição que o director geral tiver para tal fim nomeado.

No dia seguinte, ao meio-dia, pela mesma commissão, em publico e no mesmo local, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos, assignando cada um delles ou o seu preposto as propostas de todos os entros em cada folha.

Fica entendido que a ausência de alguns dos concorrentes ou prepostos, ou de todos elles, ao acto da abertura das propostas não invalidará a concorrência; devendo ser, neste ultimo caso, cada uma das ditas propostas rubricada em cada folha por todos os membros da commissão.

Abertas as propostas, serão as segundas vias enviadas ao *Diário Official* e nelle publicadas.

As propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas e ser-lhes-hão restituídas.

Quinta

Reserva-se á Repartição o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos por todos os proponentes sejam mais elevados do que os estabelecidos, como maximos, na condição nona deste edital, não se aceitando, outrossim, as propostas que excederem esse maximo.

Sexta

A concorrência versará exclusivamente sobre os preços de:

a) um metro cubico de enrocamento jogado e regularizado (volume apparente), segundo as especificações que ficam á disposi-

ção dos interessados no escriptorio tecnico da 1ª Divisão desta Repartição, á rua do Riachuelo n. 287, das 10 horas a. m. até ás 4 horas p. m., todos os dias uteis. Esse preço comprehenderá todo o serviço de obtenção de pedra, os transportes da mesma á qualquer distancia, o seu lançamento na agua e a regularização do enrocamento;

b) um metro cubico de terra para aterro, feito nas condições em que o estabelecem as referidas especificações, medida a terra nos vagões.

Esse preço comprehenderá, igualmente, todo o serviço de obtenção das terras, transporte das mesmas á qualquer distancia, o seu lançamento e a regularização do aterro;

c) um metro cubico de dragagem em terra, areia, tabatinga ou vasa, até á profundidade de 2,00 (dous metros), contada a partir do nível da agua na lagoa, fixado no projecto;

d) um metro cubico de excavação em terra, molledo ou areia, nas margens da lagoa até á profundidade de 3,00 (tres metros), medida abaixo da superficie do terreno natural.

Os preços pedidos pelos proponentes deverão ser escriptos em algarismos e por extenso, em moeda nacional.

Setima

Os volumes de pedra serão determinados por medição na cava do desmonte ou em empilhamentos feitos pelos contractantes, á sua custa; o volume a considerar será sempre o de enrocamento apparente, de modo que, no caso de medição na cava, o cubo nella medido deverá ser multiplicado pela relação 1,45, dando essa multiplicação o resultado que será levado á folha de medição como de enrocamento construido. A medição da pedra empregada no enrocamento poderá também ser feita a peso, sendo as pesadas feitas por pessoal do contractante e fiscalizadas pela Repartição, em balanças especiaes fornecidas e conservadas pelo contractante, á sua custa. Neste caso, reuzir-se-ha o peso a volume apparente, tomando por base da conversação a equivalencia que for determinada experimentalmente pela Repartição, na presença de agentes do contractante.

Os volumes de terra para aterro serão medidos nos vehiculos, verificado o enchimento por pessoal da Repartição, no local do lançamento.

Os volumes de dragagem serão medidos em embarcações ou pela descarga da draga, para cada materia.

A capacidade dessas embarcações ou a descarga de cada draga será previamente determinada por pessoal da Repartição, na presença de agentes do contractante.

Os volumes de excavação nas margens da lagoa, em terra, molledo ou areia, serão medidos pela cubação da valia aberta.

Oitava

Os trabalhos a executar obedecerão ás especificações e desenhos existentes no escriptorio tecnico da 1ª Divisão desta Repartição, onde ficam á disposição dos interessados, para consulta destes, todos os dias uteis, das 10 horas a. m. ás 4 horas p. m.

Nona

São considerados como preços maximos admissiveis, por unidade de obra executada, accita e medida, nos termos das especificações acima referidas, os seguintes:

a) por um metro cubico de enrocamento jogado e regularizado, volume apparente, 5\$000 (cinco mil réis), medido de accordo com as regras da condição setima;

b) por um metro cubico de terra para aterro, 7\$50 (setecentos e cincoenta réis);

c) por um metro cubico de material dragado, 2\$500 (dous mil e quinhentos réis);

d) por um metro cubico de material excavado, nas margens da lagoa, 1\$500 (mil e quinhentos réis).

Cada um desses preços incluye o serviço de obtenção do material, tem como os transportes á qualquer distancia, o lançamento e a regularização.

Decima

A preferencia será dada ao concorrente cujos preços de unidade forem os mais baixos, por minima que seja a differença entre a proposta mais barata e qualquer das outras.

Decima primeira

No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que tenha anteriormente executado trabalhos de construção para a Repartição.

Si ainda assim houver igualdade, será preferido o concorrente que tiver executado a maior quantidade desses trabalhos.

Decima segunda

O inicio dos trabalhos terá lugar dentro do prazo de dez dias, a contar da assignatura de empreitada; a terminação dos mesmos dar-se-ha até o dia 31 de dezembro do corrente anno de 1911; pagando o contractante por dia de excesso de cada um dos referidos prazos 10\$000 (cem mil réis) de multa até mais quinze dias, findos os quaes, si não houver começo ou conclusão os mesmos trabalhos, ficará rescindido o contracto com perda da caução de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) em favor dos cofres publicos.

Decima terceira

Tanto a dragagem como o desmonte da pedra, o seu transporte e lançamento, bem assim o desmonte, o transporte e o lançamento de terra, deverão ser executados pelos procos mecânicos mais aperfeiçoados e expeditos que garantam a conclusão das obras dentro do prazo estipulado, na condição decima segunda, podendo, entretanto, sem prejuizo do mesmo prazo, ser dado começo aos trabalhos pelos meios ordinarios ou communs para desmonte e transporte de pedra e terra.

Decima quarta

As installações de machinas, linhas ferrea, material de transporte, ferramenta e utensilios necessarios á applicação dos procos de que trata a condição anterior, bem como todo o material para a excavação e dragagem, serão sujeitos á approvação prévia do director geral desta Repartição e deverão entrar em serviço regular dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da assignatura do contracto.

Decima quinta

Nenhuma machina ou outro dispositivo para desmonte de terra ou pedra, ou para a boa execução dos trabalhos, poderá ser retirada do local das obras ou mesmo posta fóra de funcionamento, sem autorização do director geral.

Decima sexta

Será organizada até o dia 10 de cada mez, pelo engenheiro da Repartição designado pelo director geral para fiscalização dos trabalhos, a folha de medição dos serviços executados e aceitos no mez antecedente. Approvada pelo director geral a folha de medição, terá processo na Repartição a conta que, baseado na medição approvada, apresentará o contractante.

Decima setima

Não será medida nem paga obra alguma que esteja em desacôrdo com as condições expressas neste edital e nas especificações, que não tenha sido ordenada pela Repartição ou que apresente defeito de construção a juízo da Repartição.

O contractante ficará obrigado á demolição immediata das obras executadas nas condições acima enunciadas, e si o não fizer no prazo que lhe fôr fixado pela Repartição, será por ella feita essa demolição e descontados da caução do contracto o seu custo e o dos trabalhos que della resultarem.

Decima oitava

Todas as ordens, instrucções ou, em geral, qualquer especie de relações, em objecto de serviço, entre a Repartição e o contractante serão sempre por escripto, por intermedio dos engenheiros da mesma Repartição encarregados da fiscalização do contracto, não podendo nenhuma das partes contractantes allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbales, que não terão valor algum para os effeitos do contracto.

Decima nona

Uma vez as obras em andamento, não deverá o contractante paralisal-as por mais de oito dias, salvo caso de greve de operarios, quando não devida á falta de pagamento, ou de força maior, segundo a lei, comprovada perante a Repartição, sob pena de multa de 100\$00 (cem mil réis) por dia de demora até mais 15 dias, findos os quaes, si não houverem continuado as mesmas obras, ficará rescindido o contracto, conforme o estabelecido na condição decima segunda.

Vigesima

As multas impostas ao contractante serão deduzidas da sua caução; e todas as vezes que a caução do contracto fôr desfalcada em qualquer quantia, será o contractante obrigado a integrá-la no prazo de 48 horas, contadas do recebimento do respectivo aviso, sob pena de multa de 200\$000 (duzentos mil réis) por dia de demora até 30 dias, findos os quaes, si não houver integrado a mesma caução, ficará rescindido o contracto, de accôrdo com o estabelecido na condição decima segunda.

Vigesima primeira

Verificada a rescisão do contracto, nos termos das condições decima segunda, decima nona e vigesima, nenhuma indemnização será devida ao contractante além da que corresponder á importancia das obras realizadas nas condições e pelos preços do contracto.

Vigesima segunda

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições do presente edital e os preços que os concorrentes offerecerem.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 27 de março de 1911. — F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral, faço publico que até o dia 25 do corrente serão recebidas na secretaria desta repartição propostas em carta fechada e devidamente lacrada, para o fornecimento durante o anno

de 1911 do material constante do seguinte grupo: b) bandeiras, pannos e artigos semelhantes.

As propostas serão abertas á 1 hora da tarde do dia 26 do corrente, na presença dos interessados, que se poderão fazer representar por procuradores legalmente constituidos.

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de cada artigo adoptado, cabendo de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A concorrência é para o fornecimento tão sómente do material que tenha de ser adquirido no mercado desta Capital durante o exercicio de 1911, reservando-se a Administração o direito de aquisição no exterior.

A unidade adoptada para o artigo — bandeiras, será metro quadrado.

Nenhuma proposta será recebida, seja qual fôr o motivo allegado, depois do dia acima mencionado.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade, perfeitamente de accôrdo com as designações constantes das relações impressas ou iguaes ás amostras existentes no respectivo mostruario.

No Almojarifado da Repartição serão fornecidas aos concorrentes as relações impressas para a organização das propostas.

Nenhuma proposta será recebida sem estar acompanhada de recibo da caução da quantia de 500\$000, feita na Thesouraria para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez aceita a proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual reverterá á Fazenda Nacional.

Os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos que provem estar quites com todos impostos federaes e municipaes.

As propostas serão apresentadas em duas vias, escriptas á tinta, datadas, assignadas e devidamente selladas na 1ª via, de accôrdo com a lei do selo em vigor, e deverão conter o preço da unidade em moeda corrente por extenso e em algarismos.

Não poderão conter as propostas, senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

As propostas que contiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras, bem como as que mencionarem artigos differentes dos designados nas relações impressas, não serão tomadas em consideração.

E' vedado aos concorrentes propor alteração de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo, seja qual fôr o fundamento allegado.

Na concorrência serão observadas as disposições do art. 54, alíneas a a g da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, com direito á melhor classificação, será preferido o artigo de produção nacional, ou o proponente que tenha concorrido com o maior numero de artigos accetados.

A execução do contracto será garantida por deposito de 10 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

A entrega do material será feita no almojarifado, livre de despesas.

Secretaria da Repartição Geral dos Telegraphos, Rio de Janeiro, 12 de abril de 1911. — O secretario, Eduardo Delduque.

Directoria Geral dos Correios

NOVA CONCORRENCIA PARA O SERVIÇO DE BALDEAÇÃO DE TODAS AS MALAS DESTA DIRECTORIA PARA OS CÂES PHAROUX, SANT'ANNA DE MARUHY, LINHA DE THEREZOPOLIS, ESTAÇÃO DE ALFREDO MAIA, ESTAÇÃO CENTRAL, DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRAZIL, E CORREIO AMBULANTE E VICE-VERÇA, BEM COMO A CONDUÇÃO DE MALAS VOLUMOSAS DE E PARA NITHEROV, ENTRE AS BARCAS E AS SECÇÕES TERCEIRA E QUARTA, DA SUBDIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. director geral interino, faço publico que, tendo sido annullada a primeira concorrência, esta sub-directoria recebe, até ás 3 horas da tarde de 17 do corrente mez, propostas em cartas fechadas e lacradas, para o serviço de baldeação de todas as malas desta directoria para os câes Pharoux, Sant'Anna de Marahy, linha de Therezopolis, estação Alfredo Maia, estação Central da Estrada de Ferro Central do Brazil, Correio Ambulante e vice-verça, bem como a condução de malas de e para Nitherov, entre as b.r.e.s. as secções 3ª e 4ª da sub-directoria do Trafego e, finalmente, a carga e descarga das malas da catraia durante este exercicio.

O serviço deverá ser executado por oito homens, pelo menos, robustos e maiores de 18 annos.

Na falta de qualquer dos oito homens, será mandado outro pelo chefe da secção que verificar a falta ou pelo porteiro, correndo as despesas por conta do contractante.

Quando não funcionar o elevador desta directoria, o serviço de descida ou subida de malas será executado pelo pessoal do contractante, sem direito a outra remuneração, até o prazo de 15 dias.

O contractante não poderá suspender ou interromper a execução do serviço sem previo aviso de 15 dias.

Na falta do cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas, o contractante pagará a multa de 50\$ a 200\$, além da pena de rescisão do contracto, a juízo desta directoria.

O pessoal deverá apresentar-se decentemente uniformizado com blusa de brim parda, com botões brancos do Correio, e bonet com o distico: Correio.

Em cada proposta deverá constar, com maxima clareza, o preço, por extenso e em algarismos, pelo qual o proponente se obriga a executar todo o serviço referido, e bem assim a declaração expressa de que accetita todas as clausulas do presente edital.

Nenhuma proposta será accetita sem previa caução da quantia de 500\$ nos cofres da thesouraria desta repartição, para garantia da assignatura do contracto, devendo ainda os concorrentes apresentarem documentos que provem estar quites com a Fazenda Nacional, quanto aos impostos federaes e municipaes.

Os licitantes que fizeram caução na primeira concorrência, desde que a não tenham suspendido, ficam isentos de novo deposito.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração, bem como aquellas que se afastarem das clausulas do presente edital.

As propostas deverão ser convenientemente selladas e, pela inobservância desta condição, não serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem imediatamente, após a abertura, as prescrições da lei do selo federal.

Para garantia da execução do contracto que tenha de firmar, o contractante depositará no Thesouro Nacional uma caução, cuja importância será arbitrada pelo Sr. director geral.

Para quaisquer informações os concorrentes poderão se dirigir ao chefe da 1ª secção da sub-directoria do Tráfego, nos dias úteis das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

A concorrência será encerrada ás 3 horas da tarde do dia 17 do corrente, e a abertura das propostas realizar-se-ha no dia 18, também do corrente, ao meio-dia, no gabinete desta sub-directoria, na presença dos interessados, e, uma vez conhecida a proposta mais vantajosa, o concorrente preferido ficará obrigado a pôr em execução o serviço, logo que lhe seja determinado.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54 e suas alterações, da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, revigorada pelo art. 30 da actual lei orgamentaria.

Sub-Directoria do Expediente da Directoria Geral dos Correios, 7 de março de 1911. — Servindo de sub-director, o chefe de secção *Eugenio Augusto Wandekr.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS DEPOSITOS DAS INSPECTORIAS DE TRACÇÃO DAS 1ª, 2ª E 3ª SECÇÕES DA 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 17 do proximo mez de abril, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de material para os depositos das inspectorias de tracção das 1ª, 2ª e 3ª secções da 4ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com a relação que se acha nesta secretaria á disposição dos concorrentes.

A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata; por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas referencias, serão entregues em envolvero fechado, contendo por fora o assumpto e o nome dos proponentes.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e, bem assim, o recibo do caução de 50\$, previamente feita na thesouraria desta estrada; para garantir a assignatura do contracto, caução que revertará para os cofres desta estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão ateadas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos; acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão de todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente oferecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não provistas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Sendo os preços dados em moeda estrangeira, a comparação será feita sob a base de 16 dinheiros por mil reis.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 10 de março de 1911. — O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.*

Junta Commercial

SESSÃO EM 23 DE MARÇO DE 1911

Presidente, Torres; director, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidentes Torres, os deputados Couto, Conceição, Guimarães, Lyra e Goulart, supplente Marinho Prado e o director da secretaria Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

— Expediente:

Officio n. 40, de 17 do corrente, ao director geral da Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, remettendo, com a notificação n. 757, os documentos referentes ás 30 marcas de numeros 10.365 a 10.394, registradas no *Bureau International de Berne* e remetidas pelo referido *bureau* — Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De Benjamin Electric Manufacturing Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Benjamin» para distinguir rixetas, chaves, abat-jour, caixas de distribuição, etc., de sua fabricação e commercio. — Deferido;

Da Companhia Agricola e Commercio dos Vinhos do Porto, Portugal, para o registro da marca «D. Antonio», que distingue vinhos de sua fabricação e commercio. — Deferido;

De José Soler, para o registro da marca «Chantecler», que distingue o calçado de sua fabricação. — Deferido;

De Gonçalves Zenha & Comp., para o registro da marca «Gury», que distingue phosporos de seu commercio. — Deferido;

De Dale & Comp., para o registro da marca «Prima», para distinguir vases incandescentes de seu commercio. — Deferido;

De Santos & Comp., para o registro das marcas *Pharaz, Gamas, Pharol e Colombo*, que distinguem fumo em corda de seu commercio. — Indeferido quanto a marca *Fumo Gamas*, por ser imitação da marca n. 3.171, e deferido quanto ás outras tres;

De Lourenço da Costa & Comp., para o registro da marca *Vienna*, que distingue a cerveja de seu commercio. — Indeferido por existir outra semelhante registrada sob n. 5.460, marca semelhante já foi repudiada por despacho de 22 de abril de 1903 e por accordo n. 1.364, de 1908;

De Alberto Lopes, para o registro da marca «Eu accordei... assim, Cheguei a tossir... assim, Cheguei a tornar-me... assim, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Indeferido, por existir registrada sob n. 2.425 marca semelhante;

De Carvalho & Brandão, para o registro da marca que distingue a manteiga de seu commercio. — Indeferido, por existir marca semelhante registrada sob n. 2.087;

Da Empresa Commercio e Industria, M. H. F. de Menezes, E. Hanriot, Laport, Irmão & Comp., João Ramos & Comp., A. J. Fontes & Comp., Alfredo Kladt e Dr. Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta sob os ns. 7.011, 7.015, 7.017, 7.021, 7.023, 7.025, 7.027, 7.028 e 7.099. — Deferidos;

De Ferreira Braga & Comp., para o deposito de sua marca registrada nesta Junta sob n. 7.022. — Aguardem a decisão do agravo;

De João Casanova, Luz e Silva, Aureliano Tasso, e Meirelles & Irmão, para o deposito de suas marcas registradas na Junta Commercial do Pará sob ns. 14, 15, 72 e 71. — Deferidos;

De Silva Barreto & Comp., para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob n. 749. — Deferido;

De Samuel de Mello Soares e Companhia de Calçado Clark, Limited, para o deposito de suas marcas registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 1.462, 1.458 e 1.459. — Deferidos;

Da Companhia Norte Brazil, para o archiamento de seus estatutos e de mais documentos referentes á sua constituição. — Deferido;

De Miguel Curi & Irmãos, Simões & Castanheira, Torres & Comp., Rodrigues & Teixeira, Thomaz da Cunha & Simões, Almeida & Baptista, A. Silva Reis & Comp., Trindade & Guerra, José Joaquim da Souza & Comp., Anselmo Patricio & Comp. e José Lima & Comp., para o archiamento de seus contractos sociais. — Deferidos;

De Fernandes Carreira & Comp., para o archiamento de seu contracto social. — Declaram a nacionalidade dos socios;

De Martins & Teixeira, para o archiamento de seu contracto social. — Mo lifi que n a firma por eistir identica registrada sob n. 17.957;

De Fra re & Coelho, para o archiamento de seu contracto social. — Deferido;

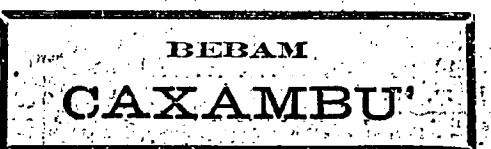
De A. M. Ferreira & Comp., para o archiamento de seu contracto social. — Deferido, fazendo registro supplementar da firma rela entrada no novo socio;

De M. Cruz & Silva, Silva, Faria & Comp., Barroso & Comp. e Sampuri & Maciotta, para o archiamento de seus distractos sociais. — Deferidos;

De A. de Noronha França, Olindo de Vasconcellos, Porphyrio Barrozo, Alfredo da Silva Faria, Lopes Valle, Santos & Lyra, Alvaro de Barros & Comp., Rocha Lima & Comp., Mandes, Loureiro & Comp., Cunha & Costa, Pinto de Azevedo & Comp., Pinto Ribeiro & Comp., Souza Mesquita & Comp., Joaquim José Dias & Comp. e Arbuckle & Comp., para registros de suas firmas commerciaes. — Deferidos;

De Teixeira Costa & Comp., Almeida & Vieira e Trajano de Medeiros & Comp., para anotação no registro de suas firmas da mudança de seus estabelecimentos, sendo o primeiro da rua do Acre n. 68 para a rua São Bento n. 39, o segundo da rua Visconde do Rio Branco n. 22 para o n. 51 da mesma rua e o terceiro para a rua General Camara n. 80. — Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 12 de abril de 1911. — *Honorio de Campos*, 1º official.



PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 10 A 15 DE ABRIL

Genero, qualidade e procedencia	Preço			Genero, qualidade e procedencia	Preço		
	Minimo	Maximo	Unidade		Minimo	Maximo	Unidade
Aguardente de:				Batata			
Paraty	120\$000	130\$000	Por 480 litros.	Nacional.....	\$280	\$300	Por kilo.
Angra	120\$000	130\$000	» » »	Estrang., portugueza (Lisboa)..	Não ha	Não ha	» » »
Campos.....	—	120\$000	» » »	Franceza.....	»	»	» » »
Maceió.....	—	120\$000	» » »	Ingleza (Nova Zelandia).....	»	»	» » »
Bahia.....	Não ha	Não ha	» » »	Breu americano			
Pernambuco.....	—	120\$000	» » »	Claro.....	36\$000	38\$000	Por 280 libras.
Sergipe.....	Não ha	Não ha	» » »	Escuro.....	Nominal	Nominal	» » »
Sul.....	»	»	» » »	Café			
Alcool (caldo)				Lavado	9\$500	10\$600	Por arroba.
De 40 grãos.....	200\$000	210\$000	Por 480 litros.	Moka.....	9\$400	10\$500	» » »
De 38 grãos.....	160\$000	170\$000	» » »	Maragogipe.....	10\$800	11\$900	» » »
De 36 grãos.....	—	150\$000	» » »	Typo n. 1.....	Nominal	Nominal	» » »
Alfafa nacional.....	\$210	\$220	Por kilo..	Dito n. 2.....	»	»	» » »
Dita do Rio da Prata.....	\$180	\$200	» » »	Dito n. 3.....	10\$600	10\$700	» » »
Algodão em rama				Dito n. 4.....	10\$400	10\$500	» » »
Pernambuco, 1ª sorte, do ser-	12\$200	13\$000	Por 19 kilos.	Dito n. 5.....	10\$200	10\$300	» » »
tão.....	11\$800	12\$600	» » »	Dito n. 6.....	10\$000	10\$200	» » »
Pernambuco, 1ª sorte.....	11\$400	11\$800	» » »	Dito n. 7.....	9\$800	10\$100	» » »
Pernambuco, mediano.....	11\$000	12\$300	» » »	Dito n. 8.....	9\$600	9\$900	» » »
Assu, 1ª sorte.....	11\$000	11\$700	» » »	Dito n. 9.....	9\$400	9\$700	» » »
Natal, 1ª sorte.....	11\$000	11\$700	» » »	Dito n. 10.....	Nominal	Nominal	» » »
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Escolha.....	8\$800	9\$200	» » »
Mossoró, 1ª sorte.....	11\$000	11\$600	» » »	Carne secca			
Mossoró, regular.....	11\$000	11\$300	» » »	Do Rio da Prata:			
Ceará, 1ª sorte.....	11\$500	12\$500	» » »	Em patos e mantas, novas....	\$740	\$840	Por kilo.
Ceará, regular.....	11\$600	11\$800	» » »	Em puras mantas, novas....	\$840	\$940	» » »
Parahyba, 1ª sorte.....	11\$000	11\$800	» » »	Do Rio Grande do Sul:			
Parahyba, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Systema platino, novas.....	\$720	\$800	» » »
Maceió, 1ª sorte.....	11\$000	12\$000	» » »	» antigo, novas.....	\$670	\$700	» » »
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Cimento			
Penodo, 1ª sorte.....	10\$800	11\$200	» » »	Marca Minerva.....	—	15\$000	Por barrica.
Sergipe, Dorcas.....	Nominal	Nominal	» » »	Dita Albatroz.....	—	14\$000	» » »
Sergipe, Itabaiana.....	»	»	» » »	Dita Monroe.....	—	13\$000	» » »
Maranhão, regular.....	»	»	» » »	Dita Cruz Vermelha.....	—	11\$500	» » »
Piauí, regular.....	»	»	» » »	Outras marcas.....	10\$000	11\$000	» » »
Arroz				Farelo de trigo			
Nacional, superior.....	40\$000	47\$500	Por 100 kilos.	Moinho Fluminense	—	3\$700	Por s/38 kilos.
Dito, regular.....	31\$000	35\$000	» » »	» Inglez.....	—	3\$700	» » »
Dito do norte.....	28\$000	32\$000	» » »	Farinha de mandioca			
Dito rajado, do norte.....	23\$500	26\$500	» » »	De Porto Alegre:			
Estrangeiro, inglez (Rangoon)..	40\$000	41\$000	» » »	Especial.....	24\$500	25\$000	Por 100 kilos.
Estrangeiro, agulha, de 1ª.....	50\$000	57\$000	» » »	Fina.....	20\$000	22\$000	» » »
Dito, idem, de 2ª.....	53\$000	57\$000	» » »	Peneirada.....	16\$500	17\$000	» » »
Assucar				Grossa.....	13\$500	14\$000	» » »
Branco, usina.....	Não ha	Não ha	» » »	De Santa Catharina:			
Dito, crystal.....	\$270	\$290	Por kilo.	Fina.....	Não ha	Não ha	» » »
Dito, 2ª jacto.....	\$210	\$220	» » »	Grossa.....	13\$500	14\$000	» » »
Dito, 3ª sorte.....	\$260	\$280	» » »	Farinha de trigo			
Somenos.....	Não ha	Não ha	» » »	Do Moinho Fluminense:			
Mascavinho.....	\$180	\$210	» » »	Primeira qualidade.....	—	23\$500	Por 2/2 saccos.
Assucar crystal amarello.....	\$190	\$200	» » »	Segunda dita.....	—	22\$500	» » »
Mascavo, bom.....	\$160	\$170	» » »	Terceira dita.....	—	21\$500	» » »
Dito, regular.....	\$145	\$155	» » »	Do Moinho Inglez:			
Dito, baixo.....	Nominal	Nominal	» » »	Primeira qualidade.....	—	23\$500	» » »
Bacalhão				Segunda dita.....	—	22\$500	» » »
Em caixa, da Noruega.....	43\$000	45\$000	Por caixa.	Terceira dita.....	—	21\$500	» » »
Em tina, Gaspe.....	45\$000	48\$000	» tina.	Do Rio da Prata:			
» Americano (Halifax).....	40\$000	42\$000	» » »	Primeira qualidade.....	Nominal	Nominal	» » »
» Peixeim.....	37\$000	38\$000	» » »	Segunda dita.....	»	»	» » »
Banha nacional				Terceira dita.....	»	»	» » »
De Porto Alegre, em lata de 2	62\$000	72\$000	Por c/ 60 kilos.	Do Moinho Inglez:			
kilos.....	69\$400	72\$000	» » »	Primeira qualidade.....	—	23\$500	» » »
Idem, idem, em dita de 20 kilos.	—	—	» » »	Segunda dita.....	—	22\$500	» » »
De Minas Geraes, em lata de	Não ha	Não ha	» » »	Terceira dita.....	—	21\$500	» » »
2 kilos.....	—	—	» » »	Do Rio da Prata:			
Idem, idem, em dita grande....	—	—	» » »	Primeira qualidade.....	Nominal	Nominal	» » »
De Santa Catharina, em lata de	60\$000	72\$000	» » »	Segunda dita.....	»	»	» » »
2 kilos (Itajahy).....	61\$200	60\$000	» » »	Terceira dita.....	»	»	» » »
Idem, em dita grande (Laguna)	Não ha	Não ha	» » »	Americana: em barrica.....			
Americana, em lata de 2 kilos	\$340	\$360	Por libra.	em sacco.....			
Americana, em barril.....	—	—	» » »	em sacco.....			

Genero, qualidade e procedencia	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Feijão			
Nacional:			
Preto, de Porto Alegre, superior	35\$800	36\$500	Por 100 kilos
Dito da terra	Não ha	Não ha	
Dito de Santa Catharina	»	»	
Manteiga	33\$400	34\$000	» » »
Mulatinho	23\$000	30\$000	» » »
Enxofre	30\$500	31\$000	» » »
Branco	30\$000	31\$000	» » »
Amendo m.	30\$500	31\$000	» » »
De cores diversas	24\$000	30\$000	» » »
Estrangeiro:			
Branco	40\$000	41\$000	» » »
Amendoim	39\$500	40\$000	» » »
Fradinho	Não ha	Não ha	
Fumo			
Em corda, do Rio Novo:			
Especial	2\$000	2\$100	Por kilo.
Superior	1\$700	1\$800	» » »
Regular	1\$200	1\$300	» » »
Pomba, de 1ª	1\$500	1\$600	» » »
Dito, de 2ª	1\$200	1\$300	» » »
Dito, baixo	900	1\$000	» » »
Do sul de Minas, especial	1\$200	1\$400	» » »
Dito, idem, de 1ª	1\$000	1\$100	» » »
Dito, idem, de 2ª	700	800	» » »
De Goyaz, especial	2\$100	2\$200	» » »
Dito, de 1ª	1\$700	1\$800	» » »
Dito, de 2ª	1\$300	1\$400	» » »
Em folha:			
De Porto Alegre, amarello, de 1ª	1\$400	1\$500	» » »
Dito, de 2ª	1\$200	1\$300	» » »
Commum, de 1ª	1\$300	1\$350	» » »
Dito, de 2ª	1\$150	1\$250	» » »
Da Bahia, marca P. F. S.	2\$400	2\$500	» » »
» » P. F.	1\$300	1\$400	» » »
» » P. P.	1\$300	1\$400	» » »
» » P.	1\$100	1\$200	» » »
Da Bahia, de 1ª	1\$400	1\$500	» » »
Dito, idem, de 2ª	1\$100	1\$200	» » »
Dito, idem, de 3ª	900	950	» » »
Dito, idem, de 4ª	800	870	» » »
Kerozene americano (diversas marcas)	7\$000	7\$200	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha	—	120\$000	Por milheiro.
Ditos nacionais, hydraulicos	4\$500	9\$000	Metro quadrado.
Manteiga			
De Sul	1\$300	1\$900	Por kilo.
De Minas	2\$300	2\$600	» » »
Estrangeira (diversas marcas)	1\$750	2\$500	Por libra.
Matte em folha	4\$50	6\$00	Por kilo.
Milho amarello do norte	Não ha	Não ha	
Dito idem da terra	9\$000	9\$300	Por 100 kilos
Dito branco da terra	6\$500	6\$800	» » »
Dito do Rio da Prata	Não ha	Não ha	
Óleo de linhaça em barril	1\$200	1\$300	Por kilo.
Dito idem em lata	1\$000	1\$100	Por kilo bruto.
Dito de carvão de algodão	6\$50	7\$00	Por litro.
Phosphoros			
Marca Olho	—	42\$000	Por lata.
Dita Brilhante	—	42\$000	» » »
Dita Bandeirinha	—	42\$000	» » »
Dita Palpite	—	—	» » »
Dita Curityba	—	38\$000	» » »
Dita Orion	—	—	» » »
Dita Raio X	—	41\$300	» » »
De cera, marca Olho	—	60\$000	» » »
Pinho			
Americano	—	2\$80	Por pé.
De resina	—	84\$000	Por duzia.
Spruce	—	82\$000	» » »
Sueco, branco	—	82\$000	» » »
Dito, vermelho	—	84\$000	» » »
Do Paraná: 1ª qualidade	—	70\$000	» » »
» 2ª qualidade	—	60\$000	» » »
Sal do norte	6\$000	6\$500	Por s/ 60 kilos.
Dito de Cabo Frio	5\$000	5\$500	» » »

Genero, qualidade e procedencia	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Sal estrangeiro	Não ha	Não ha	
Sebo			
Do Rio Grande	—	\$660	Por kilo.
Do Matadouro	\$600	\$700	» » »
Do Rio da Prata	Nominal	Nominal	» » »
Telhas francezas	—	240\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas, superior	\$700	\$840	Por kilo.
Dito idem, regular	\$700	\$840	» » »
Vinho			
Nacional	130\$000	150\$000	Por pipa.
Estrangeiro: Virgem	320\$000	340\$000	» » »
Verde	310\$000	330\$000	» » »
Collares	350\$000	360\$000	» » »

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 10 A 15 DE ABRIL
PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterlam	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Antuerpia	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Barcelona	38 frs. seccos por 1.000 kilos.
Bordéas	40 frs. e 10 % por 900 kilos.
Bremen	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Cadiz	38 frs. seccos por 1.000 kilos.
Copenhague	45 s/ e 47 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Fiume	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Genova	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Hamburgo	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Havre	45 frs. e 10 % por 900 kilos.
Leixões	30 s/ e 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Lisboa	30 s/ e 35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Liverpool	35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Londres	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Malaga	38 frs. seccos por 1.000 kilos.
Marselha	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Rotterdam	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Southampton	45 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Trieste	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Vigo	38 frs. seccos por 1.000 kilos.

Portos americanos

a) do Atlantico:

Buenos Aires	1\$200 por sacco de 60 kilos.
Montevideo	1\$200 por sacco de 60 kilos.
Nova York	40 s/ e 5 % por sacco de 60 kilos.
Nova Orleans	40 s/ e 5 % por sacco de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Ancud	50 s/ seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta	52 s/6 seccos por 1.000 kilos.
Caldera	52 s/6 seccos por 1.000 kilos.
California	75 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Callao	52 s/6 seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo	52 s/6 seccos por 1.000 kilos.
Coronel	50 s/ seccos por 1.000 kilos.
Corral	50 s/ seccos por 1.000 kilos.
Guafquil	85 s/ e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	52 s/6 seccos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	25 s/ seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano	45 s/ seccos por 1.000 kilos.
Taltal	52 s/6 seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla	52 s/6 seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo	45 s/ seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo, com opções	47 s/6 seccos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos (Por 1.000 kilos, com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus
Capetown	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Algoa-Bay	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Mossel-Bay	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
East-London	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Port-Natal	60 s/ e 5 %	60 s/ e 2 1/2 %
Delagoa-Bay	70 s/ e 5 %	70 s/ e 2 1/2 %
Beira	78 s/6 e 5 %	78 s/6 e 2 1/2 %

O syndico, João Severino da Silva.

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

TAXAS A QUE OS BANCOS REALIZARAM, HOJE, OPERAÇÕES DE CAMBIO, A 90 DIAS DE VISTA

Banco do Brazil....	16 ^a
London and Brazilian.....	16 ^a
Brasiliense Bank	15 ^a 15/16 e 16 ^a
Française et Italienne.....	15 ^a 15/16
The British Bank...	15 ^a 15/16 e 16 ^a
Español del Rio de la Plata.....	—
London and River Plate	15 ^a 15/16, 15 ^a 31/32, 16 ^a 1/64 e 16 ^a 1/32.
Cotação official do cambio, hoje,	15 ^a 63/64 a 90 dias, 15 ^a 27/32 á vista.
Secretaria da Camara Syndical, 12 de abril de 1911. — A. Simonsen, syndico.	

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	15 (3/64)	15 27/32
» Pariz.....	\$598	\$604
» Hamburgo...	\$737	\$744
» Italia.....	—	\$694
» Portugal.....	—	321 %
» Nova York....	—	3\$131
Libra esterlina em moeda....	15\$050	
Ouro nacional em vales, por 1\$000.	—	15\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, 46 a.....	1:017\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %, 3 a.....	1:018\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1909, n. m., 30 a.....	1:000\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1909, nom., 13 a.....	1:002\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, por., 12 a.....	270\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port., 222 a.....	194\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, por., 100 a.....	91\$500
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, por., 100 a.....	92\$000
Banco do Commercio, 51 a.....	168\$000
Companhia Terras e Colonização, 1.000 a.....	10\$250
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 1.000 a.....	37\$900
Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, 300 a.....	42\$500
Companhia de Seguros Previdente, 40 a.....	410\$000
Debentures da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, 200 a.....	210\$000
Debentures da Companhia de Tecidos America Fabril, por., 35 a.....	4\$000
Consolidadas Provincia Carmelitana, 150 a.....	210\$000

VENDAS POR ALVARA' DE JUIZO

21 apolices geraes de 1:000\$, 5 %, a.....	1:018\$000
100 acções do Banco Hypothecario do Brazil, c/ 50 %, a.....	102\$000
1 acção do Banco do Brazil, a.....	213\$500
80 acções da Companhia Melhoramentos no Maranhão, a.....	35\$000
23 acções da Companhia de Seguros Integridade, a.....	51\$750
N. B. — A ultima cotação das apolices federaes de 3 % é do dia 31 de março, a 700\$000.	

Secretaria da Camara Syndical, 12 de abril de 1911. — Godofredo Nascentes da Silva, adjunto.

Informações

Pela Estação Maritima foram importados no dia 3 do corrente 983.707 kilogrammas de mercadorias e carvão de particular e da Estrada tendo sido exportado 532.116 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 1.290 saccas pesando 78.044 kilogrammas. O rendimento dos despachos, pazes e a pagar no dia anterior foi de 42:341\$00.

Pela estação de S. Diogo foram exportados 34.198 kilogrammas de encomendas tendo sido exportado 657.882 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes, verles e encomendas.

A renda do dia 11 nesta estação foi de 2:204\$500.

No dia 14 foram importados 783.707 kilogrammas de mercadorias e carvão da Estrada e de particular tendo sido exportados 314.268 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo producto foi de 1.290 saccas pesando 78.044 kilogrammas.

Não houve rendimento no dia anterior.

A estação de S. Diogo importou e exportou no mesmo dia 651.479 kilogrammas de mercadorias, materias, carnes, verles e encomendas, sendo o rendimento de 1.716\$200.

O movimento de gado foi o seguinte:

Dia 11

Santa Cruz, recebidas 232 rezes; Matadouro, abatidas 550 rezes; Cruzeiro, embarcadas 243 rezes; stock nenhum; Bemfica, embarcadas nenhuma; stock 400 rezes; Sitio, embarcadas nenhuma; stock 32 rezes.

Dia 15

Santa Cruz, recebidas 248 rezes; Matadouro, abatidas 712 rezes; Cruzeiro, embarcadas 130 rezes; stock nenhum; Bemfica, embarcadas nenhuma; stock 500 rezes; Sitio, embarcadas nenhuma; stock 466 rezes.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

Relatorio de 1910

Srs. accionistas — A directoria cumprindo o preceito das disposições consignadas no art. 16 § 5º dos estatutos desta companhia, vem no presente relatorio offerecer-vos os balanços, contas e actos de sua gestão, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1910.

DEBENTURES

Em reunião da directoria com o seu conselho fiscal, realizada em 5 de março de 1910, ficou resolvido resgatar o saldo então existente de 112:200:000 do primeiro emprestimo por debentures desta companhia e esse resgate effectuou-se começando em 7 de março.

Por deliberação da assembléa geral extraordinaria realizada em 11 de abril de 1910, contrahiu-se um novo emprestimo de 1.200:000\$0.0, com juros de 7 % ao anno, do qual ainda resta emitir uma pequena quantia, cuja emissão a directoria vai fazendo conforme ás suas necessidades.

DIVIDENDOS

Foram distribuidos os seguintes dividendos: para o 1º semestre, de 8\$ por acção e para o 2º semestre, de 6\$ por acção.

FUNDOS DE RESERVA E REPARAÇÃO

O fundo de reserva teve o acrescimo de 493:458\$270, proveniente da quantia au-

torizada a ser levada á essa conta pela assembléa geral extraordinaria de 11 de abril de 1910 e mais ás quotas que constam nas contas de Lucros e Perdas do 1º e 2º semestres.

O Fundo de Reparação teve o acrescimo de 7:291\$500, sendo das quotas dos dois semestres conforme constam nas contas de Lucros e Perdas e foi debitado com Rs. 36.728\$500, pelas despesas feitas com a substituição de algumas cardas; reformas em 2 filatorios; parte do material para a reforma do telhado da sala das carreteleiras; substituição de fuzos em alguns filatorios; concertos no edificio da fabrica e concertos em casas para operarios.

TERRENOS, AGUAS, EDIFICIOS, DEPENDENCIAS E MACHINISMOS

Estas contas soffreram modificações provenientes da construção de 2 novos chalets para mestres e novos machinismos adquiridos.

Os edificios, dependencias e machinismos, foram conservados em perfeito estado.

OBSERVAÇÕES GERAES

Os negocios durante o anno de 1910 deixaram muito a desejar, motivado principalmente pelas violentas oscillações nos preços do algodão em rama, pois que os artigos do fabrico desta companhia não comportam um augmento relativo, além do que a companhia esteve durante grande parte do anno carregada com as despesas do serviço do novo emprestimo, sem que em compensação houvesse machinas da nova fabrica a trabalhar.

A fabrica nova, a directoria espera ter funcionando durante o primeiro semestre de 1911.

A directoria aproveita a oportunidade que se lhe offerece, para agradecer aos Srs. membros do Conselho Fiscal o seu valioso auxilio durante o anno de 1910 e bem assim declara aos Srs. accionistas que, como sempre, está prompta a fornecer toda a qualquer informação sobre a sua gestão administrativa durante o anno de 1910.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1911. — Os directores, Frederick Burrows, Ernest W. Gepp.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — De conformidade com os estatutos, procederam os membros do conselho fiscal ao exame dos livros, contas e mais documentos desta companhia relativos ao anno proximo passado, os quaes acharam na melhor ordem e clareza, em vista do que propõem aos Srs. accionistas a aprovação das referidas contas conforme o balanço fechado em 31 de dezembro de 1910. Outrosim declararam que no dia 25 do corrente esteve de visita á fabrica em Marianno Procopio, o Sr. Edmund L. Lynch, onde examinou tanto a fabrica antiga e m. seus machinismos e dependencias, que encontrou na melhor ordem possível, como as construções e installações da fabrica nova, que as encontrou com muito adiantamento, considerando os poucos mezes desde que começaram as obras.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1911. — James Kidd. — A. Indio do Brazil. — Edmund L. Lynch.



ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda, na Thesouraria desta repartição, as seguintes obras :

Ante-projecto da nova edição official do Código Criminal de 1830 e pareceres relativos — Um volume brochado 3\$000

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M)..... 2\$500

Idem idem de 1896 (M)..... 4\$000

Idem idem de 1897 (M)..... 6\$300

Idem idem de 1898 (M)..... 8\$000

Idem idem de 1899 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1900 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1901 (M)..... 10\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, reio Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Código do Processo Criminal do Distrito Federal, approvado pelo decreto n. 8.259, de 29 de setembro de 1910
Um volume brochado..... 3\$000
» » cartonado..... 4\$000

Industria siderurgica — Relatorio apresentado pelo general Francisco Marcellino de Souza Aguiar — Um grosso volume brochado 6\$000

Consolidação das Disposições legais e Decisões sobre o serviço de cobrança e fiscalização dos impostos de consumo — Um volume brochado 3\$000

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... 2\$00

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Sociedade em commandita A. Campos & Comp.

Não tendo comparecido numero legal de accionistas para a as-emblea geral ordinaria, convocada para esta data para approvação das contas, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal desta sociedade, são novamente convidadas os Srs. accionistas a reunirem-se em 28 do corrente, quando será deliberado com qualquer numero, de accordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1911.

BEBAM
CAXAMBU

GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ

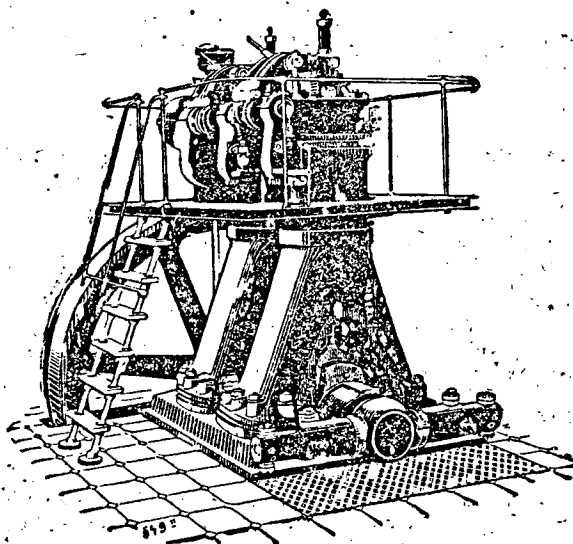
SUCCURSAL BRAZILEIRA

Motor-Otto Diesel

O mais moderno e economico

GASTO:

180 a 200 grammas de kerozene bruto por cavallo 1 hora ou 35 a 40 réis



Grande stock

Nas seguintes machinas:

Para serrarias.
Para marcenarias.
Para carpintarias.
Para officinas mecanicas.
Para padarias.
Para fabricação de gelo.
Motores a kerozene.
Motores a gaz pobre.
Motores para lanchas.
Motores para cinematographicos.
Motores para luz electrica.
(Usinas de luz até 2.000 HP).
Transmissões, correia, oleos, graxa, aço, bombas, guinchos, material de estrada de ferro de bitola estreita, etc., etc.

MOTOR OTTO-DIESEL

Rua Primeiro de Março, 106
RIO DE JANEIRO

CAIXA POSTAL 1304

Sociedade Jockey Club

MANIFESTO PARA EMISSÃO DE UM EMPRESTIMO DE 400:000\$, EM 2.000 CONSOLIDADOS DO VALOR NOMINAL DE 200\$, CADA UM AO JURO DE 8 %, PELO PRAZO DE 20 ANNOS

I. A Sociedade Jockey Club, sociedade civil com personalidade legal de accordo com a lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, com sede nesta Capital, á Avenida Central n. 133, tendo por fim promover e desenvolver o melhoramento da industria pastoril no Brazil, etc. etc., foi fundada a 16 de julho de 1888, tendo sido os seus actuaes estatutos publicados no *Diario Official* de 14 de março de 1909.

II. A Directoria da Sociedade Jockey Club devidamente autorizada pela assemblea geral de 20 de março do corrente anno, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 25 de março de 1911, abre a subscrição publica no dia 17 do corrente por intermedio do Banco do Commercio e intervenção do corrector Julio da Costa Pereira para um empréstimo nos seguintes condições:

III. A importancia será de 400:000\$, divididos em 200\$, consolidados todos nominativos de 200\$, cada um, que venhão os juros de 8 % ao anno e a amortização nunca será inferior a 1 % ao anno.

IV. A emissão será feita ao par, e o respectivo pagamento, de uma só vez, no acto da subscrição, contra recibo provisorio que será substituido opportunamente por titulo definitivo.

V. O empréstimo que se destina á construcção de um prédio no terreno sito á Avenida Central, esquina da rua Barão de S. Góncalo, é garantido com a primeira hypotheca de todos os bens da sociedade, que são actualmente: o prado, archibancadas e mais dependencias, sito em S. Francisco Xavier, um terreno e cocheiras sitos á rua Major Suckow e o terreno acima citado na Avenida Central com 18 1/2 metros de frente e 45 metros de fundos; tudo avaliado em cerca de 720:000\$; e o prédio a ser levantado na Avenida Central, contractado por 415:000:000.

VI. A Sociedade Jockey Club não tem outro empréstimo, e pelo ultimo balanço em 31 de dezembro de 1910 o activo era de 892:452\$715 e o passivo de 8:536\$ excluida a verba capital.

VII. O prazo deste empréstimo será de 20 annos e a amortização será feita por compra ou sorteio, no mez de dezembro de cada anno, devendo a primeira ser realizada em 1912.

VIII. A sociedade destinará, annualmente, para pagamento dos juros e amortizações, a quantia de 36:000\$, ficando entendido que os titulos amortizados não venhão mais juros.

IX. A subscrição publica será encerrada logo que atinja a importancia do empréstimo.

X. A escriptura de hypotheca foi lavrada em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, em 7 de abril do corrente anno, e a respectiva inscrição eventual no Registro Geral de Hypothecas dos 2º e 3º districtos desta Capital nos livros Q, fl. 117, e B, fl. 296, sob os numeros de ordem 11.453 e 1.650 respectivamente.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1911.—Pelo Banco do Commercio, Octavio Monteiro Reis.—O presidente, M. Aguiar Moreira.—O corrector, Julio Costa Pereira.

BALLISTOL

Óleo para destruição e preservação da ferrugem, lubrificante para machinas de precisão, costura e de escrever, bicycletas, mancaes e caixas de esferas de autos, motores, objectos nickelados, moveis, etc.

Cada tubo 1\$000.

SEVERO DANTAS & C.

RUA SETE DE SETEMBRO, 41

PRIVILEGIOS

Leclerc & Comp., successores de Jules Géraud, Leclerc & Comp., rua do Rosario n. 156, antigo 116, obteem patentes de invenção no Brazil e no estrangeiro.



Companhia Brasileira de Energia Electrica

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 28 do abril corrente, ao meio-dia, no escriptorio da companhia, á Avenida Central n. 109, para deliberar sobre as contas até 31 de dezembro de 1910 e eleger o novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1911.—Pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, Eduardo Guinle, presidente.

Perderam-se duas apolices da divida publica, do valor de 1:000\$ cada uma, de juros de 5 % e sob os ns. 170.016 e 170.017, emitidas no anno de 1869, pertencentes ao commendador Joaquim José de Souza Breves (fallecido).

O inventariante do espolio.—J. Strega, (

BEBAM

CAXAMBU'

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraahy n. 45

AMANHÃ

201 — 13ª

15:000\$000

Por 1\$500

Depois de amanhã

202 — 13ª

20:000\$000

Por 1\$500

Sabbado, 22 do corrente

ÀS 3 HORAS DA TARDE

208 — 2ª

100:000\$000

Por 6\$000

Grande e extraordinaria loteria para S. JOÃO

Em 23 e 24 de Junho

213 — 1ª

EM TRES SORTEIOS

1º sorteio 100:000\$

2º sorteio 100:000\$

3º sorteio 200:000\$

Preço do bilhete com direito aos tres sorteios 7\$300 em decimos.

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser dirigidos aos agentes geraes—NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14 (antigo 10), nesta Capital, acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio. Correspondencia á Companhia de Loterias Nacionais do Brazil—Caixa n. 41. Rua Primeiro de Março n. 85—Rio de Janeiro.